## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

**SUBSECRETARIA MILITAR**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**
**DE 16.07.2020**

**PROCESSO Nº SEI-360306/000374/2020** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

**DE 31.07.2020**

**PROCESSO Nº SEI-350099/000621/2020** - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

**PROCESSO Nº SEI-270030/000090/2020** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

**Id: 2265833**

**SUBSECRETARIA MILITAR**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**
**DE 07.08.2020**

**PROCESSO Nº SEI-210100/000132/2020** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

**DE 17.08.2020**

**PROCESSO Nº SEI-360290/000317/2020** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

**Id: 2265835**

## Procuradoria Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
**SECRETARIA DE GESTÃO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

**DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE**
**DE 04.08.2020**

**PROC. Nº SEI-14/001/002343/2019** - NICOLA TUTUNGI JUNIOR, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666090 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/000415/2019** - GUILHERME PAIAO FERREIRA PINTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50243934 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001300/2019** - ANDRE CANTANHEDE AMELIO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19226918 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001318/2019** - JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43343058 - exercício de 2016, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/026260/2019** - LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43874274 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/012703/2019** - RODRIGO CRELIER ZAMBAO DA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42665957 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/008321/2019** - ANDRE URYN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41955021 - exercício de 2019, 1º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001307/2019** - RICARDO LEVY SADICOFF, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954939 - exercício de 2019, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001310/2019** - ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233957 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001546/2019** - CHRISTIANO DE OLIVEIRA TAVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233353 - exercício de 2013, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001317/2019** - FABIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE BRAGA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19221258 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/000423/2019** - DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE URYN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 5718821 - exercício de 2018, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/000225/2019** - MARIA FERNANDA FERREIRA VALVERDE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19216840 - exercício de 2019, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001299/2019** - MARCOS BRUNO BRANDAO DA PENHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666163 - exercício de 2017, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/0001/040569/2020** - MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143719 - exercício de 2020, 1º período.

**PROC. Nº SEI-14/0001/042799/2020** - BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871518 - exercício de 2019, 1º período.

**PROC. Nº SEI-14/0001/046598/2020** - FELIPE DE MELO FONTE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348270 - exercício de 2017, 1º período.

**CONCEDO** o benefício dos processos acima relacionados.

**Id: 2265533**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
**DIRETORIA DE GESTÃO**

**DESPACHOS DA ASSESSORA ESPECIAL**
**DE 18/08/2020**

**PROCESSO Nº SEI-140001/039179/2020** - **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 11.735.236/0001-92). Em consequência, autorizo a realização da despesa no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), objetivando a aquisição de Certificados Digitais ICP-Brasil, para Pessoas Jurídicas (Tipo A3 com token).

**PROCESSO Nº SEI-140001/015223/2020** - **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da TECNO TEMPER VIDROS, ACESSÓRIOS E FERRAGENS EIRELI EPP (CNPJ nº. 18.504.127/0001-03). Em consequência, autorizo a realização da despesa no valor total de R$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais), objetivando a aquisição, com instalação, de vidro temperado para atender às necessidades das Procuradorias Regionais de Niterói, Nova Iguaçu, Macaé e do Posto Avançado da 10ª Procuradoria Regional em Itaperuna.

**PROCESSO Nº SEI-140001/013168/2020** - **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA (CNPJ nº. 14.121.957/0001-09). Em consequência, autorizo a realização da despesa no valor total de R$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais), objetivando a aquisição de Certificado Digital SSL, do tipo SAN/UCC, destinado a prover a segurança do tráfego de dados através dos serviços /sistemas web (SSL).

**Id: 2265991**

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 041/2018. **PARTES:** DETRAN/RJ e Município de Mangaratiba. **OBJETO:** Delegar ao servidor Siderlei Jo Soares Silva, matrícula 2120, em substituição ao servidor Otto Luiz da Silva Marçal, matrícula n° 1121, representando o Município de Mangaratiba, a partir da assinatura do presente instrumento, a responsabilidade pela gestão do Termo de Cooperação Técnica nº 041/18, devendo gerenciar e acompanhar as atividades nele estabelecidas. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.657/2013. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** E-12/061/011367/2017.

**Id: 2266066**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2020. **PARTES:** DETRAN/RJ e Verde Gestão de Serviços e Resíduos EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 09 (nove) Vans Mistas, sem motorista, sem combustível e com franquia de quilometragem livre, a fim de auxiliar nos trabalhos de deslocamento de servidores, materiais e equipamentos do DETRAN/RJ. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.409.171,04. (um milhão, quatrocentos e nove mil cento e setenta e um reais e quatro centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2020NE00986. **GESTORES:** Gilson Pinheiro Gil, Diretor de Apoio Operacional, Identidade Funcional nº 5111771-1 (Gestor) e Anderson Macedo dos Santos Silva, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 2041384-0 (Gestor Substituto). **FISCAIS**: Gabriela Henriques da Silva, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 5029789-9, Cláudia Antônia Silva Paulo, Assistente III, Identidade Funcional nº 4197166-3, Adilson de Jesus Oliveira, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 4401564-0 e Thiago Nunes de Oliveira, Assistente III, Identidade Funcional nº 05110909-3, como Fiscais, e Érika Leonis Garcia, Assistente III, Identidade Funcional nº 05095806-2, como Suplente. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79, Decretos nº 3.149/80 e 42.301/10. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-16/060/2081/2019.**

**Id: 2266239**

**VICE-GOVERNADORIA**
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO:** Contrato nº 032/2020, celebrado em 07/08/2020. **PARTES:** DER-RJ e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO APOLO EIRELI, CNPJ 29.644.432/0001-17. **OBJETO**: Aquisição de Agregados: Pó de Pedra, Pedra Britada nº "0", Pedra Britada nº "1", Brita Corrida e Pedra Britadas nº "4" (rachão), para atender a Região Noroeste do Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO**: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do memorando de início, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada no memorando. **VALOR:** R$ 9.520.000,00 (nove milhões, quinhentos e vinte mil reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº E-16002/007553/2019.**

**Id: 2265087**

**VICE-GOVERNADORIA**
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO:** Contrato nº 033/2020, celebrado em 07/07/2020. **PARTES:** DER-RJ e a empresa PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA, CNPJ 28.890.663/0001-48. **OBJETO**: Aquisição de Agregados: Pó de Pedra, Pedra Britada nº "0", Pedra Britada nº "1", Brita Corrida e Pedra Britadas nº "4" (rachão), para atender a Região Norte do Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO**: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do memorando de início, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada no memorando. **VALOR:** R$ 8.575.131,02 (oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cento e trinta e um reais e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº E-16002/007558/2019.**

**Id: 2265086**

**VICE-GOVERNADORIA**
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO:** Contrato nº 034/2020, celebrado em 07/08/2020. **PARTES:** DER-RJ e a empresa MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 11.804.114/0001-00. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e ininterrupta, nas unidades relacionadas pela Fundação DER-RJ. **PRAZO**: 12 (doze meses). **VALOR:** R$ 12.125.000,00 (doze milhões, cento e vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº E -16/002/008246/2019.**

**Id: 2265112**

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO**

**A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE** RODAGEM - DER/RJ, torna público que irá realizar no Portal Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br), a licitação abaixo mencionada:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.

**TIPO**: Menor Preço Global.
**DATA DA ABERTURA:** 03/09/2020.
**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 13h30min.
**HORA PARA OFERECIMENTO DE LANCES**: 14h30min.
**LOCAL:** www.compras.rj.gov.br.
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de Levantamento Topográfico para subsidiar projetos de engenharia em toda malha rodoviária estadual, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 8.334.730,53.
**PROCESSO Nº E-16/002/005279/2019**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br e no site do DER-RJ: www.der.rj.gov.br, alternativamente, poderá ser adquirida uma via em meio digital mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A-4 - 75g/m² na Av. Presidente Vargas, nº 1.100 - 5º andar - Centro/RJ - Tel.: (21) 2332-5563.

**Id: 2265269**

## Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 119/2020 (DPE).
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a TELEMAR NORTE LESTE S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
**OBJETO:** "EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REDE CORPORATIVA DE VOZ, COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL PARA TODA A CEDAE LOTE I - TELEFONIA FIXA"
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses
**VALOR TOTAL:** R$ 2.756.502,72 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2020.
**FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-07/100.441/2019 (PE nº 614/2020).

**Id: 2266032**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 675/2020 - ADPR-31
**OBJETO**: "SERVIÇO DE REPARO DOS MOTORES SP-13333 E SP-13335 DE 710 CV DO BAIXO RECALQUE DO GUANDU - BRG".
**DATA DA ETAPA DE LANCES**: 01/09/2020 Horário: 11:00 horas
**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.licitacoes.caixa.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, n° 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

**Id: 2265849**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 674/2020 - ADPR-31
**OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE SELOS DE SEGURANÇA TIPO ALGEMA E SEMI BARREIRA PARA UTILIZAÇÃO NA LACRAÇÃO DOS HIDRÔMETROS".
**DATA DA ETAPA DE LANCES:** 02/09/2020 - **HORÁRIO:** 11:00 horas
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.caixa.gov.br
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, n° 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

**Id: 2266003**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO**: Acordo de Cooperação Técnica.
**PARTES**: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
**OBJETO**: Acordo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, visando à cooperação na área educacional e de gestão pública.
**PRAZO**: 14/08/2020 à 14/10/2022.
**DATA DA ASSINATURA**: 14/08/2020.
**FUNDAMENTO**: Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e Deliberação nº13/2019 da UERJ e o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da UERJ.
**PROCESSO Nº SEI-120001/004960/2020.**

**Id: 2265895**

## Secretaria de Estado de Fazenda

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**
**AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - CABO FRIO**

**EDITAL**

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR 07.01 - CABO FRIO,** no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte a comparecer ao Cartório da Auditoria Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, no horário de 9h às 16hs para tomar ciência do andamento do Processo nº E-04/012514/2010 e para apresentar as notas fiscais de fornecimento de energia elétrica emitidas pela AMPLA e os comprovantes dos depósitos judiciais realizados na Ação Ordinária nº 0039377-24.2010.8.19.0001.

CONTRIBUINTE: **CZUBA E SANTOS LTDA ME**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85.731.653
CNPJ: 00.958.917/0001-01

**Id: 2265814**

Imprensa Oficial — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 20 de Agosto de 2020 às 02:47:19 -0300.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Gabinete do Secretário

# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

Processo nº SEI-120001/004960/2020

**Unidade Gestora**: SEPLAG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VISANDO A COOPERAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL E DE GESTÃO PÚBLICA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.829.998/0001-09, com sede no Rua Pinheiro Machado, s/n, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **BRUNO GONÇALVES SCHETTINI** , servidor público, [redacted], [redacted], portador da Carteira de Identidade nº [redacted] Detran-RJ e do CPF nº [redacted], e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **UERJ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.540.014/0001-57, com sede na R. São Francisco Xavier, 524 - Maracanã, 20550-900, doravante denominada UERJ, neste ato representada por seu Reitor, Senhor(a) Ricardo Lodi Ribeiro, [redacted], portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF nº [redacted], considerando o constante no processo nº SEI-120001/004960/2020, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente **Acordo de Cooperação Técnica** o estabelecimento das normas gerais visando o desenvolvimento e execução de projeto de cooperação na área educacional e o intercâmbio em assuntos educacionais, profissionais, científicos e tecnológicos.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira ocorrerá da seguinte forma:

2.1.1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;

2.1.2. **Qualificação educacional** por meio de vagas ofertadas pela **Faculdade de Administração e Finanças da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FAF-UERJ), no Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Gestão Pública (PPGCGP) do Curso de Mestrado Profissional**;

2.1.3. **Qualificação profissional** por meio de vagas ofertadas pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão proporcionando aos matriculados selecionados no PPGCGP, vagas de **Programa de Estágio Supervisionado** em setores estratégicos da administração pública fluminense.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

3.2. Esse acordo de cooperação estará embasado na Deliberação nº13/2019 e Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da UERJ.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. A execução do presente acordo dar-se-á por meio da realização de etapas pré-definidas pelos partícipes, e apresentada em cronograma conjunto, sendo formalizadas e comunicadas mutuamente, permitindo o rápido e contínuo fluxo de execução.

4.2. Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados pela UERJ, quando afetos a cursos acadêmicos, técnicos e de formação/capacitação e/ou qualificação profissional.

4.3. Os mestrandos exercerão as suas atividades conforme o **Programa de Estágio Supervisionado,** e o **Plano de Trabalho,** a ser elaborado conjuntamente entre a SEPLAG e a UERJ, sendo a primeira, responsável por alocar profissionalmente os mestrandos de acordo com suas experiências profissionais, formações acadêmicas, pertinência temática dos pré-projetos às necessidades governamentais. A SEPLAG realizará o acompanhamento técnico, monitorará as atividades executadas e proporcionará o necessário ambiente profissional e as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho planejado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA AUXÍLIO

5.1. Os mestrandos receberão Bolsas de Auxílio por 24 meses, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cabendo a UERJ subsidiar as mesmas.

5.2. Caberá a UERJ, no caso do mestrando não concluir o curso, tanto por desistência, abandono ou por não ter a dissertação aprovada, após exauridas todas as possibilidades de aprovação previstas no regulamento do curso, cobrar do mestrando os valores recebidos de bolsa do programa, devendo os mesmo serem reintegrados à própria UERJ.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SELEÇÃO

7.1. As etapas do Processo de Seleção serão realizadas pela FAF-UERJ, por meio de Edital Público, constituindo-se como etapas a análise dos pré-projetos, análise de currículos e as entrevistas de seleção.

7.2. Os temas dos pré-projetos a serem apresentados pelos candidatos ao PPGCGP durante o processo seletivo serão definidos em atividade conjunta com a SEPLAG.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VAGAS

8.1. O número de vagas discentes é de 10 (dez), e na mesma equivalência, deverão ser concedidas as bolsas de estudo e as vagas do **Programa de Estágio Supervisionado**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

9.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os

PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

10.2. As PARTES reconhecem que o presente Acordo de Cooperação não configura ontrato preliminar ou pré-contrato. Assim, este acordo de cooperação não constitui ou cria, e não se destina a constituir ou criar, obrigações sob leis nacionais ou internacionais, e não dará lugar a processos jurídicos e pleitos de indenização.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.1. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.

11.1.2. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

12.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a SEPLAG representada pela Assessoria de Gestão e Redes - ASGER e a UERJ representada pela Faculdade de Administração e Finanças - FAF , as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da UERJ.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

15.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

16.1. A parceria em referência não está sendo realizada em regime de exclusividade, podendo qualquer entidade interessada em acordo semelhante, se apresentar para a realização de um Acordo de Cooperação Técnica.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Schettini Gonçalves**, **Secretário de Estado**, em 14/08/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro**, **Reitor**, em 17/08/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **7195549** e o código CRC **D2A38422**.

**Referência:** Processo nº SEI-120001/004960/2020 SEI nº 7195549

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**SUBSECRETARIA DE RECEITA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

**EDITAL**

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.
Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 80/2021, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL
00.01 - AFE 01 - Serv. Transportes Intermunicipais e Interestaduais
Av. Presidente Vargas Nº 670, 7º Andar, Centro, CEP 20071001, Rio de Janeiro - RJ

CARLOS WILLIAM FERNANDES FERREIRA
CPF 84.630.767-77 - Processo nº E-04/211/008270/2021
Auto de Infração nº 03.629892-5, de 30/06/2021
Valor reclamado: R$ 1.888,56.

REPARTIÇÃO FISCAL
99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi , CEP 27580000, Itatiaia - RJ

GRACILIANO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ 18.266.573/0001-27 - Processo nº E-04/211/007331/2021
Auto de Infração nº 03.628101-2, de 13/06/2021
Valor reclamado: R$ 19.929,37.

L4B LOGÍSTICA LTDA
CNPJ 24.217.653/0006-08 - Processo nº E-04/211/008345/2021
Auto de Infração nº 03.628583-1, de 02/07/2021
Valor reclamado: R$ 3.062,23.

REPARTIÇÃO FISCAL
99.19 - Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian
Rua Anísio Torres 1, Próx. Rod. Br 040 Km6,5, Centro, CEP 25870000, Comendador Levy Gasparian - RJ

GPS TRANSPORTES E LOGISTICA S/A
CNPJ 6.142.647/0001-34 - Processo nº E-04/211/009773/2021
Auto de Infração nº 03.631263-5, de 31/07/2021
Valor reclamado: R$ 1.667,39.

J DE F P BARBOSA
CNPJ 6.331.015/0001-19 - Processo nº E-04/211/009615/2021
Auto de Infração nº 03.630853-4, de 28/07/2021
Valor reclamado: R$ 1.667,39.

**Id: 2350406**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**
**JUNTA DE REVISÃO FISCAL**

**AVISO**

Divulga a relação de processos a serem distribuídos aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal em 08 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII, do art. 20 da Resolução SER nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 4º, § 2 da Portaria JRF nº 36 de 11 de maio de 2015, torna pública a relação de processos a serem distribuídos no dia 08 de novembro de 2021, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. Processo nº SEI-040201/000003/2021.

| LOTE | Número Processo |
|---|---|
| 2 | E04/041/000250/2021 |
| 2 | E04/211/012397/2021 |
| 2 | E04/211/014738/2020 |
| 3 | E04/041/002246/2016 |
| 3 | E04/211/012543/2021 |
| 3 | E04/211/012948/2021 |
| 4 | E04/041/000353/2021 |
| 4 | E04/041/000354/2021 |
| 4 | E04/041/000355/2021 |
| 5 | E04/022/100405/2018 |
| 5 | E04/022/100406/2018 |
| 5 | E04/041/000440/2021 |
| 6 | E04/041/000182/2021 |
| 6 | E04/079/002605/2019 |
| 6 | E04/211/004511/2021 |
| 7 | E04/041/000441/2021 |
| 7 | E04/041/000804/2020 |
| 7 | E04/211/009455/2021 |
| 8 | E04/041/000488/2021 |
| 8 | E04/211/010458/2021 |
| 8 | E04/211/015527/2020 |
| 9 | E04/041/000464/2020 |
| 9 | E04/041/000789/2020 |
| 9 | E04/041/000790/2020 |
| 10 | E04/211/005533/2019 |
| 10 | E04/211/008584/2021 |
| 10 | E04/211/010255/2021 |
| 11 | E04/211/007053/2021 |
| 11 | E04/211/007400/2021 |
| 11 | E04/211/009977/2021 |
| 12 | E04/079/002972/2013 |
| 12 | E04/211/004967/2019 |
| 12 | E04/211/016351/2020 |
| 13 | E04/029/000991/2013 |
| 13 | E04/029/000992/2013 |
| 13 | E04/211/008523/2021 |
| 14 | E04/211/008574/2021 |
| 14 | E04/211/008578/2021 |
| 14 | E04/211/008581/2021 |
| 14 | E04/211/008583/2021 |
| 15 | E04/211/002358/2021 |
| 15 | E04/211/011512/2021 |
| 15 | E04/211/011519/2021 |
| 15 | E04/211/014014/2021 |
| 16 | E04/211/005860/2021 |
| 16 | E04/211/011680/2021 |
| 16 | E04/211/023956/2019 |
| 17 | E04/211/009079/2021 |
| 17 | E04/211/010544/2021 |
| 17 | E04/211/012663/2021 |
| 18 | E04/211/005323/2020 |
| 18 | E04/211/007248/2021 |
| 18 | E04/211/011310/2021 |
| 19 | E04/037/000231/2017 |
| 19 | E04/037/000232/2017 |
| 19 | E04/211/011293/2021 |

**Id: 2350704**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**
**PRIMEIRA CÂMARA**

**AVISO**

**DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO**

**DISTRIBUI-SE** ao Conselheiro José Augusto Di Giorgio o recurso 72019, referente ao processo administrativo E-04/022/001044/2017- T W FORTUNA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, por conexão aos recursos 72020, 72021, 72022 e 72023. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

**Id: 2350469**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**
**QUARTA CÂMARA**

**DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS RELATORES**
**MEDIANTE SORTEIO**

Aos 03 dias do mês de novembro de 2021, às treze horas, em sessão a ser realizada pela Quarta Câmara deste Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, serão distribuídos, mediante sorteio, por videoconferência, os seguintes Recursos:

| RECURSOS VOLUNTÁRIOS | CONTRIBUINTES |
|---|---|
| 66.614 | OLUAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |
| **RECURSOS DE OFÍCIO** | **CONTRIBUINTES** |
| 78.049 | CIAV COMÉRCIO DE VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA |

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

**Id: 2350429**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Estágio. **PARTES:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, o estudante Caio Fernando Martins Carneiro e a Universidade Federal Fluminense UFF. **OBJETO:** Estágio. Área de Concentração: Estatistica. **DATA DA ASSINATURA**: 03/11/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008. **PROCESSOS NºS SEI-E-12/010.186/2008** e **SEI-E-22/0008/001378/2021.**

**Id: 2349120**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO**: Termo de Compromisso de Estágio. **PARTES**: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, o estudante Thiago de Oliveira da Silva e a Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ. **OBJETO**: Estágio. Área de Concentração: Engenharia Civil. **DATA DA ASSINATURA**: 03/11/2021 **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 11.788/2008**. PROCESSO N° SEI-E-12/010.186/2008 E SEI-E-22/0008/001349/2021.**

**Id: 2350173**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.
**PARTES:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e o Município de Rio Claro.
**OBJETO:** Colaboração entre os partícipes para a interligação dos sistemas de informática da JUCERJA e do MUNICÍPIO, mediante a implantação do projeto denominado REGIN, visando a consecução de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre a base de dados da JUCERJA e do MUNICÍPIO.
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta meses) contados da data de publicação.
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021.
**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666/93.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/001137/2021.**

**Id: 2350380**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA** os indicados abaixo a comparecer à Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário das 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

SANTOS E COSTA MADEREIRA LTDA
(CNPJ: 03.084.211/0001-48)
Ref. Processo nº SEI-220011/001858/2021

**Id: 2350613**

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**

**A COMISSÃO**, abaixo assinada, atesta o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, na elaboração de projeto executivo e a execução de obras de contenção e drenagem na localidade de Belmonte, município de Nova Friburgo - RJ, referente ao Contrato n° 002/2017 com a EMPRESA GEOMECANICA S/A - TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS, objeto do Processo Administrativo n° SEI-E-17/001/1633/2015, correspondente a etapa final da obra e de acordo com o Contrato e seus aditivos, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n°8.666/93 e suas alterações.
Processo Administrativo n° SEI-E-17/001/1633/2015.

**JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**
**THAYNARA VIEIRA VILELA**
**LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI**

**Id: 2350711**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO**
**DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO**: Termo de Cooperação Técnica EMOP/SEPLAG nº 072/2021. **PARTES**: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e o Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **OBJETO**: Estabelecer a mútua cooperação entre a EMOP e a SEPLAG, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelos partícipes, que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição, visando a demolição de imóvel Casarão do Lazareto, localizado na Rua Benjamin Constant, s/nº, Duas Barras no Município de Nova Friburgo. **DATA DA ASSINATURA**: 28/10/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ**. RECURSOS FINANCEIROS**: não haverá repasse entre os partícipes para a execução do presente TERMO. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-040130/000337/2020.

**Id: 2350567**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO**
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 025/2018. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa Chada Comércio e Serviços Ltda. **DATA ASSINATURA**: 28/10/2021. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual a partir de 01/11/2021 a 31/10/2022, com renúncia de reajuste, referente à prestação de serviços de locação de equipamentos destinados à reprografia e impressão, incluindo: instalação, manutenção, assistência técnica e fornecimento de todos os insumos (exceto papel e insumos para impressoras jato de tinta), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 71 e 72, da Lei nº 13.303, de 2016, c/c art. 184 do RLC. E na cláusula Segunda § 1º do contrato. **VALOR:** sem alteração do valor do contrato. **FUNDAMENTO:** Processo SEI nº E-17/002/100.233/2018.

**Id: 2350694**

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**
**TRIGÉSIMO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR**

**EDITAL**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR,** por intermédio do CAP PM RG 82.594 FÁBIO ROSA DE AMORIM, ID Funcional 4265175-1, do 30º Batalhão de Polícia Militar, Presidente do Conselho de Disciplina, instaurado através da Portaria de nº 245/118/2021, **CONVOCA** o SD PM REF RG 72.198 **ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR,** a comparecer na sede do 30º Batalhão de Polícia Militar, situado na Rua Guandu, Nº 680 - Bairro Pimenteiras, Teresópolis/RJ, no dia 05 de novembro de 2021, às 10h00min, acompanhado de seu defensor, para a Leitura do Libelo Acusatório a respeito do Processo Administrativo Disciplinar, o qual figura como acusado. Cabe ressaltar que foram realizadas diversas tentativas com finalidade de encontrá-lo, pelo colegiado ou pela DVP, porém sem êxito. Processo nº SEI-350118/004707/2021.

**Id: 2348795**

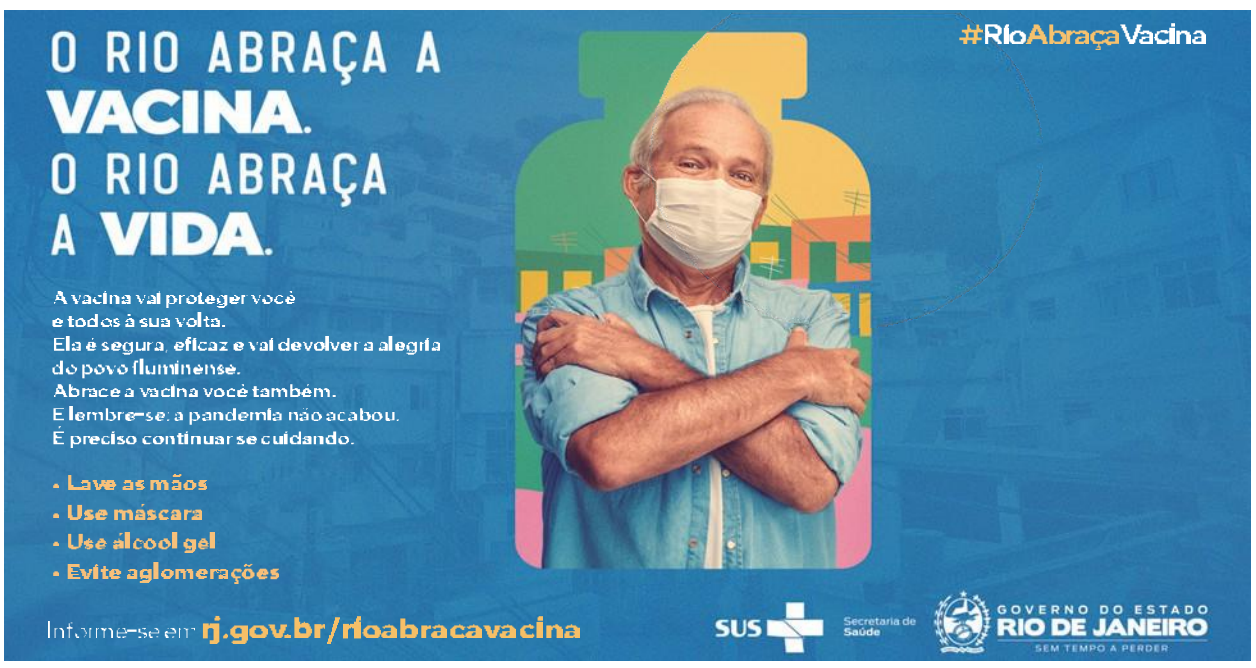

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Planejamento e Projetos

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EMOP/SEPLAG Nº 072/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, MEDIANTE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL CASARÃO DO LAZARETO EM NOVA FRIBURGO, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº. 46.473/2018.**

**PARTÍCIPES:**

**EMOP A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO***,* inscrita no CNPJ sob o número 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristovão, 138, São Cristovão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted], e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted], nos termos do Decreto-Lei nº 39, de 24 de março de 1975 e seus estatutos, daqui por diante designada **EMOP**;

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 15.829.998/0001-09, com sede na Avenida Erasmo Braga, 118/8º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Secretario de Estado, **JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH**, ID Funcional 5097938-8; inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]; com poderes para representá-lo na assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada **SEPLAG**;

CONSIDERANDO que a EMOP possui notória expertise em serviços de engenharia e arquitetura decorrentes de mais de 40 anos projetando e executando obras em prédios públicos do Estado do Rio de Janeiro, o que lhe permitiu a construção de *know-how* e um corpo técnico altamente qualificado;

CONSIDERANDO o interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e o melhor aproveitamento da capacidade técnica, das informações e recursos materiais e tecnológicos em acordo com a capacitação de cada um dos partícipes em suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO o dever da administração de prover os meios, juntamente com órgãos de outras esferas do Poder Público, para o bem estar da coletividade;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento, celebram o Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 46.473/2018 de 24 de outubro de 2018, no que couber, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação, entre a **EMOP** e a **SEPLAG**, de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos partícipes, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição, visando a Demolição de Imovel Casarão do Lazareto, localizado na Rua Benjamin Constant, s/nº, Duas Barras no município de Nova Friburgo.

**Parágrafo Único** - O objeto será executado através de descentralização de recursos, superveniente a ser realizada por meio da **SEPLAG** no valor de R$ 122.506,25 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais, vinte e cinco centavos) no sistema pleno, no mês base Fevereiro/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à **EMOP**:

a) Diretamente ou por intermédio de terceiros por ela contratados: vistoriar os imóveis indicados para execução dos serviços; levantar quantitativos; pesquisar preços; estimar custos; elaborar, desenvolver e analisar projetos; elaborar orçamentos; estabelecer prazos de execução; definir cronogramas físico-financeiros; e apresentar propostas para aprovação da **SEPLAG.**

b) Contratar terceiros mediante processo licitatório para a execução dos serviços com base na legislação vigente;

c) Emitir e fornecer relatórios, planilhas e documentos sempre que solicitados;

d) Comunicar toda e qualquer ocorrência que impeça ou dificulte a execução dos serviços;

e) Notificar à **SEPLAG** eventos que gerem necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação e reajuste do contrato entre a EMOP e terceiros para execução do objeto;

f) Fiscalizar, atestar e gerenciar a execução do empreendimento (serviços, fornecimentos e recursos), nos moldes das diretrizes consolidadas pelos artigos 213 a 217 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP;

g) Prestar contas dos recursos descentralizados;

h) Submeter à **SEPLAG** para ciência as minutas de editais e contratos;

i) Emitir os termos de recebimentos provisórios e definitivos das obras realizadas pelos terceiros contratados.

j) Dispor dos meios necessários para que a equipe designada possa realizar os serviços objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

k) Notificar à **SEPLAG** toda e qualquer ocorrência que impeça ou dificulte a execução do objeto do presente Termo;

II – Compete à **SEPLAG**:

a) Tomar ciência das minutas contratuais e das minutas de editais de licitação, em especial, as cláusulas financeiras, de realinhamento, reajuste anual e dos prazos;

b) Descentralizar cota orçamentária e financeira dentro do prazo acordado no cronograma de cada contrato, bem como cota orçamentária destinada a cobrir eventuais encargos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico financeiro de cada contrato, do reajuste de cada contrato e da repactuação de cada contrato;

c) Descentralizar recursos para pagamento de multas decorrentes de atraso no recolhimento de impostos por motivo de atraso comprovado no repasse de cota financeira para emissão de programação de desembolso;

d) Assunção da·guarda de material e vigilância de canteiro de obras paradas por prazo superior à 90 (noventa) dias ou em decorrência de rescisão do contrato de obras ou serviços;

e) Fornecer toda documentação pertinente a convênios com o governo federal e outros que possam impactar na prestação de contas dos serviços executados pela EMOP;

f) Instruir quanto a qualquer alteração promovida nos convênios que importem em mudança de regras nas normas de execução, medição de serviços e na prestação de contas em geral;

g) Fornecer, tempestivamente, toda documentação pertinente ao próprio estadual, em especial, o registro do imóvel devidamente averbado;

h) Fornecer, tempestivamente, as plantas disponíveis dos imóveis e toda informação útil para o pleno atendimento dos serviços;

i) Cooperar com os fiscais da **EMOP** de modo a facilitar o acesso aos imóveis, o preenchimento de formulários de vistoria e a comunicação com os (as) responsáveis pela entrada no local;

j) Comunicar eventuais falhas ou problemas com a fiscalização;

k) Autorizar, sempre que solicitado, o comparecimento de representante da **EMOP**, engenheiro, arquiteto ou técnico especializado, para acompanhamento de vistoria, caso tal profissional faça parte dos quadros do respectivo ente;

l) Aprovar propostas e cronogramas físico-financeiros, além de indicar um responsável para acompanhar a execução dos serviços;

m) Receber a obra concluída e dar quitação dos serviços executados após o recebimento definitivo por parte da EMOP.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e com o Plano de Trabalho aprovado, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Único** - As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução aprovado nos contratos.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Inicialmente, para a finalidade prevista no presente Termo, acordam os partícipes como suficiente para execução do objeto as ações a serem desenvolvidas em conformidade com o contido no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um responsável pelo acompanhamento da execução do Termo e seu respectivo substituto no prazo de 10 (dez) dias da celebração do termo por meio de ofício entre as partes.

**Parágrafo 1º** - Aos responsáveis pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** da EMOP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à administração superior.

**Parágrafo 2º** - O responsável pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades.

**Parágrafo 3º** - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos partícipes

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único.** As alterações do prazo de vigência deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NO REPASSE DE RECURSOS

A **SEPLAG** desde já concorda que eventual atraso por mais de 90 (noventa) dias no repasse de recursos financeiros poderá implicar na rescisão do contrato entre a **EMOP** e a empresa contratada. Após 30 (trinta) dias de atraso, a **SEPLAG** será notificada pela **EMOP** para que se manifeste acerca do interesse na continuidade do contrato e as consequências pelo atraso no repasse de recursos.

**Parágrafo 1º** - Caso a **SEPLAG** se manifeste no sentido da continuidade do contrato, os valores que deixaram de ser repassados deverão ser creditados a favor da **EMOP** no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo 2º** - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, sem manifestação da **SEPLAG**, a **EMOP** providenciará a imediata rescisão de eventuais contratos celebrados com empresas em decorrência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, devendo a **SEPLAG** providenciar de imediato a descentralização dos créditos necessários para a quitação de eventuais valores ainda devidos.

## CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste do Plano de Trabalho e a inclusão de novos insumos.

**Parágrafo Único**: Na hipótese de necessidade de adequação do objeto, deverá ser apresentada justificativa, sendo o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** denunciado ou resilido, e outro será formalizado, em sendo o caso.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A rescisão ou resilição deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 1º** - Constituem motivo para rescisão de pleno direito do presente Termo o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

**Parágrafo 2º** - Caso a rescisão decorra de descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda, Inciso II e na Cláusula Quarta, a **SEPLAG** assumirá a responsabilidade de eventuais multas e indenizações que venham ser impostas à **EMOP** em razão do inadimplemento de contrato firmado entre a **EMOP** e terceiros, para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES NAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DA EMOP COM TERCEIROS

A suspensão ou a rescisão do contrato firmado entre **EMOP** e terceiros para consecução do objeto indicado na Cláusula Primeira, por solicitação ou culpa da **SEPLAG**, resultará na imputação à **SEPLAG** da responsabilidade decorrente de eventuais multas contratuais e indenizações que venham ser impostas à **EMOP**.

**Parágrafo 1º** - Ficará a cargo da **EMOP** a elaboração de relatório de serviços executados e relatório fotográfico das condições da obra no momento da suspensão ou rescisão do contrato. Nos casos de rescisão, a **EMOP** deverá elaborar, ainda, laudo de apuração dos débitos e créditos do contrato.

**Parágrafo 2º** - A **SEPLAG** deverá ser imediatamente notificada pela **EMOP** em caso de suspensão ou rescisão do contrato com terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após a celebração do Termo de Cooperação Técnica, assim como de qualquer Termo Aditivo, será publicado, em forma de extrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da EMOP na internet o que deverá ser providenciado pela EMOP.

**Parágrafo Único.** O extrato deverá conter o número do Termo de Cooperação Técnica; o nome do Interveniente e do Executor, quando houver; o objeto; a data da assinatura; e o período de vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

O presente termo estabelece como matriz de risco o quadro abaixo que aponta as obrigações e responsabilidades de cada partícipe desta relação, classificando os riscos e orientando o tratamento a ser aplicado aos mesmos.

| Tipo de Risco | Motivo | Probabi-lidade | Impacto | Nível do Risco | Ações Mitigadoras | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico e Econômico-Financeiro | Alteração pela EMOP do escopo dos serviços, dentro dos princípios permitidos pela legislação, com impacto financeiro. | Média (4) | Médio (3) | (12) | Elaborar orçamento com informações suficientes para execução dos serviços. | EMOP |
| Técnico e Econômico-Financeiro | Alteração pela SEPLAG do escopo dos serviços, dentro dos princípios permitidos pela legislação, com impacto financeiro. | Média (4) | Médio (3) | (12) | Garantir o perfeito entendimento da Proposta Técnica por parte da SEPLAG, a fim de assegurar que a mesma atende às suas necessidades e expectativas. | SEPLAG |
| Operacional e Econômico-Financeiro | Atraso no repasse de recursos financeiros. | Médio (3) | Médio (3) | (9) | Monitorar a liberação dos repasses de acordo com a Programação de Desembolso prevista no Plano de Trabalho. | SEPLAG |
| Operacional | Falta de recursos humanos e/ou materiais da EMOP necessários para o cumprimento do objeto da cooperação. | Médio (3) | Médio (3) | (9) | Fazer uso dos insumos colocados à disposição pela SEPLAG conforme discriminado na cláusula quarta do presente Termo de Cooperação Técnica. | EMOP |
| Operacional | Eventos naturais, não controláveis ou imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços. | Média (4) | Média (4) | (16) | Monitorar a contratada, verificando a eficácia das medidas adotadas. Propor planos de ação para lidar com as consequências desses eventos. | EMOP |

| Tipo de Risco | Motivo | Probabi-lidade | Impacto | Nível do Risco | Ações Mitigadoras | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Operacional | Comunicação deficiente entre a EMOP e a SEPLAG. | Média (4) | Média (4) | (16) | Definir reuniões periódicas visando manter comunicação sobre o projeto, incluindo tratamento de dúvidas e resolução de conflitos. | EMOP |
| Econômico-Financeiro | Rescisão do Termo de Cooperação por interesse da SEPLAG. | Baixa (1) | Alto (8) | (8) | Cumprir com as cláusulas desse Termo.<br>Manter relação com a SEPLAG visando à manutenção da continuidade desse Termo. | SEPLAG |
| Econômico-Financeiro | Rescisão do contrato com a empresa contratada para a execução dos serviços. | Baixa (2) | Alto (7) | (14) | Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato.<br>Realizar a gestão dos riscos entre a EMOP e a contratada através da Matriz de Riscos presente no Termo de Referência. | EMOP |
| Operacional | Acidente com ou sem vítima. | Baixa (2) | Alto (8) | (16) | Assegurar que sejam adotadas as medidas de segurança do trabalho previstas em contrato pela contratada. | EMOP |

| PROBABILIDADE | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | 20 | 30 | 40 | 50 | 60 | 70 | 80 | 90 | 100 |
| 9 | 9 | 18 | 27 | 36 | 45 | 54 | 63 | 72 | 81 | 90 |
| 8 | 8 | 16 | 24 | 32 | 40 | 48 | 56 | 64 | 72 | 80 |
| 7 | 7 | 14 | 21 | 28 | 35 | 42 | 49 | 56 | 63 | 70 |
| 6 | 6 | 12 | 18 | 24 | 30 | 36 | 42 | 48 | 54 | 60 |
| 5 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 30 | 35 | 40 | 45 | 50 |
| 4 | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 | 24 | 28 | 32 | 36 | 40 |
| 3 | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 | 18 | 21 | 24 | 27 | 30 |
| 2 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | 18 | 20 |
| 1 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| IMPACTO | | | | | | | | | | |

| ESCALA DE PROBABILIDADE | |
|---|---|
| 10 | FATO |
| 9 | |
| 8 | ALTO |
| 7 | |
| 6 | MÉDIO-ALTO |
| 5 | |
| 4 | MÉDIO |
| 3 | |
| 2 | BAIXO |
| 1 | |
| 0 | |

| ESCALA DE IMPACTO | |
|---|---|
| 1 | SEM IMPACTO REAL |
| 2 | PEQUENA REDUÇÃO DE TEMPO OU RESERVA DE CUSTOS |
| 3 | REDUÇÃO MÉDIA DE TEMPO OU RESERVA DE CUSTOS |
| 4 | GRANDE REDUÇÃO DE TEMPO OU RESERVA DE CUSTOS |
| 5 | POUCO ACIMA DO ORÇAMENTO |
| 6 | ACIMA DO ORÇAMENTO EM 10% A 20% OU PROJETO ATRASADO EM 10% A 20% |
| 7 | ACIMA DO ORÇAMENTO EM 20% A 30% OU PROJETO ATRASADO EM 20% A 30% |
| 8 | ACIMA DO ORÇAMENTO EM 30% A 40% OU PROJETO ATRASADO EM 30% A 40% |
| 9 | ACIMA DO ORÇAMENTO EM 40% OU PROJETO ATRASADO EM 40% |
| 10 | FRACASSO DO PROJETO |

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada pela EMOP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO DA SEPLAG

A **SEPLAG** atuará como partícipe nos contratos celebrados entre a EMOP e terceiros para execução do objeto da demanda formulada à essa empresa.

## CIÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em vias de igual teor e forma, assinadas física e/ou eletronicamente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 2021

RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP
ID 5097717-2

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da EMOP
ID 5117828-1

JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
ID 5097938-8

Testemunhas

| | |
|---|---|
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |

Documento assinado eletronicamente por **José Luis Cardoso Zamith**, **Secretário de Estado**, em 27/10/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cardoso da Silva**, **Diretor Financeiro**, em 28/10/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Ribeiro Braga**, **Diretor-Presidente**, em 28/10/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **22969305** e o código CRC **07B035F1**.

**Referência:** Processo nº SEI-040130/000337/2020 SEI nº 22969305

**ANEXO II**
**Declaração de compromisso de permanência**

Eu, _____, CPF nº _____, ID Funcional nº _____, lotado no (a) _____, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ, declaro, para os devidos fins, que concordo com as regras do presente certame, que tenho disponibilidade para realizar integralmente o curso de especialização para o qual me inscrevo e que assumo o compromisso em permanecer exercendo minhas atividades laborais na CEPERJ, durante o período de realização da pós-graduação Lato-Sensu a mim oferecida através do regulamento de Processo Seletivo Interno nº 02/2022, acrescido por igual período após sua conclusão, salvo em caso de exoneração que não tenha sido decorrente de pedido próprio.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) colaborador(a)

**ANEXO III**
**Formulário para recurso**

| | |
|---|---|
| **Colaborador:** | **Id Funcional:** |
| **Curso escolhido:** | |
| 1. DOS FATOS (discorrer sobre os fatos discorridos) | |
| | |
| 2. DO DIREITO (indicar a legislação aplicável) | |
| | |
| 3. DO PEDIDO (especificar o que se pede) | |
| | |
| Local: | Data: |

**Id: 2315776**

## Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**
**PRIMEIRA CÂMARA**

**AVISO**

**DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO**

Na Sessão da Primeira Câmara deste Conselho de Contribuintes a ser realizada no dia 11 de maio de 2021, às 14h00min, por videoconferência, serão distribuídos aos Relatores, em sessão pública, por sorteio, nos termos do art. 45 da Resolução SEFCON nº 5.927/2001, os seguintes recursos:

| RECURSO | PROCESSO | NOME / RAZÃO SOCIAL | TIPO DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 59219 | E-04/063518/2007 | REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA | Voluntário |
| 77218 | E-04/211/007586/2020 | SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA | Voluntário |
| 77219 | E-04/211/007540/2020 | SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA | Voluntário |

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

**Id: 2315862**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO**: Contrato n° 013/2021. **PARTES**: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e o INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**. OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓ-GESTÃO, PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, REGULAMENTADA PELA PORTARIA MPS nº 185/2015, COM O OBJETIVO DE RENOVAR A CERTIFICAÇÃO NÍVEL II. **VALOR**: 8.512,50 (oito mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2021. **NOTA DE EMPENHO:** 2021NE00223. **PRAZO**: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação deste extrato. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** SEI-040161/002718/2021.

**Id: 2315824**

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

**AVISO**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SEINFRA**, comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO EMPREENDIMENTO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANIERO (CEHAB-RJ) NOMEADO SANTA MARGARIDA, LOCALIZADO EM VILA KOSMOS - CAMPO GRANDE, RIO DE JANIERO/RJ", fica **FRACASSADA**. Processo nº SEI-170026/001564/2020.

**Id: 2315920**

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**INSTRUMENTO**: Termo de Contrato nº 70/2021-FUSPOM.
**PARTES**: SEPM e a empresa E. TAMUSSINO & CIA LTDA - CNPJ 33.100.082/0001-03.
**OBJETO**: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CÂNULAS E TUBOS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.
**VALOR TOTAL**: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 19/04/2021.
**GESTOR DO CONTRATO**: Cb PM Felipe Santana Pompeu RG 91.081, ID 440627-8.
**FISCAIS DO CONTRATO**: TEN ENF RG 89469 FERNANDA CAROLINE DA SILVA ID FUNC: 4398791 HPM-NIT; 2º SGT PM RG 68.745 ALEX SANDRO PEREIRA PINTO - HPM -NIT
**FUNDAMENTO**: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000049/2020 - SRP 62/2020.

**INSTRUMENTO**: Termo de Contrato nº 72/2021-FUSPOM.
**PARTES**: SEPM e a empresa **NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ 61.817.664/0001-32.
**OBJETO**: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CÂNULAS E TUBOS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.
**VALOR TOTAL**: R$ 8.317,65 (oito mil trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 06/05/2021.
**GESTOR DO CONTRATO**: Cb PM Felipe Santana Pompeu RG 91.081, ID 440627-8.
**FISCAIS DO CONTRATO**: MAJ PM ENF RG 76.932 LUCILIA ROSA ALVES DOS SANTOS ID FUNC: 244880657 -HCPM; TEN PM ENF RG 89.667 RENATA CRISTINA SANT'ANA GUALBERTO RANGUEL ID FUNC: 43529070 - HCPM
TEN ENF RG 89469 FERNANDA CAROLINE DA SILVA ID FUNC: 4398791 HPM-NIT; 2º SGT PM RG 68.745 ALEX SANDRO PEREIRA PINTO - HPM -NIT
**FUNDAMENTO**: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000049/2020 - SRP 62/2020.

**INSTRUMENTO**: Termo de Contrato nº 73/2021-FUSPOM.
**PARTES**: SEPM e a empresa **PG RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP** - CNPJ 18.841.889/0001-03.
**OBJETO**: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CÂNULAS E TUBOS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.
**VALOR TOTAL**: R$ 11.759,79 (onze mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 05/05/2021.
**GESTOR DO CONTRATO**: Cb PM Felipe Santana Pompeu RG 91.081, ID 440627-8.
**FISCAIS DO CONTRATO**: MAJ PM ENF RG 76.932 LUCILIA ROSA ALVES DOS SANTOS ID FUNC: 244880657 -HCPM; TEN PM ENF RG 89.667 RENATA CRISTINA SANT'ANA GUALBERTO RANGUEL ID FUNC: 43529070 - HCPM;
TEN ENF RG 89469 FERNANDA CAROLINE DA SILVA ID FUNC: 4398791 HPM-NIT; 2º SGT PM RG 68.745 ALEX SANDRO PEREIRA PINTO - HPM -NIT.
**FUNDAMENTO**: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000049/2020 - SRP 62/2020.

**INSTRUMENTO**: Termo de Contrato nº 74/2021-FUSPOM.
**PARTES**: SEPM e a empresa **STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ 05.746.252/0001-88.
**OBJETO**: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CÂNULAS E TUBOS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.
**VALOR TOTAL**: R$ 7.930,70 (sete mil novecentos e trinta reais e setenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 19/04/2021.
**GESTOR DO CONTRATO**: Cb PM Felipe Santana Pompeu RG 91.081, ID 440627-8.
**FISCAIS:** MAJ PM ENF RG 76.932 LUCILIA ROSA ALVES DOS SANTOS ID FUNC: 244880657 -HCPM; TEN PM ENF RG 89.667 RENATA CRISTINA SANT'ANA GUALBERTO RANGUEL ID FUNC: 43529070 - HCPM; TEN ENF RG 89469 FERNANDA CAROLINE DA SILVA ID FUNC: 4398791 HPM-NIT; 2º SGT PM RG 68.745 ALEX SANDRO PEREIRA PINTO - HPM/NIT
**FUNDAMENTO**: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000049/2020 - SRP 62/2020.

**Id: 2315852**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO**: Termo de Contrato nº 018/2021 - DGO
**PARTES**: SEPM e a Empresa FLEX LAB COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES Ltda., CNPJ N°02.620.178/0001-60.
**OBJETO**: Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para o Serviço de Cirurgia Bucomaxilofacial do HCPM.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.
**VALOR TOTAL**: R$ 8.537,74 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 10/05/2021
**GESTOR DO CONTRATO**: Ten Cel PM Dent Paulo da Costa Rodrigues, RG 60.725
**FISCAIS DO CONTRATO**: Ten Cel PM Dent Adriane Batista Pires Maia, RG 76.781 e 1° SGT PM Andreia Fernandes Reis Pereira, RG 64.409.
**FUNDAMENTO**: O constante no Processo Administrativo nº E-09/115/100.001/2018 (SEI-350115/000268/2020).

**Id: 2315830**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

RETIFICAÇÃO
D.O DE 06/05/2021
PÁGINA 41- 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lê: FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI350207/000085/2020 - SRP 006/2021.

Leia-se: FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI350207/000085/2020 - Pregão Eletrônico 006/2021.

**Id: 2315739**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Fornecimento de Bens nº 051/2021 - FUSPOM.
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a Empresa ELI LILLY BRASIL LTDA. CNPJ: 43.940.618/0001-44.
**OBJETO:** Aquisição do medicamento oncológico Abemaciclibe 150 mg comprimido revestido.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**VALOR TOTAL:** R$ 83.613,00 (oitenta e três mil seiscentos e treze reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2021.
**GESTOR:** Maria Fernanda Perrut de Almeida - ID Funcional: 5101625-7;
**FISCAIS:** Maj PM Farm RG 76.906 Heron;
Maj P M Farm RG 89.497 Michele Fernandes;
Cap PM Farm RG 89.495 Rebecca.
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000026/2021.

**Id: 2315761**

## Secretaria de Estado de Polícia Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica SEPOL/SEPLAG nº 05/2021.
**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2021.
**PARTES:** A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.829.998/0001-09, e a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.855.236/0001-04.
**OBJETO:** O aprimoramento dos processos críticos para a prestação de serviços públicos da Subsecretaria de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Polícia Civil, por meio da propositura de ações de capacitação, mentoria, mapeamento e melhoria de processos, com intuito de apoiar na reestruturação e modernização da gestão administrativa do órgão.
**PRAZO:** 21 (vinte e um) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que devidamente notificada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
**REFERÊNCIA:** Processo nº SEI-360001/000039/2021.

**Id: 2315847**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**
**1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO**

**A 1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL,** situada na Rua da Relação, nº 42, sala 304, Centro - RJ, telefones 2332-9827 e 2332-9921 (fax), torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo mencionadas:

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021**
Processo nº SEI-360068/001072/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data do acolhimento das propostas: até às 10:30 horas do dia 26 de maio de 2021.
Data do pregão: 26 de maio de 2021, às 10:31 horas.
Objeto: aquisição de viaturas mistas (camionetas de carga e passageiros), tipo PICKUP.
Valor total estimado: R$ 27.636.835,03 (vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e três centavos).

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.policiacivil.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br.

**Id: 2315625**

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas;
**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA - CNPJ 09.077.954/0001-77;
**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de refeições completas para as Unidades: Creche Unidade Materno Infantil (SEAP/UMI), Sanatório Penal (SEAP/SP), Centro de Tratamento em Dependência Química Roberto Medeiros (SEAP/RM), Hospital Hamilton Agostinho Vieira de Castro (SEAP/UPA), Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo - (SEAP/HR);
**VALOR:** R$ 319.156,19 (trezentos e dezenove mil cento e cinquenta e sejs reais e dezenove centavos);
**PERÍODO:** Agosto/2020;
**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2021.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210108/000561/2020.**

**Id: 2315893**

Imprensa Oficial — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 11 de Maio de 2021 às 00:57:40 -0300.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Civil

Chefia de Gabinete do Secretário de Polícia Civil

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEPOL/SEPLAG Nº 05/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO, MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.829.998/0001-09**, com sede na RUA PINHEIRO MACHADO S/Nº – LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP 22231-090, doravante denominada SEPLAG, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor(a) **JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH, [redacted], [redacted]**, portador da **Carteira de Identidade nº [redacted], DETRAN-RJ** e do **CPF nº [redacted],** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 32.855.236/0001-04**, com sede na RUA DA RELAÇÃO, Nº 42 - CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20231-110, doravante denominada SEPOL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **ALLAN TURNOWSKI , [redacted], [redacted],** portador da **Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF Nº [redacted]** considerando o constante no processo nº **SEI-360001/000039/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o aprimoramento dos processos críticos para a prestação de serviços públicos da Subsecretaria de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Polícia Civil, por meio da propositura de ações de capacitação, mentoria, mapeamento e melhoria de processos, com intuito de apoiar na reestruturação e modernização da gestão administrativa do órgão.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública tem como uma de suas principais missões e desafios a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

O Estado do Rio de Janeiro enfrenta uma série de restrições no que tange a este tema. Ainda se recuperando de uma grave crise econômica e sob vigência do Plano de Recuperação Fiscal, existem limitações econômicas, de pessoal e tecnológicas que agravaram o quadro da prestação de serviços públicos no Estado.

Assim, se faz necessário capacitar os servidores atualmente disponíveis e realizar melhorias de processos críticos para a prestação de serviços públicos, visando racionalizar o uso de recursos e gerar aumento na qualidade e dos produtos gerados ao cidadão.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO

A iniciativa tem como objetivos promover a melhoria em processos críticos para a prestação de serviços públicos, através do alcance dos objetivos específicos abaixo elencados:

1. Reduzir o tempo de tramitação dos processos de contratação;
2. Racionalizar os recursos humanos alocados nas atividades de gestão administrativa na SEPOL;
3. Criar indicadores para mensuração e monitoração dos processos mapeados;
4. Fomentar a cultura de Gestão por Processos no Estado do Rio de Janeiro;
5. Disseminar conhecimento técnico sobre Gestão por Processos para servidores do Estado do Rio de Janeiro e para os profissionais que atuam prestando serviços à população;
6. Garantir transparência e previsibilidade aos processos críticos para a prestação de serviços públicos;
7. Auxiliar no desenvolvimento e acompanhamento do Plano Anual de Contratações;
8. Capacitar a equipe de trabalho na fase interna e externa das licitações, bem como na gestão de contratos;
9. Levantar dados sobre os procedimentos e indicadores da área de contratação da SEPOL;
10. Realizar mentorias sobre aspectos técnicos;
11. Organizar e produzir um estudo técnico sobre a atividade de reestruturação e modernização da gestão, objeto deste instrumento;
12. Documentar os processos mapeados para padronização das rotinas de execução das áreas envolvidas e capacitação de seus servidores;
13. Identificar as informações, os fluxos, as partes envolvidas, as capacidades e competências necessárias, os recursos empregados e os resultados esperados em cada atividade mapeada.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE

A iniciativa aqui pactuada não se dá em regime de exclusividade, estando ambos os partícipes livres para contar com o apoio de outros parceiros caso julguem conveniente.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações comuns de ambos os partícipes:

1. Designar os agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação;
2. Promover o intercâmbio de técnicos e membros pertencentes aos órgãos para atuarem nas atividades acordadas;
3. Estabelecer uma previsão do término dos diversos processos de contratação, priorizando cada um de acordo com os riscos envolvidos, estabelecendo cronograma levando em conta etapa do procedimento licitatório;
4. Elaborar Plano de Trabalho conjunto, contendo as atividades e cronograma para execução de todas as fases previstas, do planejamento ao monitoramento da implantação;
5. Confeccionar plano de saneamento de irregularidades para apresentação ao Tribunal de Contas.

São obrigações exclusivas da SEPLAG:

1. Fornecer conhecimento técnico, apoio e suporte para a consecução dos objetivos delineados;
2. Capacitar os servidores da SEPOL para com os temas que envolvem o presente escopo;

3. Apresentar sugestões e oportunidades de melhorias em todos os processos relacionados ao objeto deste Termo de Cooperação;

4. Acompanhar a implantação, e o seu consequente monitoramento, dos processos definidos como necessários e fundamentais para implantar a solução objeto do presente Termo de Cooperação;

5. Mapear os fluxos processuais de contratações, identificando pontos de atenção com propostas de melhorias;

6. Mapear os contratos atuais, com seus respectivos fiscais e gestores, e implementar mecanismos de acompanhamento;

7. Mapear os processos de contratação em andamento para cada emergencial existente, levando a fase em que se encontram, e providenciar a abertura se e quando necessário, sempre observando a possibilidade de centralização de processos.

São obrigações exclusivas da SEPOL:

1. Apresentar os processos críticos e seus respectivos dados, incluindo a informação sobre qual ação/programa do Plano Plurianual e/ou do planejamento estratégico da SEPOL eles estão vinculados;

2. Fornecer apoio técnico para o alcance dos objetivos previstos na cláusula terceira;

3. Executar atividades e ações necessárias, por si ou mediante a contratação de terceiros, que possibilitem o alcance dos objetivos previstos na cláusula terceira;

4. Medir os resultados obtidos pelas ações implementadas e informá-los à SEPLAG;

5. Ofertar instalações que tenham condições adequadas para proporcionar às equipes envolvidas, a plena realização das atividades previstas no Plano de Trabalho;

6. Indicar servidores do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento que será desenvolvida os trabalhos de gestão das aquisições e contratações públicas;

7. Manter à disposição para consulta de documentos que sirvam para mapear os processos licitatórios;

8. Confeccionar o Plano Anual de Contratações de 2022.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá o prazo de vigência de 21 (vinte e um) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que devidamente notificada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades.

## CLÁUSULA NONA– DO CARÁTER NÃO-VINCULANTE

As PARTES reconhecem que o presente Termo de Cooperação não configura contrato preliminar ou pré-contrato. Assim, este Termo de Cooperação não constitui ou cria, e não se destina a constituir ou criar,

obrigações sob leis nacionais ou internacionais, e não dará lugar a processos jurídicos e pleitos de indenização

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste acordo, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar a outra Parte para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ciência.

Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do presente Termo de Cooperação Técnica.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o presente Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação NÃO envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

Cabe a cada um dos PARTÍCIPES a remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Cooperação, sendo a SEPLAG representada pela Subsecretaria de Logística (SUBLOG) e Subsecretaria de Modernização da Gestão (SUBMOG) e a SEPOL representada pela Subsecretaria de Gestão Administrativa (SSGA), as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da SEPLAG.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPES, formalizados por meio de comunicação oficial, nos autos do procedimento eletrônico correspondente.

Os casos omissos deste Termo de Cooperação serão resolvidos conforme os preceitos de direito público admitidos no ordenamento jurídico brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os PARTÍCIPES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ANEXO**

Fazem parte integrante do Termo de Cooperação Técnica os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Plano de Trabalho.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021

**ALLAN TURNOWSKI**
**Secretário de Estado de Polícia Civil**
**ID 2.947.291-1**

**JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH**
**Secretário de Estado de Planejamento e Gestão**
**ID 219.425-1**

**Testemunhas:**
**Nome: Ana Beatriz Leal**
**Assessora Especial de Modernização da Gestão**
**CPF: [redacted]**

**Nome: Fernando Faria de Oliveira**
**Subsecretário de Modernização da Gestão**
**ID 50003372**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Leal**, **Assessora**, em 29/04/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Allan Turnowski**, **Delegado de Polícia**, em 30/04/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Luis Cardoso Zamith**, **Secretário de Estado**, em 05/05/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Faria de Oliveira**, **Subsecretário de Estado**, em 05/05/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **16389724** e o código CRC **6827FE46**.

**Referência:** Processo nº SEI-360001/000039/2021 SEI nº 16389724

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**SUBSECRETARIA DE RECEITA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

**EDITAL**

O contribuinte, abaixo, **FICA NOTIFICADO** do cancelamento do auto de infração respectivo, conforme decisão de julgamento administrativo.
O processo administrativo respectivo encontra-se à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 75/2021, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL

33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana
Rua Marques de Paraná 191, Sobre Loja, Centro, CEP 24030060, Niterói - RJ

YADID DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME
Inscrição Estadual 78.562.773 - Processo nº E-04/211/006001/2019
Auto de Infração nº 03.589648-9, de 15/03/2019

**Id: 2344365**

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica nº 006/2021. **PARTES:** Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. **OBJETO**: Modernização da Gestão Administrativa do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro por meio do Projeto de Gerenciamento de Processos de Negócios (BPM). **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo é de 21 (vinte e um) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que devidamente notificada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **RECURSOS FINANCEIROS:** Não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência. Cabe a cada um dos PARTÍCIPES a remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Termo, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes. **DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2021. **FUNDAMENTO:** O Ofício Circular SEPLAG/GABSEC nº/07 de 16 de junho de 2021, cujo teor apresenta os servicos disponibilizados pelo Escritório de Processos do Estado do Rio de Janeiro (EPERJ) a toda Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.//**PROC. Nº SEI-040161/007016/2021.**

**Id: 2344137**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DIRETORIA DE INVESTIMENTOS**

**EDITAL**

**FICA NOTIFICADO** a pessoa física **JOSÉ SAID JORGE**, ocupante do imóvel da carteira imobiliária do RIOPREVIDÊNCIA, localizado na Rua República do Líbano, nº 64/ 66 - Centro - Rio de Janeiro/RJ a efetuar o pagamento da taxa de ocupação do citado imóvel ou apresentar impugnação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta. O não cumprimento desta notificação até o prazo supramencionado implicará na adoção, por parte do RIOPREVIDÊNCIA, das medidas cabíveis visando à cobrança judicial do débito, por meio de sua inscrição em dívida ativa, nos moldes da portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 078, publicada no D.O. de 19.12.2003. Proc. nº SEI-040161/006199/2020.

**Id: 2344138**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO**
**DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a autorização governamental publicada ao DOERJ de 20/09/2021 e o resultado do concurso público para provimento do cargo efetivo da carreira de Assistente Previdenciário, de nível médio, criado pela Lei Complementar Estadual nº 132, de 25 de novembro de 2009, com lotação no âmbito do RIOPREVIDÊNCIA, **INFORMA** que os candidatos listados abaixo não compareceram para entrega da documentação e desta forma, conforme previsão ao Edital publicado ao DOERJ de 28/09/2021, estão **ELIMINADOS** do referido Concurso:

| CANDIDATOS ELIMINADOS - CARGO ASSISTENTE PREVIDENCIARIO | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇAO** | **INSCRIÇAO** | **CANDIDATO** | **VAGA** |
| 106 | 2508512 | LUIZ ANTONIO BOUÇAS GONÇALVES | AC |
| 108 | 2501745 | BARBARA COSTA CRUZ | AC |
| 109 | 2513907 | VANIA CARNEIRO FERREIRA GUEDES | AC |
| 110 | 2511272 | RAFAEL SALLES TINOCO | AC |
| 33 | 2502009 | BRUNO CESAR DOS SANTOS GUIMARAES | N/I |
| 34 | 2504566 | FABIANA MARIA DE OLIVEIRA | N/I |

e **CONVOCA** os candidatos aprovados (conforme o anexo) a:
Comparecerem no dia 04 de outubro de 2021, ao prédio do Rioprevidência situado à Rua da Quitanda, 106, 4º Andar (na Gerência de Recursos Humanos) Centro, Rio de Janeiro, preferencialmente no período determinado ao anexo, com o objetivo de evitar aglomerações em decorrência do cenário da Pandemia COVID-19 instalado no Estado do Rio de Janeiro, para apresentarem os documentos listados abaixo.
Os candidatos listados no anexo que não comparecerem serão **ELIMINADOS** do referido concurso.
a) Carteira de Identidade (original e cópia);
b) CPF (original e cópia);
c) Comprovante de residência (original e cópia);
d) Título de Eleitor (original e cópia);
e) Comprovante de votação das últimas eleições ou declaração expedida pelo TRE comprovando que se encontra quite com a Justiça Eleitoral (original e cópia), não sendo aceita a justificativa de voto;
f) PIS/PASEP (original e cópia);
g) Comprovante de Naturalização (para estrangeiros, original e cópia);
h) Certificado de Reservista ou Carta Patente (para os candidatos do sexo masculino, original e cópia);
i) Certificado de Conclusão de Escolaridade de Nível Médio (Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão do Curso emitida nos últimos 30 dias, original e cópia);
j) Declaração de Bens e Valores (disponível no endereço https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm);
l) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função de natureza pública (disponível no endereço https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm);
m) Currículo simplificado (disponível no endereço https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm);
n) Declaração de que é negro ou índio, quando optar pela vaga reservada pela Lei Estadual nº 6067/2011 (disponível no endereço https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm);
o) Um retrato 3x4.
Os documentos deverão ser entregues em um envelope tamanho A4, com os seguintes dados de identificação no verso:
1. NOME
2. CPF
3. NÚMERO DE INSCRIÇÃO
4. TELEFONE
5. E-MAIL

| | | |
|---|---|---|
| Legenda Do Anexo | AC | Ampla Concorrência |
| | N/I | Negro/Indio |

**ANEXO ÚNICO**
**Comparecer no período das 10:00 às 11:00 horas do dia 04/10/2021**

| Classificação | Inscrição | Candidato | Vaga |
|---|---|---|---|
| 111 | 2501645 | ARIANE MUNIZ DE MAGALHAES | AC |
| 112 | 2507329 | KARINE CORTES AMORIM | AC |
| 114 | 2512561 | SAMUEL CARDOSO PALMA TIVES | AC |
| 115 | 2512085 | RODRIGO CARVALHO FERREIRA | AC |
| 36 | 2503807 | EDGARD BARROS ARAUJO | N/I |
| 37 | 2501430 | ANDREZA DA SILVA ALMEIDA | N/I |

Proc. nº SEI-040161/012196/2021.

**Id: 2344158**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO**
**DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a autorização governamental publicada ao DOERJ de 20/09/2021 e o resultado do concurso público para provimento do cargo efetivo da carreira de Especialista em Previdência Social, de nível superior, criado pela Lei Complementar Estadual nº 132, de 25 de novembro de 2009, com lotação no âmbito do RIOPREVIDÊNCIA, **INFORMA** que os candidatos listados abaixo não compareceram para entrega da documentação e desta forma, conforme previsão ao Edital publicado ao DOERJ de 28/09/2021, estão **ELIMINADOS** do referido Concurso:
**CANDIDATOS ELIMINADOS - CARGO ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL**

| CLASSIFICAÇAO | INSCRIÇAO | CANDIDATO | VAGA | PERFIL |
|---|---|---|---|---|
| 83 | 2502630 | CELSO MATTHEUS CANTANHEDE SILVA | AC | Perfil 1 |
| 85 | 2503663 | DIEGO VIEIRA DE OLIVEIRA | AC | Perfil 1 |
| 88 | 2509765 | MARTA SAMPAIO DE FREITAS | AC | Perfil 1 |
| 92 | 2504964 | FERNANDA RIMES | AC | Perfil 1 |
| 28 | 2500681 | ALMIR ROGERIO ROCHA AMARAL | NI | Perfil 1 |

e **CONVOCA** os candidatos aprovados (conforme o anexo) a:
Comparecerem no dia 04 de outubro de 2021, ao prédio do Rioprevidência situado à Rua da Quitanda, 106, 4º Andar (na Gerência de Recursos Humanos) Centro, Rio de Janeiro, preferencialmente no período determinado ao anexo, com o objetivo de evitar aglomerações em decorrência do cenário da Pandemia COVID-19 instalado no Estado do Rio de Janeiro, para apresentarem os documentos listados abaixo.
Os candidatos listados no anexo que não comparecerem serão **ELIMINADOS** do referido concurso.
a) Carteira de Identidade (original e cópia);
b) CPF (original e cópia);
c) Comprovante de residência (original e cópia);
d) Título de Eleitor (original e cópia);
e) Comprovante de votação das últimas eleições ou declaração expedida pelo TRE comprovando que se encontra quite com a Justiça Eleitoral (original e cópia), não sendo aceita a justificativa de voto;
f) PIS/PASEP (original e cópia);
g) Comprovante de Naturalização (para estrangeiros, original e cópia);
h) Certificado de Reservista ou Carta Patente (para os candidatos do sexo masculino, original e cópia);
i) Certificado de Conclusão de Escolaridade de Nível Superior (Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão do Curso emitida nos últimos 30 dias, original e cópia);
j) Declaração de Bens e Valores (disponível no endereço https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm);
l) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função de natureza pública (disponível no endereço https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm;
m) Currículo simplificado (disponível no endereço https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm);
n) Declaração de que é negro ou índio, quando optar pela vaga reservada pela Lei Estadual nº 6067/2011;
o) Um retrato 3x4.
p) Comprovante do registro no conselho profissional quando o cargo exigir.
Os documentos deverão ser entregues em um envelope tamanho A4, com os seguintes dados de identificação no verso:
1. NOME
2. CPF
3. NÚMERO DE INSCRIÇÃO
4. TELEFONE
5. E-MAIL

| | | |
|---|---|---|
| Legenda Do Anexo | AC | Ampla Concorrência |
| | N/I | Negro/Indio |

**ANEXO ÚNICO**

**Comparecer no período das 11:00 às 12:00 horas do dia 04/10/2021**

| Classificação | Inscrição | Candidato | Vaga | Perfil |
|---|---|---|---|---|
| 93 | 2507795 | LEONARDO GOMES DA SILVA ARAUJO | A/C | Perfil 1 |
| 94 | 2503188 | DANIEL MARIANO DE CAMPOS | A/C | Perfil 1 |
| 95 | 2503191 | DANIEL MELLO PINHO | A/C | Perfil 1 |
| 98 | 2511702 | RENATA GOMES ACOSTA | A/C | Perfil 1 |
| 29 | 2500405 | ALEXANDRE ALVES SOARES | N/I | Perfil 1 |

Proc. nº SEI-040161/012196/2021.

**Id: 2344159**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**
**ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**
**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**
**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO**

**A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO** torna público que fará realizar a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

**OBJETO**: Contratação de licenciamento de uso de software de gestão jurídica e serviços técnicos agregados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo implantação, cessão de licença de uso do sistema, atualização de licença, hospedagem em ambiente seguro e de alta disponibilidade, migração de dados históricos, manutenção corretiva adaptativa, legal e regulatória, e captura automática de andamentos processuais, publicações e intimações eletrônicas. (Referência: Proc. nº SEI-220009/000002/2021).
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico .
**TIPO**: Menor Preço Global (Lote Único).
**DATA**: 27 de outubro de 2021 Horário: 14:10 horas.
**LOCAL**: www.compras.rj.gov.br
**PROCESSO Nº SEI-220009/000226/2021.**

O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerio.com.br, opção "Transparência"; "Contratações, Licitações e Alienações", na forma do item 1.4 do Edital.

**Id: 2344189**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO**
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019. **PARTES:** CODIN e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº 005/2019, por mais 12 (doze) meses, contados de 11/11/2021 a 11/11/2022. **VALOR:** R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 aliado ao Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2019 c/c Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ. **PROCESSO SEI Nº E-22/010/70/2019.**

**Id: 2344186**

Imprensa Oficial — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 01 de Outubro de 2021 às 02:20:07 -0300.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS

O **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.066.219/0001-81, com sede na Rua da Quitanda 106 - Centro, Rio de Janeiro- RJ, doravante denominada **RIOPREVIDÊNCIA**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**, xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF nº [redacted], e a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.829.998/0001-09, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/n - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH**, [redacted], portador(a) da Carteira de Identidade [redacted] e do CPF [redacted], considerando o constante no processo nº SEI-040161/007016/2021, todos conjuntamente denominados "partícipes", resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as disposições contidas no art.116 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas que regulam a espécie, os quais desde já se sujeitam a cumprir as cláusulas e condições abaixo especificadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a Modernização da Gestão Administrativa do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro por meio do Projeto de Gerenciamento de Processos de Negócios (BPM).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Os Processos de negócio (não se limitam ao processo administrativo) são uma forma estruturada de registrar o conhecimento e buscar a maneira mais produtiva de se realizar um trabalho.

Para compreender realmente como funcionam os processos, com o objetivo de aperfeiçoá-los e, ainda, de registrar o conhecimento neles existente, é necessário adotar ferramentas que possibilitem uma compreensão completa de cada passo do processo e de suas inter-relações.

O objeto deste Termo, tendo em vista sua inserção no projeto descrito no *caput* desta cláusula, visa ao alcance dos objetivos específicos abaixo elencados:

I. Proposta da Cadeia de Valor da Previdência por desdobramento da Cadeia de Valor do Estado do Rio de Janeiro;

II. Levantamento da Arquitetura de Processos do RIOPREVIDÊNCIA, considerando-se a gestão de competências dos processos;

III. Capacitação dos Servidores Multiplicadores

IV. Mapeamento e Modelagem (as is); Análise e diagnóstico dos processos e Desenho dos novos processos (to be) voltados para futuros projetos de Tecnologia BPM, Inclusão dos processos na Base de Conhecimento do SEI-RJ e Apoio na Implantação dos novos Processos Prioritários do RIOPREVIDÊNCIA

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE

A iniciativa aqui pactuada não se dá em regime de exclusividade, estando ambos os partícipes livres para contar com o apoio de outros parceiros caso julguem conveniente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DE AMBOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

1. Designar os agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente Convênio e priorizar que eles estejam disponíveis para a realização do trabalho;

2. Promover o intercâmbio de técnicos e membros pertencentes aos órgãos para atuarem nas atividades acordadas;

3. Elaborar Plano de Trabalho conjunto, contendo as atividades e cronograma para execução de todas as fases previstas, do planejamento ao monitoramento da implantação;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DA SEPLAG

Constituem obrigações exclusivas da SEPLAG:

1. Fornecer conhecimento técnico, apoio e suporte para a consecução dos objetivos delineados;

2. Trabalhar conforme a lista dos objetivos previstos na cláusula segunda;

3. Capacitar os servidores do RIOPREVIDÊNCIA para com os temas que envolvem o presente escopo;

4. Apresentar sugestões e oportunidades de melhorias em todos os processos relacionados ao objeto deste Termo de Cooperação;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DO RIOPREVIDÊNCIA

Constituem obrigações exclusivas do RIOPREVIDÊNCIA:

1. Apresentar a lista de processos críticos e seus respectivos atributos e indicar responsáveis;

2. Fornecer apoio técnico para o alcance dos objetivos previstos na cláusula segunda;

3. Medir os resultados obtidos pela implementação dos processos to-be por dois semestres e informá-los à SEPLAG, após a conclusão do Projeto;

4. Manter, no decorrer da vigência do presente Termo, o termo do objeto até a sua finalização, respeitando prazos e dando informações necessárias para o mapeamento e redesenho dos processos priorizados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá o prazo de vigência de 21

(vinte e um) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que devidamente notificada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO CARÁTER NÃO-VINCULANTE

As PARTES reconhecem que o presente Termo de Cooperação não configura contrato preliminar ou pré-contrato. Assim, este Termo de Cooperação não constitui ou cria, e não se destina a constituir ou criar, obrigações sob leis nacionais ou internacionais, e não dará lugar a processos jurídicos e pleitos de indenização.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar a outra Parte para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ciência.

Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do presente Termo de Cooperação Técnica.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o presente Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação NÃO envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

Cabe a cada um dos PARTÍCIPES a remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Termo, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Cooperação, sendo a SEPLAG representada pela Subsecretaria de Modernização da Gestão (SUBMOG) e o RIOPREVIDÊNCIA representada pela Diretoria de Administração e Finanças (DAF), as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da SEPLAG.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPES, formalizados por meio de comunicação oficial, nos autos do procedimento eletrônico correspondente.

Os casos omissos deste Termo de Cooperação serão resolvidos conforme os preceitos de direito público admitidos no ordenamento jurídico brasileiro.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os PARTÍCIPES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ANEXO

Fazem parte integrante do Termo de Cooperação Técnica os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Plano de Trabalho.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

LUIS CARDOSO ZAMITH
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Testemunhas**

| | |
|---|---|
| 1. | 2. |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Aureliano Machado da Silva**, **Diretor-Presidente**, em 22/09/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Luis Cardoso Zamith**, **Secretário de Estado**, em 27/09/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **22462287** e o código CRC **A658568E**.

**Referência:** Processo nº SEI-040161/007016/2021 SEI nº 22462287

ticipantes no desenvolvimento dos itens da CLÁUSULA SEGUNDA, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
**FUNDAMENTO:** Resolução SEINFRA Nº 102 de 26 de janeiro de 2021.
**PROCESSO Nº SEI-170026/001969/2021.**

**Id: 2344681**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica nº 039/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2021.
**PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Três Rios.
**OBJETO:** Preparação de documentação licitatória para a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto executivo e execução de obras de revitalização do Centro de convenção e comércio popular, no bairro centro - TRÊS RIOS/RJ.
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, de modo a assegurar o integral cumprimento do objeto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.
**RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a execução do presente TERMO. As despesas necessárias à plena consecução dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes no desenvolvimento dos itens da CLÁUSULA SEGUNDA, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
**FUNDAMENTO:** Resolução SEINFRA Nº 102 de 26 de janeiro de 2021.
**PROCESSO Nº SEI-170026/001974/2021.**

**Id: 2344682**

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO**: Termo de Cooperação Técnica EMOP/SEPLAG nº 071/2021. **PARTES**: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **OBJETO**: Estabelecer a mútua cooperação entre a EMOP e a SEPLAG, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelos partícipes, que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transição, visando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de serviços de instalação de apara lixo e tela de proteção na fachada do imóvel estadual localizado na Avenida Jansen de Melo, nº 3, bairro São Lourenço, no Município de Niterói. **DATA DA ASSINATURA**: 28/09/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ. **RECURSOS FINANCEIROS**: não haverá repasse entre os partícipes para a execução do presente TERMO. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-120130/000210/2021.

**Id: 2344478**

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 302/2021.
**PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob n° 00.304.559/0001-05.
**OBJETO**: Aquisição de insumos de Material Médico Hospitalar -SONDAS, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 063/2020.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**VALOR TOTAL:** R$ 137.135,92 (cento e trinta e sete mil cento trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 30 de setembro de 2021.
**GESTOR:** Cb PM Bruno de Andrade Marchese RG 95.775 ID: 4428616-3.
**FISCAIS: HCPM:** MAJ PM ENF AGATA FERNANDA PIO DE OLIVEIRA RG:76935 Id Funcional: 24478016, CAP PM ENF TAISA RODRIGUES DA SILVA COUTINHO RG: 89479 Id Funcional: 43532942 e CAP PM ENF LUIS AUGUSTO COSTA DA SILVA RG:89416 Id Funcional: 41845250. HPM/NIT: 1º SGT PM RG 68.800 MARCELO DORNELLAS ID FUNC: 24695386, 1º SGT PM RG 73.092 SILVIA CRISTINA DEBOSSANI ID FUNC: 24695386 e 2º SGT PM RG 68.745 ALEX SANDRO ID 22411666;
**FUNDAMENTO**: O constante do Processo Administrativo nº SEI 350207/000065/2020.

**Id: 2344521**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 073/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a EMPRESA FABRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.p.A. **OBJETO:** Aquisição de 15.000 unidades de armamento tipo pistola calibre 9x19mm. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/09/2021. **VALOR TOTAL:** 5.395.650,00 (cinco milhões trezentos e noventa e cinco seiscentos e cinquenta euros). **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Processo nº SEI-350096/000145/2021.

**Id: 2344515**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO 271/2021 - FUSPOM
**PARTES:** SEPM e a NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos.
**GESTOR:** CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese - ID 4428616-3.
**FISCAIS:** Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro - RG 89699 ID 4355922-0(HCPM), Maj Figer RG 89490, Cap Carolina Ferreira RG 89494, Sgt Ivanildo RG 79360(HPM/NIT).
**PRAZO:** 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.
**VALOR TOTAL:** R$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2021.
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000485/2021.

**Id: 2344594**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**AVISO**

**NOTIFICAÇÃO**

**Of. PMERJ/DGAL/SN°/2021.**
**A COMERCIO E SERVIÇOS RIO FISH II EIRELI,** anteriormente denominada **PLAZA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA,** Situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 1.061 - Niterói-RJ, Bairro: Itaipu, cep: 24340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.373.748/0001-56
Ref. ao Processo nº SEI-350094/000566/2020, contrato n° 047/2019 - Edital pregão eletrônico SRP 011/2018 .

**NOTIFICO,** Alicerçado no que preconiza o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993, da Lei estadual nº 5.427/2009, bem como legislações correlatas. Eu, Subten PM Vitaliano RG. 78356, Id. Func. 0593639-0, designado por intermédio da PORTARIA SEPM N. º 01 de 28 de Julho de 2021, publicada em D.O.E.R.J de 02/08/2021 e Bol da PM n.º 143 - 02 Agosto 21, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas considerando o descrito nos autos do Processo nº SEI-350094/000566/2020, noticiando que nas unidades, HPM/NIT, 9º BPM, 12º BPM, 17º BPM, 21º BPM, 25º BPM, 28º BPM, 29º BPM, 35º BPM, 36º BPM, 41º BPM, APM, BPCHOQUE, diversos itens dos gêneros alimentícios foram entregues em desacordo (quantidade) com o cronológico previsto para o mês de agosto e setembro do ano de 2019, além de não comunicar previamente a SEPM sobre os contratempos ocorridos nas entregas dos gêneros alimentícios, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII, VIII e XIII, do Contrato nº 047/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2018, que dispõem, respectivamente, das obrigações da contratada; da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato; da responsabilidade; e das sanções administrativas e demais penalidades, positivadas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Este fato desencadeou embaraços administrativos, e consequentemente escassez e desabastecimento, mudanças urgentes de cardápio e remanejamento de alimentos entre unidades, atraso na cadeia de abastecimento, posto que comprometeu o planejamento logístico das unidades de ensino e hospitalares, prejudicando, sobretudo, a alimentação dos alunos e a dieta dos pacientes. Constam nos autos o Processo nº E-35/079/19/2020 (que substituiu os Processos nºs E-35/190/94/2019, E-35/190/95/2019, E-35/190/96/2019, E-35/079/03/2020, E-35/079/04/2020, E-35/079/05/2020, E-35/079/06/2020, E-35/079/07/2020, E-35/079/08/2020, E-35/079/09/2020, E-35/079/10/2020, E-35/079/11/2020); Edital de Pregão Eletrônico; Contrato; Participação dos fiscais, Atas de reuniões; Entre outros. Com isso, a sanção administrativa que a CONTRATANTE, eventualmente, aplicará, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, é impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, descredenciamento no SIGA; multa de 10% do valor do contrato, instruídas, respectivamente, no art. 7° da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente as sanções previstas no inciso II, artigo 87 da Lei 8.666/93; Contrato nº 047//2020 cláusula XIII. Amparada nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Ressaltando que após decisão final e ocorrendo sanção administrativa, a contratante seguindo orientação contida no Manual para Aplicações de Sanções nos casos de inexecução Parcial ou total da PGE, tomará as seguintes providências: "a) registro das penalidades no Cadastro de Fornecedores do estado, por meio do SIGA, b) encaminhamento ao Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro) comunicação à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS". Outrossim, os autos do processo administrativo se encontram disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico <https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0>, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL), situada no endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº 78, térreo Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.031-040, das 09h00min às 18h00min, número de telefone (21) 2333-2690. Por fim, solicito que a resposta ao presente documento seja encaminhada ao e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento deste, instruída com os documentos que julgar pertinentes e assinadas pelo representante legal da empresa.

**Id: 2344300**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 SEPM.**
**TIPO**: menor preço global por item.
**OBJETO**: Aquisição de trator agrícola.
**REALIZAÇÃO**: 27/10/2021, às 10h00min.
**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 142.500,00.
**LOCAL**: www.compras.rj.gov.br
**PROCESSO Nº SEI-35/060/005288/2019.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.pmerj.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ - Quartel General - Diretoria de Logística - Seção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 611-4, a favor a PMERJ.

**Id: 2344487**

## Secretaria de Estado de Polícia Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica 09/2021.
**PARTES:** A Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro (SEPOL) e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.
**OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o intercâmbio de informações entre as partes, através de seus sistemas informatizados, a fim de viabilizar a disponibilização de dados de procedimentos policiais encaminhados pela Polícia Civil à justiça e ao Ministério Público, e que demandem ação ou conhecimento da Defensoria Pública.
**PRAZO:** O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
**DO ÔNUS:** Cada convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações. O presente ajuste não contempla o repasse de recursos financeiros entre os convenentes.
**DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2021.
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-360038/000044/2021.

**Id: 2344405**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**
**2ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO**

**A 2ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, situada na Rua da Relação, nº 42, sala 304, Centro - RJ, telefones 2332-9827 e 2332-9921 (fax), **TORNA SEM EFEITO** a publicação veiculada no DOERJ de 28/09/2021, Id: 2343121, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021, Processo nº SEI-360068/000177/2021, **OBJETO**: aquisição de insumos/vidrarias de laboratório, Data do pregão: 15 de outubro de 2021, às 10h31min.

**Id: 2344448**

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019.
**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A - CNPJ: 09.239.320/0001-73 (Matriz) e CNPJ: 09.239.320/0010-64 (Filial).
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, relacionados nos lotes 06, 07, 08 e 13.
**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 30/09/2021.
**VALOR:** 28.452.776,30 (vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2021.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-210036/000612/2020.**

**Id: 2344382**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**EDITAIS**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATO DO SEXO MASCULINO E 01 (UM) CANDIDATA DO SEXO FEMININO POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADOS NA PROVA OBJETIVA, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO D.O. DE 22 DE JANEIRO DE 2004, E APROVADOS NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE INICIAL, EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2003, OBSERVADO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, ESTABELECIDAS NO EDITAL PUBLICADO NO D.O. DE 28 DE OUTUBRO DE 2003. Processo n° SEI-210070/001074/2021.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em cumprimento às decisões judiciais abaixo referenciadas, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, devidamente orientadas pela Procuradoria Geral do Estado, **CONVOCA** os candidatos para o EXAME PSICOTÉCNICO do concurso em epígrafe, que será realizado no dia 04 de outubro de 2021, às 09h 00min (devendo chegar com antecedência mínima de 30min), na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SPMSO/SES, Localizada na rua Silva Jardim, nº 31, 5º andar, Centro (Praça Tiradentes), Rio de Janeiro - RJ**,** conforme relação abaixo:

**FEMININO**

| Nº | CLAS | INSC | NOME | NOTA | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 324 | 000380598 | MARCELE DA SILVA CÔRTES | 68 | Ação nº 0513031-03.2015.8.19.0001 SEI-140001/091548/2020 |

**MASCULINO**

| Nº | CLAS | INSC | NOME | NOTA | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1421 | 000974706 | JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS | 70 | Ação nº 0384959-61.2016.8.19.0001 SEI-140001/015273/2020 |

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATO DO SEXO MASCULINO POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADO NA PROVA OBJETIVA, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO D.O. DE 30 DE JUNHO DE 2006, E APROVADO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE INICIAL, EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2006, OBSERVADO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, ESTABELECIDAS NO EDITAL PUBLICADO NO D.O. DE 04 DE ABRIL DE 2006. Processo n° SEI-210070/001074/2021.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em cumprimento à decisão judicial abaixo referenciada, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, devidamente orientads pela Procuradoria Geral do Estado, **CONVOCA** o candidato para o EXAME PSICOTÉCNICO do concurso em epígrafe, que será realizado no dia 04 de outubro de 2021, às 09h 00min (devendo chegar com antecedência mínima de 30min), na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SPMSO/SES, localizada na rua Silva Jardim, nº 31, 5º andar, Centro (Praça Tiradentes), Rio de Janeiro - RJ**,** conforme relação abaixo:

**MASCULINO**

| Nº | CLAS | INSC | NOME | NOTA | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3010 | 061433 | EDUARDO PEREIRA DA GRAÇA | 58 | Ação nº 0091568-97.2020.8.19.0000 SEI-210005/001251/2021 |

**Id: 2344410**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**EDITAL**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATO DO SEXO MASCULINO, POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADO NA PROVA OBJETIVA CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO D.O. DE 22 DE JANEIRO DE 2004, PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE INICIAL, EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2003, OBSERVADO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, ESTABELECIDAS NO EDITAL PUBLICADO NO D.O. DE 28 DE OUTUBRO DE 2003. PROCESSO Nº SEI-140001/054301/2021.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em cumprimento às decisões judiciais abaixo referenciadas, devidamente orientada pela Procuradoria Geral do Estado, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para o Exame de Aptidão Física do concurso em epígrafe, que será realizado no dia 14 e 15 de dezembro de 2021, observando para tal os anexos I, II e III deste edital:

**ANEXO I - LOCAIS DOS EXAMES**

Dia 14 de dezembro de 2021 às 08h 30min (devendo chegar com antecedência mínima de 30min), no Centro de Treinamento de Deodoro, localizado na Estrada São Pedro de Alcântara, nº 2020, Vila Militar, Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21615-310, que constará dos testes: Corrida; Corrida de Velocidade; Salto em Distância; Salto em Altura.

Dia 15 de dezembro de 2021 às 08h 30min (devendo chegar com antecedência mínima de 30min), na Coordenação de Instrução Especia-

Imprensa Oficial GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 02 de Outubro de 2021 às 01:20:00 -0300.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Manutenção

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EMOP Nº 71 /2021 CELEBRADO ENTRE EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEPLAG, MEDIANTE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARA LIXO E TELA DE PROTEÇÃO NA FACHADA DO IMÓVEL ESTADUAL LOCALIZADO NA AVENIDA JANSEN DE MELO, Nº 3, BAIRRO SÃO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, RJ, NA FORMA DOS DECRETOS ESTADUAIS Nº. 42.436/2010 E 46.473/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARTÍCIPES:**

**EMOP EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP***,* inscrita no CNPJ sob o número 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristovão, 138, São Cristovão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA** , ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted], e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted], nos termos doDecreto-Lei nº 39, de 24 de março de 1975 e seus estatutos, daqui por diante designada **EMOP**;
**SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, inscrita no CNPJ/ sob o número 15.829.998/0001-09, com sede na Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado, s/nº Laranjeiras - Rio de Janeiro -, neste ato representada pelo Secretário, **JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH**, ID Funcional: 5097938-8 inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted] e por seu Subsecretário de Administração, **EVERTON RODRIGUES MEDEIROS**, ID Funcional: 5099622-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted], com poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada **SEPLAG.**

CONSIDERANDO a preemente necessidade da SEPLAG/RJ de auxílio técnico especializado para subsidiar a realização do *munus* público que lhe foi conferido pelo artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO que a EMOP possui notória expertise em serviços de engenharia e arquiterutra decorrentes de mais de 40 anos projetando e executando obras em prédios públicos do Estado do Rio de Janeiro, o que lhe permitiu a construção de *know-how* e um copro técnico altamente qualificado;
CONSIDERANDO o interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e o melhor aproveitamento da capacidade técnica, das informações e recursos matérias e tecnológicos em acordo com a capacitação de cada um dos partícipes em suas áreas de atuação;
CONSIDERANDO o dever da administração de prover os meios, juntamente com órgãos de outras esferas do Poder Público, para o bem estar da coletividade;
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento, celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 46.473/2018, no que couber, com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação, entre a **EMOP** e a **SEPLAG**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelos partícipes, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**
I – Compete à **EMOP**:
a) Diretamente ou por intermédio de terceiros por ela contratados: vistoriar os imóveis indicados para execução dos serviços; levantar quantitativos; pesquisar preços; estimar custos; elaborar, desenvolver e analisar projetos; elaborar orçamentos; estabelecer prazos de execução; definir cronogramas físico-financeiros; e apresentar propostas para aprovação da SEPLAG.
b) Contratar terceiros mediante processo licitatório para a execução dos serviços com base na legislação vigente;
c) Emitir e fornecer relatórios, planilhas e documentos sempre que solicitados;
d) Comunicar toda e qualquer ocorrência que impeça ou dificulte a execução dos serviços;
e) Notificar à **SEPLAG** eventos que gerem necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação e reajuste do contrato entre a EMOP e terceiros para execução do objeto;
f) Fiscalizar, atestar e gerenciar a execução do empreendimento (serviços, fornecimentos e recursos), nos moldes das diretrizes consolidadas pelos artigos 213 a 217 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP;
g) Prestar contas dos recursos descentralizados;
h) Submeter à **SEPLAG** para ciência as minutas de editais e contratos;
i) Emitir os termos de recebimentos provisórios e definitivos das obras realizadas pelos terceiros contratados.

II – Compete à **SEPLAG**:

a. Tomar ciência das minutas contratuais e das minutas de editais de licitação, em especial, as cláusulas financeiras, de realinhamento, reajuste anual e dos prazos;
b. Descentralizar cota orçamentária e financeira dentro do prazo acordado no cronograma de cada contrato, bem como cota orçamentária destinada a cobrir eventuais encargos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico financeiro de cada contrato, do reajuste de cada contrato e da repactuação de cada contrato;
c. Descentralizar recursos para pagamento de multas decorrentes de atraso no recolhimento de impostos por motivo de atraso comprovado no repasse de cota financeira para emissão de programação de desembolso;
d. Assunção da guarda de material e vigilância de canteiro de obras paradas por prazo superior a 90 (noventa dias) ou em decorrência de rescisão do contrato de obras ou serviços;
e. Fornecer toda documentação pertinente a convênios com o governo federal e outros que possam impactar na prestação de contas dos serviços executados pela EMOP;
f. Instruir quanto a qualquer alteração promovida nos convênios que importem em mudança de regras nas normas de execução, medição de serviços e na prestação de contas em geral;
g. Fornecer, tempestivamente, toda documentação pertinente ao próprio estadual, em especial, o registro do imóvel devidamente averbado;
h. Fornecer, tempestivamente, as plantas disponíveis dos imóveis e toda informação útil para o pleno atendimento dos serviços;

i. Cooperar com os fiscais da **EMOP** de modo a facilitar o acesso aos imóveis, o preenchimento de formulários de vistoria e a comunicação com os (as) responsáveis pela entrada no local;
j. Comunicar eventuais falhas ou problemas com a fiscalização;
k. Autorizar, sempre que solicitado, o comparecimento de representante da EMOP, engenheiro, arquiteto ou técnico especializado, para acompanhamento de vistoria, caso tal profissional faça parte dos quadros do respectivo ente;
l. Aprovar propostas e cronogramas físico-financeiros, além de indicar um responsável para acompanhar a execução dos serviços;
m. Receber a obra concluída e dar quitação dos serviços executados após o recebimento definitivo por parte da EMOP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e com o Plano de Trabalho aprovado, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Único** - As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução aprovado nos contratos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Inicialmente, para a finalidade prevista no presente termo, acordam os partícipes como suficiente o fornecimento dos seguintes meios necessários para execução do objeto:

I - Carro de passeio com motorista e combustível para vistoria semanal da fiscalização EMOP com deslocamento da EMOP para a obra e da obra para EMOP durante o período de vigência do Contrato;

II - Ponto de água e de energia para execução dos serviços;

III - Espaço físico para a implantação do canteiro de obras.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento do carro de passeio por parte da SEPLAG será feito mediante requerimento encaminhado pela EMOP, via comunicação eletrônica com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo - A disponibilização de ponto de água, de energia e espaço físico para a implantação do canteiro, será solicitada pela EMOP quando do início da execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um responsável pelo acompanhamento da execução do Termo e seu respectivo substituto no prazo de 10 dias da celebração do termo por meio de ofício entre as partes.

§ 1º. Aos responsáveis pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** da EMOP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à administração superior.

§ 2º. O responsável pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades.

§ 3º. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único.**As alterações do prazo de vigência deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NO REPASSE DE RECURSOS**

A **SEPLAG** desde já concorda que eventual atraso por mais de 90 (noventa) dias no repasse de recursos financeiros poderá implicar na rescisão do contrato entre a **EMOP** e a empresa contratada. Após 30 (trinta) dias de atraso, a **SEPLAG** será notificada pela **EMOP** para que se manifeste acerca do interesse na continuidade do contrato e as consequências pelo atraso no repasse de recursos.

§ 1º. Caso a **SEPLAG** se manifeste no sentido da continuidade do contrato, os valores que deixaram de ser repassados deverão ser creditados a favor da **EMOP** no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do

recebimento da notificação.
§ 2º. Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, sem manifestação da **SEPLAG**, a **EMOP** providenciará a imediata rescisão de eventuais contratos celebrados com empresas em decorrência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, devendo a **SEPLAG** providenciar de imediato a descentralização dos créditos necessários para a quitação de eventuais valores ainda devidos.

**CLÁUSULA OITAVA– ALTERAÇÃO**
Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste do Plano de Trabalho.
**Parágrafo Único** - Na hipótese de necessidade de adequação do objeto, deverá ser apresentada justificativa, sendo o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** denunciado ou resilido, e outro será formalizado, em sendo o caso.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**
A rescisão ou resilição deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 1º. Constituem motivo para rescisão de pleno direito do presente Termo o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.
§ 2º.Caso a rescisão decorra de descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda, Inciso II e na Cláusula Quarta, a **SEPLAG** assumirá a responsabilidade de eventuais multas e indenizações que venham ser impostas à **EMOP** em razão do inadimplemento de contrato firmado entre a **EMOP** e terceiros, para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES NAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DA EMOP COM TERCEIROS**
A suspensão ou a rescisão do contrato firmado entre **EMOP** e terceiro para consecução do objeto indicado na Cláusula Primeira, por solicitação ou culpa da **SEPLAG**, resultará na imputação à **SEPLAG** da responsabilidade decorrente de eventuais multas contratuais e indenizações que venham ser impostas à **EMOP**.
§ 1º. Ficará a cargo da **EMOP** a elaboração de relatório de serviços executados e relatório fotográfico das condições da obra no momento da suspensão ou rescisão do contrato. Nos casos de rescisão, a **EMOP** deverá elaborar, ainda, laudo de apuração dos débitos e créditos do contrato.
§ 2º. a **SEPLAG** deverá ser imediatamente notificada pela **EMOP** em caso de suspensão ou rescisão do contrato com terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– MATRIZ DE RISCO**
O presente termo estabelece como matriz de risco o quadro abaixo que aponta as obrigações e responsabilidades de cada partícipe desta relação, classificando os riscos e orientando o tratamento a ser aplicado aos mesmos.

| Categoria de Risco | Descrição do Evento Causador do Risco | Consequência na Execução do Objeto | Medidas para Tratamento do Risco | Responsável pelo Tratamento do Risco |
|---|---|---|---|---|
| Operacional | Eventos naturais e outros, não controláveis ou imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços. | Aumento de custo e/ou atraso na execução do objeto. | Propor ações para lidar com as consequências desses eventos. Comunicar a SECRETARIA caso existam impactos no prazo e/ou custo. | EMOP E CONTRATADA |
| Operacional | Comunicação deficiente entre as partes | Atraso na execução do objeto. | Definir reuniões periódicas visando manter comunicação sobre o projeto, incluindo tratamento de dúvidas e resolução de conflitos. | EMOP, SECRETARIA E CONTRATADA |

| Categoria de Risco | Descrição do Evento Causador do Risco | Consequência na Execução do Objeto | Medidas para Tratamento do Risco | Responsável pelo Tratamento do Risco |
|---|---|---|---|---|
| Operacional | Ambiente de trabalho inseguro, propiciando a ocorrência de acidentes. | Atraso na execução do objeto. | Adotar as medidas de segurança do trabalho previstas em contrato. | EMOP e CONTRATADA |
| Técnico | Falta ou atraso na mobilização de recursos humanos e/ou materiais por parte da contratada. | Atraso na execução do objeto. | Monitorar o avanço físico da obra. Sinalizar desvios e propor medidas corretivas tempestivamente. | EMOP e CONTRATADA |
| Tempo e Qualidade | Falta de descentralização de crédito prevista no Termo de cooperação Técnica. | Atraso no cronograma da Obra. Paralização da Obra. | Oficializar a SECRETARIA da necessidade urgente da descentralização de crédito. Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual. | EMOP e SECRETARIA |
| Tempo e Qualidade | Atraso ou falta de pagamento das faturas/notas fiscais de responsabilidade da SEFAZ. | Atraso no cronograma da Obra. Paralização da Obra. | Oficializar A SEFAZ necessidade urgente de pagamento das faturas/notas fiscais de crédito. Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual. | EMOP e SECRETARIA |
| Tempo e Qualidade | Acidente de trabalho | Atraso na execução dos serviços | Treinamento da M.O., Utilização de EPI, Organização do canteiro de obras | Contratada |
| Tempo e Qualidade | Fatos retardadores ou que impedem a execução do Contrato próprios de riscos ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço | Planejamento Empresarial. | Contratada |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**
Após a celebração do Termo de Cooperação Técnica, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pela EMOP.
**Parágrafo Único.** O extrato deverá conter o número do Termo de Cooperação Técnica; o nome do Interveniente e do Executor, quando houver; o objeto; a data da assinatura; e o período de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A prestação de contas final deverá ser realizada pela EMOP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DA SEPLAG**
A SEPLAG figurará como interveniente anuente nos contratos celebrados entre a EMOP e terceiros para execução do objeto da demanda formulada à essa empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo emvias de igual teor e forma, assinadas eletronicamente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro. _____de _____ de 2021.

_____
ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente
ID 5117828-1

_____
RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP
ID 5097717-2

_____
JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado – SEPLAG
ID 5097938-8

_____
EVERTON RODRIGUES MEDEIROS
Subsecretário de Administração - SEPLAG
ID 5099622-3.

**Testemunhas**

| | |
|---|---|
| 1. | 2. |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cardoso da Silva**, **Diretor Financeiro**, em 27/09/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Ribeiro Braga**, **Diretor-Presidente**, em 28/09/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Luis Cardoso Zamith**, **Secretário de Estado**, em 29/09/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Everton Rodrigues Medeiros**, **Subsecretário de Estado**, em 30/09/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **22639817** e o código CRC **26C8C668**.

**Referência:** Processo nº SEI-120130/000210/2021 SEI nº 22639817

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
**DIRETORIA DE GESTÃO**
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DO GERENTE**
**DE 05.08.2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-14/007.000616/2015 -** RAFAEL CORUBA FRANCIONI - Analista Processual - Id. Funcional: 4362631-9. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 31/03/2015 a 28/03/2020.

**Id: 2414538**

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Gabinete do Governador

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para a Exploração dos Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Passageiros.
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com a interveniência de RIO TRENS PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS e COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL.
**OBJETO:** I) Pactuar as regras para o aporte de recursos pelo ESTADO à CONCESSIONÁRIA, a título de ressarcimento emergencial das perdas geradas pela pandemia da COVID-19, cujo montante foi fixado na DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1.177, de 13 de abril de 2021; II) Pactuar a suspensão do julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelas partes; III) Pactuar a suspensão do reajuste do Valor Máximo Unitário da Tarifa Padrão; IV) Fixar a obrigação entre as PARTES de celebrar FUTURO TERMO ADITIVO; V) Estabelecer o compromisso de o ESTADO envidar todos os esforços para a implementação de Tarifa Social Temporária; VI) Alterar o OITAVO TERMO ADITIVO para que todas as obrigações de fiscalização de competência do ESTADO, enquanto PODER CONCEDENTE, passem a ser de responsabilidade da CENTRAL.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de agosto de 2022.
**VALOR:** R$ 251.246.211,89 (duzentos e cinquenta e um milhões, duzentos e quarenta a seis mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos).
**PROCESSO Nº SEI-100001/000041/2022.**

**Id: 2414749**

## Secretaria de Estado da Casa Civil

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**SUPERITENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO**
**E PROCESSOS DE PESSOAL**

**EDITAL**

**A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP,** com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-360008/000303/2021, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, **FAZ SABER** que a servidora **ROSINA DESIREE PRADATZKI GRIECO DE ARAUJO**, ID Funcional: 40729338, fica intimado a tomar ciência da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA**,** tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 20/06/2022 e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, ou opção entre os cargos, empregos ou funções, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência a servidora, ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD.
Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

**Id: 2414409**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**INSTITUTO RIO METRÓPOLE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

O **INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público o dia e hora da quinta sessão referente a Licitação nº 001/2022, na modalidade de Concorrência do Tipo Técnica e Preço, com a finalidade de abrir o "ENVELOPE C" Proposta de Preços.

**DATA:** 12/08/2022.
**HORÁRIO**: 15h.
**TIPO:** Técnica e preço.
**LOCAL:** Rua Benedito Hipólito, 216, 10º andar, sala nº 1004, Cidade Nova, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.211-130.
Correio eletrônico: licitacoes@irm.rj.gov.br.
Processo nº SEI-120228/000197/2021.

**Id: 2414540**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**INSTITUTO RIO METRÓPOLE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

O **INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público o dia e hora da quinta sessão referente a Licitação nº 002/2022, na modalidade de Concorrência do Tipo Técnica e Preço, com a finalidade de abrir o "ENVELOPE C" Proposta de Preços.

**DATA:** 11/08/2022.
HORÁRIO: 15h.
**TIPO:** técnica e preço.
**LOCAL:** Rua Benedito Hipólito, 216, 10º andar, sala nº 1004, Cidade Nova, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.211-130.
Correio eletrônico: licitacoes@irm.rj.gov.br.
Processo nº SEI-120228/000228/2021.

**Id: 2414541**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.
**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
**OBJETO:** Promover a criação e o desenvolvimento do Centro de Altos Estudos sobre Rio de Janeiro, a ficar associado à Rede Pró-Rio no âmbito da UERJ, com o objetivo de colher, consolidar, analisar e interpretar dados sobre a realidade fluminense para a produção de informações, estudos e pesquisas interdisciplinares relacionadas às políticas públicas para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro.
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2022.
**PROCESSO Nº SEI-120001/005760/2022.**

**Id: 2414107**

## Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**INSTRUMENTO**: CONTRATO Nº 011/2022.
**PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, através do Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa Multitecnologia Serviços de Informática LTDA.
**OBJETO:** Aquisição de APPLIANCE DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE F5 BIG-IP I5800, DE APPLIANCE DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PARA INTERLIGAÇÃO DE INTERNET F5 BIG-IP I10800 E APPLIANCE DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PARA INTERLIGAÇÃO DE INTERNET F5 BIG-IP I5800 (Itens 1, 2 e 3), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2022, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência.
**VALOR TOTAL:** R$ 15.811.000,00 (quinze milhões, oitocentos e onze mil reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO**: 2061.04.126.0435.5787.
**FONTE DE RECURSO**: 100.
**NATUREZA DE DESPESAS:** 4490.
**NOTA DE EMPENHO:** 2022NE00195.
**DATA DA ASSINATURA**: 08/08/2022.
**FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93.
**PROCESSO Nº SEI-040109/000143/2020.**

**INSTRUMENTO**: CONTRATO Nº 012/2022**.**
**PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MULTITECNOLOGIA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico (24x7x365) por 12 (doze) meses, onde engloba as ações de upgrade de hardware, atualização de novas versões do software; instalação e implantação dos equipamentos (Item 4), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação dos equipamentos dos itens de 1 a 3 na forma descrita no subitem 4.1 do Termo de Referência.
**VALOR TOTAL:** R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil).
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2061.04.126.0435.5787.
**FONTE DE RECURSO**: 100.
**NATUREZA DE DESPESAS:** 4490.
**NOTA DE EMPENHO**: 2022NE00194.
**DATA DA ASSINATURA**: 08/08/2022.
**FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93.
**PROCESSO Nº SEI-040109/000143/2020**.

**INSTRUMENTO**: CONTRATO Nº 013/2022.
**PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MULTITECNOLOGIA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento oficial na solução adquirida F5 BIG-IP com no mínimo 60 (sessenta) horas de curso para 4 (quatro) alunos (item 5), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação dos equipamentos dos itens de 1 a 3 na forma descrita no subitem 4.1 do Termo de Referência.
**VALOR TOTAL:** R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO**: 2061.04.126.0435.5787.
**FONTE DE RECURSO**: 100.
**NATUREZA DE DESPESAS:** 4490.
**NOTA DE EMPENHO**: 2022NE00193.
**DATA DA ASSINATURA**: 08/08/2022.
**FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93.
**PROCESSO Nº SEI-040109/000143/2020**.

**Id: 2414622**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019 - Termo Aditivo nº 015/2022.
**PARTES**: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa AXA SEGUROS S/A.
**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de cobertura de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, quebra de vidros, responsabilidade civil e eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
**PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2022.
**VALOR**: R$ 36.118,05 (trinta e seis mil, cento e dezoito reais e cinco centavos).
**PROGRAMA DE TRABALHO**: 04.122.0002.2016
**NATUREZA DAS DESPESAS**: 3390.39.10
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2022.
**FUNDAMENTO**: arts. 57, inciso II e 55, inciso III da Lei nº 8.666.
**PROCESSO Nº SEI -E-04/056/75/2017.**

**Id: 2414638**

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**
**SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FISCAL**
**AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08**

**EDITAIS**

**PROCESSO Nº SEI-040041/003155/2020.**

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento da guia nº 2020-2-015074-4-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: JACYMIRA JACINTHA VIEIRA BRAIDA
CPF: 098.653.147-20
Processo nº SEI-E-04/041/4370/2019

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento da guia nº 2021-2-050781-0-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Monique Da Silva Soares
CPF: 118.202.967-17
Processo nº SEI-040041/001909/2021

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD,** no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

NOME: ALBERTO DA FONSECA GUIMARÃES
CPF: 336.892.297-15
Processo nº SEI-04/041/001642/2019

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento da guia nº 2019-3-068752-4-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: IRACEMA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 375.140.087-72
Processo nº SEI-04/041/000970/2019

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD,** no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da declaração 2021-012444-00-6-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Marisa Barbosa Moreira
CPF: 907.858.947-72
Processo nº SEI-040041/003714/2020

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação das guias de ITD 2021-2-133680-6-00, 2021-1-133682-4-00 e 2021-1-133681-6-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Genice Pessanha Mello
CPF: 100.615.617-89
Processo nº SEI-E-04/041/102162/2018

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da declaração 2018-043551-00-4-01, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Marisa dos Santos Pereira
CPF: 823.263.127-91
Processo nº SEI-E-04/041/102092/2018

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD,** no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da declaração 2021-033764-00-0-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: WELLINGTON DIAS DE OLIVEIRA DUTRA
CPF: 022.052.987-6
Processo nº SEI-140002/000121/2020

**FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO CIENTIFICADO** da lavratura do auto de infração por infringência à legislação do ITD. O crédito tributário reclamado deverá ser pago no prazo de 30 dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa e execução judicial do débito.

No prazo acima, em caso de discordância, o contribuinte poderá apresentar impugnação ao auto de infração exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ.

O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

NOME: Madison Delano Loureiro Dias
CPF: 902.552.677-20
Processo nº SEI-040041/000773/2022
Auto de Infração: 00. 889450-3

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 09 de Agosto de 2022 às 01:29:48 -0300.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Gabinete do Secretário

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DORAVANTE DENOMINADA SEPLAG E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DORAVANTE DENOMINADA UERJ, QUE TEM POR OBJETIVO A CRIAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE ALTOS ESTUDOS SOBRE RIO DE JANEIRO.**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada SEPLAG-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.634/0001- 66, com sede na Rua Erasmo Braga, nº 118, Centro, CEP: 20010-170, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Secretário de Estado, Sr. Nelson Monteiro da Rocha, portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida por [redacted] (IFP), inscrito no CPF n.º [redacted], e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada UERJ, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 524 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, 20550-013, inscrita no CNPJ sob o n° 33.540.014/0001-57, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor o Senhor Mario Sergio Alves Carneiro, portador do documento de identidade n° [redacted], expedido [redacted] e inscrito no CPF/MF n° [redacted], resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-120001/005760/2022 e regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 116, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto principal a criação e o desenvolvimento do Centro de Altos Estudos sobre Rio de Janeiro, a ficar associado à Rede Pró-Rio no âmbito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, com o objetivo de colher, consolidar, analisar e interpretar dados sobre a realidade fluminense para a produção de informações, estudos e pesquisas interdisciplinares relacionadas às políticas públicas para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda a documentação que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes atuarão conjuntamente, obrigando-se a adotar todas as medidas necessárias à consecução do objeto do presente instrumento, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações gerais, conforme a seguir discriminadas:

### 3.1 – Das obrigações comuns a ambos os partícipes

a) Promover reuniões de trabalho periódicas visando analisar o desempenho técnico e operacional, bem como reavaliar, corrigir e redirecionar as atividades e ações decorrentes do presente termo;

b) Elaborar e aprovar planos de trabalho específicos e suas respectivas atividades, especificações, produtos, metas e acompanhar os prazos determinados no cronograma estabelecido;

c) Buscar soluções conjuntas para questões técnicas e colaborar na elaboração de instrumentos de planejamento de ações, por meio do intercâmbio de dados, informações, documentos e conhecimentos que resultem em ações e políticas públicas específicas para o estímulo e desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;

d) Compartilhar suas iniciativas de produção, aquisição e melhoria de informações estatísticas e sociais, desde a concepção do projeto até a sua conclusão, de modo a garantir sua compatibilidade com os conceitos, metodologia e padrões formulados para posterior disseminação e aproveitamento pelas entidades signatárias deste termo ou demais órgãos da Administração Pública;

e) Zelar pelo bom andamento dos procedimentos necessários à realização do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades, dentro dos prazos constantes dos cronogramas ajustados entre as partes;

f) Restituir os bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o cumprimento dos planos de trabalho à parte proprietária, de imediato, no caso de rescisão, denúncia ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo ou em plano de trabalho específico.

### 3.2 – Das obrigações específicas da UERJ

a) Garantir previamente espaço físico próprio para a Rede Pró-Rio, com condições de infraestrutura e corpo de técnico-administrativos adequados, para a execução das atividades associadas ao centro.

b) Avaliar o envolvimento cabível dos corpos discente e docente, buscando a disponibilização de oferta de bolsas nos programas existentes dentro da universidade que possam atender à finalidade.

## CLAÚSULA QUARTA – DOS CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá pelo prazo de doze meses, a contar da data da publicação do presente, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, desde que atenda ao interesse público.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar, a qualquer tempo, ou rescindir, de pleno direito o presente termo, devendo ser imputadas as responsabilidades das ações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

**Parágrafo Primeiro –** A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

**Parágrafo Segundo –** Ocorrendo quaisquer hipóteses prevista nesta cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento das atividades em curso até o seu término.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

As atividades realizadas na esfera deste Termo serão executadas com a fiscalização de servidores da UERJ e da SEPLAG-RJ, a serem designados conforme a natureza das atividades desenvolvidas, respectivamente.

## CLÁUSULA NONA - DA AUDITORIA

Uma via original do presente Termo de Cooperação Técnica ficará arquivada na Diretoria de Planejamento da UERJ e outra no gabinete do secretário da SEPLAG-RJ, à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, como determina o Capítulo III, Artigo 7°, da Deliberação TCE nº 280/2017, publicadas no D.O. de 24/08/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão observar a legislação correlata a instrumentos de cooperação e contratos administrativos, em atenção à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele".

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022

**NELSON MONTEIRO DA ROCHA**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**
Reitor da UERJ

**Testemunhas**

Nome: Juliana Alves da Silva

CPF: [redacted]

Nome: Marcelo Ferreira de Moraes

CPF: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Monteiro da Rocha**, **Secretário de Estado**, em 29/07/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves da Silva**, **Assistente**, em 29/07/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro**, **Reitor**, em 04/08/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira de Moraes**, **Diretor(a) de Planejamento e Orçamento**, em 04/08/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36918226** e o código CRC **8639B7DA**.

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**

**ATO DO CORREGEDOR**
**DE 07/12/2022**

**PRORROGA** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do processo nº SEI-400001/000685/2022, publicado no D.O de 24/10/2022.

**Id: 2444627**

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**
**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**DE 07/12/2022**

**PROCESSO Nº SEI-150016/000460/2021** - **HOMOLOGO** o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para o Registro de Preços - PE-RP 011/2022, para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de soluções de backup/recovery e de storage, contemplando hardware, software e demais componentes, com instalação, configuração, suporte técnico e garantia de 60 meses, e fornecimento de treinamentos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), a favor das empresas: 3STRUCTURE IT LTDA (35.194.946/0001-10) para os Lotes 1 e 4; COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA (01.181.242/0007-87) para os Lotes 2 e 3 e PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA (05.673.799/0001-09) para o Lote 5.

**Id: 2444492**

## Procuradoria Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL**
**DE 08.12.2022**

**REMOVE DANUBIA BRANDÃO SANT´ANNA,** Técnica Processual, Id. Funcional nº 43952186**,** da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Gestão para a Procuradoria de Serviços de Saúde, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 08 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-140001/002479/2022.

**DESIGNA YANA DE MELLO GONZAGA,** Id. Funcional nº 5029607-8, para ter exercício no Centro de Estudos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 29 de novembro de 2022. Processo nº SEI-140001/000782/2022.

**CESSA** os efeitos do ato, datado de 15/02/2017, publicado em DOERJ de 17/02/2017, que designou o servidor **RAFAEL CARVALHO DA SILVA,** Id. Funcional nº 44558287, para ter exercício na Procuradoria Previdenciária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 29 de novembro de 2022. Processo nº SEI-140001/000782/2022.

**Id: 2444633**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL**
**DE 08.12.2022**

**PROCESSO Nº SEI-140001/042783/2021 - HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico PGE-RJ n° 20/2022, cujo objeto cujo objeto é a aquisição de material de copa para o edifício sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e para as suas Procuradorias Regionais, conforme especificação detalhada no subitem 3.1 do Termo de Referência e no processo administrativo nº SEI-140001/042783/2021, às empresas A2M COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 33.764.824/0001-97) e RDX COMERCIO E SUPLEMENTOS LTDA (CNPJ: 40.797.687/0001-52), no valor de R$ 13.934,85 (treze mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e R$ 13.110,00 (treze mil e cento e dez reais)**,** referentes aos itens 1 e 2 respectivamente. Quanto ao item 3, declaro-o fracassado.

**Id: 2444689**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
**SECRETARIA DE GESTÃO**

**DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE**
**DE 07.12.2022**

**PROCESSO Nº SEI-140001/053339/2022** - FLÁVIO GUIMARÃES LAURIA - Procurador do Estado - Id. Funcional nº.19309759. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE:**
**1.** Com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto nº 2479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 06/07/1989 a 26/03/1991, no total de 613 (seiscentos e treze) dias de tempo de serviço/contribuição prestado à Companhia Brasileira de Trens Urbanos.
**2.** Com fundamento no § 9º do art. 201 da Constituição Federal, para fins de aposentadoria, os períodos de 01/01/1988 a 30/04/1989; 02/05/1989 a 21/07/1989 e 12/07/1993 a 21/07/1995, no total de 1307 (mil trezentos e sete) dias de tempo de serviço/contribuição prestados a entidades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

**Id: 2444636**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
**DIRETORIA DE GESTÃO**
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DO GERENTE**
**DE 08.12.2022**

**PROCESSO SEI Nº E-14/006.000290/2016 -** FERNANDA FERREIRA DAYER CARVALHO - Analista Processual - Id. Funcional nº 43833616. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 12/02/2016 a 11/04/2021.

**Id: 2444637**

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019.
**ASSINATURA:** 07/12/2022.
**PARTES:** LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-LOTERJ e a empresa CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de plotter e de impressoras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.
**VALOR**: R$ 13.864,80 (treze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 49.681,20 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
**FUNDAMENTO:** Art. 55, inciso III e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
**PROCESSO Nº SEI-22/006/000818/2019**

**Id: 2444444**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnico-Institucional.
**PARTES:** A Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.
**OBJETO:** Pelo presente termo de Cooperação Técnica, a JUCERJA, órgão local do registro público de empresas, consoante a Lei nº 8.934/94, realizará o envio mediante solicitação, à SEPLAG, de informações referentes aos dados de registro empresarial, via processo sei.
**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: 18 de novembro de 2022.
**PROCESSO Nº SEI-120001/009401/2022.**

**Id: 2444677**

## Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**SUBSECRETARIA DE RECEITA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

**EDITAL**

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.
Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 144/2022, conforme processo SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL
99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi , CEP 27580000, Itatiaia - RJ

BAUMINAS LOG E TRANSPORTES S/A
CNPJ 14.429.795/0008-39 - Processo nº SEI-040224/006037/2022
Auto de Infração nº 03.652085-6, de 18/08/2022
Valor reclamado: R$ 1.841,17.

KYNDRYL BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ 40.504.325/0002-07 - Processo nº SEI-040224/006160/2022
Auto de Infração nº 03.650627-7, de 21/08/2022
Valor reclamado: R$ 168.760,66.

RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ 75.862.821/0008-02 - Processo nº SEI-040224/006119/2022
Auto de Infração nº 03.645968-3, de 20/08/2022
Valor reclamado: R$ 1.841,17.

RODO PAM TRANSPORTES EIRELI
CNPJ 28.955.076/0001-90 - Processo nº SEI-040224/006083/2022
Auto de Infração nº 03.645954-3, de 19/08/2022
Valor reclamado: R$ 5.554,96.

REPARTIÇÃO FISCAL
99.19 - Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian
Rua Anísio Torres 1, Próx. Rod. Br 040 Km6,5, Centro, CEP 25870000, Comendador Levy Gasparian - RJ

SEGURA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ 3.147.206/0001-37 - Processo nº SEI-040225/001732/2022
Auto de Infração nº 03.651413-1, de 17/08/2022
Valor reclamado: R$ 1.841,17.

SEGURA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ 3.147.206/0001-37 - Processo nº SEI-040225/001734/2022
Auto de Infração nº 03.651414-9, de 17/08/2022
Valor reclamado: R$ 1.841,17.

**Id: 2444594**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 003/2022
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SEDEERI e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A.
**OBJETO:** Prestação de serviços, comuns e contínuos, de locação de veículos automotores, do tipo HATCH, primeira locação, sem motorista e sem combustível, adaptados, com acessórios, licenciamento, seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais, possuir GPS instalado de forma que possibilite a função de monitorar a frota via satélite, revisões, lubrificação, lavagem simples, troca de óleo, manutenção corretiva e preventiva, e o que mais for necessário à contratação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência -com a finalidade de atender as demandas da SEDEERI.
**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.
**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R$ 560.399,40 (quinhentos e sessenta mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022.
**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301/2010**.**
**PROCESSO N° SEI-220012/000792/2022.**

**Id: 2444685**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021.
**PARTES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI e a RTT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de 06 (seis) Veículos Padrão, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 04 (quatro) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 16 (dezesseis) meses.
**VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ R$ 60.784,56 (sessenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 232.072,56 (duzentos e trinta e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2022.
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-220012/000697/2021.
*Omitido no D.O. de 09/12/2022.

**Id: 2444683**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PAUTA DE SESSÃO REGULATÓRIA**

**A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, **COMUNICA** aos representantes das reguladas, do poder concedente, Vogal e interessados, a realização da Sessão Regulatória Ordinária Virtual do Conselho Diretor no dia 20/12/2022 às 14h**,** através da plataforma digital Zoom Meetings, que poderá ter acompanhamento e participação por meio de transmissão ao vivo na plataforma Youtube. Observa-se que a inscrição prévia para manifestação e participação (vogal, poder concedente, concessionárias e reguladas) se dará através do email secex@agenersa.rj.gov.br.

Para tanto**,** solicitamos a inscrição até às 14h do dia 19/12/2022, 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Regulatória de acordo com o art. 6º, I, da Resolução AGENERSA/CODIR nº 722/2020, para recebimento do link de acesso.

Segue a pauta dos Processos Regulatórios a serem apreciados:

| ORDEM | PROCESSO | CONCESSIONÁRIA | ASSUNTO | RELATOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **SEI-E-22/007.154/2019** | CEDAE | OCORRÊNCIA Nº 2018007935 - FALTA DE ÁGUA EM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA REGO MONTEIRO, 351 - CORDOVIL/RJ. | CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA |
| 2 | **SEI-E-22/007.422/2019** | CEDAE | OCORRÊNCIA Nº 2019002886 - VAZAMENTO DE ÁGUA NA CALÇADA DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERÁCLITO, 50, CURICICA/RJ. | CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA |
| 3 | **SEI-E-22/007.540/2019** | CEDAE | OCORRÊNCIA N° 547526 - ENTUPIMENTO NA REDE COLETORA DE ESGOTO DA CEDAE NA CIDADE DE DEUS. | CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA |
| 4 | **SEI-E-22/007.231/2019** | CEDAE | OFÍCIO Nº. 155/2019 - 4ª PJDC - INQUÉRITO CIVIL PJDC Nº 165/2019 - MPRJ 2019.00097647. SUPOSTO VAZAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA RUA ALMIRANTE JOÃO CÂNDIDO BRASIL Nº. 245 BAIRRO MARACANÃ/RJ. PERDA DE PRESSÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA RESIDÊNCIAS. | CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO |
| 5 | **SEI-E-12/003/100254/2018** | CEDAE | OCORRÊNCIA N° 2018002593 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. FALTA DE ÁGUA EM IMÓVEL. | CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO |
| 6 | **SEI-E-22/007.566/2019** | CEDAE | OCORRÊNCIA N° 548218 - DEMORA DA CEDAE NO ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE EM MARICÁ. | CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA |
| 7 | **SEI-E-22/007.325/2019** | CEDAE | OCORRÊNCIA N° 2019001468 - FALTA DE ÁGUA EM JACAREPAGUÁ. | CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA |
| 8 | **SEI-E-22/007.484/2019** | CEDAE | OCORRÊNCIA N° 548120 - IRREGULARIDADE E FALTA DE ADEQUAÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO AP-5, RIO DE JANEIRO/RJ. | CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA |
| 9 | **SEI- 220007/001531/2020** | CEDAE | OCORRENCIA 2020011796 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. RECLAMAÇÃO DE USUÁRIO SOBRE COBRANÇA INDEVIDA. | CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PORTELA |
| 10 | **SEI-E-22/007.471/2019** | CEDAE | OCORRÊNCIA N° 2019003058 - FALTA DE ÁGUA REINCIDENTE EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR MARQUES, 435, PECHINCHA/RJ. | CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA |
| 11 | **SEI-220007/002274/2022** | CEG | RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO P-045/22 - AV. 28 DE SETEMBRO DE 1 A 169, TERMO DE NOTIFICAÇÃO N.º 005/22. | CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA |

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 09 de Dezembro de 2022 às 03:17:17 -0200.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Gabinete do Secretário

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE DADOS DE REGISTRO EMPRESARIAL.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** doravante denominada **SEPLAG**, com sede a Avenida Erasmo Braga, 118 – Edifício Estácio de Sá, Centro, Rio de Janeiro, CEP. 20020-000, inscrita no CNPJ nº 15.829.998/0001-09, representada neste ato por seu Secretário, o Dr. Nelson Rocha, e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** doravante denominada **JUCERJA**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob n° 09.280.442/0001-03, com sede na Avenida Rio Branco n° 10, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sergio Tavares Romay, [redacted], [redacted], portador da Carteira de Identidade n° [redacted] e do CPF n° [redacted].

**CONSIDERANDO** o dever de colaboração entre as instituições e órgãos públicos das Unidades da Federação para o desempenho de suas competências constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar e agilizar a obtenção de informações junto ao Registro Público de Empresas Mercantis;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Subsecretaria de Planejamento Estratégico e o desenvolvimento de produtos estratégicos, especialmente uma Agenda Estratégica de Desenvolvimento para o Estado do Rio de Janeiro e um Painel de Dados Estratégicos;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de economia de recursos humanos e materiais com o melhor aproveitamento dos avanços tecnológicos na área de informática; e

**CONSIDERANDO** os documentos constantes do Processo SEI-120001/009401/2022;

Têm entre si, justo e acordado celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com as normas da Lei nº 8666/93, no que couber;

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, a JUCERJA, órgão local do Registro Público de Empresas, consoante a Lei nº 8.934/94, realizará o envio mediante solicitação, à SEPLAG, de informações referentes aos dados de Registro Empresarial, via Processo SEI.

**1.1.1** A JUCERJA fará o envio das informações através de mídias eletrônicas, pelo fato do tamanho dos arquivos, devendo a SEPLAG somente solicitá-las via Processo SEI.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS E OBJETIVOS

**2.1** O acesso aos dados das empresas objetiva:

**2.1.1** O cruzamento de informações com os dados de compras estaduais produzidos pelo SIGA para a análise estratégica do poder de compra estadual; e

**2.1.2** A segmentação das empresas a partir da noção de complexos econômicos/vetores de desenvolvimento para o seu georreferenciamento e disponibilização no Painel Estratégico (com as devidas restrições legais de sigilo de informações).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

**3.1** No âmbito da SEPLAG**,** a Subsecretaria de Planejamento Estratégico será responsável pela operacionalização do presente Termo de Cooperação Técnica, inclusive no que se refere à solicitação e recebimento das informações, gerenciando as bases de dados e a interlocução com a JUCERJA, que se dará através de sua Secretaria Geral, a quem compete a execução dos serviços de registro.

**3.2** Para execução deste Termo de Cooperação Técnica, a JUCERJA prestará mediante solicitação da SEPLAG, as informações solicitadas referentes aos dados de Registro Empresarial.

**3.3** A partir da celebração deste Termo de Cooperação Técnica, nos casos em que o acesso via internet/processo SEI for insuficiente, eventuais ofícios e expedientes dirigidos à JUCERJA para solicitação de informações que constem de documentos arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou cópias desses documentos deverão ser expedidos de forma centralizada pela SEPLAG, conforme previsto no item 3.1.

**3.4** A JUCERJA poderá desconsiderar ofícios e solicitações da SEPLAG que forem enviados em desconformidade com o disposto no item 1.1.1.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

**4.1** Compete à SEPLAG:

**4.1.1** Comunicar oficialmente à JUCERJA qualquer falha ou problema que ocorra;

**4.1.2** Utilizar as informações que serão disponibilizadas através deste Termo de Cooperação Técnica somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma as divulgar, sob pena de rescisão imediata deste instrumento;

**4.1.3** Zelar pela correta utilização das informações prestadas pela JUCERJA, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;

**4.1.4** Comunicar imediatamente à JUCERJA as providências adotadas nos casos de utilização irregular das informações pelos usuários;

**4.1.5** Somente encaminhar ofícios à JUCERJA para solicitação de informações ou cópias de documentos nos casos em que o acesso permitido for insuficiente ou encontrar-se indisponível, sempre de forma centralizada como indicado no item 3.1.

**4.1.6** Aderir ao Código de Ética da JUCERJA – Anexo I, comprometendo-se ao seu cumprimento, mediante a assinatura da Declaração de Adesão ao Código de Ética – Anexo II, nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

**4.1.7** A SEPLAG, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

**4.2** Compete à JUCERJA:

**4.2.1** Prestar informações, à SEPLAG, mediante solicitação via Processo SEI.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1** O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1.1** O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser livremente denunciado a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes mediante comunicação escrita.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA, SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

**6.1** É de inteira e total responsabilidade da SEPLAG o uso das informações que serão disponibilizadas e a habilitação dos servidores usuários, que terão acesso às informações prestadas pela JUCERJA, sendo-lhe vedada a comercialização ou cessão a terceiros.

**6.2** Cabe à SEPLAG assegurar a confidencialidade e integridade dos dados, cuidando de sua proteção, através de política de segurança da informação, atendendo aos requisitos de segurança e sigilo necessários.

**6.3** A habilitação do servidor deverá ser precedida da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO, presente no Portal JUCERJA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

**7.1** O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a assinatura de termos aditivos, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que sem alteração do objeto.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**8.1** A SEPLAG e a JUCERJA providenciarão a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, em extrato no prazo de 20 dias a contar da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**9.1** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS

**10.1** O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os Partícipes e não gera direito à indenização, cabendo a cada uma das partes arcar com eventuais despesas decorrentes de suas atividades.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1 -** Os partícipes elegem o foro da central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de quaisquer outros que tenham ou venham a ter, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022

**Nelson Rocha**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**Sergio Tavares Romay**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**Testemunhas**

1. SEPLAG
Nome: Leandro Galheigo Damaceno
CPF: [redacted]

2. JUCERJA
Nome: Felipe Vieira Goloni
CPF: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Monteiro da Rocha**, **Secretário de Estado**, em 18/11/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Galheigo Damaceno**, **Subsecretário Adjunto**, em 18/11/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Vieira Goloni**, **Assessor da Presidência**, em 21/11/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Tavares Romay**, **Presidente**, em 08/12/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **42908981** e o código CRC **0B1975E5**.

**Referência:** Processo nº SEI-120001/009401/2022 SEI nº 42908981

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**
**DE 25/11/2022**

**DESIGNA** os servidores **SIDNEY BORGES DE SOUZA** ID.: 35728159, **RAFAEL PACHECO MACHADO SANTOS** ID.: 50293133, e **KATY ARAÚJO LUCIO DE ANDRADE** ID.: 6165753, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 05/2016 com a Empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, em substituição a servidora Jéssica Souza Cavalcanti ID.: 50291440. Proc. nº SEI-26/0004/000277/2021.

**Id: 2443199**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**DE 01/12/2022**

**PROCESSO Nº SEI-26/004/001275/2019 - RECONHEÇO** a dívida referente à despesa de exercício anterior - DEA, no valor total de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), em favor da empresa Vila Rosa Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ 31.045.330/0001-27, relativo ao Contrato Nº 20/2019 - prestação de serviço de alimentação para a XIII FECTI).

**Id: 2443207**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO REITOR**
**DE 01.12.2022**

**PORTARIA Nº 1014/2022 - DISPENSA JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO**, matr. nº 5.970-9, ID: 25326724, Auxiliar Técnico Universitário II / Manutenção - Mecânico, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Mecânica, símbolo FG-03, código 337, a contar de 03/12/2021 - Processo nº SEI-260007/046534/2022.

**PORTARIA Nº 1015/2022 - DESIGNA ANÉSIO PEDRO DA FONSECA**, matr. nº 33.837-6, ID nº 25338102, Auxiliar Técnico Universitário IV / Motorista, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Mecânica, símbolo FG-03, código 337, a contar de 01/11/2022 - Processo nº SEI-260007/046534/2022.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 23.11.2022
PÁGINA 22 - 3ª COLUNA

ATO DO REITOR
DE 17.11.2022

MARCO ANTONIO DA COSTA, Processo nº SEI-260007/046696/2022
Onde se lê: Portaria nº 967/2022
Leia-se: Portaria nº 965/2022

**Id: 2443273**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**APOSTILA DO REITOR**
**DE 01.12.2022**

**PORTARIA Nº 658/2012 - MARCELLO DE VASCONCELOS MIRANDA**, matr. nº 6.724-9 / ID: 25299948 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a denominação do cargo em comissão passa a ser "Diretor do DCONV", a contar de 16/08/2022, por força do AEDA nº 090/REITORIA/2022 - Processo nº SEI-260007/047315/2022.

**Id: 2443269**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

**ATO DA VICE-DIRETORA**
**DE 30.11.2022**

**PORTARIA FFP Nº 025/2022** - **DESIGNA** para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. Dr. Luiz Fernando Conde Sangenis, matr. nº 33.955-6, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica - Processo nº SEI-260007/048777/2022:
**Titulares:**
**HELENA AMARAL DA FONTOURA** - UERJ;
**ESTELA SCHEINVAR** - UERJ;
**MAIRCE DA SILVA ARAUJO** - UERJ;
**Suplente:**
**NILO SÉRGIO D'AVILA MODESTO** - Colégio Pedro II.

**Id: 2443270**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**APOSTILA DA SUPERINTENDENTE**
**DE 01.12.2022**

**PORTARIA Nº 826/SRH/1996 -** Fica alterada a fundamentação legal constante da presente Portaria, a partir de 07/06/2016, passando a ser artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com integralidade de proventos combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 5.260/2008, conforme o processo nº SEI-E-26/007/4571/2016 e processo nº SEI-260007/027311/2021. Processo nº SEI-E-26/007/4571/2016.

**Id: 2443271**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE**
**DE 28.11.2022**

**PROCESSO Nº SEI-260007/049728/2022 - AUTORIZO** o adiamento de Posse por 60 dias, até 15/02/2023, da candidata ELOAH DA SILVA CONCEIÇÃO PIMENTEL, aprovada em Concurso Público para o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, nomeada pela Portaria nº 951/2022 publicada no DOERJ em 18/11/2022, em conformidade com o § 1º do art. 14 do Decreto Estadual 2479/79.

**PROCESSO Nº SEI-260007/049757/2022 - AUTORIZO** o adiamento de posse por 60 dias, até 15/02/2023, do candidato FABIANO MACHADO DA SILVA, aprovado em Concurso Público para o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Higiene Dental / Saúde Bucal, nomeado pela Portaria nº 984/2022 publicada no DOERJ em 18/11/2022, em conformidade com o § 1º do art. 14 do Decreto Estadual 2479/79.

**Id: 2443272**

SAC IOERJ
Serviço de Atendimento ao Cliente:
Atendimento de 2ª a 6ª
das 8h às 16h
(21) 2717-7840
0800-284-4675
sac@ioerj.rj.gov.br
Imprensa Oficial

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**

**ATO DA REITORA EM EXERCÍCIO**
**DE 25.11.2022**

**DISPENSA,** a pedido, o servidor **LEONARDO ROGÉRIO MIGUEL,** ID Funcional nº 4456726-0, da função de Editor Chefe da Editora da UENF - EDUENF, a contar de 24 de novembro de 2022. Processo nº SEI-260009/006840/2022.

**Id: 2443257**

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158099**

**NOME:** GUIMARÃES E ABREU LTDA. **CPF Nº:** 30.405.831/0001-04 **ENDEREÇO:** RUA SALDANHA MARINHO - 318 - CENTRO - Campos Dos Goytacazes - RJ **INFRAÇÃO:** Artigo 76 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. **PENALIDADE:** SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DA ATIVIDADE **PROCESSO Nº SEI-070022.173/2022**.

**Id: 2443229**

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**
**DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO**
**GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO DO GERENTE**
**DE 01/12/2022**

**PROCESSO Nº SEI-070002/014322/2022** - ELISABETH HENRIQUES DE CASTRO, Engenheiro, matrícula nº 2701212-9, ID funcional nº 580842-1. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 01/12/2022, relativo ao período 10/10/1978 a 06/12/2011, no total de 12.102 dias de efetivo exercício, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, desprezando os demais períodos por serem concomitantes.

**Id: 2443230**

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

**ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO SECEC N° 239 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**
**DESIGNA SERVIDOR PARA PRÁTICA DO ATO QUE MENCIONA.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Cláusula Quarta, inciso I, alínea "b", do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 01/09/2017 entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) e a Associação de Amigos da Escola de Artes Visuais (AMEAV), que define como uma das competências da SECEC o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Associação, conforme Plano de Trabalho, visando o efetivo cumprimento do Acordo, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180007/001458/2020,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Alterar o membro Presidente da Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre esta Secretaria e a Associação de Amigos da Escola de Artes Visuais (AMEAV), designado pela Resolução SECEC nº 137 de 30 de dezembro de 2020.
**Art. 2º -** Fica designado o servidor José Alberto Gomes Saraiva, ID Funcional nº 5129021-9, Diretor da Escola de Artes Visuais (EAV) como membro Presidente da Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a SECEC e a AMEAV, em substituição ao servidor André Luiz Mançano Marques, ID Funcional nº 5107765-5.
**Art. 3º -** Permanecem inalteradas as competências atribuídas à Comissão de Fiscalização para a prática dos atos necessários ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pela AMEAV, e da fiscalização do Acordo de Cooperação, conforme Plano de Trabalho.
**Art. 4° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2022
**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

**Id: 2443178**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**
**DE 01/12/2022**

**PROCESSO N° SEI-E-18/001/1491/2013- REPROVO** a prestação de contas referente a 1° parcela relativa ao Convênio nº 08/2009, firmado com Associação Lira Theatral Mama Tonalona no dia 11 de Dezembro de 2009, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

**Id: 2443191**

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

RETIFICAÇÃO
D.O. DO DIA 23/11/2022
PAGINA 24 2ª COLUNA

RESOLUÇÃO SEEL Nº 293 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022ONDE

"APROVA NOVAS ROTINAS E NORMAS APLICÁVEIS À GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ESTABELECE SUBUNIDADES DE CONTROLE PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Onde se lê:

"APROVA NOVAS ROTINAS E NORMAS APLICÁVEIS À GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ESTABELECE SUBUNIDADES DE CONTROLE PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leia-se:

"APROVA NOVAS ROTINAS E NORMAS APLICÁVEIS À GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ESTABELECE SUBUNIDADES, ENTIDADE E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Processo nº SEI-300001/000521/2021.

**Id: 2443232**

## Secretaria de Estado das Cidades

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**DE 01.12.2022**

**PROCESSO Nº SEI-330027/004844/2022** - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica (SEI 43408062), bem como nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 43192179) e da Controladoria (SEI 43491372), **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato n° 025/2022, sem alteração de valor, a cargo da empresa SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA., cujo objeto é a "contratação de serviços de sinalização vertical de indicação do tipo atrativo turístico em vias da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro", vinculado ao Processo Administrativo SEI-330022/001904/2021 e fica APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 43191822), fundamentado no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e nos Enunciados nº 29, 40 e 42, todos da PGE.

**Id: 2443233**

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
**DE 01/12/2022**

**PROCESSO N° SEI-390003/000195/2022 -** Desvinculação de Placas Particulares - MARINHA DO BRASIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO N° SEI-390003/000196/2022 -** Desvinculação de Placa Particular - MARINHA DO BRASIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO N° SEI-210071/000859/2022 -** Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO N° SEI-150001/015531/2022 -** Vinculação de Placa Particular - Secretaria de Estado da Casa Civil. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**Id: 2443228**

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Adesão do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ao Convênio nº 003/574/2017, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.
**OBJETO:** Cooperação dos convenentes para realização de procedimentos licitatórios em conjunto, preferencialmente por pregão eletrônico, quando forem identificadas necessidades em comum que possam ser supridas por meio de compras compartilhadas.
**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência indeterminado.
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2022.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120001/002345/2022.**

**Id: 2443159**

## Secretaria de Estado de Fazenda

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**
**AUDITORIA FISCAL REGIONAL SERRANA AFR - 58.01 - SERRANA - TERESÓPOLIS**

**EDITAL**

Com fulcro nos artigos 214 e 215 do Decreto-lei Estadual nº 5, de 15/03/1975 (CTE), que tratam de Intimação e do domicílio tributário, o Auditor Chefe da AFR 58.01 Teresópolis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** o contribuinte **ARTEFATOS DE ALUMÍNIO ADAL LTDA**, Inscrição estadual nº 80.788.053, CNPJ Nº 32.175.051/0001-40 na pessoa dos empresários **PAULO ROBERTO STRUCCHI,** CPF n° 303.255.957-04, residente a Rua das Castanheiras 395 - Carlo Guinle - CEP: 25.959-065 - Teresópolis/RJ, e **ELIZABETH MOREIRA BORBA,** CPF: 562.959.957-72, residente a Rua Albert Sabin, 653 Jardim Trombetas - CEP: 25.950-000 - Teresópolis/RJ, para comparecerem no prazo de 5 dias a contar da publicação deste Edital, na sede da AFR 58.01- Teresópolis sito a Rua José Augusto da Costa, nº 33, Várzea, Teresópolis, RJ, no horário das 10:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, para ciência dos autos do processo acima. Cumpre observar que a intimação foi remetida pelos Correios para os endereços dos sócios cadastrados na SEFAZ-RJ, entretanto, sem êxito. O não atendimento a esta intimação poderá caracterizar crime contra a ordem tributária, prevista no art. 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90, e ser objeto de representação ao Ministério Público Estadual. Processo nº E-04/030/100241/2018.
Processo nº SEI-040030/000035/2022.

**Id: 2443034**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**EDITAL**

Considerando o disposto no artigo 6º e art. 13 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA RIOPREV/PRE nº 373, de 12 de dezembro de 2019 e art. 8º da Portaria RIOPREV nº 432 de 30 de novembro de 2021, que estabeleceu que o segurado inativo ou pensionista impossibilitado de locomoção ou de comparecimento que, após a prorrogação excepcional estabelecida no art. 8º, § 5 e § 8 da Portaria RIOPREV nº 432/2021, não realizar a comprovação anual de vida terá o pagamento suspenso, divulga-se a lista nominal (nome e ID) dos aniversariantes de junho que não realizaram o procedimento determinado e poderão ter o benefício suspenso na folha de competência de dezembro de 2022. Processo nº SEI-040161/001519/2020.

**ANY DE LIMA TOLEDO** (3895076); **CARLOS ALBERTO A MICHELOTTO** (2544032); **EDNA SEIXAS PEREIRA** (9634541); **GERUSA**

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022 às 23:04:20 -0200.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES:23707 Certificado em 22/11/2022 19:38:06 Local: TJERJ



**id: 5185618**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**
(Processo Administrativo SEI nº 2022-06051689)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** torna público o presente edital, pelo qual será realizado o procedimento de habilitação para cadastramento de associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis, com vistas à celebração de termo de compromisso para receber, beneficiar e destinar os resíduos recicláveis descartados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro na Comarca da Capital, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis. A entrega da documentação de habilitação será realizada de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h, no período de 25/11/2022 a 09/01/2023, na Secretaria dos Órgãos Julgadores de Licitação - SECOJ, situada na Praça XV de Novembro nº 02, térreo, sala T-03, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20010-010. **O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na internet, para *download*, no endereço eletrônico www.tjrj.jus.br (*link* "Transparência" / "Licitações", *sub-link* "Cadastramento Público" / "Cadastramento de Associações e Cooperativas de Catadores de Resíduos Recicláveis", assim como no Processo Eletrônico SEI nº 2022-06051689**. O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de novembro nº 02, 3º andar, sala 307, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (21) 3133-7470 e 3133-7469.

## Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

**id: 5184268**

LICITAÇÃO Nº: 0113/22; Processo Nº: 2022-06091683; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;

OBJETO: Compra de papéis gráficos diversos, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I);
SESSÃO DE JULGAMENTO: 15 de dezembro de 2022, às 14h;
VALOR ESTIMADO: R$ 93.893,98 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS: www.tjrj.jus.br > Serviços > SEI - Processo Administrativo Eletrônico > 2022-06091683; OU em www.tjrj.jus.br, no link "Transparência" (Licitações / Licitações / Licitações Novas / Escolher um dos tipos / Filtro por Licitação); OU no endereço eletrônico www.compras.gov.br, UASG: 30100 (Compras-SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Licitações / Avisos de Licitação), onde o edital está disponível em sua integralidade para consulta e/ou impressão pelo interessado.

**id: 5186159**

**DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS**
**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0419/2022; **CELEBRAÇÃO:** Em 22/11/2022; **OBJETO:** Cooperação dos convenentes para realização de procedimentos licitatórios em conjunto, preferencialmente por pregão eletrônico, quando forem identificadas necessidades em comum que possam ser supridas por meio de compras compartilhadas; **PARTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MPERJ, DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPGE, SECRETARIA ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro- PGE, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE-RJ; **PROCESSO:** 2020-0601911.

**id: 5186160**

**DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS**
**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0590/2022; **CELEBRAÇÃO:** Em 22/11/2022; **FUNDAMENTO:** fundamento na Lei nº 13.019/2014 e nos Atos Normativos TJ nº 6/2018, nº 8/2019 e nº 8/2021; **OBJETO:** Cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão, junto à Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de São Gonçalo; **PRAZO:** 60 (sessenta) meses; **PARTE** CENTRO DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO À AIDS/CAAAIDS; **PROCESSO:** 2022-06071461.

# CONVÊNIO

**TERMO Nº 003/419/2022**

**TERMO DE ADESÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, AO CONVÊNIO Nº 003/574/2017, CELEBRADO ENTRE ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo Administrativo nº 2017-152824**
**Processo Administrativo SEI nº 2020-0601911**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 118- Edif. Estácio de Sá- Centro- Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.498.634/0001-66, doravante denominada **SEPLAG**, representada neste ato por seu Secretário de Estado, Sr. Nelson Monteiro da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 04/04/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 05/04/2022, anexado ao documento eletrônico nº 4025782, do Processo Administrativo SEI nº 2020-0601911 **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao Convênio nº 003/574/2017, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, cujo o objeto consiste na cooperação dos convenentes para realização de procedimentos licitatórios em conjunto, preferencialmente por pregão eletrônico, quando forem identificadas necessidades em comum que possam ser supridas por meio de compras compartilhadas.

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA (DA COMUNICAÇÃO)** - A comunicação de todos os atos efetivados entre o Tribunal e os convenentes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ – SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obrigam as partes, quando demandadas pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA (DA ASSINATURA)** - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ – SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)** - Os convenentes autorizam a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao convênio, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

**4. CLÁUSULA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO)** - O **TJERJ,** o **MPRJ,** o **TCE-RJ,** a **PGE-RJ,** a **DPRJ** e a **SEPLAG** providenciarão a publicação do extrato deste Termo de Adesão, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

e no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.**

**Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira**
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza**
**Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento**
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**

**Dr. Rodrigo Baptista Pacheco**
**Defensor Público Geral do Estado do Rio de Janeiro**

**Dr. Bruno Teixeira Dubeux**
**Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro**

**Sr. Nelson Monteiro da Rocha**
**Secretário de Estado de Planejamento e Gestão**

Processo Administrativo nº 2017-152824
Processo Administrativo SEI nº 2020-0601911
Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: www.tjrj.jus.br - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.

Documento assinado eletronicamente por **NELSON MONTEIRO DA ROCHA**, **Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 22/09/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Oliveira Mattos de Souza**, **Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 03/11/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BAPTISTA PACHECO**, **Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro** , em 22/11/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4473264** e o código CRC **EAA8F20F**.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES:23707 Certificado em 22/11/2022 19:38:06 Local: TJERJ



**id: 5185618**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**
(Processo Administrativo SEI nº 2022-06051689)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** torna público o presente edital, pelo qual será realizado o procedimento de habilitação para cadastramento de associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis, com vistas à celebração de termo de compromisso para receber, beneficiar e destinar os resíduos recicláveis descartados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro na Comarca da Capital, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis. A entrega da documentação de habilitação será realizada de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h, no período de 25/11/2022 a 09/01/2023, na Secretaria dos Órgãos Julgadores de Licitação - SECOJ, situada na Praça XV de Novembro nº 02, térreo, sala T-03, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20010-010. **O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na internet, para *download*, no endereço eletrônico www.tjrj.jus.br (*link* "Transparência" / "Licitações", *sub-link* "Cadastramento Público" / "Cadastramento de Associações e Cooperativas de Catadores de Resíduos Recicláveis", assim como no Processo Eletrônico SEI nº 2022-06051689**. O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de novembro nº 02, 3º andar, sala 307, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (21) 3133-7470 e 3133-7469.

## Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

**id: 5184268**

LICITAÇÃO Nº: 0113/22; Processo Nº: 2022-06091683; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;

OBJETO: Compra de papéis gráficos diversos, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I);
SESSÃO DE JULGAMENTO: 15 de dezembro de 2022, às 14h;
VALOR ESTIMADO: R$ 93.893,98 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS: www.tjrj.jus.br > Serviços > SEI - Processo Administrativo Eletrônico > 2022-06091683; OU em www.tjrj.jus.br, no link "Transparência" (Licitações / Licitações / Licitações Novas / Escolher um dos tipos / Filtro por Licitação); OU no endereço eletrônico www.compras.gov.br, UASG: 30100 (Compras-SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Licitações / Avisos de Licitação), onde o edital está disponível em sua integralidade para consulta e/ou impressão pelo interessado.

**id: 5186159**

**DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS**
**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0419/2022; **CELEBRAÇÃO:** Em 22/11/2022; **OBJETO:** Cooperação dos convenentes para realização de procedimentos licitatórios em conjunto, preferencialmente por pregão eletrônico, quando forem identificadas necessidades em comum que possam ser supridas por meio de compras compartilhadas; **PARTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MPERJ, DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPGE, SECRETARIA ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro- PGE, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE-RJ; **PROCESSO:** 2020-0601911.

**id: 5186160**

**DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS**
**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0590/2022; **CELEBRAÇÃO:** Em 22/11/2022; **FUNDAMENTO:** fundamento na Lei nº 13.019/2014 e nos Atos Normativos TJ nº 6/2018, nº 8/2019 e nº 8/2021; **OBJETO:** Cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão, junto à Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de São Gonçalo; **PRAZO:** 60 (sessenta) meses; **PARTE** CENTRO DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO À AIDS/CAAAIDS; **PROCESSO:** 2022-06071461.



Publicação D.O. (4979574) SEI 2020-0601911 / pg. 4

ANTONIO CARLOS RODRIGUES:23707 Certificado em 09/05/2023 19:42:06 Local: TJERJ



**id: 5788116**

**DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS**
**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0180/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 09/05/2023; **FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Alterações contratuais referente ao contrato nº 003/203/2019, de prestação de serviços continuados de limpeza, higiene e de conservação predial e manejo de resíduos, de jardinagem com capina e roçagem, e de controle de pragas urbanas e de vetores, com fornecimento de mão-de-obra, uniformes, EPI, materiais, equipamentos, e insumos de jardinagem, para atender, em caráter ordinário ou extraordinário, às necessidades de higiene e de conservação e manutenção do viço das plantas e conjuntos arbóreos dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ) que compõem o 5º Núcleo Regional (NUR), nas Comarcas de Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real e Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda; **PARTE** Vinil Gestão e Facilities Ltda.; **PROCESSO:** 2020-0618858.

**id: 5788209**

**DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS**
**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0192/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 09/05/2023; **FUNDAMENTO:** Artigos 57, inciso II, e 65 da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Alterações diversas no contrato nº 003/338/2021, de prestação de serviços de Investigações Geotécnicas (sondagens e ensaios), conforme especificações constantes nas normas pertinentes, em terrenos de interesse do Poder Judiciário localizados em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme orientação do Departamento de Engenharia, para subsidiar a elaboração dos projetos executivos das futuras edificações, com 2ª e 3ª alteração (qualitativa), com 1ª prorrogação, por 24 (vinte quatro) meses, pelo período de 08 de julho de 2023 a 07 de julho de 2025, no valor total de R$ 492.169,54 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); **Valor:** R$ 492.169,54 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); **PRAZO:** 24 (vinte quatro) meses, pelo período de 08 de julho de 2023 a 07 de julho de 2025; **PARTE** Terra Sol Engenharia Ltda; **PROCESSO:** 2020-0655750.

**id: 5788210**

**DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS**
**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0197/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 09/05/2023; **FUNDAMENTO:** Artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei federal nº 8.666/93, a Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021 e o artigo 538, do Código Civil e o Ato Normativo TJ nº 8/2019; **OBJETO:** Doação de bens de consumo; **PARTE** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-ABATERJ; **PROCESSO:** 2022-06044182.

**id: 5788213**

**DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS**
**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0197/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 09/05/2023; **FUNDAMENTO:** Artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei federal nº 8.666/93, a Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021 e o artigo 538, do Código Civil e o Ato Normativo TJ nº 8/2019; **OBJETO:** Doação de bens de consumo; **PARTE** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-ABATERJ; **PROCESSO:** 2022-06044182.

**id: 5788247**

**DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS**
**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0004/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 09/05/2023; **FUNDAMENTO:** Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Convênio consiste na cooperação entre as partícipes, para realização de procedimentos licitatórios em conjunto, preferencialmente por pregão eletrônico, quando forem identificadas necessidades em comum que possam ser supridas por meio de compras compartilhadas; **PRAZO:** 02 (dois) anos o prazo de sua vigência, prorrogável na forma da Lei; **PARTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MPERJ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE-RJ, DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPGE, Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro- PGE, SECRETARIA ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **PROCESSO:** 2022-06081929.

TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDENCIA DO TJ
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
SGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
SGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

# CONVÊNIO

**TERMO Nº 003/004/2023**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COMPARTILHADOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DE SUA PROCURADORIA GERAL E DA SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO DE GESTÃO**

**Processo Administrativo SEI nº 2022-06081929**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** com endereço na Avenida Marechal Câmara nº 370, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.305.936/0001-40, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça, Sr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, conforme consta no Decreto de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 06/01/2021, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 4731896 do Processo Administrativo nº 2022-06081929;

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** com endereço na Praça da República nº 70, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 30.051.023/0001-96, doravante denominado **TCE-RJ,** representado neste ato por seu Presidente, Sr. Rodrigo Melo do Nascimento, conforme consta no Termo de Posse publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 4731912 do mencionado Processo;

**A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** com endereço na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o n º 31.443.526/0001-70, doravante denominada **DPGE-RJ**, representada neste ato ato por sua Defensora Pública-Geral, Sra. Patrícia Cardoso Maciel Tavares, conforme consta no Decreto de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 16/12/2022, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 5191423;

E o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** inscrita no CNPJ-MF n º 28.060.424/0001-60, com endereço na Rua do Carmo, nº 27 Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **PGE-RJ**, representada neste ato por seu Procurador-Geral, Sr. Bruno Teixeira Dubeux, conforme consta no Decreto de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 15/09/2020, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 4913303;e por

intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.498.634/0001-66 com endereço na Av. Erasmo Braga nº 118, Edif. Estácio de Sá, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **SEPLAG,** representada neste ato por seu Secretário, Sr. Nelson Monteiro da Rocha, , conforme consta no Decreto de 04 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 05/04/2022, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 4666417; celebram o presente Convênio, autorizado nos documentos eletrônicos nº 4879420 e 5023873 do mencionado Processo, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) -** O objeto deste Convênio consiste na cooperação entre as partícipes, para realização de procedimentos licitatórios em conjunto, preferencialmente por pregão eletrônico, quando forem identificadas necessidades em comum que possam ser supridas por meio de compras compartilhadas, conforme o Plano de Trabalho anexado no documento eletrônico nº 5186797 do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA META) -** A meta a ser atingida com o presente convênio será a realização de pelo menos 01 (uma) compra compartilhada, durante a vigência do ajuste.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES)**

**3.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Caberá ao **TRIBUNAL**, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e ainda:

a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras;
b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos participantes;
e) Confirmar junto ao órgão participante a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
f) Realizar o procedimento licitatório;
g) Gerenciar a ata de registro de preços;
h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
K) Ser responsável pela consolidação das informações relativas às estimativas de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados, assim como pela realização da pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

l) Elaborar a minuta do edital, que será analisada pelo seu respectivo órgão jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, após consolidação das demandas dos convenentes e realização da pesquisa de mercado;
m) Determinar a abertura da fase externa da licitação, após aprovação da minuta do edital.

**3.2. DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

O **MPRJ**, **TCE-RJ**, **DPGE-RJ, PGE-RJ**, **e SEPLAG** serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Tribunal de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
b) Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
c) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
d) Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019.

3.3. As responsabilidades elencadas nos itens 3.1 e 3.2 intercalar-se-ão entre os partícipes, na medida de sua conveniência e necessidade.

3.4. A autoridade competente do órgão gerenciador homologará o certame ou, se for o caso, decidirá, motivadamente, acerca de sua revogação ou anulação.

3.4.1. Após a homologação do certame, cada partícipe firmará ata de registro de preços e/ou contrato específico com a licitante vencedora, conforme a minuta e as normas do edital e de acordo com a demanda prevista no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) -** O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo de 02 (dois) anos o prazo de sua vigência, prorrogável na forma da Lei.

**5. CLÁUSULA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS) -** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

**6. CLÁUSULA SEXTA (DA DENÚNCIA) -** A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um convenente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO ACOMPANHAMENTO) -** Os convenentes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

**7.1.** A fiscalização, por parte do Tribunal, será exercida por servidor indicado pelo Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes -DELFA.

**8. CLÁUSULA OITAVA (DA ALTERAÇÃO) -** O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenentes.

**9. CLÁUSULA NONA (DO ÔNUS) -** Cada Convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)** - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obrigam as partes, quando demandados pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FORMALIZAÇÃO)** - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

**12**. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO)** - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Convênio.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)** - Os partícipes autorizam a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao ajuste, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.**

**Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo**
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza**
**Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento**
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**

**Dra. Patrícia Cardoso Maciel Tavares**
**Defensora Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro**

**Dr. Bruno Teixeira Dubeux**
**Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro**

**Sr. Nelson Monteiro da Rocha**
**Secretário de Estado de Planejamento e Gestão**

Processo Administrativo SEI nº 2022-06081929
Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal:
www.tjrj.jus.br - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.

Documento assinado eletronicamente por **NELSON MONTEIRO DA ROCHA**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 30/03/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES**, **Usuário Externo**, em 30/03/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Oliveira Mattos de Souza**, **Usuário Externo**, em 14/04/2023, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 25/04/2023, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 09/05/2023, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5606891** e o código CRC **1513BFEA**.

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.
**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ.
**OBJETO:** Promover o desenvolvimento de atividades conjuntas por meio de apoio técnico e operacional para análise de instrumentos de planejamento e gestão, bem como o intercâmbio de informações, tecnologias e conhecimentos técnicos, tais como o uso da MIP-RJ, desenvolvida no âmbito do grupo de pesquisa do NARSPP/CNPq/UFRuralRJ, de modo a qualificar a tomada de decisão para a implementação articulada de políticas públicas.
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120001/008503/2022.**

**Id: 2443143**

## Secretaria de Estado de Fazenda

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR SERRANA - AFR - 39.01**

**EDITAL**

As Pessoas Físicas não contribuintes abaixo ficam cientificadas da lavratura das Notas de Lançamento. O pagamento dos créditos tributários deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência das Notas de Lançamento, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital. Em caso de discordância, no mesmo prazo, as pessoas físicas poderão apresentar impugnação às Notas de Lançamento. Processo nº SEI-040025/000856/2022.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço da respectiva repartição.

REPARTIÇÃO FISCAL 39.01 - AFR 39.01 - SERRANA
Rua Paulo Barbosa nº 110, 2º andar, Centro, Petrópolis-RJ.
**LÚCIA HELENA SANT'ANA FERREIRA DE SOUZA**
CPF nº 657113197-87 - PROCESSO nº SEI-040025/000510/2022
Nota de Lançamento nº 51010259 de 04/08/2022
Valor reclamado R$ 38,51

**MARIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO**
CPF Nº 072327107-04 - PROCESSO Nº SEI-040025/000529/2022
NOTA DE LANÇAMENTO Nº 51010277 DE 11/08/22
VALOR RECLAMADO R$ 1.438,01
**ANA MÁRCIDA BONFANTE CHAVES**
CPF Nº 027261787-31 - PROCESSO Nº SEI-040025/000428/2022
NOTA DE LANÇAMENTO Nº 51003980 DE 20/07/2022
VALOR RECLAMADO R$ 11,76

**ELIANE DA SILVA ARANHA SANTOS**
CPF Nº 111731247-05 - PROCESSO Nº SEI-040025/000461/2022
NOTA DE LANÇAMENTO Nº 51010245 DE 26/07/2022
VALOR RECLAMADO R$ 505,50
**GENEZIL DA SILVA**
CPF Nº 648704567-53 - PROCESSO Nº SEI-040025/000745/2022
NOTA DE LANÇAMENTO Nº 51010315 DE 29/10/2022
VALOR RECLAMADO R$ 506,74

**RENATO PEREIRA DE SOUZA**
CPF Nº 005045756-00 - PROCESSO SEI-040025/000558/2022
NOTA DE LANÇAMENTO Nº 51010284 DE 17/08/2022
VALOR RECLAMADO R$ 351,38

**MARILDA DE FÁTIMA SANTANA RAMOS**
CPF Nº 026720297-09 - PROCESSO Nº SEI-040025/000530/2022
NOTA DE LANÇAMENTO Nº 51010278 DE 11/08/2022
VALOR RECLAMADO R$ 5,61

**Id: 2443362**

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 231/2011. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a Empresa Construtora Tavares e Videira Ltda. **DATA DA ASSINATURA**: 09/11/2022. **OBJETO**: execução de reforma parcial do 1º pavimento para implantação de CTI, sala de reidratação e da subestação do Hospital Estadual de Araruama, no Município de Araruama, a rescisão contratual em questão tem fundamento no dispositivo dos art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos I, II, III, VII, XII, todos da Lei nº 8.666/93. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-E-17/401822/2011.

**Id: 2443298**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 04 ao Contrato 020/2022. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Fênix Construtora Eireli. **ASSINATURA**: 11/11/2021. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência Contratual, por mais 48 (dias) contados a partir de 11/02/2023 e fixação de novo término para 31/03/2023, em conformidade com o parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do referido Contrato e com fundamento no artigo 186, V, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e artigo 72 da Lei n°13.303/2016; Prorrogação do Prazo de Execução, por mais 48 (trinta) dias a partir de 13/11/2022 e fixação do prazo para término no dia 31/12/2022, em conformidade com o parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do referido Contrato e com fundamento no artigo 187, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, artigo 72 da Lei n°13.303/2016 e cronograma físico-financeiro. **VALOR**: sem alteração do valor do contrato. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-170002/003185/2021.

**Id: 2443368**

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Fornecimento de Bens n°111/2022.
**PARTES**: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.729.047/0001-02.
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos.
**GESTOR:** 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA
**GESTOR SUBSTITUTO:** CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE
**FISCAIS:** (**HCPM)** Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1 Cap Fernanda Alves Botelho Guimarães RG 89499 ID 4398367-7 Cap Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID4398917-9
**SUPLENTES:** Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6
**VALOR**: R$ 1.003.200,00 (um milhão, três mil e duzentos reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 02/12/2022.
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº SEI-350207/000885/2022.

**Id: 2443397**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Fornecimento de Bens Nº 113/2022.
**PARTES**: SEPM e a empresa ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 31.912.939/0001-56.
**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação em DOERJ.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 01/12/2022.
**GESTOR:** CB PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU
**GESTOR SUBSTITUTO:** 2° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA.
**FISCAIS HCPM:** Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9 e Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0.
**SUPLENTES HCPM**: Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0 e Maj Victor Hugo de Holanda Costa Martins RG 89496 ID 4398795-8.
**FISCAIS HPMNIT:** MAJ PM FARM RG 89.490 Alex Figer e CB PM RG 102.259 Thiago Lopes Coutinho.
**SUPLENTE HPMNIT:** CB PM RG RG 99.834 Wellington Duarte Ramos de Brito.
**FUNDAMENTO**: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000523/2022.

**Id: 2443303**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Fornecimento de Bens nº 114/2022.
**PARTES**: SEPM e a empresa ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS **HOSPITALARES EIRELI -** CNPJ 31.912.939/0001-56.
**OBJETO:** Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação em DOERJ.
**VALOR TOTAL:** R$ 13.808,00 (treze mil oitocentos e oito reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 01/12/2022.
**GESTOR:** CB PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU.
**GESTOR SUBSTITUTO:** 2° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA.
**FISCAIS:** MAJ PM ENF NILZA CRISTINA DA SILVA GOMES- CRISTINA GOMES - RG:61885 Id Funcional: 24637637; CAP PM ENF CARLA CRISTINA LIMA DE CASTILHO - CASTILHO - RG:80996 Id Funcional: 41969006 e CAP PM EN JÉSSICA LIMA PINHEIRO - JESSICA LIMA - RG:89420 Id Funcional: 4398708.
**FUNDAMENTO**: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000752/2022.

**Id: 2443319**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

***INSTRUMENTO**: Contrato nº 457/2022.
**PARTES**: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa ANÍSIO AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.138.602/0001-06.
**OBJETO**: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.
**VALOR**: R$ 33.253,00, (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 13/10/2022
**FUNDAMENTO DO ATO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
**PROCESSOS Nºs SEI-350192/001415/2020 e SEI-350046/006477/2022.**
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 24.10.2022.

**Id: 2443333**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO**: Termo de Contrato nº 014/2022 - DGO.
**PARTES:** SEPM e a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Ltda. - EPP, CNPJ 07.897.039/0001-00
**OBJETO**: Aquisição e Instalação de Equipamentos para consultório odontológico para provimento da ODPM/1 visando ao atendimento dos beneficiários do FUSPOM.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.
**VALOR TOTAL**: R$ 164.685,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 02/12/2022
**GESTOR DO CONTRATO**: 2º. Ten PM Flávio da Silva Pereira RG 63.323
**FISCAIS DO CONTRATO**: MAJ PM DENT MARCELA CERQUISE JUBRAM FERNANDES RG 76.843 e CAP PM DENT ÉRICA MELINDA ACÁCIO DE SOUSA RG 89588.
**FUNDAMENTO**: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350115/000573/2022.

**Id: 2443364**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATOS DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Fornecimento de Bens nº 115/2022
**PARTES**: SEPM e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 04.380.569/0001-80
**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação em DOERJ
**VALOR TOTAL:** R$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 02/12/2022.
**GESTOR:** CB PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU
**GESTOR SUBSTITUTO:** 2° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA
**FISCAIS HCPM:** Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1, Cap Fernanda Alves Botelho Guimarães RG 89499 ID 4398367-7 e Cap Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID4398917-9**SUPLENTES HCPM**: Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6
**FISCAIS HPMNIT:** MAJ PM FARM RG 89.490 Alex Figer e CB PM RG 99.834 Wellington Duarte Ramos de Brito**SUPLENTE HPMNIT:** CB PM RG RG 102.259 Thiago Lopes Coutinho
**FUNDAMENTO**: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000469/2022

**INSTRUMENTO:** Ordem de Fornecimento de Bens nº 116/2022
**PARTES**: SEPM e a empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ 32.350.180/0001-28
**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação em DOERJ
**VALOR TOTAL:** R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 02/12/2022.
**GESTOR:** CB PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU
**GESTOR SUBSTITUTO:** 2° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA
**FISCAIS HCPM:** Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1, Cap Fernanda Alves Botelho Guimarães RG 89499 ID 4398367-7 e Cap Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID4398917-9**SUPLENTES HCPM**: Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6
**FISCAIS HPMNIT:** MAJ PM FARM RG 89.490 Alex Figer e CB PM RG 99.834 Wellington Duarte Ramos de Brito**SUPLENTE HPMNIT:** CB PM RG RG 102.259 Thiago Lopes Coutinho
**FUNDAMENTO**: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000469/2022

**Id: 2443380**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

***INSTRUMENTO**: Contrato nº 481/2022.
**PARTES**: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa DHELTASCAP COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o no 08.101.379/0001-38.
**OBJETO**: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.
**VALOR**: R$ 29.323,10, (vinte e nove mil trezentos e vinte e três reais e dez centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 13/10/2022
**FUNDAMENTO DO ATO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
**PROCESSOS Nºs SEI-350192/001415/2020 e SEI-350045/004895/2022.**
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 24.10.2022.

**Id: 2443334**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Fornecimento de Bens Nº 118/2022.
**PARTES**: SEPM e a empresa ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 31.912.939/0001-56.
**OBJETO:** Insumos de MMH.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação em DOERJ.
**VALOR TOTAL:** R$ 41.910,00 (quarenta e um mil novecentos e dez reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 01/12/2022.
**GESTOR:** CB PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU
**GESTOR SUBSTITUTO:** 2° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA.
**FISCAIS:** MAJ PM ENF HELAINE CRISTINE MATA DA SILVA - HELAINE - RG:76931 Id Funcional: 05633532; CAP PM ENF CARLA SENA BARBOSA DE OLIVEIRA - CARLA SENA - RG:89669 Id Funcional: 43616216 e CAP PM ENF FABRICIO GUSMAO GONÇALVES - GUSMÃO - RG:89670 Id Funcional: 43709206.
**FUNDAMENTO**: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000835/2022.

**Id: 2443304**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

***INSTRUMENTO**: Contrato nº 571/2022.
**PARTES**: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa D S OLIVEIRA AUTO CENTER (POINT CAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.642.811/0001-75.
**OBJETO**: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.
**VALOR**: R$ 44.438,13, (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 11/11/2022.
**FUNDAMENTO DO ATO**: Lei Nnº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
**PROCESSOS Nºs SEI-350192/001415/2020 e SEI-350041/003858/2022.**
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 21.11.2022.

**Id: 2443335**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 599/2022.
**PARTES**: SEPM e a empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A - CNPJ 31.673.254/0010-95.
**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação em DOERJ
**VALOR TOTAL:** R$ 170.910,00 (cento e setenta mil novecentos e dez reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2022
**GESTOR:** CB PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU
**GESTOR SUBSTITUTO:** CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA
**FISCAIS HCPM**: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0.
**SUPLENTES HCPM**: Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0, Maj Victor Hugo de Holanda Costa Martins RG 89496 ID 4398795-8.
**FISCAIS HPM-NIT**: MAJ PM FARM RG 89.490 Alex Figer, CB PM RG 102.259 Thiago Lopes Coutinho.
**SUPLENTES HPM-NIT:** CB PM RG 99.834 Wellington Duarte Ramos de Brito.
**FUNDAMENTO:** O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000285/2022.

**Id: 2443399**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

***INSTRUMENTO**: Contrato nº 473/2022.
**PARTES**: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa FPL GARCIA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13073140/0001-31.
**OBJETO**: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.
**VALOR**: R$ 33.945,77 (trinta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 13/10/2022.
**FUNDAMENTO DO ATO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
**PROCESSOS Nºs SEI-350192/001415/2020 e SEI-350029/002964/2022.**
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 24.10.2022.

**Id: 2443336**

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022 às 00:05:01 -0200.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Gabinete do Secretário

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO .**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, doravante denominada SEPLAG**, com sede administrativa na Avenida Erasmo Braga nº 118, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.634/0001-66, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. Nelson Monteiro da Rocha, portador do documento de identidade nº nº [redacted], expedido pelo [redacted] ([redacted]), inscrito no CPF nº [redacted]; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada UFRRJ,** com sede na Rodovia Br 465, Km 7, Campus Universitário, Seropédica/RJ, CEP: 23890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00 neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, portador do documento de identidade nº [redacted], expedido pelo [redacted], inscrito no CPF nº [redacted], tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-120001/008503/2022 e:

**CONSIDERANDO:**

- a criação da Subsecretaria de Planejamento Estratégico na estrutura da SEPLAG pelo Decreto nº 48.064 de 06 de maio de 2022;

- a Nota Técnica elaborada pela Subsecretaria de Planejamento Estratégico (35392588), juntamente com seus anexos, descrevendo a metodologia de construção de uma Agenda Estratégica de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro;

- que uma das premissas metodológicas estabelecidas para a construção da mencionada Agenda é a gestão baseada em evidências e que um dos intrumentos definidos para o tratamento de dados é a Matriz Insumo-Produto - MIP; e

- que o Núcleo de Análises Regionais, Setoriais e Políticas Públicas da UFRRJ - NARSPP/CNPq /UFRuralRJ desenvolveu uma Matriz Insumo-Produto Regional para o Rio de Janeiro - MIP-RJ.

Tem entre si ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas que regulam a espécie, os quais desde já se sujeitam a cumprir as cláusulas e condições abaixo especificadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Termo de Cooperação Técnica aqui firmado tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas por meio de apoio técnico e operacional para análise de instrumentos de planejamento e gestão, bem como o intercâmbio de informações, tecnologias e conhecimentos técnicos, tais como o uso da MIP-RJ, desenvolvida no âmbito do grupo de pesquisa do NARSPP/CNPq/UFRuralRJ, de modo a qualificar a tomada de decisão para a implementação articulada de políticas públicas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda a documentação que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a cada entidade signatária deste Termo de Cooperação Técnica:

I. Promover reuniões periódicas visando analisar o desempenho técnico e operacional, bem como reavaliar, corrigir e redirecionar as atividades e ações decorrentes do presente termo;

II. Elaborar e aprovar Planos de Trabalho específicos e suas respectivas atividades, especificações técnicas e produtos, e acompanhar os prazos determinados no cronograma a ser estabelecido;

III. Promover a divulgação das ações dos grupos de trabalho constituídos a partir deste termo de cooperação técnica, em andamento e a serem realizados pelas secretarias envolvidas;

IV. Divulgar suas iniciativas de produção, aquisição e melhoria de informações e dados desde a concepção do projeto até a sua conclusão de modo a garantir a compatibilidade com os padrões e a sua posterior disseminação e aproveitamento pelas entidades signatárias deste acordo ou demais órgãos da Administração Pública, bem como a sociedade civil; e

V. Restituir os bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o cumprimento dos planos de trabalho de imediato à parte proprietária no caso de rescisão, denúncia ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo ou em plano de trabalho específico.

## CLÁUSULA QUARTA – DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO

Será formado um Grupo de Trabalho Técnico - GT, composto por um representante e um suplente dos órgãos signatários do presente Termo, indicados pelo Secretário da SEPLAG e pelo Reitor da UFRRJ.

**Parágrafo Único** - O GT possui os seguintes objetivos:

I. Contribuir para a concepção e a construção compartilhada e integrada de instrumentos de planejamento e gestão, bem como de informações e dados inerentes ao objeto do presente termo;

II. Promover a incorporação de novas tecnologias que impliquem na racionalização de recursos e na ampliação de suas possibilidades de uso;

III. Acompanhar a incorporação de novas tecnologias e a consequente construção de banco de dados estatísticos colaborativos para o Estado do Rio de Janeiro; e

IV. Incentivar a troca permanente de informação estatística e geoespacial entre os partícipes identificados nesse termo, garantindo sua continuidade e aprimoramento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a execução das atividades, as entidades signatárias do presente Termo poderão:

I. Fornecer ou compartilhar infraestrutura física e informacional, além de pessoal técnico para a realização das atividades previstas no plano de trabalho que compõe o presente Termo;

II. Integrar os instrumentos de planejamento e gestão, bancos de dados estatísticos e espaciais e grupos de trabalhos já estabelecidos nos setores e órgãos estaduais, aproveitando ao máximo a competência e conhecimento técnico de cada um;

III. Auxiliar as atividades de planejamento setoriais e central no acompanhamento de programas, planos e projetos que trabalham com informações estatísticas e dados geoespaciais no estado do Rio de Janeiro; e

IV. Compatibilizar estudos e projetos desenvolvidos pelos signatários do Termo, observadas as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos organismos competentes e pela legislação vigente.

§ 1º - Fica estabelecido que não haverá repasse financeiro ao pessoal técnico envolvido nas atividades.

§ 2º - Fica estabelecido que a eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução das atividades mencionadas acima, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, não havendo, portanto, aumento de despesas para as partes envolvidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do presente, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, desde que atenda ao interesse público.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes poderão denunciar, a qualquer tempo, ou rescindir, de pleno direito o presente acordo, devendo ser imputadas as responsabilidades das ações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

§ 1º - A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de

antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

§ 2º - Ocorrendo quaisquer hipóteses prevista nesta cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento das atividades em curso até o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes estabelecem que qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se-lhes a utilização sem ônus.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional ou de divulgação dos programas, projetos e ações desenvolvidos em conjunto pelos entes, deverá ser mencionada a participação de cada uma das partes envolvidas, com referências específicas às logomarcas governamentais e demais símbolos de identificação dos programas desenvolvidos pelas entidades signatárias, vedada a utilização de símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a SEPLAG proceder a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão observar a legislação correlata a instrumentos de cooperação e contratos administrativos, em atenção à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022.

**Nelson Rocha**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**Roberto de Souza Rodrigues**

Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

**Testemunhas**

**SEPLAG** **UFRRJ**

Nome: Juliana Alves da Silva Nome: Wanderson César dos Santos

CPF: [redacted] CPF: CPF [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Monteiro da Rocha**, **Secretário de Estado**, em 07/10/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves da Silva**, **Assistente**, em 10/10/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 13/11/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Wanderson César dos Santos**, **Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40836699** e o código CRC **DC214E87**.

**Referência:** Processo nº SEI-120001/008503/2022 SEI nº 40836699

sará a execução dos serviços a ser realizada através de sua filial situada no Município de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0072-30, passando a viger desta forma a partir de 01/10/2022, estabelecida a solidariedade da matriz Valid Soluções S/A, São Paulo/SP. Com isso, a redução do valor da alíquota de ISS corresponde a uma diminuição de R$ 532.473,07. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 11.643.360,00. (onze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150142/001269/2021.**

**Id: 2468945**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Apostilamento ao Contrato nº 007/2022.
**PARTES**: Instituto Rio Metrópole e a RPEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.**
**OBJETO:** É a retificação da conta bancária da Contratada conforme solicitação da mesma, conforme cláusula primeira.
**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023.
**PROCESSO Nº SEI-120228/000246/2021.**

**Id: 2468817**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.
**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e pela Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ.
**OBJETO:** Promover a circulação do saber, sob a perspectiva da produção artística em ações e atividades concebidas com vistas à implementação das finalidades do espaço do servidor.
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2023.
**PROCESSO Nº SEI-120001/001249/2023.**

**Id: 2468844**

## Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO**: CONTRATO Nº 005/2023.
**PARTES**: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa **HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA**.
**OBJETO:** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de representação, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/RJ, na forma do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 meses, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato no D.O.
**VALOR:** R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.
**FONTE DE RECURSO**: 200100.
**NATUREZA DE DESPESAS:** 3390.39.13
**NOTA DE EMPENHO**: 2023NE00256
**DATA DA ASSINATURA**: 31/03/2023.
**FUNDAMENTO**: no art. 15, II, da Lei Federal 8.666/1993.
**PROCESSO Nº SEI-040177/000022/2023.**

**Id: 2468872**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Estágio nº 007/2023.
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a ANA CAROLINA FERNANDES DE ALMEIDA, e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
**OBJETO:** O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio da ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.
**PRAZO:** 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.
**VALOR**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.36.08.
**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023.
**FUNDAMENTO:** Lei n° 11.788/08.
**PROCESSO Nº SEI-040204/000275/2023.**

**Id: 2468991**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Estágio nº 008/2023.
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante THYAGO MINERVA COSME, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.
**OBJETO:** O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio do ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.
**PRAZO:** 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.
**VALOR**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.36.08.
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023.
**FUNDAMENTO:** Lei n° 11.788/08.
**PROCESSO Nº SEI-040204/000279/2023.**

**Id: 2468992**

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**
**AUDITORIA FISCAL REGIONAL METROPOLITANA - AFR 33.01**

**EDITAL**

**O AUDITOR CHEFE DA AFR 33.01 - NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 5/75, e tendo em vista o Processo nº SEI-040022/000032/2023 - Lançamento de ITD, **INTIMA** o contribuinte, abaixo citado, ou quem o represente legalmente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 15°dia da publicação deste, apresente o pagamento da guia de ITD 2023-2-016691-0-00 a fim de evitar os procedimentos de inscrição em dívida ativa estadual.

Nome: **ANA CLAÚDIA ARAÚJO LINHARES**
Endereço: Travessa Brito, 36, Mutuaguaçu, São Gonçalo, RJ
CEP: 24.461-830
CPF: 075.843.397-27-45
Processo nº SEI-040022/000032/2023

**Id: 2468709**

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**
**AUDITORIA FISCAL REGIONAL SERRANA - AFR 34.01**

**EDITAL**

Com fulcro nos artigos 214 e 215 do Decreto-lei Estadual nº 5, de 15/03/1975 (CTE), que tratam de Intimação e do domicílio tributário, O **AUDITOR - CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, DA AFR SERRANA 34.01 - NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** o contribuinte **ARLETE VILA NOVA BARROS**, CPF 006.536.187-35, para comparecer à sede da AFR 34.01: Nova Friburgo, localizada na Rua Dr. Ernesto Brasílio, nº 25, Centro de Nova Friburgo, RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência decisão de fls 32 e 33 do Processo nº E-04/015/57/2016. O procedimento administrativo continuará independentemente do comparecimento do intimado. Prazo para cumprimento da intimação: 3 (três) dias úteis (art. 38, inc. IV, do Decreto nº 2.473/79 c/c art.22, §2º, da lei 5.427/2009). AFR - Serrana 34.01, Nova Friburgo. AFRE: Ana Regina Verztman, ID 1950695-3. Auditor - Chefe: Maurício Erthal Barroso Pereira. Mat.0955794-3- Identidade Funcional 655484-9. Processo nº SEI 040023/000046/2023.

**Id: 2468710**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**SUBSECRETARIA DE RECEITA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

**EDITAL**

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.
Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais.
Número de controle 33/2023

REPARTIÇÃO FISCAL
00.01 - AFE 01 - Serv. Transportes Intermunicipais e Interestaduais
Av. Presidente Vargas Nº 670, 7º Andar, Centro, CEP 20071001, Rio de Janeiro - RJ

CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO DESIGN BARRA
CNPJ 4.504.741/0001-60 - Processo nº SEI-040091/002361/2022
Auto de Infração nº 03.653749-6, de 21/12/2022
Valor reclamado: R$ 1.715.407,85.

KATIA REGINA DE MELLO NEVES
CNPJ 36.769.030/0001-04 - Processo nº SEI-040192/000213/2023
Auto de Infração nº 03.660799-2, de 25/02/2023
Valor reclamado: R$ 12.274,82.

REPARTIÇÃO FISCAL
10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense
Avenida Alberto Torres 80, Centro, CEP 28010117, Campos dos Goytacazes - RJ

NILTON CACIANO
CPF 70.555.917-32 - Processo nº SEI-040192/000158/2023
Auto de Infração nº 03.656694-1, de 10/02/2023
Valor reclamado: R$ 5.127,72.

ROBERVAL CHAVES DA SILVA
CPF 755.206.137-53 - Processo nº SEI-040192/000177/2023
Auto de Infração nº 03.660587-1, de 20/02/2023
Valor reclamado: R$ 2.366,34.

REPARTIÇÃO FISCAL
99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itatiaia - RJ

AF TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ 40.319.358/0001-04 - Processo nº SEI-040224/000846/2023
Auto de Infração nº 03.659391-1, de 14/02/2023
Valor reclamado: R$ 6.318,67.

ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 82.476.144/0001-83 - Processo nº SEI-040224/001072/2023
Auto de Infração nº 03.660544-2, de 28/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 82.476.144/0001-83 - Processo nº SEI-040224/001093/2023
Auto de Infração nº 03.660907-1, de 28/02/2023
Valor reclamado: R$ 19.520,92.

ATHENAS LOGISTICA LTDA
CNPJ 7.728.677/0001-90 - Processo nº SEI-040224/001018/2023
Auto de Infração nº 03.652615-0, de 24/02/2023
Valor reclamado: R$ 64.746,16.

BDS CONFECCOES LTDA
CNPJ 84.512.037/0001-99 - Processo nº SEI-040224/001105/2023
Auto de Infração nº 03.660929-5, de 01/03/2023
Valor reclamado: R$ 309.204,04.

C ANTONIO LTDA
CNPJ 48.738.164/0001-47 - Processo nº SEI-040224/000885/2023
Auto de Infração nº 03.659828-2, de 17/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

C ANTONIO LTDA
CNPJ 48.738.164/0001-47 - Processo nº SEI-040224/001123/2023
Auto de Infração nº 03.661027-7, de 02/03/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

C ANTONIO LTDA
CNPJ 48.738.164/0001-47 - Processo nº SEI-040224/000910/2023
Auto de Infração nº 03.660611-9, de 19/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

CEVA LOGISTICS LTDA
CNPJ 43.854.116/0087-70 - Processo nº SEI-040224/009632/2022
Auto de Infração nº 03.658788-9, de 22/12/2022
Valor reclamado: R$ 1.841,17.

CINTIA APARECIDA BUCH TRANSPORTES
CNPJ 18.638.834/0001-92 - Processo nº SEI-040224/001257/2023
Auto de Infração nº 03.660912-1, de 08/03/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

CNJ TRANSPORTES LTDA
CNPJ 23.590.561/0001-93 - Processo nº SEI-040224/000425/2023
Auto de Infração nº 03.659311-9, de 25/01/2023
Valor reclamado: R$ 92.393,97.

DOKA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 1.136.190/0001-31 - Processo nº SEI-040224/000928/2023
Auto de Infração nº 03.660551-7, de 19/02/2023
Valor reclamado: R$ 3.880,16.

ECOSUCATAS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 19.432.385/0001-94 - Processo nº SEI-040224/000783/2023
Auto de Infração nº 03.657254-3, de 11/02/2023
Valor reclamado: R$ 12.736,95.

EXPRESSO GIBB TRANSPORTES LTDA
CNPJ 18.410.271/0004-23 - Processo nº SEI-040224/000949/2023
Auto de Infração nº 03.660571-5, de 19/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

FAP - EXPRESS SOLUÇÕES LOGISTICAS - EIRELI
CNPJ 32.944.519/0001-14 - Processo nº SEI-040224/000943/2023
Auto de Infração nº 03.660565-7, de 19/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

GABRIEL SABBADO CAMPELO
CNPJ 43.079.198/0001-53 - Processo nº SEI-040224/000995/2023
Auto de Infração nº 03.660352-0, de 21/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

GEISI RECUPERADOS LTDA
CNPJ 48.886.036/0001-40 - Processo nº SEI-040224/001308/2023
Auto de Infração nº 03.661307-3, de 12/03/2023
Valor reclamado: R$ 14.969,82.

INDUSALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS L
CNPJ 7.695.648/0001-79 - Processo nº SEI-040224/001319/2023
Auto de Infração nº 03.649812-9, de 12/03/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

IPGC IND E COM DE PRODUTOS PARA GASES COMPRIMIDOS LTDA
CNPJ 13.313.757/0001-87 - Processo nº SEI-040224/009653/2022
Auto de Infração nº 03.657976-1, de 22/12/2022
Valor reclamado: R$ 7.804,96.

LIMA E MATHEUS TRANSPORTES LTDA
CNPJ 19.503.637/0001-29 - Processo nº SEI-040224/009625/2022
Auto de Infração nº 03.658770-7, de 22/12/2022
Valor reclamado: R$ 1.841,17.

LNT LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.
CNPJ 47.502.424/0001-18 - Processo nº SEI-040224/000934/2023
Auto de Infração nº 03.660557-4, de 19/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

MAG RIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ 32.968.298/0003-86 - Processo nº SEI-040224/009576/2022
Auto de Infração nº 03.657425-9, de 21/12/2022
Valor reclamado: R$ 1.841,17.

MSG ATACADISTA DE RECICLÁVEIS LTDA
CNPJ 47.290.949/0001-37 - Processo nº SEI-040224/001247/2023
Auto de Infração nº 03.660853-7, de 08/03/2023
Valor reclamado: R$ 8.949,83.

OSNI KOSTIUK
CNPJ 11.445.387/0001-06 - Processo nº SEI-040224/000874/2023
Auto de Infração nº 03.660238-1, de 17/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

OTTO TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI
CNPJ 37.258.307/0001-05 - Processo nº SEI-040224/000911/2023
Auto de Infração nº 03.660612-7, de 19/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

PAMERODE TRANSPORTES LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ 42.587.367/0001-01 - Processo nº SEI-040224/001154/2023
Auto de Infração nº 03.660789-3, de 03/03/2023
Valor reclamado: R$ 78.037,52.

POLO TRANSPORTES LTDA
CNPJ 44.001.175/0001-99 - Processo nº SEI-040224/001294/2023
Auto de Infração nº 03.661053-3, de 11/03/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

PRODUTOS MURIAE D' MINAS LTDA
CNPJ 3.766.608/0001-10 - Processo nº SEI-040224/000703/2023
Auto de Infração nº 03.659829-0, de 09/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

RIO AZUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNPJ 7.408.633/0002-63 - Processo nº SEI-040224/009679/2022
Auto de Infração nº 03.658151-0, de 25/12/2022
Valor reclamado: R$ 1.841,17.

SCOPEL TRANSPORTES LTDA
CNPJ 44.214.539/0001-19 - Processo nº SEI-040224/000792/2023
Auto de Infração nº 03.659944-7, de 12/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

SERION BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ 14.021.899/0001-33 - Processo nº SEI-040224/001030/2023
Auto de Infração nº 03.660816-4, de 25/02/2023
Valor reclamado: R$ 16.871,71.

SSM SOLUCOES METALICAS PARA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
CNPJ 12.273.815/0001-23 - Processo nº SEI-040224/000543/2023
Auto de Infração nº 03.659820-9, de 31/01/2023
Valor reclamado: R$ 38.861,82.

THR LOGISTICA INTEGRADA LTDA
CNPJ 38.903.849/0001-48 - Processo nº SEI-040224/000413/2023
Auto de Infração nº 03.657272-5, de 24/01/2023
Valor reclamado: R$ 14.188,09.

TRANSILVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ 30.581.433/0004-91 - Processo nº SEI-040224/009643/2022
Auto de Infração nº 03.658427-4, de 22/12/2022
Valor reclamado: R$ 1.841,17.

TRANSPORTADORA ALFA EXPRESSO EIRELI
CNPJ 22.780.109/0001-21 - Processo nº SEI-040224/000654/2023
Auto de Infração nº 03.659827-4, de 08/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

ZURIQUE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ 36.444.344/0001-37 - Processo nº SEI-040224/009605/2022
Auto de Infração nº 03.658757-4, de 21/12/2022
Valor reclamado: R$ 56.509,98.

REPARTIÇÃO FISCAL
99.13 - Posto de Controle Fiscal de Morro do Coco
Rodovia Br 101 Km 45, Interior do Posto de Gasolina Matoverde, Travessão, CEP 28175000, Campos dos Goytacazes - RJ

BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 39.303.244/0001-89 - Processo nº SEI-040192/000201/2023
Auto de Infração nº 03.660222-5, de 23/02/2023
Valor reclamado: R$ 1.949,80.

BROTHER COMERCIO DE MOTOPECAS LTDA
CNPJ 29.603.211/0001-09 - Processo nº SEI-040192/000187/2023
Auto de Infração nº 03.657762-5, de 21/02/2023
Valor reclamado: R$ 3.625,28.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 04 de Abril de 2023 às 02:53:06 -0300.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Gabinete do Secretário

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FUNARJ) COM INTUITO DE PROMOVER A CIRCULAÇÃO DO SABER, SOB A PERSPECTIVA DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EM AÇÕES E ATIVIDADES CONCEBIDAS COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS FINALIDADES DO ESPAÇO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** , com sede na Avenida Erasmo Braga 118 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP : 20.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.829.998/0001-09 e neste ato representada pelo Exmo. Senhor Secretário, **NELSON MONTEIRO DA ROCHA** e a **FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** , com sede situada na Rua da Alfândega nº 91, 5º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.070-970, inscrita no CNPJ sob o nº 30.874.762/0001-88 e neste ato representado por seu Presidente, **JACKSON EMERICK**, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base no disposto na Lei nº 8.666/1993, nas suas alterações e nas demais normas jurídicas e técnicas que regulamentam a matéria, mediante as cláusulas, as condições e os termos adiante descritos no processo SEI-120001/001249/2023.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O presente convênio tem por objetivo a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias, sem qualquer repasse de recursos financeiros, com o propósito de viabilizar a circulação do saber, sob a perspectiva da produção artística, em ações e atividades sustentáveis e inovadoras concebidas com vistas à implementação das finalidades do Espaço do Servidor.

II. Os partícipes entendem que o presente acordo não esgota todas as possibilidades de colaboração entre eles, especialmente o desenvolvimento conjunto de ações, atividades, projetos e programas no segmento da cultura e das artes em geral.

III. Os partícipes também esclarecem e pactuam que não haverá exclusividade ou preferência das partes signatárias na realização das ações e atividades compreendidas no seu objeto.

IV. O conteúdo (texto, áudio, som e imagem) decorrente das ações e atividades é da responsabilidade dos partícipes e poderão ser disponibilizados a terceiros, independentemente da obtenção de autorização dos

signatários inclusive em redes sociais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes comprometem-se a executar devidamente as disposições deste convênio, atendendo, em especial, as seguintes condições:

I – Compete à SEPLAG:

a) Promover ações colaborativas para a execução do presente Convênio, garantindo o cumprimento das ações e das atividades compreendidas nos objetivos estabelecidos entre as partes signatárias;

b) Propor iniciativas e selecionar as ações e atividades de seu interesse consideradas compreendidas no objeto do presente Convênio;

c) Ceder o Espaço do Servidor da SEPLAG, se houver disponibilidade de datas, para realização de eventos realizados pela FUNARJ, sem a participação da SEPLAG, desde que a finalidade seja promover alguma atividade de caráter cultural.

II – Compete à FUNARJ:

a) Disponibilizar os profissionais, e, sempre que possível, as estruturas para atendimento às demandas objeto do presente Convênio, garantindo o cumprimento das ações e das atividades compreendidas nos objetivos estabelecidos entre as partes signatárias;

b) Cooperar para o cumprimento da realização dos eventos culturais e artísticos adotando os procedimentos técnicos e operacionais necessários, disponibilizando as informações e promovendo ou auxiliando a SEPLAG nas contratações necessárias ao desenvolvimento das atividades, a partir de uma avaliação sob os aspectos técnicos, culturais e artísticos envolvidos;

Parágrafo primeiro - Os partícipes assumem reciprocamente o compromisso de primarem por uma atuação de forma articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a realização do objeto deste acordo.

Parágrafo segundo - Os partícipes poderão organizar encontros entre os representantes das instituições parceiras para troca de experiências e reflexão acerca de temáticas ligadas ao objeto do presente acordo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Os partícipes deverão fazer a indicação dos respectivos planos de trabalho para a realização conjunta das ações e atividades selecionadas para serem executadas pelos partícipes com base neste Convênio.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, passando a vigorar com a assinatura e a publicação do ato em imprensa oficial.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe aos partícipes exercer o controle e a fiscalização da execução desta parceria, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. As partes designarão, em ato formal, representantes para acompanhar a execução do objeto deste Convênio.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a assinatura de instrumentos de

Termos Aditivos, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que sem alteração do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido por quaisquer de seus partícipes, mediante comunicação expressa, fundamentada e justificada, que deverá ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para o término de sua vigência.

Parágrafo Único. Essa rescisão poderá ser consensual ou em face de impedimento legal superveniente que torne o objeto deste acordo formal ou materialmente inexequível.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio não implicará no repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão incumbida de publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado, conforme o parágrafo único do caput do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas oriundas deste Convênio e os casos omissos serão resolvidos mediante negociação entre os partícipes, observado o disposto nas cláusulas deste instrumento e na legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias oriundas da execução deste Convênio serão dirimidas pela via administrativa.

Parágrafo Único - Na hipótese de judicialização, fica eleito o foro da capital do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, que vão assinadas pelos seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

**NELSON ROCHA**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**JACKSON EMERICK**
Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

**Testemunhas**

**1.**

Nome: **Bianca Tortelly Paranhos**

CPF[redacted]

**2.**

Nome: **Odimar Camilo silva**

CPF: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Monteiro da Rocha**, **Secretário de Estado**, em 30/03/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jackson de Oliveira Emerick**, **Presidente**, em 31/03/2023, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Tortelly Paranhos**, **Superintendente**, em 31/03/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Odimar Camilo Silva**, **Diretor**, em 31/03/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49557398** e o código CRC **FFE52391**.

**Referência:** Processo nº SEI-120001/001249/2023 SEI nº 49557398

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| APTI Alimentos Ltda | 78.860.863/0002-07 | 1609868 | 10/01/2024 as 11:10h | Preparo Sólido p/ Refresco Sabor Salada de Fruta - APTI c/20g |
| APTI Alimentos Ltda | 78.860.863/0002-07 | 1609868 | 10/01/2024 as 11:10h | Preparo Sólido p/ Refresco Sabor Uva - APTI c/20g |
| Chocolates Garoto S.A. | 28.053.619/0113-80 | 1609241 | 10/01/2024 as 13:00h | Wafer Recheado Coberto com Chocolate ao Leite - Kit Kat Nestlé c/41,5g |
| Chocolates Garoto S.A. | 28.053.619/0113-80 | 1609241 | 10/01/2024 as 13:00h | Wafer Recheado Coberto com Chocolate Branco - Kit Kat Nestlé c/41,5g |
| Chocolates Garoto S.A. | 28.053.619/0113-80 | 1609241 | 10/01/2024 as 13:00h | Wafer Recheado Coberto com Chocolate Amargo - Kit Kat Nestlé c/41,5g |
| Cargill Agrícola S.A. | 60.498.706/0370-77 | 1609646 | 11/01/2024 as 09:00h | Extrato de Tomate - Elefante c/1040kg |
| Dori Alimentos S/A | 52.123.916/0002-13 | 1609240 | 11/01/2024as 09:40h | Amendoim Tipo Japonês - Dori c/90g |
| Frigorífico Riosulense S/A | 85.782.878/0001-89 | 1609643 | 11/01/2024 as 10:00h | Ingredientes p/ Feijoada - Pamplona c/600g |
| Global Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda | 12.183.593/0001-58 | 1609854 | 11/01/2024 as 10:30h | Sabonete - Paixão Intensa - Tally c/85g |
| JBS S/A | 02.916.265/0211-67 | 1047779 | 11/01/2024 as 13:00h | Carne Bovina Salgada Curada Dessecada Jerked Beef Dianteiro - Friboi c/500g |
| JBS S/A | 02.916.265/0211-67 | 1609642 | 11/01/2024 as 13:00h | Carne Bovina Salgada Curada Dessecada Jerked Beef Coxão Duro - Friboi c/500g |
| Vilheto Alimentos Indústria e Comércio Ltda | 10.361.097/0001-11 | 1609641 | 11/01/2024 as 11:00h | Carne Bovina Salgada e Dessecada Jerked Beef Traseiro - Vilheto c/400g |
| Vilheto Alimentos Indústria e Comércio Ltda | 10.361.097/0001-11 | 1609641 | 11/01/2024 as 11:00h | Carne Bovina Salgada e Dessecada Ponta de Agulha - Vilheto c/400g |
| Heinz Brasil S.A. | 50.955.707/0004-72 | 1609645 | 15/01/2024 as 09:00h | Extrato de Tomate - Quero c/320g |
| Heinz Brasil S.A. | 50.955.707/0004-72 | 1609645 | 15/01/2024 as 09:00h | Extrato de Tomate - Quero c/1080g |
| Indústria de Batatas Fritas Recreio Ltda | 06.297.714/0001-90 | 1609857 | 15/01/2024 as 09:40h | Batata Frita - Recreio c/150g |
| João Carlos de Almeida Brandão | 15.070.769/0001-53 | 1609863 | 15/01/2024 as 10:10h | Farinha de Mandioca Tropical - Tropical c/1kg |
| Leitino Com. e Ind. Lácteos Ltda | 02.866.758/0003-02 | 1609862 | 15/01/2024 as 10:30h | Leite em Pó Integral Instantâneo - Leitino c/400g |
| Procter & Camble do Brasil Ltda | 59.476.770/0037-69 | 1609248 | 15/01/2024 as 11:00h | Creme Dental Anticáries com Fluor 3D White - Oral B c/70g |
| Pandurata Alimentos Ltda | 70.940.994/0057-66 | 1047796 | 15/01/2024 as 11:30h | Biscoito Champanhe com Açúcar Cristal - Bauducco c/150g |
| Stella Doro Alimentos Ltda | 05.117.323/0005-07 | 1047777 | 15/01/2024 as 13:00h | Maionese - Salsaretti c/915g |
| Sagra Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda | 08.877.262/0001-40 | 1609853 | 15/01/2024 as 13:40h | Biscoito Recheado Sabor Morango - Glub Mania c/100g |
| Sagra Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda | 08.877.262/0001-40 | 1609853 | 15/01/2024 as 13:40h | Biscoito Recheado Sabor Chocolate Branco e Preto - Glub Mania c/100g |
| Savoy Ind. de Cosmético S/A | 15.392.876/0001-06 | 1609932 | 15/01/2024 as 14:20h | Gel Fixador Condicionante Mega Forte Fixação - Bozzano c/300g |
| Utilar Embalagens e Utilidades Ind. e Com. Ltda | 18.889.258/0001-56 | 1047814 | 16/01/2024 as 09:00h | Sacos p/ Lixo - Utilar c/5Un. (75cmx105cm) |
| Utilar Embalagens e Utilidades Ind. e Com. Ltda | 18.889.258/0001-56 | 1047814 | 16/01/2024 as 09:00h | Sacos p/ Lixo - Utilar c/20Un. (39cmx58cm) |
| Utilar Embalagens e Utilidades Ind. e Com. Ltda | 18.889.258/0001-56 | 1047814 | 16/01/2024 as 09:00h | Sacos p/ Lixo Repelente Contra Insento - Utilar c/10Un. (90cmx115cm) |
| Utilar Embalagens e Utilidades Ind. e Com. Ltda | 18.889.258/0001-56 | 1047814 | 16/01/2024 as 09:00h | Sacos p/ Lixo - Utilar c/10Un. (63cmx80cm) |
| Melhoramentos CMPC Ltda | 44.145.845/0002-21 | 1047807 | 16/01/2024 as 10:20h | Toalha de Papel Folha Dupla - Coquetel c/180Un. (19cmx19cm) |
| Melhoramentos CMPC Ltda | 44.145.845/0002-21 | 1047807 | 16/01/2024 as 10:20h | Folha Dupla Picotada - Social Clean c/2 Un. (100 Toalha) (19cmx19cm) |
| Limppano S/A | 33.033.556/0001-33 | 1047808 | 16/01/2024 as 11:00h | Pano Multiuso - Toalex c/50Un. (21cmx29cm) |
| Limppano S/A | 33.033.556/0001-33 | 1047810 | 16/01/2024 as 11:00h | Filtro - Limpano c/1Un. (59cmx78cm) |
| Valgroup HD Ind. de Embalasgens Flexíveis Ltda | 07.383.192/0005-35 | 1047811 | 16/01/2024 as 13:00h | Sacos para Lixo - Baglixo c/50Un. (63cmx80cm) |
| Valgroup HD Ind. de Embalasgens Flexíveis Ltda | 07.383.192/0005-35 | 1047812 | 16/01/2024 as 13:00h | Sacos para Lixo - Ecolixo c/50Un. (63cmx80cm) |
| Swedish Match Brasil S/A | 33.016.338/0025-68 | 1047806 | 16/01/2024as 13:50h | Palitos de Bambu - Fiat Lux c/2000 Un. |
| Globpack Ind. e Com. de Embalagens Ltda | 36.481.684/0001-38 | 1047802 | 17/01/2024 as 09:00h | Filme de PVC - GloboPack c/1Un. (30mx28cm) |
| Globpack Ind. e Com. de Embalagens Ltda | 36.481.684/0001-38 | 1047802 | 17/01/2024 as 09:00h | Filme de PVC - GloboPack c/1Un. (15mx28cm) |
| Super Globo Química Ltda | 07.334.368/0001-35 | 1047801 | 17/01/2024 as 10:00h | Papel Alumínio - Globo Pack c/1Un. (7,5mx30cm) |
| Carmex Ind. de Descartáveis Ltda | 01.931.411/0001-63 | 1047804 | 17/01/2024 as 10:40h | Sacos p/ Assar - Life Clean c/10Un. (27cmx41cm) |
| Tubarão Ind. e Com. de Papel Ltda | 05.918.301/0001-12 | 1047809 | 17/01/2024 as 11:20h | Toalha de Papel - Sou Soft c/2Un. (18,5cmx20cm) |
| Carmex Ind. de Descartáveis Ltda | 01.931.411/0007-59 | 1047803 | 17/01/2024 as 13:00h | Filme de PVC - Life Clean c/1Un. (28cmx30m) |
| Carmex Ind. de Descartáveis Ltda | 01.931.411/0007-59 | 1047803 | 17/01/2024 as 13:00h | Filme de PVC - Life Clean c/1Un. (28cmx15m) |

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.
O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.
Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.
Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

**Id: 2535412**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.
**PARTES:** A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ.
**OBJETO:** O fortalecimento da interação entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas por meio de apoio técnico e operacional para análise de instrumentos de planejamento e gestão, de modo a garantir a implementação articulada das políticas públicas, visando o intercâmbio de informações, tecnologias e conhecimento técnico, de modo a fortalecer os instrumentos de planejamento e gestão do território, além de permitir o compartilhamento de uso da infraestrutura de equipamentos de geoprocessamento e a interação das bases de dados, de interesse ao desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro..
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120001/003491/2023.**

**Id: 2535274**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**
**JUNTA DE REVISÃO FISCAL**

**EDITAL**

**Divulgação da programação anual de distribuições de processos do ano-calendário de 2024**

**O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do artigo 20 da Resolução SER nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao parágrafo único do artigo 1º da Portaria JRF nº 36, de 11 de maio de 2015, torna pública a programação anual de distribuições de processos administrativos do ano-calendário de 2024. Processo nº SEI-040201/000121/2021.

Programação anual de distribuições do ano-calendário de 2024:

| | 1ª Distribuição | 2ª Distribuição | 3ª Distribuição |
|---|---|---|---|
| Janeiro | 29 | | |
| Fevereiro | 19 | | |
| Março | 4 | 18 | |
| Abril | 1 | 15 | 29 |
| Maio | 13 | 27 | |
| Junho | 10 | 24 | |
| Julho | 8 | 22 | |
| Agosto | 5 | 19 | |
| Setembro | 2 | 16 | 30 |
| Outubro | 14 | 29 | |
| Novembro | 11 | 25 | |
| Dezembro | 9 | | |

**Id: 2535273**

## Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018.
**PARTES**: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA o BANCO DO BRASIL S.A..
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 029/2018, relativo à prestação dos serviços contínuos de recolhimento por meio do Documento de Arrecadação do Estado do Rio e Janeiro - DARJ, do imposto de renda retido na fonte, vinculado ao resgate de precatórios, assim como os pagamentos efetuados com verbas provenientes de convênios federais e respectiva prestação de contas pelo Agente Arrecadador, com fundamento no art. 57, Parágrafo Quarto da Lei nº 8.666, de 1993.
**VALOR**: Remuneração por float
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2023
**FUNDAMENTO**: art. 57, Parágrafo Quarto da Lei nº 8.666, de 1993.
**PROCESSO Nº SEI-E-04/070/63/2018**

**Id: 2535465**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 023/2023.
**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante JOHN LENNON DAMASCENO DA SILVA e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo de compromisso destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 023/2023, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26/12/2023, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.
**PRAZO:** 06 (seis) meses, a partir de 26/12/2023.
**VALOR**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.36.08.
**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023.
**FUNDAMENTO:** Lei n° 11.788/08.
**PROCESSO Nº SEI-040204/000428/2023.**

**Id: 2535243**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DIRETORIA DE INVESTIMENTOS**

**EDITAL**

**FICA NOTIFICADO** a pessoa jurídica **VANDERLEI TEODORO DE FARIA PEIXARIA LTDA,** ocupante do imóvel da carteira imobiliária do RIOPREVIDÊNCIA, localizado na Avn. Ayrton Senna, 1791, galeria B box 13, Barra da Tijuca/RJ a efetuar o pagamento da taxa de ocupação do citado imóvel ou apresentar impugnação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta. O não cumprimento desta notificação até o prazo supramencionado implicará na adoção, por parte do RIOPREVIDÊNCIA, das medidas cabíveis visando à cobrança judicial do débito, por meio de sua inscrição em dívida ativa, nos moldes da portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 078, publicada no D.O. de 19.12.2003. Processo nº SEI-040161/007463/2022.

**Id: 2535286**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2012.
**PARTES:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Oi S/A - Em Recuperação Judicial.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2022, relativo à prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), assim como a concessão do reajuste contratual.
**VALOR:** R$ 145.332,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2023.
**VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024.
**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 57, inciso II c/c o art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato,
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/0002217/2022.**

**Id: 2535626**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019.
**PARTES:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Veent Empreendimentos Empresariais Ltda.
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com aplicação parcial de reajuste e alteração quantitativa do objeto.
**VALOR:** Em razão deste Termo Aditivo, o Contratante deverá pagar à Contratada o valor total de R$ 1.848.422,55 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023.
**VIGÊNCIA**: 02/01/2023 a 01/01/2024.
**FUNDAMENTO DO ATO:** Arts. 57, inciso II e 65, inciso II, alínea "d" e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000458/2020.**

**Id: 2535406**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019.
**PARTES:** A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Veent Empreendimentos Empresariais Ltda.
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com aplicação parcial de reajuste.
**VALOR:** Em razão deste Termo Aditivo, o Contratante deverá pagar à Contratada o valor total de R$ 1.661.875,68 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos),
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.
**VIGÊNCIA**: 02/01/2023 a 01/01/2024.
**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 57, inciso II e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000457/2020.**

**Id: 2535404**

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023 às 05:34:38 -0200.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Gabinete do Secretário

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SEPLAG X CEPERJ

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 139/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E A FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, NA FORMA ABAIXO.**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada **SEPLAG**, com sede administrativa na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.634/0001-66, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. Adilson de Faria Maciel, portador do documento de identidade nº [redacted], expedido pelo [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]; e a **FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CEPERJ**, com sede na Av. Carlos Peixoto, nº 54, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.470.333/0001-66, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Izabel Maria Brito Toledo, portadora do documento de identidade nº [redacted], expedido pelo [redacted], inscrita no CPF/MF nº [redacted], resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em especial seu artigo 116; e do que consta no referido processo SEI-120001/003491/2023.

**CONSIDERANDO**

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Termo de Cooperação Técnica aqui firmado tem como objeto o fortalecimento da interação entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas por meio de apoio técnico e operacional para análise de instrumentos de planejamento e gestão, de modo a garantir a implementação articulada das políticas públicas, visando o intercâmbio de informações, tecnologias e conhecimento técnico, de modo a fortalecer os instrumentos de planejamento e gestão do território, além de permitir o compartilhamento de uso da infraestrutura de equipamentos de geoprocessamento e a interação das bases de dados, de interesse ao desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação

Técnica, bem como toda a documentação que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a cada entidade signatária deste Termo de Cooperação Técnica:

**I .** Promover reuniões periódicas visando analisar o desempenho técnico e operacional, bem como reavaliar, corrigir e redirecionar as atividades e ações decorrentes do presente termo;

**II.** Elaborar e aprovar os Planos de Trabalho específicos e suas respectivas atividades, especificações técnicas e produtos, e acompanhar os prazos determinados no cronograma proposto;

**III.** Promover a divulgação das ações dos grupos de trabalho constituídos a partir deste termo de cooperação técnica, em andamento e a serem realizados pelas secretarias envolvidas;

**IV.** Divulgar suas iniciativas de produção, aquisição e melhoria de informações e de dados geoespaciais desde a concepção do projeto até a sua conclusão, de modo a garantir a compatibilidade com os padrões e a sua posterior disseminação e aproveitamento pelas entidades signatárias deste termo ou demais órgãos da Administração Pública;

**V.** Restituir os bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o cumprimento dos planos de trabalho de imediato à parte proprietária no caso de rescisão, denúncia ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo ou em plano de trabalho específico.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO

Será formado um Grupo de Trabalho Técnico (GT) composto por um representante e um suplente dos órgãos signatários do presente termo, indicados pelo secretário da SEPLAG e pelo presidente da Fundação CEPERJ.

**§ 1º -** O Grupo de Trabalho Técnico (GT) permanente possui os seguintes objetivos:

**I.** Identificar e alinhar os esforços de planejamento e gestão produzidos pelos órgãos da administração pública estadual, de maneira a aproximá-los, criando sinergia e integração entre eles;

**II.** Contribuir para a concepção e a construção compartilhada e integrada de instrumentos de planejamento e gestão, bem como de informações e dados geoespaciais da Administração Pública Estadual;

**III.** Coordenar estudos e projetos estaduais, regionais e setoriais de interesse para as políticas públicas e para o planejamento territorial do estado, promovendo a incorporação de novas tecnologias que impliquem na racionalização de recursos e na ampliação de suas possibilidades de uso;

**IV.** Acompanhar a execução de projetos no âmbito regional e de construção de banco de dados estatísticos e geoespaciais colaborativos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

**V.** Incentivar a troca permanente de informação estatística e geoespacial entre os diversos setores e órgãos do estado, garantindo sua continuidade e aprimoramento.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a execução das atividades, as entidades signatárias do presente Termo deverão:

**I.** Fornecer ou compartilhar infraestrutura física e informacional, além de pessoal técnico para a realização das atividades previstas no plano de trabalho que compõe o presente Termo;

**II.** Interagir, no que couber, com os demais órgãos da Administração do Estado do Rio de Janeiro para o desenvolvimento e implementação de instrumentos de planejamento territorial e Sistemas de Informações Geoespaciais;

**III.** Integrar os instrumentos de planejamento e gestão, bancos de dados estatísticos e espaciais e grupos de trabalhos já estabelecidos nos setores e órgãos estaduais, aproveitando ao máximo a competência e conhecimento técnico de cada um;

**IV.** Auxiliar as atividades de planejamento setoriais e central no acompanhamento de programas, planos e

projetos que trabalham com informações estatísticas e dados geoespaciais no estado do Rio de Janeiro;

**V.** Compatibilizar estudos e projetos desenvolvidos pelos signatários do Termo, observadas as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos organismos competentes e pela legislação cartográfica.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 03 (três) anos, a contar da data da publicação do presente, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, desde que atenda ao interesse público.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes poderão denunciar, a qualquer tempo, ou rescindir, de pleno direito o presente termo, devendo ser imputadas as responsabilidades das ações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

**§ 1º -** A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

**§ 2º -** Ocorrendo quaisquer hipóteses prevista nesta cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento das atividades em curso até o seu término.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

**I -** Para os efeitos deste Termo de Cooperação Técnica, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

a) INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

b) INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**II -** As obrigações constantes deste Termo de Cooperação Técnica não serão aplicadas às informações que:

a) – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da contraparte;

b) – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo de Cooperação Técnica;

c) – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida de entes públicos, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

**III -** Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo de Cooperação Técnica abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, judiciais, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou

em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus servidores e colaboradores, os partícipes venham a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do objeto celebrado entre as partes.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUANTO AO SIGILO

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Termo de Cooperação Técnica.

**§ 1º -** Ambas as partes se comprometem a não efetuar qualquer tipo de cópia de informações sigilosas sem expresso consentimento.

**§ 2º -** As partes comprometem-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Objeto sobre a existência da natureza sigilosa das informações.

**I –** As partes deverão firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, dando ciência dos documentos comprobatórios.

**§ 3º -** As partes obrigam-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção de informações sigilosas, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado.

**§ 4º -** Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

**I –** Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**§ 5º -** As partes obrigam-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do objeto.

**§ 6º -** As partes, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obrigam a:

**I** – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

**II –** Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

**III –** Comunicar, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

**IV –** Identificar as pessoas que terão acesso às informações sigilosas.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional ou de divulgação dos programas, projetos e ações desenvolvidos em conjunto pelos entes, deverá ser mencionada a participação de cada uma das partes envolvidas, com referências específicas às logomarcas governamentais e demais símbolos de identificação dos programas

desenvolvidos pelas entidades signatárias, vedada a utilização de símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a SEPLAG proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão observar a legislação correlata a instrumentos de cooperação e contratos administrativos, em atenção à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de termo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023

**IZABEL MARIA BRITO TOLEDO**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO
Id. Funcional nº 3877016-4

**ADILSON DE FARIA MACIEL**
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Id. Funcional nº 5087976-6

Testemunhas

1.

Nome: Leandro Galheigo Damaceno

CPF: [redacted]

2.

Nome:Marcos Thimoteo Dominguez

CPF: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel**, **Secretário de Estado**, em 21/12/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Thimóteo Dominguez**, **Superintendente**, em 21/12/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Galheigo Damaceno**, **Assessor Chefe**, em 21/12/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Izabel Maria Brito Toledo**, **Presidente**, em 21/12/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **64589322** e o código CRC **76061DB2**.

**Referência:** Processo nº SEI-120001/003491/2023 SEI nº 64589322

de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, poderá haver candidatura de entidades/organizações para mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.

**Art. 3º -** A Comissão de Legislação e Normas, conforme decisão da Assembleia 318º do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, realizada em 24 de setembro de 2024, conduzirá o processo para ocupação da vacância na representação de usuários deste conselho.

**Art. 4º -** O Apoio Administrativo à Comissão será exercido pela Secretaria Executiva do CEAS e a presidência do pleito pela coordenação da Comissão de Legislação e Normas.

**Art. 5º -** As organizações deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor (a) ou eleitor (a)/candidato(a). As organizações são responsáveis pelo fornecimento de seu endereço eletrônico correto, sendo considerada válida, para fins de prazo, toda correspondência encaminhada para o endereço eletrônico apresentado pela entidade.

**Art. 6º -** O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

| ETAPAS | PERÍODO |
|---|---|
| Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida, perante a Comissão Eleitoral para entidades e organizações eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas. | 02/01/2025 à 24/01/2025 |
| Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas. | 27/01/2025 à 29/01/2025 |
| Encaminhamento das exigências da Comissão Eleitoral. | 30/01/2025 à 31/01/2025 |
| Prazo para o encaminhamento do cumprimento das exigências. | 03/02/2025 à 07/02/2025 |
| Análise das exigências. | 10/02/2025 à 11/02/2025 |
| Publicação no DOE da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, do SUAS habilitados e não habilitados, candidatos e eleitores. | 12/02/2025 à 17/02/2025 |
| Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral. | 18/02/2025 à 20/02/2025 |
| Publicação no DOE do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito e eleitores, e os resultados da análise de recurso. | 21/02/2025 à 27/02/2025 |
| Apresentação dos Candidatos online | 12/03/2025 |
| Reunião de Eleição | 14/03/2025 |
| Publicação no DOE dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CEAS. | 17/03/2025 à 21/03/2025 |
| Prazo para entrada de Recurso. | 24/03/2025 à 25/03/2025 |
| Análise de Recurso. | 26/03/2025 à 27/03/2025 |
| Publicação no DOE do Resultado da eleição complementar da sociedade civil do CEAS para a gestão 2024/2026. | 28/03/2025 à 02/04/2025 |
| Posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) | 08/04/2025 |

**Parágrafo Único -** Havendo necessidade de modificação nas datas do cronograma, as entidades e organizações que solicitaram habilitação como candidatas ou eleitoras serão informadas por correio eletrônico.

**Art. 7º -** A habilitação para participar do processo eleitoral deve ser efetuada através de formulário específico, anexo a este edital, preenchido e enviado por e-mail oficial conforme o Art. 20.

**Art. 8º -** São consideradas como organizações de usuários, aquelas que se encontram em conformidade com a Resolução CNAS nº 99/2023, artigo 4º:

**I -** coletivos de Usuários: são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondentes.

**II -** associações de Usuários: são organizações legalmente constituídas para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros), nos termos estabelecidos no § 1º deste Artigo.

**III -** associações e Centros Comunitários: contêm a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmam em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS.

**IV -** fóruns de Usuários: são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna, considerando-se:

**a)** Fórum de Base Municipal: aquele que congrega Coletivos de Usuários e outras formas de mobilização e articulação dos usuários no âmbito de um município;

**b)** Fórum de Base Estadual: aquele que congrega 5 (cinco) ou mais municípios no âmbito de uma unidade estadual da Federação;

**c)** Fórum de Base Nacional: aquele que congrega 5 (cinco) ou mais estados no âmbito do território nacional e contemplando a organização em 2 (duas) ou mais regiões do Brasil; e d) Fórum do Distrito Federal: aquele que congrega Coletivos de Usuários e outras formas de mobilização e articulação dos usuários em, no mínimo, 3 (três) Regiões Administrativas.

**V -** movimentos: são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular que têm como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social, considerando-se:

**a)** Movimento de Base Municipal: aquele que congrega usuários do SUAS e outras políticas de proteção social no âmbito de 1 (um) município;

**b)** Movimento de Base Estadual: aquele que congrega usuários do SUAS e outras políticas de proteção social em 5 (cinco) ou mais municípios no âmbito de uma unidade estadual da federação;

**c)** Movimento de Base Nacional: aquele que congrega os usuários do SUAS em 5 (cinco) ou mais estados no âmbito do território nacional, contemplando a organização em duas ou mais regiões do Brasil; e

**d)** Movimento do Distrito Federal: aquele que congrega usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social em, no mínimo, 3 (três) regiões administrativas.

**Art. 9º -** As organizações do segmento USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade ao art. 4° da Resolução CNAS nº 99/2023 deverão, através de Formulário para Habilitação para o segmento Usuários do SUAS, apresentar os seguintes documentos para habilitação para a eleição:

**I -** para Coletivos de Usuários, Fóruns de Usuários e Movimentos:

**a)** Cópia da ata da assembleia ou reunião em que ocorreu a escolha do representante do coletivo de usuários, que será também designado como eleitor;

**b)** Cópia da Carta de Princípio ou similar, apresentando o propósito da organização, comprovando-se adequação a Resolução CNAS 11/2015, em particular em seu Art. 3º;

**c)** Cópia das listas de presença das últimas três reuniões, ocorridas até dois anos anteriores à habilitação, devendo, necessariamente haver a presença de usuário em todas estas reuniões;

**d)** Requerimento de habilitação, conforme Anexo desta Resolução, devidamente assinado pelo candidato designado;

**e)** Cópia de documento oficial com foto da pessoa física do eleitor;

**f)** Cópia de documento oficial com foto da pessoa física candidata a conselheiro (caso seja candidata).

**II -** Para Associação de Usuários e Associações e Centros Comunitários:

**a)** Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria/coordenação;

**b)** Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;

**c)** Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; D. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo desta Resolução;

**d)** Cópia de documento oficial com foto da pessoa física do eleitor;

**e)** Cópia de documento oficial com foto da pessoa física candidata a conselheiro (caso seja candidata);

**Art. 10 -** É vedada a representação de mais de uma entidade ou organização da sociedade civil pelo mesmo representante na Reunião de Eleição, seja como candidato seja como eleitor.

**Art. 11 -** Os representantes apontados pelas organizações habilitadas poderão ser substituídos até 05 dias úteis antes da eleição, apresentando-se a mesma documentação exigida inicialmente para designar os representantes.

**§ 1º -** Após este prazo, será necessário acrescentar à documentação uma procuração ou ofício designando o eleitor, sem modificação de candidato;

**§ 2º -** Os candidatos e eleitores designados também exercem a função de fiscal;

**§ 3º -** Os pedidos de impugnação solicitados pelos fiscais serão registrados nos documentos dos resultados, pela Comissão de Legislação e Normas, sem prejuízo para a contagem de cada urna.

**§ 4º -** Os pedidos de impugnação feitos pelos fiscais deverão ser formulados durante a reunião eleitoral, sob pena de preclusão.

**Art. 12 -** A Reunião Eleitoral será presidida pela coordenação da Comissão de Legislação e Normas e secretariada por membro da referida Comissão.

**§1º -** A reunião de eleição será lavrada em ata pela Comissão de Legislação e Normas, e conterá exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada por todos os membros da Comissão que estiverem presentes durante o pleito.

**§2º -** Na ata deverá constar, também, a quantidade final de votos de cada um dos candidatos e a classificação de cada candidato, em função do número de votos e critérios de desempate.

**Art. 13 -** No dia da eleição não será permitido realizar campanha até 500 metros da urna, devendo a entidade ou organização que realizar a campanha de boca de urna ser desabilitada no processo eleitoral.

**Parágrafo Único -** Entende-se como boca de urna a distribuição de material de campanha, propaganda das organizações ou candidatos, prática de aliciamento, coação ou manifestação para influenciar a vontade do eleitor.

**Art. 14 -** A apuração terá início imediatamente após a finalização da votação.

**Art. 15 -** O quantitativo de votos de cada candidato deverá ser assinalado no mapa de apuração de votos.

ap 1**Art. 16 -** O critério de desempate corresponde à ordem das datas em que as entidades e organizações finalizaram o processo de habilitação.

**Parágrafo Único -** Para fins do critério de desempate, será considerada a data e horário de entrada do último documento solicitado pela Comissão de Legislação e Normas, caso tenha havido alguma exigência

**Art. 17 -** O resultado da apuração dos votos deverá ser encaminhado para publicação no dia útil subsequente à eleição no Diário Oficial do Estado.

**Art. 18 -** Abre-se, após a publicação da apuração, prazo de 4 (quatro) dias úteis para entrada de recurso sobre o processo eleitoral.

**Art. 19 -** Após o término do prazo de recursos, a Comissão de Legislação e Normas terá prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e parecer final sobre o resultado das eleições, encaminhando o parecer para publicação em Diário Oficial do Estado.

**Art. 20 -** Os recursos de habilitação deverão ser feitos por meio de preenchimento de formulário online: https://forms.gle/679Qwka3tPMT5DRE8 . Contestação, informações, entre outros, deverão ser encaminhados por e-mail oficial: ceas.riodejaneiro@gmail.com.

**Art. 21 -** Este Edital entra em vigor, após apreciação na Assembleia Ordinária do CEAS e publicação em DOE.

**Id: 2618653**

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 14/2024.
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa Terminal Garagem Menezes Côrtes S/A.
**OBJETO:** Prestação de serviços de Locação de 10 (dez) Vagas de Estacionamento, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
**VALOR:** O preço total do Contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), considerando o prazo total da sua vigência, e de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a parcela mensal.
**PRAZO**: 12 (meses), contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/.
**PROCESSO Nº SEI-400001/000622/2024.**

**Id: 2618622**

‘

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica nº 050/2024.
**PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH.
**OBJETO:** Estabelecer a mútua cooperação, entre a EMOP e a SEDSODH, de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos partícipes, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição, para Contratação de serviços de demolição das edificações existentes localizadas na Av. Brasil, nº 6397 - Bairro: Bonsucesso - Rio de Janeiro/ RJ.
**DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025.
**VALOR**: Não há.
**FUNDAMENTO:** Decreto Estadual nº 46.473/2018.
**PROCESSO Nº SEI-330003/001238/2024.**

**Id: 2618673**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

***INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2023.
**PARTES:** DER/RJ e PROCEC ENGENHARIA S.A.
**OBJETO:** Reconstrução de ponte sobre o Rio Tinguí localizada na RJ-106 km 553 no Município de Saquarema no Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos.
**VALOR** R$ 2.672.533,03 (dois milhões seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e três centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79, Decretos nº 3149/80 e nº 42.445/2010.
**PROCESSO Nº SEI - 330032/000896/2023.**
*Omitido no D.O. de 27/11/2023.

**Id: 2530802**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

***INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023.
**PARTES:** DER/RJ e UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
**OBJETO:** Execução de obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização, estabilização de talude e obras de arte especial, na RJ-202 - no trecho: entr. RJ-198 (Cruzeiro/Cambuci) - entr. RJ-206 (São João do Paraíso/Cambuci), com extensão de 11 km - Estado do Rio de Janeiro.
**PRAZO:** 18 (dezoito) meses.
**VALOR** R$ 55.310.173,17 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e dez mil, cento e setenta e três reais e dezessete centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 287/79, Decretos nº 3149/80 e nº 42.445/2010.
**PROCESSO Nº SEI-330022/000582/2022.**
*Omitido no D.O. de 26/10/2023.

**Id: 2618679**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

***INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2023.
**PARTES:** DER/RJ e CONSTRUTORA LYTORANEA INFRAESTRUTURA LTDA.
**OBJETO:** Execução de obras de pavimentação, drenagem, contenção e sinalização da Rodovia RJ-198, trecho compreendido entre o entroncamento da RJ-202 (Cruzeiro / Cambuci) e o entroncamento da RJ-186 (Três barras / São José de Ubá), com extensão de 13,50 km - Estado do Rio de Janeiro.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR** R$ 64.693.372,71 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 287/79, Decretos nº 3149/80 e nº 42.445/2010.
**PROCESSO Nº SEI-330022/000581/2022.**
*Omitido no D.O. de 16/10/2023.

**Id: 2618678**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

RETIFICAÇÃO
D.O DE 02.01.2025
PÁGINA 27 - COLUNA 3ª

EXTRATO DE TERMO

PROCESSO Nº SEI-330002/029490/2024

Onde se lê:

... OBJETO: Promover a colaboração entre os partícipes, viabilizando o compartilhamento de veículos de transporte, com motoristas, a serem utilizados nas ações institucionais voltadas à assistência à população e ao enfrentamento de situações emergenciais decorrentes de intensa precipitação no Estado do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024...

Leia-se:

... OBJETO: Promover a colaboração entre os partícipes, viabilizando o compartilhamento de veículos de transporte, com motoristas, a serem utilizados nas ações institucionais voltadas à assistência à população e ao enfrentamento de situações emergenciais decorrentes de intensa precipitação no Estado do Rio de Janeiro. PRAZO: 06 (seis) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024...

**Id: 2618676**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO**

***INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 022/2022.
**PARTES:** DER/RJ e SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**OBJETO:** Reajuste de Preços, relativo aos Cálculos da Planilha de reajuste da 1ª Periodicidades Anual.
**VALOR:** R$ 3.352.034,47 (três milhões trezentos e cinquenta e dois mil trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2025 às 01:45:03 -0200.

Produção: Nacional
Proponente: MASH UP Agência de Publicidade, Comunicação e Eventos LTDA.
CPF/CNPJ: 05.166.886/0001-61
Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S.A.
CNPJ: 33.050.071/0001-58
Valor Total Incentivado: R$ 3.000.000,00
Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incenti-vado): R$ 600.000,00

*Omitido no D.O. de 30.12.2024.

**Id: 2618367**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**EDITAL**

***A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01 Processo nº SEI 180001/003590/2024
Projeto: Festival CineMúsica - O encontro do cinema com a música em um grande cenário
Produção: Nacional
Proponente: Associação Cultural CineMúsica
CPF/CNPJ: 16.783.411/0001-30
Patrocinador: CSN Companhia Siderúrgica Nacional
CNPJ: 33.042.730/0017-71
Valor Total Incentivado: R$ 250.000,00
Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incenti-vado): R$ 50.000,00

*Omitido no D.O. de 30.12.2024.

**Id: 2618358**

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviço nº 180021/436/2024.
**PARTES:** FUNARJ e EMPRESA BB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
**OBJETO:** Prestação de serviços artístico teatral por ANA BARROSO, para realização de serviço artístico de atuação em uma temporada de apresentações do espetáculo "O SHOW DO GLAUCIO - O TEATRO ABERTO DE ADERBAL", no Teatro Gláucio Gill - TGG nos dias 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de fevereiro, quartas e sextas-feiras, às 20h, no Teatro Armando Gonzaga - TAG nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025, sexta-feira e sábado, às 20h e domingo às 19h e Teatro Arthur Azevedo - TAA nos dias 14, 15 e 16 de março de 2025, sexta-feira e sábado às 20h e domingo às 19h, totalizando dezoito apresentações no período de quatro meses.
**PRAZO:** 04 (quatro) meses, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.
**VALOR:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE01711.
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**PROCESSO Nº SEI-180002/002533/2024.**

**Id: 2618233**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviço nº 180021/446/2024.
**PARTES:** FUNARJ e EMPRESA FULMINANTE PRODUÇÕES LTDA.
**OBJETO:** Prestação de serviços por LEONARDO NETTO, para realização de uma temporada com circulação do espetáculo teatral, da obra literária "SHOW DO GLÁUCIO APRESENTA: O TEATRO ABERTO DE ADERBAL", pelo período de 4 (quatro) meses, no Teatro Glaucio Gill (temporada), nos dias 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025; no Teatro Arthur Azevedo (circulação), nos dias 14, 15 e 16 de março de 2025 e no Teatro Armando Gonzaga (circulação), nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025.
**PRAZO:** 04 (quatro) meses, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.
**VALOR:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE01712.
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**PROCESSO Nº SEI-180002/002564/2024.**

**Id: 2618214**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº180021/463/2024.
**PARTES:** FUNARJ e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LUCAS ALEXANDRE MIRANDA SAMPAIO 16246665748.
**OBJETO:** Prestação de serviço artístico teatral por LUCAS SAMPAIO, para realização de atuação em uma temporada de apresentações do espetáculo "TODA DONZELA TEM UM PAI QUE É UMA FERA", nos Teatros Gláucio Gill - TGG, Armando Gonzaga - TAG e Arthur Azevedo - TAA. Período de quatro meses.
**PRAZO:** 04 (quatro) meses, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.
**VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE01722.
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**PROCESSO N° SEI-180002/002574/2024.**

**Id: 2618164**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
DO DE 27/12/2024
PAGINA 50 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO Nº SEI-180002/002552/2024.

Onde se lê:
INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 180021/357/2024

Leia-se:
INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 180021/431/2024

**Id: 2618168**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
DO DE 30/12/2024
PAGINA 99 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº SEI-180002/002551/2024.

Onde se lê:
INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 180021/429/2024

Leia-se:
INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 180021/439/2024

**Id: 2618161**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 30/12/2024
PÁGINA 99 - 2º COLUNA

EXTRATO DE TERMO

Processo SEI-310001/003785/2024

Onde se lê:

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 060/2024.

Leia-se:
INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 065/2024.

Onde se lê:

PROCESSO Nº SEI-310001/004033/2024

Leia-se:

PROCESSO Nº SEI-310001/003785/2024

**Id: 2618315**

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 11/2024.
**PARTES:** FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ e a empresa RIVIERA RIO - MULTISERVIÇOS EIRELI.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência do Contrato.
**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e zeladoria com dedicação exclusiva de mão de obra incluindo fornecimento de insumos necessários à sua execução (materiais, equipamentos e uniformes), conforme termo de referência.
**VALOR:** R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2024.
**FUNDAMENTO:** Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei n° 8666/93.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-310002/000364/2024.**

**Id: 2618310**

# Secretaria de Estado de Turismo

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021.
**PARTES**: Secretaria de Estado de Turismo e a empresa TRANSFORMATIO TECHNOLOGY EIRELI.
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de Computadores, de primeiro uso e lacrado de fábrica, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com reposição de peças e periféricos, de acordo com o quantitativo pactuado, para fins da manutenção da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona do contrato.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.
**VALOR TOTAL**: R$ 183.465,60 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
**FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050003/001034/2021.**

**Id: 2618243**

# Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 022/2024.
**PARTES:** Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI (CNPJ 16.481.961/0001-03) e a AVANTE MARKETING E LOGÍSTICA LTDA- CNPJ n° 23.314.240/0001-66.
**OBJETO:** Prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis.
**VALOR TOTAL:** R$ 201.481,92 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2024
**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE02550
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**PROCESSOS NºS SEI-120001/000734/2024 E SEI-390002/002474/2024**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 023/2024.
**PARTES:** Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI (CNPJ 16.481.961/0001-03) e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A - CNPJ n° 27.595.780/0001-16.
**OBJETO:** Prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.690.819,55 (um milhão seiscentos e noventa mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.
**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE02549.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**PROCESSOS NºS SEI-120001/000734/2024 E SEI-390002/002474/2024.**

**Id: 2618286**

# Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DE TERMO**

**IDENTIFICAÇÃO:** 1º Termo de Apostilamento de Reajuste do CONTRATO de Obras N° 030/2023.
**CONTRATANTE:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP
**CONTRATADA:** STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S/A.
**OBJETO**: o reajuste dos preços do Contrato de Obras nº 030/2023, obedecendo aos Índices Globais Setoriais nº 05.100, divulgado pela 13ª edição do Boletim da EMOP nos 721/22 e 733/23, relativo ao período de Novembro/2022 (7283) a Novembro/2023 (7541), conforme prever a Cláusula Quinta do Contrato em questão.
**VALOR:** o valor deste Termo Apostilamento é de R$ 1.484.209,13 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e nove reais e treze centavos).
**ASSINATURA**: 27 de Dezembro de 2024.
**FUNDAMENTO**: art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e os demais atos.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330001/001924/2024.**

**Id: 2617905**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DE TERMO**

**IDENTIFICAÇÃO:** 3º Termo de Apostilamento de Reajuste do CONTRATO de Obras N° 069/2022.
**CONTRATANTE:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP
**CONTRATADA:** JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.
**OBJETO**: O complemento do reajuste da 1ª anualidade, bem como o reajustamento da 2ª anualidade dos preços do Contrato de Obras nº 069/2022.
**VALOR:** o valor deste Termo Apostilamento é de R$ 62.961,83 (Sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).
**ASSINATURA**: 27 de Dezembro de 2024.
**FUNDAMENTO**: art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e os demais atos.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-460001/001759/2023.**

**Id: 2617906**

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.
**PARTES:** DER/RJ e SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/RJ.
**OBJETO:** Promover a colaboração entre os partícipes, viabilizando o compartilhamento de veículos de transporte, com motoristas, a serem utilizados nas ações institucionais voltadas à assistência à população e ao enfrentamento de situações emergenciais decorrentes de intensa precipitação no Estado do Rio de Janeiro.
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 184, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2024, e demais disposições legais aplicáveis.
**PROCESSO Nº SEI-330002/029490/2024.**

**Id: 2618248**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: VII Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021.
**PARTES:** DER/RJ e QUIMICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
**OBJETO:** Prorrogar por 06 (seis) meses corridos, a contar de 23/12/2024.
**VALOR:** Sem acréscimo de valor.
**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
**PROCESSO Nº SEI-330002/023391/2024.**

**Id: 2618293**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023. **PARTES:** DER/RJ e FERDAN EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO:** Prorrogar por 08 (oito) meses, a contar de 04/06/2024, APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro, sem alteração de valor. **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal n° 10.192/2001 e supletivamente pelas normas do Decreto Estadual n° 3.149/80, que regulamentou o título XI da Lei Estadual n° 287/79.
**PROCESSO Nº SEI- 330002/004604/2024.**

**Id: 2574808**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***INSTRUMENTO**: III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2021.
**PARTES:** DER/RJ e WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA.
**OBJETO:** Prorrogar por 12 (doze) meses corridos, a contar de 06/01/2025, no valor de R$ 30.648,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
**PROCESSO Nº SEI-330002/015117/2024.**
*Omitido no D.O de 27/12/2024.

**Id: 2618292**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**
**INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 005/2023.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2025 às 03:08:59 -0200.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem

Assessoria da Presidência

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG-RJ**

A **FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **DER-RJ**, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 1100, Centro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**, portador do documento de identidade nº [redacted], expedido pelo [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], e a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada **SEPLAG**, com sede na Av. Erasmo Braga n° 118, Centro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.829.998/0001-09, neste ato representada por seu Ilustríssimo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, **ADILSON DE FARIA MACIEL**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme processo administrativo nº SEI330002/029490/2024, que será regido pelo art. 184 Lei nº 14.133/2021, e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto promover a cooperação entre os partícipes, por meio do compartilhamento de veículos de transporte, com motoristas, conforme plano de trabalho constante no ANEXO II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos que poderão ser solicitados para compartilhamento estão relacionados no ANEXO I deste instrumento, e deverão ser utilizados nas ações dos órgãos partícipes nas ações para assistência à população e controle das situações emergenciais decorrentes de intensa precipitação no Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos relacionados no item ‘b’, Anexo I, ficarão disponibilizados em tempo integral para atender à SEPLAG, sempre mediante demanda, durante o período de vigência deste Termo de Cooperação. Para maior eficiência no atendimento quando solicitado, os equipamentos deverão ter seu local de guarda nas Residências de Obras e Conservação da Fundação DER-RJ e na CBMERJ, nos locais e quantitativos relacionados na tabela presente no item ‘b.1’ do Anexo I.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A solicitação deverá ser formulada na forma descrita na Cláusula Terceira, inciso I, e realizada de acordo com a necessidade na conjuntura presente.

PARÁGRAFO QUARTO: A efetividade deste Termo de Cooperação está condicionada à formalização do Termo Aditivo em andamento no processo administrativo SEI330002/021357/2024, para acréscimo ao Contrato n.º 007A-2024, firmado com a empresa JCS INTERMEDIAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, no âmbito do processo SEI460003/000063/2023, cujo objeto atende às necessidades de locação de máquinas pesadas e equipamentos da Fundação DER-RJ e aos quantitativos estipulados no presente ajuste.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do objeto não ultrapassará 06 (seis) meses, salvo quando prorrogada sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desde que este Termo de Cooperação Técnica esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, com aceitação dos partícipes, em atendimento das seguintes condições:

I - ocorrer dentro do prazo da sua vigência;

II - apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações de ambos os partícipes signatários do presente Termo de Cooperação Técnica:

I - Solicitar, por meio de Ofício no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, endereçado ao titular da outra Pasta, o quantitativo de veículos necessários, informando o período e o local de destino, de acordo com a necessidade no momento;

II - Informar, na forma mencionada no inciso supra, os casos em que o veículo cedido for necessário em local diverso ou por prazo maior;

III - No momento do retorno do veículo cedido, encaminhar relatório contendo o período total de atuação e a relação de rotas realizadas pelo veículo;

IV - Arcar com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vierem a causar nos equipamentos cedidos, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

V - Garantir o uso dos bens cedidos restrito ao objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento;

VI - Restituir os bens cedidos à parte proprietária no caso de rescisão, desvio do objeto, ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo;

VII - Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica, formalizando-se mediante termo aditivo.

VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente TERMO por intermédio do(s) indicado(s) pelos partícipes em Ato de designação de Comissão, autorizado pelo titular de cada Órgão partícipe, e publicado em Diário Oficial do Estado;

IX - Notificar, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente TERMO;

X - Arcar com as despesas relativas ao abastecimento dos veículos que receber por cessão em razão do presente termo, durante o período de vigência do mesmo;

XI - Na hipótese de notificação por infração de trânsito imputada a veículo compartilhado, o partícipe proprietário do bem notificará a outra parte para a indicação do real infrator e cobrança de eventual pagamento de multa, nos termos da legislação de trânsito e dos regulamentos de cada partícipe.

## CLÁUSULA QUARTA : DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a oneração em razão de realização de eventuais despesas, a cada um dos respectivos orçamentos, salvo nos casos de reparação ou indenização, nos termos do inciso IV, da Cláusula Terceira deste Termo.

**<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL**

A aplicação de recursos em despesas administrativas e de pessoal caberá a cada um dos participantes através de seus próprios orçamentos.

**<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O Termo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do Termo de Cooperação Técnica deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá aos partícipes garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

**<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O presente Termo de Cooperação Técnica não prevê transferência de recursos financeiros, o que importa em não aplicabilidade da presente cláusula.

**<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Não se aplica esta cláusula em razão de não haver repasse de recursos financeiros.

**<u>CLÁUSULA NONA</u>: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes poderão contrair termo aditivo de responsabilidade e competência para aumento do escopo do objeto e/ou prorrogação do prazo de vigência do presente termo, desde que de comum acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o aditamento do Termo de Cooperação Técnica com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo outro Termo de Cooperação Técnica formalizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS BENS REMANESCENTES**

Esta cláusula não se aplica ao presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS VEDAÇÕES**

Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências, sendo vedado a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

II - aditamento prevendo a alteração do objeto a que se refere o presente Termo de Cooperação Técnica;

III - destinar a fim diverso do previsto neste instrumento os equipamentos compartilhados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA**

A realização das despesas caberá a cada um dos participantes do presente Termo de Cooperação Técnica, incumbindo a cada qual efetuar o pagamento correspondente por meio de seu próprio orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, por denúncia, acordo entre os partícipes ou rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios

adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas irregularidades de natureza grave, no decorrer de fiscalizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Termo de Cooperação Técnica poderá ser extinto pela vontade dos partícipes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão do Termo de Cooperação Técnica será antecedida de intimação, cabendo a indicação do inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

PARÁGRAFO QUINTO: Na rescisão do Termo de Cooperação Técnica será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEXTO: A intimação dos partícipes deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do Termo de Cooperação Técnica pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O presente Termo de Cooperação Técnica envolve conjunto de ações de cooperação técnica sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não há valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Esta cláusula não se aplica ao presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONVERJ**

Esta cláusula não se aplica ao presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Após a celebração do Termo de Cooperação Técnica, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pela Fundação DER-RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato deverá conter as seguintes informações:

I - número do Termo de Cooperação Técnica;

II - nome dos partícipes;

III - objeto do Termo de Cooperação Técnica;

IV - data de assinatura e período de vigência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma cópia autenticada do Termo de Cooperação Técnica deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de execução do Termo de Cooperação Técnica os partícipes deverão disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do Termo de Cooperação Técnica, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer ação promocional ou de divulgação dos programas, projetos e ações desenvolvidos em conjunto pelos entes participantes, deverá ser mencionada a participação de cada uma, com referências específicas às logomarcas governamentais e demais símbolos de identificação dos programas desenvolvidos pelas entidades signatárias, vedado o uso de símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações relativas a este Termo de Cooperação Técnica serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões entre os representantes dos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Cooperação Técnica, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos referentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão observar a legislação correlata aos contratos administrativos, no que couber, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Cooperação Técnica que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento e seus anexos I e II, assinado eletronicamente pelos partícipes, que vão pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024

**ADILSON DE FARIA MACIEL**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**

Presidente da Fundação DER-RJ

ID 5117436-7

Testemunhas: _____

**ANEXO I**

a) Veículos de Transporte disponibilizados pela SEPLAG para uso do DER-RJ na forma estipulada no Termo de Cooperação Técnica.

| Item | CÓDIGO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 6.670.100.063 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICROÔNIBUS CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA | 20 |

b) Veículos de Transporte do DER-RJ disponibilizados para uso da SEPLAG, na forma estipulada no Termo de Cooperação Técnica:

| Item | CÓDIGO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 2 | 19.004.0013-2 | CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA. | 26 |
| 3 | 19.004.0016-2 | CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÉDIO PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA. | 26 |
| 4 | 19.004.0049-2 | CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA, MOTOR DIESEL 2.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA. | 26 |

b.1) Locais e quantitativos de veículos que serão disponibilizados entre os partícipes:

| | SEPLAG para DER | DER para SEPLAG | | |
|---|---|---|---|---|
| Veículo / ROCS (DER)/ Localidade | **Item 1** Micro ônibus, tipo van, diesel, capacidade 14 passageiros | **Item 2** Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m3, inclusive motorista. | **Item 3** Caminhão basculante do tipo médio pesado, trucado, capacidade de 12,00m3, inclusive motorista. | **Item 4** Camionete tipo pick-up com cabine dupla e caçamba, motor diesel 2.8, direção hidráulica, tração nas 4 rodas, inclusive motorista. |
| Piraí | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Barra Mansa | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Barra do Piraí | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Petrópolis | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Mesquita | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Itaperuna | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Campos | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Araruama | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Santa Maria Madalena | 2 | 2 | 2 | 2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nova Friburgo | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | | | |
| | | CBMERJ | | |
| Paraty | - | 2 | 2 | 2 |
| Mangaratiba | - | 2 | 2 | 2 |
| Angra | - | 2 | 2 | 2 |
| | | | | |
| **Total** | 20 | 26 | 26 | 26 |

| ROC | Endereço |
|---|---|
| Piraí | Rua Capitão Manoel Torres, 321, Quatro de Abril - Piraí |
| Barra Mansa | Rua Henrique Crispim de Almeira, 266, Bairro Boa Sorte |
| Barra do Piraí | Avenida Vereador Chequer Elias, 1355, Vila Helena – Barra do Piraí |
| Petrópolis | Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, 8548 |
| Mesquita | Rua Juliana, 478, Santos Elias - Mesquita |
| Itaperuna | Rua Luiz Carlos Ferreira Tirado, 710, Presidente Costa e Silva |
| Campos | Estrada Campos – Vitória(BR-101) Km1 Guarus |
| Araruama | Rua Bernardo Vasconcelos, 665, Centro - Araruama |
| Santa Maria Madalena | Praço Luiz Machado, nº 2 – Largo do Machado – Santa Maria Madalena |
| Nova Friburgo | Av. Nossa Senhora do Amparo, 1901, Jardim Ouro Preto, Conselheiro Paulino – Nova Friburgo |

# ANEXO II

# PLANO DE TRABALHO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente plano de trabalho tem por objeto estabelecer a cooperação entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG-RJ) e a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro (DER-RJ), por meio do compartilhamento de veículos de transporte, visando a disponibilizar suporte logístico para ações emergenciais no Estado do Rio de Janeiro decorrentes de intensa precipitação.

## 2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

O acordo insere-se em uma iniciativa governamental fundamental: o Comitê Permanente de Chuvas, criado para alinhar ações e estratégias de operação em situações de desastres. A SEPLAG integra formalmente este comitê, o que legitima sua participação nas ações de prevenção, mitigação e resposta a desastres.

### 2.1 Fundamento Legal e Regimental

A participação da SEPLAG encontra respaldo direto em suas atribuições regimentais. Além do Grupo de

Ações Coordenadas (GRAC), o Decreto Estadual nº 49.935/2020 indica representantes do Conselho Estadual de proteção e Defesa Civil -CONEPDEC, do qual a SEPLAG é membro. A Resolução SEPLAG n. 137, de 18 de julho de 2022, estabelece como competência institucional "promover a intersetorialidade e a integração dos processos de trabalho visando a eficiência e melhoria da qualidade da oferta dos serviços públicos". O objeto do termo de cooperação técnica assume papel preponderante na integração intragovernamental e intergovernamental.

### 2.2 Relevância Operacional

A iniciativa transcende a mera logística de recursos. Representa uma resposta coordenada e eficiente aos desafios do território fluminense, especialmente vulnerável a eventos climáticos severos. O compartilhamento de veículos permite:

- Otimização de recursos públicos;
- Agilidade na resposta a situações de emergência;
- Integração operacional entre diferentes órgãos estaduais;
- Coleta e distribuição de suprimentos.

## 3. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

### 3.1 Metas Quantitativas

3.1.1. Manter disponíveis para compartilhamento 60 (sessenta) veículos (DER-RJ), para distribuição, sendo:

- 20 caminhões basculante toco (capacidade 7,00m³), inclusive motorista;
- 20 caminhões basculante trucado (capacidade 12,00m³), inclusive motorista;
- 20 camionetes pick-up cabine dupla 4x4, inclusive motorista.

3.1.2. Manter disponíveis para compartilhamento a locação de 20 (vinte) veículos (SEPLAG), para distribuição, sendo:

- micro-ônibus categoria van, diesel, (capacidade no mínimo 14 passageiros).

Observação: Os aspectos técnicos dos itens acima constam do Anexo I do presente Termo de Cooperação Técnica.

### 3.2 Metas Qualitativas

- Garantir a disponibilidade dos veículos quando solicitados;
- Manter os veículos em condições adequadas de uso;
- Proporcionar cobertura territorial adequada às necessidades das regiões do estado.

### 3.3 Indicadores de Desempenho

- Disponibilidade: Avaliação da capacidade de atendimento às solicitações recebidas;
- Condições dos Veículos: Verificação das condições gerais de conservação e operação da frota;
- Cobertura Regional: Análise da distribuição dos veículos nas diferentes regiões do estado.

## 4. ETAPAS DE EXECUÇÃO

### Fase 1: Preparação

- Designação das comissões de acompanhamento e fiscalização;
- Definição dos procedimentos operacionais;
- Identificação dos veículos para compartilhamento;
- Confirmação dos pontos de apoio.

### Fase 2: Disponibilização

- Manutenção dos veículos nos pontos de apoio definidos;
- Atendimento às solicitações conforme demanda;
- Acompanhamento da utilização;
- Elaboração de relatórios quando solicitado.

## 5. CRONOGRAMA DE RECURSOS E CONTRAPARTIDA e PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Não há previsão de desembolso financeiro entre os partícipes, conforme Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica. Cada partícipe arcará com suas próprias despesas administrativas e de pessoal através de seus respectivos orçamentos.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Início: Data da publicação do extrato no DOERJ;
- Duração: 6 (seis) meses após a publicação com possível prorrogação, conforme Cláusula Segunda.

Observação: A execução efetiva do objeto dependerá da ocorrência de situações emergenciais decorrentes de intensa precipitação no estado do Rio de Janeiro, não sendo possível estabelecer um cronograma fixo de atividades. Os veículos permanecerão disponíveis para utilização conforme necessidade.

## 7. ELEMENTOS TÉCNICOS

Por se tratar de compartilhamento de veículos já existentes e em operação, não há necessidade de projeto básico de obras ou instalações. Os elementos técnicos necessários estão descritos no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica, que especifica os tipos de veículos, suas características e locais de disponibilização.

## 8. COMPARTILHAMENTO DE AÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS

Este termo de cooperação técnica insere-se em uma iniciativa governamental do Comitê Permanente de Chuvas, criado para alinhar estratégias de operação em situações de desastres, portanto, as atividades aqui reguladas são parte de um arcabouço de ações intragovernamentais acordadas em outros instrumentos congêneres.

## 9. APROVAÇÃO

Aprovam o presente Plano de Trabalho.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024

**ADILSON DE FARIA MACIEL**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**
Presidente da Fundação DER-RJ
ID 5117436-7

**Diretoria Técnica**

**Eng.ª Gleice D'Lurdes Gonçalves de Amorim**
Diretora da Diretoria de Obras e Conservação
Regional I da Fundação DER-RJ
ID. Funcional n° 5104654-7

**Eng.º José Milton Almeida Couto**
Diretor de Obras e Conservação II
Fundação DER-RJ
ID. Funcional n° 5116346-2

**Eng.º Newton Rodrigues Moreira Junior**
Diretor de Obras e Conservação III

Rio de Janeiro, 30 dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Gleice D Lurdes Gonçalves Amorim**, **Engenheira Civil**, em 30/12/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Milton Almeida Couto**, **Diretor**, em 30/12/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Newton Rodrigues Moreira Junior**, **Engenheiro**, em 30/12/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Ramos**, **Presidente**, em 30/12/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel**, **Secretário de Estado**, em 30/12/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **90343147** e o código CRC **08211A40**.



Av. Presidente Vargas, 1100, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-6130

## Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS**
**3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos autos do Processo administrativo disciplinar instaurado com base no PAD SEI-320001/001338/2024 (Processo SEI E-08/008/100927/2018), na forma do Artigo 70, do Decreto Lei nº 220/75, **CITA,** pelo presente Edital Citação a servidora: **GEISA APARECIDA FIGUEIREDO BARBOSA**, Id. Funcional nº 30037581, cargo Enfermeiro, Matrícula nº 866250-0, Vínculo 1, para apresentar sua peça de defesa no prazo de 10(dez) dias a partir da última publicação, uma vez que foi indiciada por transgressão ao artigo 52, inciso V, Parágrafo 1º, do Decreto Lei nº 220/75, disciplinado e regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto 2479/79, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96 (Abandono de Cargo - 10 (dez) Faltas Consecutivas-períodos, do dia 13/10/2022 ao dia 22/10/2022), devendo comparecer à sede da referida Comissão Processante, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Sala das Comissões , Centro/RJ, Tel: 2333-1887, horário de 10h às 16h, e-mail:wfirmino@cge.rj.gov.br ou acoliveira@cge.rj.gov.br., momento em que será oportunizada vistas e cópias dos autos, se assim desejar.

**Id: 2659054**

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a Fundação Santa Cabrini - FSC
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, relativo a prestação de serviços de gerenciamento de mão de obra de até 25 (vinte e cinco) gerenciados em regime semiaberto, aberto, em Prisão Albergue Domiciliar-PAD e livramento condicional, sendo 15 internos de nível I (limpeza/serviços gerais) e 10 internos de nível II (Manutenção).
**VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 715.044,00 (setecentos e quinze mil quarenta e quatro reais), totalizando o contrato o valor de R$ 3.787.995,72 (três milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
**PRAZO**: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025
**FUNDAMENTO**: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
**PROCESSO Nº SEI 400001/000122/2021**

**Id: 2659299**

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica nº 003/2025.
**PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a Prefeitura Municipal de Itaguaí.
**OBJETO:** Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Itaguaí, cuja a solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, designada para gestão do Programa Governo Presente nas Cidades - "Elaboração de projeto executivo e obras no Shopping Popular e execução de obra de infraestrutura urbana - Urbanização e Macrodrenagem do Canal do Viana, no Município de Itaguaí/RJ".
**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.
**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 600 dias corridos, renováveis por maior ou igual período a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
**FUNDAMENTO:** Decreto nº 48.782/2023 - Resolução nº 07/2024, além do Decreto Estadual nº 48.083/2022, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
**PROCESSO Nº SEI-330018/000211/2022.**

**Id: 2659333**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**
**COMISSÃO FISCALIZADORA**

**AVISO**

**A COMISSÃO FISCALIZADORA**, composta pelos servidores Jaqueline Pastorio - Id. Funcional: 5142305-7 - Gestor, João Vitor Naves Rodrigues- Id. Funcional: 51466961-8 e Arlindo Basílio Dos Santos Filho - Id. Funcional: 5141766-9 - Fiscais Técnicos Suplentes., designada pela Resolução SEIOP nº 786 , de 01 de Novembro de 2024, ATESTA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referentes à "Execução de obra pública, com vistas à implantação de recuperação da pavimentação do acesso ao Polo Urbano e Agro Industrial, com elaboração do projeto executivo, no município de Porto Real - RJ", referente ao Contrato nº 047/2022 firmado com a Empresa Valle Sul Pavimentação e Mineração Ltda., objeto do Processo nº SEI-330018/000960/2021, de acordo com o Contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº SEI-330018/000960/2021.

**Id: 2659329**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO**

**A COMISSÃO DE PREGÃO da EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ,** torna público, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021, que fará realizar no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo discriminada:
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 016/2025.
**TIPO:** Menor Preço Unitário.
**OBJETO**: Contratação de execução de obras para demolição parcial da unidade Instituto Penal Vicente de Piragibe - SEAP, situada no Complexo Prisional de Gericinó e construção de cinturão de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
**DATA/HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO**: até 21/07/2025, às 23:59 horas.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 22/07/2025, às 13:00 horas.
**INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 22/07/2025 às 15:00 horas.
**ORIGEM DO RECURSO**, PT 25.010.1.06.421.0506.5393 -. ND 4490 FR 100.
**LOCAL:** As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. Todas as referências a datas e horários observarão a hora oficial de Brasília/DF. Processo nº SEI-330003/001420/2025.

**Id: 2659414**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO**

**A COMISSÃO DE PREGÃO DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP**, torna público, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021, que fará realizar no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo discriminada:
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 015/2025.
**TIPO:** Menor Preço Unitário.
**OBJETO**: Contratação de execução de obras para demolição parcial da unidade Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho - SEAP-PC, situada no Complexo Prisional de Gericinó e construção de cinturão de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
**DATA/HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO**: até 21/07/2025, às 23:59 horas.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 22/07/2025, às 09:00 horas.
**INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 22/07/2025 às 11:00 horas.
**ORIGEM DO RECURSO**, PT 25.010.1.06.421.0506.5393 -. ND 4490 FR 100.
**LOCAL:** As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. Todas as referências a datas e horários observarão a hora oficial de Brasília/DF. Processo SEI-330003/001421/2025.

**Id: 2659421**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **PARTES:** DER/RJ e SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. **OBJETO:** Prorrogação por 06 (seis) meses, a contar de 01/07/2025, sem alteração de valor. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. **PROCESSO Nº SEI-330002/029490/2024.**

**Id: 2659398**

## Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**INSTRUMENTO**: Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 018/2024
**PARTES**: AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA E O CONSÓRCIO ARCHIVARIUS VI constituído pelas empresas: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA (Empresa Líder) e SAFE CONVERSÃO DIGITAL LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da comunicação e informação (TIC), para conversão digital de documentos em papel até A3 com mínimo de 300 DPI, em preto e branco, tons de cinza e colorido, com OCR, assinatura digital indexação e Repositório Arquivístico Digital Confiável RDC-Arq, integração e treinamento para sua devida utilização, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
**PRAZO**: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 25 de junho de 2025.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais).
**EMPENHO Nº:** 2025NE00093
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
**PROCESSO Nº SEI-480002/000226/2023.**

**Id: 2659160**

## Secretaria de Estado das Cidades

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023.
**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades e Consórcio MUVI.
**OBJETO**: Alteração subjetiva para sub-rogação de consorciada líder. O Consórcio passa a vigorar com a seguinte composição:NOVA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO: CONSÓRCIO MUV SÃO GONÇALO, formado pelas empresas consorciadas FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.180.324/0001-63, denominada LÍDER, CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 33.049.503/0001-00, e RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob n.º 01.992.029/0001-60.
**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2025.
**FUNDAMENTO:** Cláusula Vigésima Quinta do Contrato, Lei Estadual n.º 5.414/2009 e art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.
**PROCESSO Nº SEI-510001/000225/2025.**

**Id: 2659298**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***INSTRUMENTO:** 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023.
**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades e a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 003/2023, referente à prestação de serviços contínuos de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis.
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de julho de 2025.
**PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 18 (dezoito) meses, a contar de 04/07/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.
**VALOR DO TERMO ADITIVO:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 3.109.118,40 (três milhões, cento e nove mil cento e dezoito reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 6.218.236,80 (seis milhões, duzentos e dezoito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
**FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato.
**PROCESSO Nº SEI-510001/000065/2023.**

**Id: 2659374**

## Procuradoria Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**AVISO**

Lista de Tempo de Serviço da Carreira de Procurador do Estado, apurado até 30/06/2025, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 28 da Lei Complementar n° 15/80. Processo nº SEI-140001/046689/2020.

**CATEGORIA ESPECIAL**

| ID FUNC | NOME | TS_CAT | TS_CA | TS_EST | SERV_PUB | APOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19222955 | LEONOR NUNES DE PAIVA | 7002 | 14614 | 14916 | 17740 | 20678 |
| 19224265 | RAPHAEL CARNEIRO DA ROCHA FILHO | 7002 | 14614 | 14614 | 15341 | 17185 |
| 20120532 | WALDIR ZAGAGLIA | 7002 | 14614 | 14614 | 14920 | 17326 |
| 19215487 | SONIA REGINA DE CARVALHO MESTRE | 7002 | 14614 | 14614 | 14614 | 18656 |
| 19227957 | PAULO SILVEIRA MARTINS LEÃO JUNIOR | 7002 | 14614 | 14614 | 14614 | 18211 |
| 19226063 | MARCIA LATGE MANNHEIMER | 7002 | 13995 | 13995 | 13995 | 14913 |
| 19212054 | VERA LÚCIA KIRDEIKO | 6763 | 13995 | 13995 | 17472 | 20160 |
| 19218524 | AUGUSTO HENRIQUE P. S. WERNECK MARTINS | 6763 | 13995 | 13995 | 14785 | 14785 |
| 19215800 | CARLOS CALLAGE | 6763 | 13995 | 13995 | 13995 | 15440 |
| 19234872 | MARCELO ROCHA DE MELLO MARTINS | 6763 | 13995 | 13995 | 13995 | 14382 |
| 5474434 | FERNANDO JOSÉ LEMME WEISS | 6060 | 12875 | 12875 | 14407 | 14812 |
| 19208219 | BEATRIZ SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA | 6060 | 12875 | 12875 | 13649 | 15697 |
| 19232772 | CESAR VERGUEIRO CHRISMANN | 6060 | 12875 | 12875 | 13203 | 15495 |
| 20117558 | MARIA BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA | 6060 | 12875 | 12875 | 12875 | 19682 |
| 19226365 | MÁRIO AUGUSTO FIGUEIRA | 5557 | 12180 | 12180 | 12180 | 16192 |

**1ª CATEGORIA**

| ID FUNC | NOME | TS_CAT | TS_CA | TS_EST | SERV_PUB | APOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19227426 | GUIDO ANTONIO SUCENA MACIEL | 10622 | 11596 | 11596 | 11596 | 16005 |
| 19225377 | ALEXANDRE SANTOS DE ARAGÃO | 10425 | 11597 | 11597 | 11668 | 12992 |
| 19215665 | ANDRE LUIZ DA ROCHA MARQUES CID MAIA | 10011 | 12875 | 12875 | 12875 | 14975 |
| 19238096 | MARCELO ORTIGÃO BENIGNO DE CARVALHO | 10001 | 12180 | 12180 | 12180 | 14132 |
| 19208740 | LUIS ALBERTO M. GARCIA DE SOUZA | 9984 | 11234 | 11234 | 11234 | 11913 |
| 19238940 | RAUL TEIXEIRA | 9961 | 12164 | 12164 | 12164 | 19812 |
| 19228082 | PEDRO GONÇALVES DA ROCHA SLAWINSKI | 9889 | 11597 | 11597 | 11597 | 13201 |
| 19210973 | ALEX CORDEIRO BERTOLUCCI | 9878 | 11597 | 11597 | 11597 | 14845 |
| 19211961 | SERGIO EDUARDO DOS SANTOS PYRRHO | 9788 | 11597 | 11597 | 11597 | 13473 |
| 8680078 | PATRICIA FERREIRA BAPTISTA | 9743 | 11234 | 11255 | 11255 | 11846 |
| 32193262 | ANA ALICE DE OLIVEIRA | 9700 | 11597 | 11597 | 14988 | 15048 |
| 19216050 | DENISE AMIN MIGUEL FERES AUA | 9700 | 11597 | 11597 | 11597 | 13787 |
| 39242048 | LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS | 9700 | 11597 | 11597 | 11597 | 13583 |

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 03 de Julho de 2025 às 04:34:48 -0300.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem

Presidência

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG.**

**A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **DER-RJ,** com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, n.º 1100, Centro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.052.497/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**, portador do documento de identidade n.º [redacted], expedido pelo [redacted], inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted], e a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada **SEPLAG**, com sede na Av. Erasmo Braga n° 118, Centro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.829.998/0001-09, neste ato representada por seu Ilustríssimo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - em exercício, **RAFAEL VENTURA ABREU**, portador do documento de identidade n.º [redacted], expedido pelo [redacted], inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted], resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo n.º 01/25, com fundamento no processo administrativo n.º SEI-330002/029490/2024, que será regido pelo art. 184 Lei n. º 14.133/2021, e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, por mais 06 (seis) meses, a partir de 01/07/2025 até 01/01/2026, dando-se ao Termo de Cooperação Técnica o prazo total de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 e no parágrafo terceiro da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

item. O presente Termo Aditivo não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a oneração em razão de realização de eventuais despesas, a cada um dos respectivos orçamentos, salvo nos casos de reparação ou indenização, nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação.

2.2 Os serviços decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica serão prestados em regime de cooperação

mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

4.1 Após a celebração do presente Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pela Fundação DER-RJ.

4.2 Uma cópia autenticada deste Termo Aditivo deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025

**RAFAEL VENTURA ABREU**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - em exercício[1]

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ID Funcional 5007757-0

**CINTHIA PITZ P. PINHEIRO**

Chefe de Gabinete

**Responsável pelo expediente da Fundação DER-RJ de 23/06 até 12/07/2025**

**Ato do Governador de 13/06/2025, DOERJ de 16/06/2025**

ID Funcional 563008-8

**Diretoria Técnica**

**Eng.ª Gleice D'Lurdes Gonçalves de Amorim**

Diretora da Diretoria de Obras e Conservação

Regional I da Fundação DER-RJ

ID. Funcional n° 5104654-7

**Eng.º José Milton Almeida Couto**

Diretor de Obras e Conservação II

Fundação DER-RJ

ID. Funcional n° 5116346-2

**Eng.º Newton Rodrigues Moreira Junior**

Diretor de Obras e Conservação III

Fundação DER-RJ

ID. Funcional n° 4373579-7

[1] Designação conforme Ato do Governador publicado no Diário Oficial n.º 113, de 27/06/2025.

**Testemunhas**

| | |
|---|---|
| 1. | 2. |
| Nome: SILVIO AMORIM DE SOUZA FILHO | Nome: LUIZ FELIPE CIZINO DA SILVA |
| CPF: [redacted] | CPF: [redacted] |

Rio de Janeiro, 01 julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Pitz Pimenta Pinheiro**, **Chefe de Gabinete**, em 01/07/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Cizino da Silva**, **Assessor Chefe**, em 01/07/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Amorim de Souza Filho**, **Assessor**, em 01/07/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Gleice D Lurdes Gonçalves Amorim**, **Engenheira Civil**, em 01/07/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Newton Rodrigues Moreira Junior**, **Engenheiro**, em 01/07/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **José Milton Almeida Couto**, **Diretor**, em 01/07/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ventura Abreu**, **Subsecretário respondendo pelo expediente**, em 01/07/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103653048** e o código CRC **AC7D745F**.

**Referência:** Processo nº SEI-330002/029490/2024 SEI nº 103653048

Av. Presidente Vargas, 1100, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-6130

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 180021/831/2025.
**PARTES:** FUNARJ e a EMPRESA LSINCK PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
**OBJETO**: A prestação de serviços de apresentação de show artístico musical pelo GRUPO PRA VALER, para uma apresentação musical no projeto "GIRO CULTURAL", no município de DUAS BARRAS/RJ, em 31.12.2025.
**PRAZO:** 06 (seis) meses, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sob pena de nulidade.
**VALOR:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
**NOTA DE EMPENHO**: 2025NE02676.
**DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2025.
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**PROCESSO N° SEI-180002/003941/2025.**

**Id: 2705367**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento de Retificação, por erro material, referente ao 3º e ao 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 180021/161/2022.
**PARTES:** Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ e a empresa Vigília Brasil Serviços Ltda.
**OBJETO:** Retificação, por erro material, dos valores constantes: da Cláusula Quarta do 3º Termo Aditivo, para que conste que o valor total do contrato passa a ser de R$ 2.267.821,68 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos); da Cláusula Sexta do 4º Termo Aditivo, para que conste que o valor total do contrato passa a ser de R$ 3.527.657,16 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 02 / 01 / 2026.
**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
**PROCESSO Nº SEI-180002/000877/2022.**

**Id: 2705441**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180021/161/2022.
**PARTES:** FUNARJ e a EMPRESA VIGÍLIA BRASIL SERVIÇOS LTDA.
**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 180021/161/2022 por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 06.01.2026.
**VALOR:** R$ 1.267.295,27 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).
**EMPENHO:** 2025NE00172.
**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.
**FUNDAMENTO:** Processo n° SEI-180002/000877/2022.

**Id: 2705398**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 001/2026.
**PARTES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular - CAMPO.
**OBJETO:** Cogestão do CAI PROTÓGENES GUIMARÃES, localizada à Rua Protógenes Guimarães, nº 422, Praça as Bandeira, Araruama/RJ, CEP: 28979-608, no período de 01 a 31 de outubro de 2025.
**VALOR:** Dá-se a este Termo de Ajuste o valor de R$ 189.030,20 (cento e oitenta e nove mil, trinta reais e vinte centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2026.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto n° 3.149/80, pelos artigos 149 e 141, da Lei Federal n° 14.133/2021, e pelo Enunciado n° 08/PGE-RJ, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/80, Decreto Estadual nº 41.880/2009, Decreto Estadual nº 47.283/2020 e o artigo 26 da Lei nº 13.655/218.**PROCESSO N° SEI-310001/005554/2025.**

**Id: 2705332**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO**: Contrato nº 28/2025.
**PARTES**: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ e a empresa EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA.
**OBJETO**: Prestação de Serviços de Controle de Acesso para garantir a segurança patrimonial, física e administrativa.
**PRAZO**: 36 (trinta e seis) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 288.885,96 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
**DATA DE ASSINATURA**: 05/01/2026.
**FUNDAMENTO**: Lei n° 14.133/2021.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-310002/001000/2025.**

**Id: 2705505**

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024.
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio Universitário do Rio de Janeiro - IBAP-RJ.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir de 07/01/2026 até 06/01/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 2 anos.
**VALOR:** O preço total do Contrato se mantem inalterado em R$ 1.077.500,00 (um milhão e setenta e sete mil quinhentos reais), considerando o prazo total da sua vigência.
**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2026.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/.
**PROCESSO Nº SEI-400001/000695/2024.**

**Id: 2705428**

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** 1º Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Contratual, relativo ao Contrato de Obras n° 012/2024.
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e o CONSÓRCIO COPACABANA R2X/TANGRAN.
**OBJETO**: O Reajuste dos preços do Contrato de Obras nº 012/2024 (1ª anualidade), obedecendo aos índices, 05.100 (Índices Globais Setoriais), divulgados pelos Boletins da EMOP 739/24 e 751/25, relativos aos períodos de Maio/2024 a Maio/2025 (1ª periodicidade), conforme prever a Cláusula Sétima do Contrato em questão.
**VALOR:** O valor deste Termo Apostilamento é de R$ 2.633.412,48 (dois milhões e seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2026.
**FUNDAMENTO**: Art. 65, parágrafo 8, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 191, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, e os demais atos.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330001/000097/2024.**

**Id: 2705328**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** 1º Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Contratual, relativo ao contrato de Obras n° 012/2025.
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e MARENGE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
**OBJETO**: O Reajuste dos preços do Contrato de Obras nº 012/2025 (1ª anualidade), obedecendo aos índices, 05.100 (Índices Globais Setoriais), divulgados pelos Boletins da EMOP 740/24 e 752/25, relativos aos períodos de junho/2024 a junho/2025 (1ª periodicidade), conforme prever a Cláusula Sétima do Contrato em questão.
**VALOR:** O valor deste Termo Apostilamento é de R$ 440.174,62 (quatrocentos e quarenta mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2026.
**FUNDAMENTO**: Art. 65, parágrafo 8, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 191, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, e os demais atos.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330001/001275/2024.**

**Id: 2705329**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO FISCALIZADORA**

**AVISO**

**A COMISSÃO FISCALIZADORA**, composta pelos servidores Carlos Fernandes Araujo de Abreu, Id. Funcional nº 5135405-5, Gestor; Arlindo Basílio dos Santos Filho, Id. Funcional nº 5141766-9; Isadora Costa Gualberto Rosalino, Id. Funcional nº 5144375-9, Fiscais de contrato, designada pela Resolução SEIOP nº 1007 de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2025, e conforme o documento SEI nº 114407131, atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO, referentes à de execução de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO BOA ESPERANÇA- RIO BONITO - RIO DE JANEIRO", referente ao contrato nº 009/2023 (CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A, objeto do Processo nº SEI-330018/00245/2022, de acordo com o Contrato, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº SEI-330018/000245/2022.

**Id: 2705327**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Rerratificação ao Contrato nº 010/2022.
**PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa MPE Engenharia e Serviços S.A.
**OBJETO:** formalização da alteração quantitativa com a consequente troca de itens do Contrato supramencionado, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos Imóveis Próprios do Estado do Rio de Janeiro - 4º DEPMAN (Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Carapebus, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Iguaba Grande, Macaé, Quissamã, Rio das Ostras e São Pedro da Aldeia), art. 81, incisos I, II e parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016 e art. 189, incisos I, II e parágrafo primeiro, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
**VALOR**: sem alteração do valor do contrato.
**DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2025.
**FUNDAMENTO:** art. 81, incisos I, II e parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016 e art. 189, incisos I, II e parágrafo primeiro, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público - Processo n° SEI-330003/003141/2025.

**Id: 2705451**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**LICITAÇÃO:** Nº 030/2025.
**OBJETO**: Contratação construção de escola em tempo integral, C.E. Jornalista Glória Maria, localizado no bairro Unamar - Cabo Frio/RJ - projeto padrão FNDE - 13 salas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
**DATA DO CERTAME:** 05/02/2026.
**HORA:** 11:00h.
**LOCAL:** EMOP - Empresa de Obras do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Campo de são Cristóvão, nº138 - 4º andar/ sala 404. São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, onde poderão obter todas as informações sobre a Licitação, podendo alternativamente ser retirado no sítio eletrônico desta Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, www.emop.rj.gov.br.
**PROCESSO Nº SEI-330003/003034/2025.**

**Id: 2705456**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
**PARTES:** DER/RJ e SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.
**OBJETO:** Prorrogação por 06 (seis) meses, a contar de 02/01/2026, sem alteração de valor.
**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
**PROCESSO Nº SEI-330002/029490/2024.**

**Id: 2705457**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATOS DE TERMOS**

**Termos de Concessão de Uso** - como direito real resolúvel, e de outros pactos, de bem público de imóvel integrante do Patrimônio Estadual, firmado em 29/12/2025, entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, e os concessionários abaixo relacionados, em conformidade com o contido no procedimento administrativo abaixo descrito, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social do assentamento a seguir relacionado:

**COMUNIDADE COMARI I e II (SEI-330005/000702/2024):** QUADRA 17: Carlos Romulo de Almeida Bandeira - lote 13
**COMUNIDADE FAZENDA PEDRA LISA (SEI-330005/000676/2025):** Leandro de Souza Leite - lote 18
**COMUNIDADE COMARI I e II (SEI-330005/000510/2024):** QUADRA: 54: Luis Fernando Farias Campos - lote 0008 Unid. 1A
**COMUNIDADE COMARI I e II (SEI-330005/000701/2024):** QUADRA: 17: Daiane Vinco - lote 0006 Unid. 1A
**COMUNIDADE COMARI I e II (SEI-330005/000510/2024):** QUADRA: 54: Zilanda Santos Braga - lote 0008 Unid. 1B
**COMUNIDADE FAZENDA SÃO DOMINGOS (SEI-330005/000253/2025):** Roselma Amaral de Carvalho Alves e Selma Amaral de Carvalho Rodrigues - Lote 128
**COMUNIDADE FAZENDA SÃO DOMINGOS (SEI-330005/000251/2025):** Jocilene Augusta de Andrade, Joselia Augusta de Andrade Marques, Elenilton Augusto de Andrade e Joceli Augusta de Andrade Pinto - lote 76

**Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso** celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro e o destinatário abaixo relacionado:
**COMUNIDADE FAZENDA SÃO DOMINGOS** - PA SEI-330020/001319/2022 - Vanda de Ox Ximenes Barreto e Valdir Moura Barreto - lote 87.

**Termo de Autorização Provisória de Ocupação - APO**, de bem público de imóvel integrante do Patrimônio Estadual entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, e os autorizados abaixo relacionados, em conformidade com o contido nos procedimentos administrativos abaixo mencionados, que versam sobre o processo de regularização fundiária de interesse social dos assentamentos a seguir relacionados:

**COMUNIDADE FAZENDA SÃO DOMINGOS (SEI-330005/000271/2025):** Fabio Viana Pimenta e Kamilla Bragança dos Santos Pimenta - lote 117
**COMUNIDADE FAZENDA SÃO DOMINGOS (SEI-330005/000053/2025):** Sebastião Tobias Gomes - lote 25

**Termos Administrativos de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPMs**, de imóveis em fase de regularização fundiária de interesse social, entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, em favor dos destinatários abaixo relacionados, com base na Lei (F) nº 13.465/2017 e Lei (E) nº 131/2009 e na Portaria PRES/ITERJ nº 195/2019:

**COMUNIDADE VILA DO CÉU (SEI-330005/000897/2025):** QUADRA:13: Ewerton de Jesus de Oliveira da Silva - lote 0009 Unid. 2A
**COMUNIDADE VILA DO CÉU (SEI-330005/000914/2025):** QUADRA:01: Neide Beatriz Tenório - lote 0011

**COMUNIDADE JARDIM CINCO MARIAS (SEI-330005/001008/2025):** QUADRA:20: Maria da Gloria Costa Jansen - lote 0036
**COMUNIDADE VILA DO CÉU (SEI-330005/000898/2025):** QUADRA:37: Agatha Gonçalves Menezes Alexandria - lote 0017
**COMUNIDADE VALE DOS PALMARES (SEI-330005/000957/2025):** QUADRA:01: Aguinaldo do Nascimento Monteiro e Sirlei da Silva Monteiro - lote 0020

**Termos Aditivos aos Termos Administrativos de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM**, de imóveis em fase de regularização fundiária de interesse social, entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, em favor dos destinatários abaixo relacionados, com base na Lei (F) nº 13.465/2017 e Lei (E) nº 131/2009 e na Portaria PRES/ITERJ nº 195/2019:

**COMUNIDADE PALMITAL (SEI-330005/000559/2025):** QUADRA:01: Elder Franco Procópio - lote: 0009 Unid. 1A
**COMUNIDADE SÃO SEVERINO (SEI-330005/000760/2024):** QUADRA:05: Antonio Ubirajara de Souza Lima e Eunice dos Santos Lima - lote: 0013
**COMUNIDADE NOVO CAMARÃO II (SEI-330005/000856/2025):** QUADRA:03: Marta Gener Gomes Pereira - lote: 0022

**Termos de Rescisão de Termos Administrativos de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPMs**, de imóvel em fase de regularização fundiária de interesse social, entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, em favor dos destinatários abaixo relacionados, com base na Lei (F) nº 13.465/2017 e Lei (E) nº 131/2009 e na Portaria PRES/ITERJ nº 195/2019.

**COMUNIDADE VALE DOS PALMARES (SEI-330005/000957/2025):** QUADRA:01: Adelson da Costa Monteiro - Lote 0020

**Id: 2705406**

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato ISP Nº 17/2025

**PARTES:** Instituto de Segurança Pública - ISP e a Empresa TAVELO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de Ar Condicionado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contando a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações

**VALOR:** O valor total é de R$ 79.338,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025

**FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº SEI 090002/000318/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Id: 2705488**

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 06 de Janeiro de 2026 às 02:37:42 -0200.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem

Presidência

# SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG.**

**A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **DER-RJ,** com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, n.º 1100, Centro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.052.497/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**, portador do documento de identidade n.º [redacted], expedido pelo [redacted], inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted], e a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada **SEPLAG**, com sede na Av. Erasmo Braga n° 118, Centro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.829.998/0001-09, neste ato representada por seu Ilustríssimo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, **ADILSON DE FARIA MACIEL**, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo n.º 02/25, com fundamento no processo administrativo n.º SEI-330002/029490/2024, que será regido pelo art. 184 Lei n. º 14.133/2021, e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, por mais 06 (seis) meses, a partir de 02/01/2026 até 01/07/2026, dando-se ao Termo de Cooperação Técnica o prazo total de 18 (dozoito) meses, com fundamento no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 e no parágrafo terceiro da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a oneração em razão de realização de eventuais despesas, a cada um dos respectivos orçamentos, salvo nos casos de reparação ou indenização, nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação.

2.2 Os serviços decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do presente Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pela Fundação DER-RJ.

4.2 Uma cópia autenticada deste Termo Aditivo deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

**ADILSON DE FARIA MACIEL**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ID Funcional 5087976-6

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**
Presidente da Fundação DER-RJ
ID Funcional 5117436-7

**Diretoria Técnica**

**Eng.ª Gleice D'Lurdes Gonçalves de Amorim**
Diretora de Obras e Conservação - Regional I
Fundação DER-RJ
ID. Funcional n° 5104654-7

**Eng.º José Milton Almeida Couto**
Diretor de Obras e Conservação - Regional II
Fundação DER-RJ
ID. Funcional n° 5116346-2

**Eng.º Newton Rodrigues Moreira Junior**
Diretor de Obras e Conservação - Regional III
Fundação DER-RJ
ID. Funcional n° 4373579-7

Rio de Janeiro, 26 dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Newton Rodrigues Moreira Junior**, **Engenheiro**, em 29/12/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **José Milton Almeida Couto**, **Diretor**, em 29/12/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel**, **Secretário de Estado**, em 29/12/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Gleice D Lurdes Gonçalves Amorim**, **Engenheira Civil**, em 29/12/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Ramos**, **Presidente**, em 29/12/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121738720** e o código CRC **DC454454**.

**Referência:** Processo nº SEI-330002/029490/2024 SEI nº 121738720

Av. Presidente Vargas, 1100, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-6130

## Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 29.05.2024**

**PROCESSO Nº SEI-480002/001495/2024** - INTERESSADO ÁGUAS DA IMPERATRIZ S. A. **DECIDO**, em caráter emergencial, por homologar o acordo entabulado entre a Concessionária Águas da Imperatriz e o Município de Teresópolis até que haja uma decisão definitiva, esta que se dará após a oitiva de todos os envolvidos e interessados no assunto.

**PROCESSO Nº SEI-480002/004552/2024** - INTERESSADO COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, CEG RIO SA **DECIDO**, de forma cautelar, lastreado nas razões expostas no parecer nº 218/2024/AGENERSA/PROC, autorizar a celebração dos termos aditivos aos contratos de suprimento de longo prazo, nos termos das minutas apresentadas, até que haja uma decisão definitiva, esta que se dará após a oitiva de todos os envolvidos e interessados no assunto.

**DESPACHOS DO CONSELHO-DIRETOR DE 04.06.2024**

**PROCESSO Nº SEI-480002/001495/2024.** INTERESSADO ÁGUAS DA IMPERATRIZ S.A. **HOMOLOGA** o acordo entabulado entre a Concessionária Águas da Imperatriz e o Município de Teresópolis até que haja uma decisão definitiva, esta que se dará após a oitiva de todos os envolvidos e interessados no assunto.

**PROCESSO Nº SEI-480002/004552/2024.** INTERESSADO COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, CEG RIO SA. **RATIFICA** a decisão cautelar do Conselheiro-Presidente e **AUTORIZA** a celebração dos termos aditivos aos contratos de suprimento de longo prazo, nos termos das minutas apresentadas, até que haja uma decisão definitiva, esta que se dará após a oitiva de todos os envolvidos e interessados no assunto.

**Id: 2570572**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 03/06/2024**

**PROCESSO Nº SEI-480002/003878/2024** - **DEFIRO** com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC nº 91/2023 e Parecer 186/2024/AGENERSA/PROC, a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias do ano de 2018, 10 (dez) dias do ano de 2019, 30 (trinta) dias do ano de 2020 e 30 (trinta) dias do ano de 2021, relativo às férias não gozadas, em favor de Eliana Afonso de Amorim, ID Funcional 44115393, exonerada do cargo em comissão de Superintendente, e **RECONHEÇO** a dívida relativa a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, no valor de R$ 32.568,64 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

**Id: 2570651**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 04/06/2024**

**PROCESSO Nº SEI-150001/002221/2024** - **DEFIRO** com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC nº 91/2023 e Parecer 216/2024/AGENERSA/PROC, a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias do ano de 2019, 30 (trinta) dias do ano de 2020 e 30 (trinta) dias do ano de 2021, relativo às férias não gozadas, em favor da ex servidora Cinthia Pitz Pimenta Pinheiro, ID. Funcional nº 5630088, exonerada do cargo em comissão de Secretária Executiva, e **RECONHEÇO** a dívida relativa a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, no valor de R$ 60.908,05 (sessenta mil, novecentos e oito reais e cinco centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

**Id: 2570652**

## Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEDCON Nº 13 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DE CARÁTER TEMPORÁRIO COM A FINALIDADE DE COORDENAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA CRIAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS DO CONSUMIDOR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Decreto nº 48.761, de 23 de outubro de 2023; a Lei estadual nº 10.181 de 17 de novembro de 2023 e o disposto no processo nº SEI-240001/000213/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir o Grupo de Trabalho na Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor, de caráter temporário, para coordenar as ações necessárias para a implementação e estruturação dos meios materiais e humanos suficientes visando a criação da Câmara Especializada em Solução Extrajudicial de Conflitos do Consumidor, sendo formado pelos seguintes servidores, sem prejuízo das suas funções:

**I -** Gutemberg de Paula Fonseca (Coordenador) - ID. Funcional nº 4332254-9;

**II -** Alessandro Pitombeira Carracena (Membro) - ID. Funcional nº 5124716-0;

**III -** Rogerio da Costa Pimenta (Membro) - ID. Funcional nº 4250275-6;

**IV -** Renato Gomides Dias Júnior (Membro) - ID. Funcional nº 5115639-3;

**V -** Claudir Mateus Godinho Rodrigues da Silva (Membro) - ID. Funcional nº 5151677-2;

**VI -** Anna Thays Lobão Brasil (Membro) - ID. Funcional nº 5148102-2;

**VII -** Claudio Luis Silva de Freitas (Membro) - ID. Funcional nº 5148060-3.

**Art. 2º -** O GTI poderá, por seu Coordenador, requisitar o apoio de todos os órgãos da administração estadual direta e indireta para a consecução da finalidade desta Resolução, bem como indicar outros membros de notório saber e conhecimento na temática para participar das suas atividades, em caráter permanente ou eventual.

**Art. 3º -** A conclusão dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente Resolução, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for necessário.

**Art. 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024

**GUTEMBERG DE PAULA FONSECA**
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

**Id: 2570798**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
D.O DE 22/02/2024
PAGINA 26 - 3ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PROCON/RJ N° 188 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ESTADUAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo nº SEI-240002/003200/2023.

Onde se lê:

Art. 1º - Nomeia-se o servidor JARDEL GONCALVES inscrito no CPF: 123422047-44/ ID 5024208-3, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON RJ a fim de conduzir os atos das licitações e contratações estaduais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância ao Decreto Estadual n° 48.650/2023.

Leia-se:

Art. 1º - Nomeia-se o servidor JARDEL GONCALVES inscrito no CPF: 123422047-44/ ID 5024208-3, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON RJ e, como substituta MARIANE ALVES DE MENEZES, inscrita no CPF: 128.948.327-29/ ID 5024234-2, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações estaduais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância ao Decreto Estadual n° 48.650/2023.

**Id: 2570578**

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 04/06/2024**

**TORNA SEM EFEITO** o Ato do Diretor-Presidente em exercício de 09/01/2024, publicado no D.O. de 11/01/2024, página 45, id: 2538648**,** que autorizou o gozo de Licença para Desempenho de Estágio Probatório, a contar de 27/12/2023, para **LEONAM ARAÚJO DA CUNHA NASCIMENTO**, ID. Funcional nº 5013092-7, em virtude de exoneração, a pedido, a contar da mesma data. Processo nº SEI-240002/003956/2023.

**Id: 2570519**

## Procuradoria Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 05.06.2024**

**MANTEM** à disposição do Tribunal Regional Federal - 2ª Região, o servidor **WILSON SALES FILHO**, Analista Processual, Id. Funcional nº 50159054, pelo período de dois anos, renováveis, a contar de 11 de junho de 2024. Processo nº SEI-140001/014216/2020.

**Id: 2570805**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 05.06.2024**

**DESIGNA PEDRO GUTERRES LOHMANN,** Analista de Sistemas e Métodos, Id. Funcional nº 44321562, para ter exercício na Gerência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Gestão, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 03 de junho de 2024. Processo nº SEI-140001/000246/2024.

**EXONERA**, a pedido, com validade a contar de 31 de maio de 2024, **MOAIR ARAUJO NETO**, Id. Funcional nº 44126930, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

**EXONERA**, a pedido, com validade a contar de 31 de maio de 2024, **ALEXSANDRO RIBEIRO DE SA**, Id. Funcional nº 99992043, do cargo em comissão de Ajudante I, Símbolo DAI-1, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

**Id: 2570806**

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato SECC nº 015/2024.
**PARTES**: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA.
**OBJETO**: Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP (drones), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, à contar da publicação do instrumento contratual no DOERJ.
**VALOR:** R$ 65.060,28 (sessenta e cinco mil sessenta reais e vinte e oito centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.
**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE00720.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
**PROCESSO Nº SEI-150001/003704/2024.**

**Id: 2570690**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO**

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,** instituída pelo Resolução SECC nº 118, de 20 de março de 2024, torna público para ciência dos interessados, que fica REMARCADA para o dia 25 de julho de 2024 às 10:30h, no Auditório do Prédio Anexo da Secretaria de Estado da Casa Civil, situado na Rua Pinheiro Machado s/n, Palácio Guanabara - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2024 do tipo MELHOR TÉCNICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INSTITUCIONAL, anteriormente designada para o dia 11 de junho de 2024 às 10:30h. Processo nº SEI-150001/014318/2022.
As propostas técnicas e os documentos de habilitação serão recebidos na mesma data, local e horário mencionados.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br, https://www.rj.gov.br/casacivil/ (Secretaria de Estado da Casa Civil), e www.compras.rj.gov.br ou poderão adquirir cópia junto a Comissão de Contratação, sito à Rua Pinheiro Machado s/nº, Palácio Guanabara, Anexo II, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 17 h, mediante permuta de 01 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2.

Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br ou através do telefone 2334-3341.

**Id: 2570619**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**

**A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ,** torna público o Edital de Credenciamento nº 001/2024, abaixo discriminado:

OBJETO: O Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na criação de produtos (jogos), impressão, estocagem, distribuição, comercialização dos jogos de LOTERIA INSTANTÂNEA, validação e pagamento dos prêmios, bem como elaboração, propositura, orientação e execução de campanhas publicitárias dos produtos da modalidade loteria instantânea, pelo período de até dez anos, no âmbito territorial do Estado do Rio de Janeiro. Processo Administrativo nº SEI-150013/000202/2024.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis no site da LOTERJ, página www.loterj.rj.gov.br - opção: "Licitações", podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A4, 75g/m', de 2ª a 6ª feira, de 9 horas até às 17 horas, junto à Comissão de Credenciamento, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro, Rio de Janeiro- RJ, CEP: 20.050-002.

**Id: 2570589**

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: 2° Termo Aditivo ao Convênio PGE nº 06/2019.

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado - PGE e a Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 06/2019, celebrado para soma de esforços dos partícipes com o objetivo comum de assegurar a representação judicial da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.
**VIGÊNCIA**: O prazo previsto na cláusula sétima do Convênio nº 06/2019 - 'da vigência' é acrescido de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado pela vontade dos partícipes.
**DATA DA ASSINATURA**: 27.05.2024.
**FUNDAMENTO DO ATO**: Com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 15, de 25 de novembro de 1980, do Decreto Estadual n° 40.500, de 01 de janeiro de 2007, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 47.720, de 10 de agosto de 2021.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-14/22402/2011.**

**Id: 2570784**

## Secretaria de Estado de Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Distrato ao Contrato n° 019/2022.
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Governo, e a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
**OBJETO:** Resilição do Contrato SEGOV nº 019/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Agência de Viagens, mediante o interesse mútuo das partes.
**DATA DE ASSINATURA:** 04/06/2024.
**FUNDAMENTO:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
**PROCESSO Nº SEI-420001/000617/2022.**

**Id: 2570661**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.
**OBJETO:** Cooperação visando a cooperação técnica entre a Escola de Gestão Pública (EGEP) e a Escola Superior de Controle Interno (ESCI).
**PRAZO:** 12 meses a contar de 17/05/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 04/06/2024.
**FUNDAMENTO:** Art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.
**PROCESSO N° SEI-120001/001479/2024.**

**Id: 2570715**

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 às 00:41:35 -0300.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Gabinete do Secretário

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA E A ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA (EGEP) E A ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO (ESCI)**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.829.998/0001-09, com sede na Av. Erasmo Braga n° 180, Centro - RJ, doravante denominada SEPLAG, neste ato representada por seu Ilustríssimo senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ADILSON DE FARIA MACIEL, com a interveniência da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Senhor Diretor FÁBIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS, e a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, neste representado pelo Exmo. Controlador-Geral do Estado DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO , com a interveniência d a ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO –I, neste ato representado por ROBSON RAMOS OLIVEIRA celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, que será regido pelo art. 184 Lei n. º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO**

Tem entre si ajustado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas que regulam a espécie, os quais desde já se sujeitam a cumprir as cláusulas e condições abaixo especificadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre as partes, visando à formação de servidores, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades acadêmicas notadamente fóruns, eventos, conferencias, seminários, encontros, debates e palestras de interesse comum da SEPLAG.

1.2. Nos eventos acima mencionados serão disponibilizadas vagas aos partícipes, conforme a disponibilidade dos organizadores.

1.3. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento será elaborado no Plano de Trabalho que integrará ao Termo.

1.4. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única – A eventual necessidade de reformulação ou ajustes no Plano de Trabalho serão efetuados após autorização da SEPLAG e CGE, mediante parecer técnico das áreas competentes.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUNS DOS PARTÍCIPES

2.1. Elaborar e aprovar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo;

2.2. Executar as ações objeto deste TERMO, assim como monitorar os resultados;

2.3. Estabelecimento de eventuais ações educacionais, com foco na qualificação da Gestão Pública, de caráter exclusivamente gratuito e sem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

2.4. Disponibilizações eventuais de informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, quando da realização de ações educacionais conjuntas, observadas as limitações técnicas e legais;

2.5. Liberação de seus empregados/servidores para ministrar palestras, aulas e pesquisas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum, observadas a disponibilidade de pessoal e o interesse dos partícipes;

2.6. Produção de material didático, inclusive por meio eletrônico, das eventuais ações educacionais, restringindo-se o uso da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional, ou oficial do partícipe a iniciativas desenvolvidas em parceria, ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*;

2.7. Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste TERMO, para adoção das medidas cabíveis;

2.8. Certificação conjunta aos participantes (organizadores, palestrantes, ouvintes, professores ou qualquer público beneficiário, ou promotor da iniciativa) das eventuais ações educacionais, restringindo-se o uso da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional, ou oficial do partícipe a iniciativas desenvolvidas em parceria, ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*.

2.9. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente TERMO por intermédio do(s) indicado(s) pelas partes;

2.10. Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente TERMO.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente TERMO.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste acordo de cooperação técnica será de 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA- DA RESILIÇÃO/RESCISÃO

5.1. O presente acordo de cooperação técnica poderá ser resilido unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser extinto por mútuo acordo, além de ser rescindido pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas ou pela superveniência de normas jurídicas que o torne inexequível, mediante a notificação formal ao outro partícipe, respeitadas as obrigações assumidas.

Subcláusula primeira. Havendo denúncia, as partes não terão direito a indenização.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

6.1 Qualquer modificação do conteúdo do presente Acordo, conservado o seu objeto, será feita mediante Termo Aditivo firmado pelos Partícipes, o qual integrará o presente instrumento de forma única e indivisível.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

7.1. Os partícipes reconhecem que as informações que forem trocadas ou disponibilizadas pelo presente acordo de cooperação técnica deverão ter sua integridade, sigilo e segurança garantidas e não deverão ser divulgadas direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito da outra parte ou u lizadas para finalidades não previstas no presente instrumento, conforme o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, sendo a SEPLAG representada pela Escola de Gestão Pública (EGEP/RJ) e a CGE, representada pela Escola Superior de controle Interno (ESCI), as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste termo de cooperação técnica no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1. Para garantir a execução do presente Termo, as PARTES designam, cada uma, os seguintes gestores:

a) Pela SEPLAG:
Fabio Elissandro Cassimiro Ramos
email: fabio.ramos@planejamento.rj.gov.br
Endereço: [redacted]. CEP [redacted]

b) Pela CGE:
Nome: Robson Ramos Oliveira
email: roliveira@cge.rj.gov.br
Endereço: [redacted] CEP [redacted]

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E/OU CONTROVERTIDOS

11.1- Os casos omissos e/ou controvertidos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, ouvindo-se os responsáveis pela fiscalização do acordo.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas neste documento, firmam o presente acordo de cooperação técnica, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024

**ADILSON DE FARIA MACIEL**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO**
Controlador-Geral do Estado
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Testemunhas:

1. Nome: **Mario Tinoco da Silva filho**
CPF: [redacted]

2. Nome: **Rafale tomé de Moura**
CPF: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel**, **Secretário de Estado**, em 24/05/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO**, **Controlador Geral do Estado**, em 04/06/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Mario Tinoco da Silva Filho**, **Coordenador**, em 04/06/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Tomé de moura**, **Assessor**, em 04/06/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74828908** e o código CRC **2602D0DC**.

**Referência:** Processo nº SEI-120001/001479/2024 SEI nº 74828908

.
PROCESSO Nº SEI-330002/005941/2024.

Onde se lê:

... DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024...

Leia-se:

...DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024 …

Onde se lê:

... FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nº 3.149/80, e nº 42.445/10, e do Instrumento Convocatório...

Leia-se:

...FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, e pelos normativos estaduais aplicáveis....

**Id: 2613856**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104/2021, **PARTES:** DER/RJ e CONSÓRCIO CAMPISTA. **OBJETO:** Reajuste de Preços, relativo aos cálculos da Planilha de Reajuste da 2ª Periodicidade Anual. **VALOR:** R$ 1.024.222,08 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 02/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 65, Parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9069/95, Lei Federal nº 10.192/2001 e Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Estadual nº 3.149/80, com alterações posteriores, que regulamentou o Título XI da Lei Estadual nº 287/79. **PROCESSO Nº SEI - 330032/010118/2023.**

**Id: 2613742**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Permissão de Uso. **PARTES:** DER/RJ e a CLARO S.A. **OBJETO:** Implantação de rede aérea de cabo de fibra óptica em postes existentes, no município de Campos dos Goytacazes/RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, "caput", da Lei n.º 14.133/21, artigos 35 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 08/77 - Termo de Permissão, pelo inciso XXIII, do artigo 3ª, do Anexo I, do Decreto n.º 25.689/99, Deliberação nº 34/91, bem como pelas demais normas legais em vigor que venham a ser posteriormente editadas sobre a matéria. **PROCESSO Nº SEI- 330002/007673/2024.**

**Id: 2613743**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO**

**A COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ,** torna público a abertura de procedimento eletrônico de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidores, através de workshop relacionado com os temas Gestão de Risco de Desastres e Liderança em situações de crise, por Dispensa de Licitação, de acordo com Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 6º, Inciso II do Decreto Estadual nº 48.820/2023. Cujo o aviso do PED correspondente Aviso de PED - 35282

**DATA DA DIVULGAÇÃO :**11/12/2024
**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 16/12/2024 às 09:00 h
**DATA DE ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** 16/12/2024 às 14:00 h
**PESQUISA DE PREÇOS:** 09584/2024
**CRITÉRIO:** Menor preço global.
**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** As propostas poderão ser enviadas através do sistema SIGA
**OBS:** Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponíveis no processo SEI-330002/029916/2024.

**Id: 2613841**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO**

**A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, TORNA PÚBLICO que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS EM CAIXAS DE ARQUIVO, TIPO "BOX", PARA FINS DE GUARDA EXTERNA E CUSTÓDIA ADEQUADA DOS DOCUMENTOS DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, antes marcado para às 11h do dia 11/12/2024, será adiado para às 11h do dia 27/12/2024.
PROCESSO: SEI-330002/006906/2024.
VALOR ESTIMADO de R$ 569.731,20 (quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: **www.compras.rj.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site do DER-RJ: www.der.rj.gov.br. Informações: Tel.: (21) 2202-5757 ou liccp@der.rj.gov.br.

**Id: 2613523**

## Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO**

**A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA** comunica aos representantes das empresas reguladas, do poder concedente, vogal e aos interessados a respeito da 12ª SESSÃO REGULATÓRIA ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DIRETOR, a ser realizada no dia 18/12/2024, às 14h, por meio da plataforma digital Zoom Meetings, a qual permitirá o acompanhamento e participação, bem como por transmissão ao vivo na plataforma do YouTube.

Cumpre ressaltar que a manifestação e a participação prévia (por parte do Vogal, do poder concedente, das reguladas e interessados) serão viabilizadas mediante inscrição, através do envio de um e-mail para secex@agenersa.rj.gov.br. Nesse sentido, solicitamos que sejam efetuadas até às 14h do dia 17/12/2024, observando-se um prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Regulatória.

Segue a pauta dos Processos Regulatórios a serem apreciados:

| | Nº PROCESSO | REGULADA | ASSUNTO | RELATOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SEI-480002/001495/2024 | ÁGUAS DA IMPERATRIZ | ANÁLISE DE ACORDO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS E ÁGUAS DA IMPERATRIZ ("TARIFA DE PEQUENO COMÉRCIO"). | CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES |
| 2 | SEI-480002/009622/2024 | ÁGUAS DA IMPERATRIZ | REAJUSTE ANUAL DE TARIFAS - ANO DE 2024/2025. | CONSELHEIRO MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO |
| 3 | SEI-480002/009984/2024 | ÁGUAS DA CONDESSA | REAJUSTE ANUAL DE TARIFAS - ANO DE 2024/2025. | CONSELHEIRO MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO |
| 4 | SEI-220007/000116/2022 | ÁGUAS DO RIO 1 | PLANILHA DE REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO. | CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO |
| 5 | SEI-220007/000117/2022 | ÁGUAS DO RIO 4 | AGENDA DA PRIMEIRA REVISÃO ORDINÁRIA E DA PLANILHA PARA REALIZAÇÃO DE REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS. | CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO |
| 6 | SEI-480002/001109/2023 | BLOCOS 1, 2, 3 E 4 | DENUNCIA SOBRE IRREGULARES NA IMPLEMENTAÇÃO DE REAJUSTE. | CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO |
| 7 | SEI-220007/004556/2022 | ÁGUAS DO RIO 1 | EMISSÁRIO SUBMARINO DE IPANEMA. OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA. | CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA |
| 8 | SEI-220007/004789/2023 | ÁGUAS DO RIO 1 E 4 | OCORRÊNCIAS. COBRANÇA POR INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO. | CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA |
| 9 | SEI-220007/002403/2022 | ÁGUAS DO RIO 4 | OCORRÊNCIAS Nº. 2022010860 E 2022010163. ATUAÇÃO NA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS. | CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA |
| 10 | SEI-220007/003308/2022 | RIO MAIS | EXCLUSÃO MUNICÍPIOS - SAPUCAIA; ITATIAIA; BOM JESUS ITABAPOANA. | CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO |
| 11 | SEI-220007/003027/2023 | ÁGUAS DO RIO 4 | MEDIDAS PREVENTIVAS AO ROMPIMENTO DE ADUTORAS NO KM 32 - NOVA IGUAÇU. | CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA |
| 12 | SEI-E-22/007.159/2019 | CEDAE | OCORRÊNCIA Nº 2019000051 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. | CONSELHEIRO MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO |
| 13 | SEI-E-22/007.676/2019 | CEDAE | OFÍCIO Nº 867/2019 - 4ª PJDC. INQUÉRITO CIVIL PJDC Nº 501/2019. | CONSELHEIRO MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO |
| 14 | SEI-480002/009940/2024 | CEDAE | REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO 2024/2025. | CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO |
| 15 | SEI-E-22/007.47/2020 | CEDAE | EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ELEVATÓRIA PARQUE DOS PATINS, PRÓXIMA À COLÔNIA DE PESCADORES Z-13. | CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO |
| 16 | SEI-480002/009217/2024 | CENTRO SUL | REAJUSTE ANUAL DAS TARIFAS - ANO DE 2024. | CONSELHEIRO MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO |
| 17 | SEI-480002/009218/2024 | VALE DO CAFÉ | REAJUSTE ANUAL DAS TARIFAS - ANO DE 2024. | CONSELHEIRO MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO |
| 18 | SEI-480002/010182/2024 | CEG | ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2025). | CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES |
| 19 | SEI-480002/010183/2024 | CEG RIO | ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2025). | CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES |

**Id: 2613733**

## Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO V AO CONTRATO DE EMPREITADA. Nº 066/2022. PARTES: CEHAB-RJ e a empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato Inicial, referente a execução das obras para construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais e respectiva infraestrutura de urbanização compreendendo: administração local, serviços preliminares, terraplanagem, rede de água potável, rede de água pluviais, rede de esgoto sanitário, pavimentação, urbanismo e paisagismo, muros, projetos e"as bulit" no terreno localizado no Bairro de Alambari, Município de Rio Claro, RJ. **PRAZO:** 60 (sessenta) dias. **VALOR:** Sem alteração de valor. **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2024. REGISTRO INTERNO Nº 068/2024. **FUNDAMENTO:** Despacho exarado no Processo SEI-490002/003506/2024, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3149/1980 e 46.188/2017. **PROCESSO Nº SEI-490002/004011/2024.**

**Id: 2613513**

## Secretaria de Estado da Mulher

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2024.
**PARTES:** Secretaria de Estado da Mulher - SEM, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Fundação TIDE AZEVEDO SETUBAL.
**OBJETO**: Tem por finalidade o compartilhamento de conteúdos e metodologias para subsidiar o aprimoramento do Orçamento Mulher RJ. São compreendidas como ações para execução do projeto a realização de reuniões periódicas de alinhamento e de trabalho entre as partes: 1.1 O detalhamento das ações e produtos a serem desenvolvidos no âmbito do Projeto estão descritos no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica; 1.2 A realização das atividades entre os partícipes se dará preferencialmente online, por meio de plataforma virtual disponibilizada pelos partícipes.
**DATA DA ASSINATURA**: 05 de dezembro de 2024.
**PRAZO:** Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo entre os PARTÍCIPES, desde que devidamente justificado.
**FUNDAMENTO:** Se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 com suas alterações e nas demais normas que regulam a espécie.
**PROCESSO N° SEI-380001/000471/2024.**

**Id: 2613633**

## Secretaria de Estado das Cidades

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO** 3º (Terceiro) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2023.
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Empresa Engebio Engenharia do Meio Ambiente LTDA.
**OBJETO:** Reajuste do valor do Contrato n° 019/2023, referente a EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS À DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO BAIRRO DE ALDEIA DA PRATA, EM ITABORAÍ/RJ.
**VALOR:** R$ 1.008.404,54 (um milhão, oito mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.
**FUNDAMENTO:** Art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000306/2023.**

**Id: 2613680**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO** 2º (Segundo) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2023.
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Consórcio Vieira Bom Retiro.
**OBJETO:** Reajuste do valor do Contrato n° 016/2023, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO BOM RETIRO EM SÃO GONÇALO - RJ.
**VALOR:** R$ 13.500.859,71 (treze milhões, quinhentos mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.
**FUNDAMENTO:** Art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-510001/000859/2024.**

**Id: 2613708**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO** 4º (Quarto) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2023.
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Empresa Construtora Lytoranea S/A. Em recuperação judicial.
**OBJETO:** Reajuste do valor do Contrato n° 007/2023, referente a EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/ RJ.
**VALOR:** R$ 645.842,51 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.
**FUNDAMENTO:** art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-510001/000319/2023.**

**Id: 2613692**

## Procurador-Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ nº 33/2022.
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término previsto para 01 de janeiro de 2027, com renúncia ao reajuste relativo ao período de julho/2022 a junho/2024, cujos efeitos vigorariam a partir de 05/06/2024.
**VALOR:** R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2024.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda, parágrafo único, do Contrato.
**PROCESSO Nº SEI-140001/029581/2022.**

**Id: 2613702**

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024 às 07:53:09 -0200.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Mulher
Chefia de Gabinete

Acordo de Cooperação Técnica Nº X/2024

Processo nº SEI-380001/000471/2024

**Unidade Gestora**: 590100

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEM, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A FUNDAÇÃO TIDE AZEVEDO SETUBAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**, com sede na Rua Erasmo Braga, 118, 3º andar - Centro do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Secretária de Estado da Mulher, **HELOÍSA HELENA DE ALENCAR AGUIAR**, portadora da carteira de identidade nº [redacted] e inscrita no CPF sob o nº [redacted], doravante denominada **SEM-RJ, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** com sede na Rua Erasmo Braga, 118, 10º andar - Centro do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, **ADILSON DE FARIA MACIEL**, portador da carteira de identidade nº /[redacted] e inscrito no CPF sob o nº , doravante denominada **SEPLAG**, e a **FUNDAÇÃO TIDE AZEVEDO SETUBAL**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.459.655/0001-71, com sede na Rua Jerônimo da Veiga, 164, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04536-000, em São Paulo – SP, neste ato representada por **MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], emitida pela [redacted], doravante denominado **FUNDAÇÃO TIDE AZEVEDO SETUBAL**, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme processo administrativo nº SEI-380001/000471/2024, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 com suas alterações e nas demais normas que regulam a espécie, os quais desde já se sujeitam a cumprir as cláusulas e condições abaixo especificadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação, doravante denominado "Projeto", tem por objeto o compartilhamento de conteúdos e metodologias para subsidiar o aprimoramento do Orçamento Mulher RJ.

São compreendidas como ações para execução do projeto a realização de reuniões periódicas de alinhamento e de trabalho entre as partes:

1.1 O detalhamento das ações e produtos a serem desenvolvidos no âmbito do Projeto estão descritos no

Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

1.2 A realização das atividades entre os partícipes se dará preferencialmente online, por meio de plataforma virtual disponibilizada pelos partícipes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

São atribuições dos partícipes:

**I - Caberá à Fundação Tide Setubal:**

a) Designar profissional técnico, de maneira expressa e formal, integrante do quadro da instituição, habilitado a representar a FUNDAÇÃO TIDE AZEVEDO SETUBAL nas atividades necessárias à execução do Acordo;

b) Articular e compartilhar, como organização parte da Rede Orçamento Mulher, conhecimento técnico e teórico visando a execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira e zelando pela observância da qualidade técnica do Projeto;

c) Propor, com apoio das demais organizações pertencentes à Rede Orçamento Mulher, metodologia para subsidiar o aprimoramento do Orçamento Mulher RJ, que seja condizente com a estrutura organizacional do Estado do Rio de Janeiro, seus sistemas de informação e diretrizes de elaboração das demais etapas de elaboração orçamentária;

d) Prestar à SEM-RJ, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução deste Acordo de Cooperação, adotando de imediato as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela SEM-RJ através do gestor desta parceria;

e) Encaminhar um Relatório Final de avaliação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência desta parceria;

f) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Termo, conforme disposto na Cláusula Quinta;

g) Notificar SEM-RJ, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo, ao qual tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;

h) Zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Termo;

**II - Caberá à SEM-RJ:**

a) Designar profissional técnico, de maneira expressa e formal, integrante do quadro da instituição, habilitado a representar a SEM-RJ nas atividades necessárias à execução do Acordo;

b) Compartilhar dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;

c) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;

d) Sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem

em mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades;

e) Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao Projeto e certificar que as atividades foram adequadamente realizadas.

**III - Caberá à SEPLAG:**

a) Designar profissional técnico, de maneira expressa e formal, integrante do quadro da instituição, habilitado a representar a SEPLAG nas atividades necessárias à execução do Acordo;

b) Compartilhar dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;

c) Consolidar os dados orçamentários e elaborar os relatórios do Orçamento Mulher, em consonância com §4°, art.1° do Decreto 48.630/2023;

d) Apoiar o aprimoramento da metodologia do Orçamento Mulher nos aspectos de planejamento e orçamento;

e) Coordenar as atividades do Comitê de Apuração do Orçamento Mulher;

f) Mobilizar as Redes análogas às temáticas de planejamento e orçamento para eventos e capacitações decorrentes deste Acordo de Cooperação.

**IV – Caberá aos partícipes, conjuntamente:**

a) Elaborar metodologia para subsidiar o aprimoramento do Orçamento Mulher RJ e seus desdobramentos técnicos e conceituais;

b) Elaborar e realizar capacitações, seminários, publicações e demais atividades voltadas para a promoção de debates e pesquisas nas temáticas tocantes ao planejamento e orçamento sensíveis à temática de gênero e raça.

Os partícipes avaliarão a pertinência quanto à participação parcial na elaboração e realização das capacitações.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O detalhamento de atribuições será regulado no Plano de Trabalho anexo .

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica competirá, à SEM/RJ, pelos seus representantes indicados para acompanhar e fiscalizar as obrigações assumidas, como gestores e responsáveis técnicos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo entre os PARTÍCIPES, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

Ressalvadas as restrições de acesso à informação previstas na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, é vedado aos Partícipes ceder, alienar, vender ou comercializar de qualquer forma, por si ou por terceiros, as bases de dados e atualizações disponibilizadas pelas Partes, no âmbito do presente instrumento, sob pena de ressarcimento das perdas e danos havidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As PARTES declaram que conhecem e se comprometem com o fiel

cumprimento das premissas constantes na Lei 13.709/2018 ("LGPD") dentro e fora do âmbito deste termo, enfaticamente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e segurança.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

As Partes poderão denunciar este Acordo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindi-lo pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período quando constatadas as seguintes situações:

a) se um dos PARTÍCIPES vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações acordadas, sem prévia e expressa autorização do outro;

b) se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese prevista no caput desta cláusula, ficarão assegurados o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O acordo poderá ser resolvido unilateralmente por interesse de segurança pública mediante notificação prévia da parte contrária, por decisão fundamentada em processo administrativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos entre os Partícipes, assim c o m o não há qualquer existência de comodato, doações de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas necessárias à plena consecução do objetivo do presente Acordo de Cooperação Técnica, tais como: deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos Partícipes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos autorais ou quaisquer outros, de qualquer natureza, sobre os materiais – especificações, materiais didáticos, ementas, artigos, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos – nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, assim como quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas, nos termos da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, produzidos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica pertencerão ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, salvo disposição expressa em sentido contrário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A publicação e divulgação de qualquer material produzido com base nas informações trocadas neste Acordo de Cooperação Técnica devem ser aprovadas previamente por ambas as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cada um dos PARTÍCIPES, ao promover a divulgação de atividades desenvolvidas em decorrência da implementação de ações do objeto, viabilizado pelo presente Termo, deverá mencionar expressamente a parceria ora estabelecida.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Após a celebração, o presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado, em extrato, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pela Secretaria de Estado da Mulher.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Capital, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

**HELOÍSA HELENA DE ALENCAR AGUIAR**

**Secretaria de Estado da Mulher**

**ADILSON DE FARIA MACIEL**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA**

**Fundação Tide Azevedo Setubal**

Documento assinado eletronicamente por **FUNDAÇÃO TIDE AZEVEDO SETUBAL registrado(a) civilmente como MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena de Alencar Aguiar**, **Secretária de Estado**, em 05/12/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel**, **Secretário de Estado**, em 05/12/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88671770** e o código CRC **C8EA4324**.

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO**: Termo de Credenciamento SECC nº 135/2024.
**PARTES**: Secretaria de Estado da Casa Civil e Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Públicas Estaduais no Estado do Rio de Janeiro - SINTUPERJ.
**OBJETO:** Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder descontos referentes à operação de mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563/2016.
**PRAZO**: 23/12/2024 a 23/12/2025.
**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.
**PROCESSO Nº SEI-150001/013999/2024.**

**Id: 2619611**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO CEDAE NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004/2025**
**OBJETO**: Aquisição de sulfato de alumínio líquido para ETA Laranjal
**DATA DA ETAPA DE LANCES:** 23/01/2025 **HORÁRIO**: 11:00 horas
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.caixa.gov.br
**PROCESSO CEDAE SEI-150017/000310/2024**

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, n° 2.655 - 6º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2562-6580 ou 2562-6579 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

**Id: 2619751**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**PREGÃO CEDAE N° 0006/2025**
**OBJETO:** Aquisição de kits para análise de toxinas
**DATA DA ETAPA DE LANCES:** 24/01/2025 **HORÁRIO:** 11:30 horas
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.caixa.gov.br
**PROCESSO CEDAE SEI-150017/004655/2024**

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, n° 2.655 - 6º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2562-6579 ou 2562-6580 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

**Id: 2619752**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO**

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO** nomeada pela Ordem de Serviço NR/ADM Nº 16.111-00, de 08 de outubro de 2024, torna público o resultado final de seleção e classificação dos projetos socioambientais, por eixos temáticos, do Edital de Chamamento Público para apoio e fomento a projetos de interesse socioambiental. Informa-se que o quadro geral de classificação, com as notas finais de cada entidade participante da presente seleção pública, está disponível para consulta no link: https://cedae.com.br/cedaesustentavel. Processo nº SEI-150017/002553/2024.

**1. PROJETOS SELECIONADOS E CLASSIFICADOS**

| INSTITUIÇÃO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | EIXO TEMÁTICO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| ASSOCIAÇÃO EXPERIMENTAL DE MÍDIA COMUNITÁRIA | Jovens Comunicadoras - a comunicação para a igualdade de gênero | Direitos Humanos e Cidadania | **CLASSIFICADO 1º lugar** |
| ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DA JUSTIÇA SOCIAL | Programa de Inclusão Produtiva | Direitos Humanos e Cidadania | **CLASSIFICADO 2º lugar** |
| MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO | João Pedro VIVE - JP VIVE | Cultura e Educação | **CLASSIFICADO 1º lugar** |
| INSTITUTO META EDUCAÇÃO | Teatro Para Elas 45+ | Cultura e Educação | **CLASSIFICADO 2º lugar** |
| VIVA RIO | Espaço-escola Viva de serviços socioambientais para população em situação de rua: resíduos e agroecologia | Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental | **CLASSIFICADO 1º lugar** |
| INSTITUTO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS | Coletivo Mulheres de Guaxindiba | Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental | **CLASSIFICADO 2º lugar** |
| GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL ARTEIROS | CDD VERDE - Projeto Socioambiental do Instituto Arteiros | Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental | **CLASSIFICADO 3º lugar** |
| INSTITUTO ONDA AZUL | SustentAção | Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental | **CLASSIFICADO 4º lugar** |
| CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR-CAMPO | Empoderando o Ciclo: Autonomia Menstrual e Sustentabilidade no Mineiro-Pau | Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental | **CLASSIFICADO 5º lugar** |

**Id: 2619847**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC
**OBJETO:** Cooperação por meio do compartilhamento de veículos sem motoristas, bem como pontos de apoio para logística.
**PRAZO:** 06 meses a contar de 10/01/2025.
**DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025.
**FUNDAMENTO:** Art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.
**PROCESSO N° SEI-120001/004450/2024.**

**Id: 2619758**

## Secretaria de Estado de Fazenda

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DIRETORIA DE SEGURIDADE**
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDÊNCIARIA**
**COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA**

**EDITAL**

**O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA** os herdeiros dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados para entrarem em contato por meio do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br ou pelos demais canais de atendimento do Rioprevidência (www.rioprevidencia.rj.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, a fim de tratar assunto do seu interesse. Processo nº SEI-040014/067248/2024.
Assunto: Débito de encerramento de folha de aposentadoria/pensão.

| Nº PROCESSO | Na pessoa de: (HERDEIROS DE...) | CPF |
|---|---|---|
| SEI-040161/002285/2023 | **NADYA SILVEIRA FERNANDES** | 024.1XX.XXX-XX |
| SEI-080001/001725/2023 | **MARIA JULIA GONCALVES MIRANDA** | 985.4XX.XXX-XX |
| SEI-040145/000005/2023 | **LUSIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA DEROSSI** | 903.1XX.XXX-XX |
| SEI-040161/008854/2023 | **LYDIA NOGUEIRA ALVES** | 772.1XX.XXX-XX |
| SEI-040161/009111/2023 | **MIGOT ROMUALDO DA SILVA** | 217.09XX.XXX-XX |
| SEI-040161/012107/2023 | **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DORDON** | 072.7XX.XXX-XX |
| SEI-040014/027154/2024 | **MARLY DE MEDEIROS TERRA** | 458.2XX.XXX-XX |
| SEI-040161/001959/2021 | **CIRLEI JOSE SANTANA FREITAS** | 438.0XX.XXX-XX |
| SEI-040161/017709/2022 | **CELSO BEZERRA DA SILVA** | 210.4XX.XXX-XX |
| SEI-040161/002587/2023 | **JOAO FRANCISCO DA COSTA** | 101.6XX.XXX-XX |
| SEI-040014/044767/2024 | **MARIA DO CARMO E SOUZA ANTONIO** | 583.2XX.XXX-XX |
| SEI-E-03/007/4337/2019 | **FERNANDO LEITAO** | 076.8XX.XXX-XX |
| SEI-040161/007561/2022 | **WALDINEA DOS SANTOS** | 452.0XX.XXX-XX |
| SEI-040014/000954/2024 | **MARLENE DA SILVA SANTOS** | 237.9XX.XXX-XX |
| SEI-040014/031697/2024 | **IVONNE VIEIRA DE SÁ** | 499.9XX.XXX-XX |
| SEI-040161/013929/2022 | **ANA CRISTINA DE CARVALHO MARQUES** | 438.2XX.XXX-XX |
| SEI-040014/049339/2024 | **INA AMARAL LIMA** | 007.2XX.XXX-XX |
| SEI-030030/002655/2021 | **NAZARE DE ALMEIDA AYMORE COSTA** | 458.3XX.XXX-XX |
| SEI-040014/007420/2024 | **MARCUS LYRA GALVÃO** | 346.8XX.XXX-XX |
| SEI-040014/004503/2024 | **ZILDA SOUZA DO NASCIMENTO** | 069.5XX.XXX-XX |
| SEI-040161/010065/2023 | **IARA DOS SANTOS GUEDES** | 546.3XX.XXX-XX |
| SEI-040014/031583/2024 | **NAZARÉ MADRUGA DE SOUZA TELLES** | 021.6XX.XXX-XX |
| SEI-040161/004178/2023 | **MARIA MARLENE MARICATO DA CUNHA** | 033.4XX.XXX-XX |
| SEI-040161/001863/2023 | **JARBAS DA SILVA TERRA** | 085.1XX.XXX-XX |
| SEI-040161/003919/2023 | **MARIA JOSE MAISONNETTE PEREIRA** | 358.3XX.XXX-XX |
| SEI-040161/003325/2023 | **ROSILENE DE SOUZA** | 082.9XX.XXX-XX |
| SEI-040161/002941/2023 | **PENHA MORAES DUARTE** | 049.3XX.XXX-XX |
| SEI-040161/002933/2023 | **SHIRLEY LEMGRUBER DE ABREU** | 250.5XX.XXX-XX |
| SEI-040161/011144/2023 | **CLÉA PENFOLD MUNIZ DE MAGALHÃES** | 600.6XX.XXX-XX |
| SEI-040161/007699/2023 | **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA** | 192.1XX.XXX-XX |
| SEI-040014/043066/2024 | **YARA MATHIAS LIMA** | 306.8XX.XXX-XX |
| SEI-040161/000019/2023 | **ZILMA GODINHO CAVALLARES** | 955.0XX.XXX-XX |
| SEI-140001/045193/2022 | **HELVIA ALVES FOLLY** | 049.2XX.XXX-XX |
| SEI-360026/000130/2023 | **ROLAN DE AZEVEDO GONÇALVES RIBEIRO** | 308.0XX.XXX-XX |
| SEI-040014/018447/2024 | **SILVIA MAROTTI DA FONSECA** | 998.8XX.XXX-XX |
| SEI-040169/000310/2021 | **ESTHER BARBOSA FIGUEREDO** | 774.3XX.XXX-XX |
| SEI-040161/002460/2023 | **RAYMUNDA CONCEICAO LIMA** | 249.3XX.XXX-XX |
| SEI-040161/002743/2023 | **OLIELMA DE ASSIS COSTA** | 504.1XX.XXX-XX |
| SEI-040161/004956/2022 | **CLOVIS PAES DE CABRAL** | 203.4XX.XXX-XX |
| SEI-040161/010734/2022 | **HELIO PINTO FILHO** | 102.4XX.XXX-XX |
| SEI-030036/007663/2023 | **ANGELA MARISE SOUZA DA ROSA** | 635.5XX.XXX-XX |
| SEI-040161/000374/2023 | **ELOISA FERREIRA** | 605.9XX.XXX-XX |
| SEI-040161/011643/2023 | **DILMO PEREIRA** | 052.0XX.XXX-XX |
| SEI-040161/002333/2023 | **AURORA LOPES MEDEIROS** | 289.4XX.XXX-XX |
| SEI-040161/015626/2023 | **MAURO JORGE DA ROCHA** | 563.5XX.XXX-XX |
| SEI-040161/016024/2023 | **ANTONIA BARBOSA LISBÔA** | 335.6XX.XXX-XX |
| SEI-040161/002772/2023 | **MARIA SELMA COSTA DOS SANTOS** | 082.0XX.XXX-XX |
| SEI-040161/004592/2023 | **JORGE MATINADA LUIZ DOS SANTOS** | 465.2XX.XXX-XX |
| SEI-030001/025594/2024 | **GELZA DA SILVA CORTES** | 000.7XX.XXX-XX |
| SEI-040161/011857/2022 | **SIRSON DA SILVA** | 107.6XX.XXX-XX |
| SEI-080001/018813/2022 | **LEDA FERREIRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** | 438.6XX.XXX-XX |
| SEI-040161/011738/2023 | **JORGE DA SILVA BASTOS** | 070.0XX.XXX-XX |
| SEI-040161/004027/2022 | **EDSON FERREIRA SOARES** | 109.0XX.XXX-XX |

**Id: 2619706**

Governo do Estado do Rio de Janeiro

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG-RJ E A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC/RJ**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada **SEPLAG**, com sede na Av. Erasmo Braga n° 118, Centro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.829.998/0001-09, neste ato representada por seu Ilustríssimo senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, **ADILSON DE FARIA MACIEL** E **A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL**, doravante denominada **SEDEC,** com sede administrativa na Praça da República 45, Centro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. CORONEL TARCISO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, conforme processo administrativo nº SEI-120001/004450/2024, que será regido pelo art. 184 Lei n.º14.133/2021, e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto promover a cooperação entre os partícipes, por meio do compartilhamento de veículos sem motoristas, bem como pontos de apoio para logística, conforme Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO). PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos que poderão ser solicitados para compartilhamento, bem como os pontos de apoio, estão relacionados no ANEXO ÚNICO deste instrumento, e deverão ser utilizados nas ações dos Órgãos partícipes nas ações para assistência à população e controle das situações emergenciais decorrentes de intensa precipitação no Estado do Rio de Janeiro. PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação deverá ser formulada na forma descrita na Cláusula Terceira, inciso I, e realizada de acordo com a necessidade na conjuntura presente.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desde que este Termo de Cooperação Técnica esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, com aceitação dos partícipes, observadas as seguintes condições:

I - ocorrer dentro do prazo da sua vigência; e

II - apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada.;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações de cada um dos partícipes signatários do presente Termo de Cooperação Técnica:

**I – Da Secretaria de Estado da Defesa Civil:**

a) Solicitar, por meio de Ofício no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, endereçado ao titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o quantitativo de veículos necessários, informando o período e o local de destino, de acordo com a necessidade no momento;

b) Informar, na forma mencionado na alínea supra, os casos em que o veículo cedido for necessário em local diverso ou por prazo maior;

c) No momento do retorno do veículo cedido, encaminhar relatório contendo o período total de atuação e a relação de rotas realizadas pelo veículo;

d) Arcar com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vierem a causar nos equipamentos cedidos, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

e) Garantir o uso dos bens cedidos restrito ao objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento;

f) Restituir os bens cedidos à parte proprietária no caso de rescisão, desvio do objeto, ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo;

g) Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica, formalizando-se mediante termo aditivo;

h) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente TERMO por intermédio do(s) indicado(s) pelos partícipes em Ato de designação de Comissão, autorizado pelo titular de cada Órgão partícipe, e publicado em Diário Oficial do Estado;

i) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente TERMO; e

j) Arcar com as despesas relativas ao abastecimento dos veículos que receber por cessão em razão do presente termo, durante o período de vigência do mesmo.

**II – Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:**

a) Solicitar, por meio de Ofício no Sistema Eletrônico de Informações – SEI,endereçado ao titular da outra Pasta, a disponibilização dos pontos de apoio necessários,informando o período, de acordo com a necessidade no momento; e

b) Na hipótese de notificação por infração de trânsito imputada a veículo compartilhado, notificar a SEDEC para a indicação do real infrator e cobrança de eventual pagamento de multa, nos termos da legislação de trânsito e dos regulamentos de cada partícipe.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a oneração em razão de realização de eventuais despesas, a cada um dos respectivos orçamentos, salvo nos casos de reparação ou indenização, nos termos da alínea d do inciso I e da alínea b do inciso II, ambos da Cláusula Terceira deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL**

A aplicação de recursos em despesas administrativas e de pessoal caberá a cada um dos partícipes através de seus próprios orçamentos.

**CLÁUSULA SEXTA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O Termo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do Termo de Cooperação Técnica deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, por meio de servidores designados, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá aos partícipes garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O presente Termo de Cooperação Técnica não prevê transferência de recursos financeiros, o que importa em não aplicabilidade da presente cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Não se aplica esta cláusula em razão de não haver repasse de recursos financeiros.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes poderão contrair termo aditivo de responsabilidade e competência para aumento do escopo do objeto e/ou prorrogação do prazo de vigência do presente acordo, desde que de comum acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o aditamento do Termo de Cooperação Técnica com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo outro Termo de Cooperação Técnica formalizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS BENS REMANESCENTES**

Esta cláusula não se aplica ao presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS VEDAÇÕES**

Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências, sendo vedado a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

II - aditamento prevendo a alteração do objeto a que se refere o presente Termo de Cooperação Técnica; e

III - destinar a fim diverso do previsto neste instrumento os equipamentos compartilhados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA**

A realização das despesas caberá a cada um dos participantes do presente Termo de Cooperação Técnica, incumbindo a cada qual efetuar o pagamento correspondente por meio de seu próprio orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, por denúncia, acordo entre os partícipes ou rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatada irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Termo de Cooperação Técnica poderá ser extinto pela vontade dos partícipes, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão do Termo de Cooperação Técnica será antecedida de intimação, cabendo a indicação do inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

PARÁGRAFO QUINTO: Na rescisão do Termo de Cooperação Técnica será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEXTO: A intimação dos partícipes deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do Termo de Cooperação Técnica pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O presente Termo de Cooperação Técnica envolve conjunto de ações de cooperação técnica sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não há valor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Esta cláusula não se aplica ao presente Termo de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONVERJ

Esta cláusula não se aplica ao presente Termo de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Após a celebração do Termo de Cooperação Técnica, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pela Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato deverá conter as seguintes informações:

I - número do Termo de Cooperação Técnica;

II - nome dos partícipes;

III - objeto do Termo de Cooperação Técnica;

IV - data de assinatura e período de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma cópia autenticada do Termo de Cooperação Técnica deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de execução do Termo de Cooperação Técnica os partícipes deverão disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do Termo de Cooperação Técnica, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer ação promocional ou de divulgação dos programas, projetos e ações desenvolvidos em conjunto pelos entes participantes, deverá ser mencionada a participação de cada uma, com referências específicas às logomarcas governamentais e demais símbolos de identificação dos programas desenvolvidos pelas entidades signatárias, vedado o uso de símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas a este Termo de Cooperação Técnica serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões entre os representantes dos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Cooperação Técnica, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão observar a legislação correlata aos contratos administrativos, no que couber, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Cooperação Técnica que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento e seu Anexo Único, assinado eletronicamente pelos partícipes, que vão pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, na data de assinatura.

**ADILSON DE FARIA MACIEL**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**CORONEL TARCISO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR**
Secretário de Estado de Defesa Civil

Testemunhas:

Representante da SEPLAG e da SEDEC

Rio de Janeiro, 07 janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Tarciso Antônio de Salles Junior**, **Secretário de Estado de Defesa Civil**, em 07/01/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Mello Fonseca**, **Ajudante de Ordem**, em 07/01/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira de Sousa**, **Subsecretário de Estado**, em 08/01/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel**, **Secretário de Estado**, em 09/01/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **90787089** e o código CRC **5408CD5D**.



Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: (21) 2333 2958 - http://www.defesacivil.rj.gov.br/

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e o MUNICÍPIO DE MARICÁ, representada pela SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL.
**OBJETO:** Instrumento visando a cooperação técnica entre a Escola de Gestão Pública (EGEP) da SEPLAG e a SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL do MINICÍPIO DE MARICÁ.
**PRAZO:** 12 meses a contar de 08/04/2025.
**DATA DE ASSINATURA:** 08/04/2025.
**FUNDAMENTO:** art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.
**PROCESSO N° SEI-120001/000286/2025.**

**Id: 2640751**

## Secretaria de Estado de Fazenda

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**
**AUDITORIA FISCAL REGIONAL SERRANA - AFR 34.01**

**EDITAL**

Com fulcro nos artigos 214 e 215 do Decreto-lei Estadual nº 5 de 15/03/1975 (CTE), que tratam de Intimação e do domicílio tributário, **o AUDITOR - CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, DA AFR SERRANA 34.01-NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais, informa a existência de débitos de ITD do espólio de **VALMOR JOSÉ CHAGAS MAGALHÃES DE ALMEIDA NEVES**, CPF 121.289.997-07, decorrentes do inventário de Valter De Almeida Neves, CPF 423.200.547-15, e **CONVOCA** o seu representante legal para comparecer à sede da repartição fazendária, localizada na Rua Doutor Ernesto Basílio, 25, Centro, Nova Friburgo, RJ, no horário de 10 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, e para tomar ciência dos créditos tributários exigidos na declaração de ITD nº 2021-000573-00-5-01. Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias a contar da ciência. Processo de ação fiscal nº SEI-040006/003090/2025. Proc. administrativo nº SEI-040006/013853/2025.

**Id: 2640872**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022.
**PARTES:** CODIN e ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2022.
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.
**VALOR:** R$ 13.609,92 (treze mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, aliado ao Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato nº 008/2022 c/c Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ.
**PROCESSO N° SEI-220010/000060/2022.**

**Id: 2640886**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023.
**PARTES:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis.
**VALOR:** R$ 287.820,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.
**VIGÊNCIA**: 27/05/2025 a 26/11/2026.
**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/003060/2023.**

**Id: 2640905**

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho 2025NE00999.
**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Promovendo Comércio e Representações de Material Hospitalar - CNPJ: 11.637.221/00012-91.
**OBJETO:** Aquisição de tubo de videocolonoscópio da marca Pentax.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.820.799,50 (dois milhões, oitocentos e vinte mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de abril de 2025.
**GESTOR DO CONTRATO:** 3º Sgt PM RG 92.177 Rosemberg Duarte dos Anjos - Id. Funcional: 44123191.
**FISCAIS DE CONTRATO:** 1º Ten PM Med RG 30000236 Natália Souza Azevedo;
Sub Ten RG 64.285 Ana Paula da Costa Dias Fabri;
Sub Ten RG 64.417 Alexandre Casimiro José.
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo n.º SEI-350010/018761/2024.

**Id: 2640499**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 131/25 - DSS.
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa TORRES MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 10.144.187/0001-50.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma da subestação do Hospital Central da Polícia Militar.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**VALOR TOTAL:** R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).
**GESTOR DO CONTRATO:** 1º Sgt RG 70.120 Necival Fontes de Almeida - Id. Funcional: 2396424-3;
**GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:** 3º Sgt RG 96.068 Alessandro Marcelino de Souza - Id. Funcional: 4429001-2.
**FISCAIS DE CONTRATO:** 3º Sgt RG 96.764 Bruno Oliveira de Souza - Id. Funcional: 5005646-8;
1º Sgt RG 73.388 Milton Eduardo Rocha Gomes - Id. Funcional: 21559548-8;
1º Sgt RG 73.193 Marcelo Crespo de Campos - Id. Funcional: 2464821-3.
**DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo n° SEI-350010/043616/2024.

**Id: 2640838**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho 2025NE01012 - FUSPOM.
**PARTES:** SEPM e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0007-34.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais).
**GESTOR:** BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID4428616-3 / FELIPE DE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.
**FISCAIS HCPM:** CAP PM FARM REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO RG 89495 / ID 4349917-1 CAP PM FARM PATRÍCIA VOLLÚ SILVA RG 89492 / ID4398917-9 TEN PM FARM KARINA SENRA VALDIERO RG 3000029 / ID 51153785.
**SUPLENTES HCPM:** TEN CEL PM FARM HERON COREL DE OLIVEIRA RG 76906 / ID 2444507-0 MAJ PM FARM MICHELE MARTINS FERNANDES REIS RG 89497 / ID 4398751-6.
**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo n° SEI-350010/006848/2025.

**Id: 2640840**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO**: Contrato n° 003/2025-DEA/SEPM.
**PARTES**: SEPM e a Empresa M C BELOTTI ENGENHARIA EPP, CNPJ/MF 26.767.656/0001-28.
**OBJETO**: contratação de empresa para construção da Pista de Atletismo do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD).
**LOCAL**: Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21741-320.
**VALOR TOTAL**: 502.998,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).
**PRAZO**: O prazo máximo para execução e entrega das obras é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.
**DATA DA ASSINATURA**: 14/04/2025.
**FUNDAMENTO DO ATO**: O Constante no Processo Administrativo nº SEI-350006/004974/2024.

**Id: 2640888**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho 2025NE01032 - FUSPOM
**PARTES:** SEPM e a Empresa ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ: 23.651.234/0001-02.
**OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para cirurgias videolaparoscópicas e convencionais
**VALOR TOTAL:** R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025
**GESTOR:** FELIPE DE SANTANA POMPEU ID 4406278-8 / BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
**FISCAIS CMMH:** MAURICIO MACHADO GARCIA JUSTO ID FUNC. 3228444-6, ANDREA TRINDADE ALVES DE MENEZES ID FUNC 3228467-5, DANIELA GONÇALVES DE PAULA ID FUNC. 4152855 E ANDRÉ RICARDO CHAVES DOS SANTOS ID FUNC 4351911-3.
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/006864/2025.

**Id: 2640899**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho 2025NE01034 - FUSPOM
**PARTES:** SEPM e a Empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 17.700.763/0001- 48
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (HIDRALAZINA 25MG, HIDRALAZINA 50MG, LEVOTIROXINA 25MCG E LEVOTIROXINA 50MCG)
**VALOR TOTAL:** R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025
**GESTOR:** FELIPE DE SANTANA POMPEU ID 4406278-8 / BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
**FISCAIS HCPM:** CAP PM FARM REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO RG 89495 / ID 4349917-1 CAP PM FARM PATRÍCIA VOLLÚ SILVA RG 89492 / ID4398917-9 TEN PM FARM KARINA SENRA VALDIERO RG 3000029 / ID 51153785
**SUPLENTES HCPM:** TEN CEL PM FARM HERON COREL DE OLIVEIRA RG 76906 / ID 2444507-0 MAJ PM FARM MICHELE MARTINS FERNANDES REIS RG 89497 / ID 4398751-6.
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo SEI-350010/006079/2025

**Id: 2640933**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 037/2025.
**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa: ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. (CNPJ: 27.748.454/0001-00).
**OBJETO:** Aquisição de 40 (quarenta) unidades de bebedouros 50L para atender as necessidades da Secretaria do Estado de Policia Militar.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
**VALOR TOTAL:** R$ 65.783,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.
**FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo SEI-350006/001485/2025, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 0153/2024/296100-01, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos estaduais aplicáveis.

**Id: 2641050**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO**: Termo de Cooperação na Ordem Pública.
**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL ATRAVÉS DO PROEIS
**OBJETO:** Tem por objeto a soma de esforços com vistas a dar condições ao MG, por meio da SSEOP para exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do emprego do efetivo da SEPM, consoante à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/18.
**PRAZO:** 12 (doze ) meses.
**VALOR:** R$1.053.935,52 (1 milhão, cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** A contar de 11/04/2025.
**FUNDAMENTO:** Conforme a Lei n° 13.675/18, a Lei Estadual n° 6.162/12; o Decreto Estadual n° 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual n° 43.309/11, o Decreto Estadual n° 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual n° 23/18, Decreto Estadual n° 46.646/19 e pelo Decreto Estadual n° 48.192/22, para os fins que especifica.
**PROCESSO N° SEI-350002/003417/2025**

**Id: 2640739**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENO:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.367.629/0001-81.
**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nível "D" (Depot), e fornecimento de peças para helicópteros pertencentes ao Grupamento Aeromóvel da Polícia Militar - GAM, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades da SEPM.
**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R$ 7.721.850,58 (sete milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.
**FUNDAMENTO DO ATO**: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-35/064/000990/2019, Inexigibilidade de licitação nº 173/0005/2016.

**Id: 2640883**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**
**DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO**

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 044/2024**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM)**, TORNA PÚBLICO o Edital de Chamada Pública Nº 044/2024, com o objetivo de selecionar profissionais para as vagas remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 034/2024, que irão atuar nas ações de educação promovidas pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários, no Curso de Formação de Cabos (CFC), nos termos do Decreto Estadual n° 45.172/2015, Decreto Estadual n° 033/2018, Resolução SESEG nº 871/2015, nº 884/2015, nº 902/2015, Resolução/PMERJ nº 98/2019 e em observância à Lei Nº14.133/2021, assim como o Processo nº SEI-350131/010408/2023.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1.** O Programa Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de professores e instrutores, que possuam formação e experiência profissional para a atuação no Curso de Formação de Cabos (CFC), de acordo com a demanda da de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Volº.
**1.2.** Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Formação de Cabos (CFC), publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 052 de 19/03/2024, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital de Chamada Pública obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015.
**1.3.** Os interessados em participar do processo seletivo, uma vez cadastrado, que irão disponibilizar as informações e documentação comprobatória (conforme as orientações contidas no item 9), no endereço eletrônico: https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br, na sessão "Inscrições" da área de edição de currículo, deverá no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.
**1.4.** O setor responsável pelo acompanhamento e orientações metodológicas de que trata o presente processo de seleção, será a DGEI/6, por meio da Equipe Técnica do Programa Banco de Talentos, contatos: e-mail: cfc.cfap.2024@gmail.com

**2. DO OBJETO**
**2.1.** O presente Edital de Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para ocupação das vagas remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 034/2024, e posterior convocação para o exercício eventual das ações de educação para as funções de professor e instrutor que serão selecionadas para o Curso de Formação de Cabos (CFC).

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**
**3.1. PROFESSOR** - Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE).
**3.2. INSTRUTOR** - Servidor ativo dos quadros da SEPOL ou da SEPM, com a atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE).

**4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)**
**4.1.** A seleção de professor e instrutor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção - Anexo III, disponível no site do Programa Banco de Talentos, através do link: https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br
**4.2.** Para os casos de candidatos policiais militares, que manifestarem interesse em participar do presente processo seletivo, o professor/instrutor deverá ser possuidor de Graduação mínima de 3º Sargento com Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) ou Curso de Formação de Sargentps (CFS) para ministrar aulas no Curso de Formação de Cabos (CFC).

**5. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA**
**5.1.** Quantidade de Professor/Instrutor:

| DISCIPLINA | QTD DOCENTES / TURMA | CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA | QTD. TURMAS / PELOTÕES | CARGA HORÁRIA TOTAL / DISCIPLINA | QTD TOTAL DE DOCENTES |
|---|---|---|---|---|---|
| NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES | 1 | 18 | 8 | 144 | 8 |
| PROTOCOLOS PARA OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER | 1 | 20 | 8 | 160 | 8 |
| **TOTAL** | 2 | 38 | 8 | 304 | 16 |

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 15 de Abril de 2025 às 04:07:54 -0300.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria Executiva

Acordo de Cooperação Técnica Nº SEPLAG/2025

Processo nº SEI-120001/000286/2025

**Unidade Gestora**: EGEP/RJ

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA SUA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICIPIO DE MARICÁ, REPRESENTADO PELA SUA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** , inscrita no CNPJ sob o nº 15.829.998/0001-09, com sede na Av. Erasmo Braga n° 118, Centro - RJ, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representada por seu Ilustríssimo senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **ADILSON DE FARIA MACIEL**, com a interveniência da **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representado por seu Senhor Diretor **FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS** e o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Àlvares de Castro nº 272, Centro - Maricá, doravante denominada **SEGET**, neste ato representada por sua Ilustríssima senhora Secretária **LAWRICE DOS SANTOS SOUZA**, considerando o constante no processo nº SEI-120001/000286/2025, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto a integração institucional entre o **Estado do Rio de Janeiro**, representado pela S**ecretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/RJ**, por intermédio da **Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro** e o **Município de Maricá**, representado pela **Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal**.

1.2. Garantindo a identidade e autonomia de cada órgão, as partes acordam em cooperar reciprocamente para oferecer atividades de formação e capacitação integradas na área de gestão pública. Essa cooperação será realizada por meio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, envolvendo o uso compartilhado de recursos humanos, físicos e materiais das áreas afins. Além disso, prevê-se o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências, bem como a implementação de ações, programas, projetos e atividades acadêmicas, incluindo fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras sobre temas de interesse comum.

1.3. Nos eventos acima mencionados serão disponibilizadas vagas aos partícipes, conforme a disponibilidade dos organizadores.

1.4. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento será elaborado no Plano de Trabalho que integrará ao ACT.

1.5. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Parágrafo Único**: A eventual necessidade de reformulação ou ajustes no Plano de Trabalho serão efetuados após autorização da SEPLAG e SEGET, mediante parecer técnico das áreas competentes.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

## 3. CLÁUSULA TERCERIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns de ambos os partícipes:

3.1.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste ACT;

3.1.2. Promover a realização de atividades educacionais que contribuam para os objetivos do ACT, limitando-se às competências e capacidades institucionais de cada partícipe;

3.1.3. Autorizar, conforme disponibilidade e interesse institucional, a participação de servidores na ministração de palestras, aulas, pesquisas ou outras atividades de interesse comum vinculadas ao presente Acordo, desde que sem impacto financeiro para o outro partícipe;

3.1.4. Promover, quando julgar necessário, visitas técnicas presenciais (in loco) para subsidiar o monitoramento das atividades relacionadas à parceria, mediante notificação prévia ao outro partícipe com antecedência razoável em relação à data da visita.

3.1.5. Informar imediatamente ao outro partícipe qualquer ato, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades relacionadas ao presente Acordo, visando à pronta adoção das medidas corretivas cabíveis;

3.1.6. Emitir certificação conjunta aos participantes das ações educacionais realizadas no âmbito da parceria, garantindo que o uso de marcas e elementos institucionais esteja restrito às iniciativas formalmente reconhecidas pelo presente ACT;

3.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representantes designados por ambas as partes, às ações e atividades relacionadas ao objeto do presente ACORDO, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

3.1.8. Notificar formalmente, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução das atividades decorrentes deste Acordo, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para sua regularização.

3.2. São obrigações exclusivas da SEPLAG:

3.2.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

3.2.2. Caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a SEGET com antecedência em relação à data da visita;

3.2.3. Manter a SEGET informada sobre eventos, seminários, simpósios, encontros, congressos, cursos e outros, de âmbito nacional e internacional relacionados ao objeto do presente ACT;

3.2.4. Disponibilizar vagas em treinamentos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, bem como em eventos educacionais promovidos pela EGEP/RJ em suas dependências, para servidores indicados pela SEGET, desde que tais capacitações sejam de interesse institucional e não impliquem custos adicionais para o outro partícipe

3.3. São obrigações exclusivas da SEGET:

3.3.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

3.3.2. Comunicar a Seplag, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do Acordo para permitir a adoção de providências imediatas;

3.3.3. Prestar a SEPLAG, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do ACT;

3.3.4. Elaborar, sempre que solicitado pela Seplag, relatórios de execução do ACT, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

3.3.5. Disponibilizar vagas em treinamentos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, bem como em eventos educacionais promovidos pela SEGET em suas dependências, para servidores indicados pela EGEP/RJ, observando a compatibilidade com suas atribuições institucionais e a inexistência de custos para a SEPLAG.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser renovado por igual período, dentro do prazo vigência , e desde que não haja manifestação em contrário.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO/RESCISÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser resilido unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser extinto por mútuo acordo ou rescindido pelo descumprimento das cláusulas pactuadas ou pela superveniência de normas jurídicas que o tornem inexequível, mediante notificação formal.

**Parágrafo Único**. Havendo denúncia, as partes não terão direito a indenização.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

7.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo o Estado do Rio de Janeiro, representado pela SEPLAG, com a interveniência da Escola de Gestão Pública (EGEP/RJ) e o Município de Maricá, representado pela Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal (SEGET), as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os partícipes reconhecem que as informações que forem trocadas ou disponibilizadas pelo presente acordo de cooperação técnica deverão ter sua integridade, sigilo e segurança garantidas e não deverão ser divulgadas direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito da outra parte ou u lizadas para finalidades não previstas no presente instrumento, conforme o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelos partícipes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura nos seus respectivos Diários Oficiais.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

11.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. As marcas da SEPLAG, da EGEP/RJ e o MUNICÍPIO, da SEGET representadas por seus títulos e logotipos, far-se- ão constar em todo o material de divulgação utilizado para o cumprimento do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

## 12. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Central do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Elissandro Cassimiro Ramos**, **Diretor**, em 24/03/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96134654** e o código CRC **2F1109B2**.

# ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

## 1. OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a integração institucional entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro (SEPLAG/RJ), por meio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro (EGEP/RJ), e o Município de Maricá, por meio da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal (SEGET), com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à formação, capacitação e aprimoramento técnico de servidores públicos na área da gestão pública.

A cooperação estabelecida garantirá a identidade e a autonomia de cada órgão, viabilizando o compartilhamento de recursos humanos, físicos e materiais, além do intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências. Serão implementadas atividades acadêmicas e institucionais, incluindo programas, projetos, fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras sobre temas de interesse comum, contribuindo para o fortalecimento da administração pública e a qualificação dos profissionais envolvidos.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Escola de Gestão Pública tem como competência institucional gerir e executar a capacitação de servidores para exercerem, com excelência, suas atribuições técnico-funcionais, em prol do aprimoramento

da Governança Pública. Promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas, buscando a eficácia e a eficiência das administrações.

A parceria entre a Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro (EGEP/RJ) e a Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal de Maricá (SEGET) proporcionará a otimização de recursos, viabilizando a realização de atividades formativas e de capacitação sem comprometer a identidade e a autonomia de cada instituição. O intercâmbio de conhecimentos e experiências fomentará o aprimoramento técnico e metodológico dos servidores, promovendo a disseminação de boas práticas e a adoção de soluções inovadoras na gestão pública. Ademais, essa cooperação ampliará o campo de atuação na educação corporativa, permitindo a socialização do conhecimento adquirido em cada ação educacional continuada, independentemente da modalidade — presencial, a distância ou remota —, fortalecendo, assim, a qualificação e a eficiência dos profissionais envolvidos.

## 3. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

Por meio deste Plano de Trabalho, os partícipes estabelecem as seguintes metas, observando a gratuidade e a ausência de transferência de recursos financeiros:

a) Aprovação e assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;

b) Implementação de ações educacionais voltadas à qualificação da Gestão Pública, sem qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

c) Compartilhamento de informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, durante a execução das ações educacionais conjuntas, observadas as limitações legais e técnicas;

d) Realização de eventos educacionais, presenciais ou virtuais, para disseminação de conhecimentos técnicos, científicos voltados ao aprimoramento da atuação de servidores, sem qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

e) Produção de materiais didáticos e de divulgação, incluindo versões eletrônicas, restritos a iniciativas desenvolvidas em parceria e devidamente autorizadas, com uso condicionado à manifestação formal dos titulares dos órgãos promotores;

f) Certificação conjunta dos participantes das ações educacionais, incluindo organizadores, palestrantes, ouvintes, professores ou outros envolvidos, respeitando as diretrizes estabelecidas quanto ao uso da identidade visual dos partícipes.

## 4. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho compreende as fases de **Formalização**, **Planejamento** e **Execução**, descritas a seguir.

| | FASE | RESPONSÁVEL | PERIODICIDADE |
|---|---|---|---|
| **1** | **FORMALIZAÇÃO**: discutir, de modo amplo, as ações educacionais de interesse e celebrar o ACT. | | |
| 1.1 | Reunião prévia (presencial ou remota) para discussão quanto às ações educacionais que sejam do interesse comum dos partícipes. | **SEPLAG e SEGET** | A critério da SEPLAG e do(a) **SEGET** |
| 1.2 | Formalização do ACT por meio de processo eletrônico | **SEPLAG** | Sob demanda do(a) **SEPLAG** |
| 1.3 | Anuência quanto aos termos do ACT e do Plano de Trabalho do. | **SEGET** | No momento da formalização. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.4 | Assinatura do ACT e do Plano de Trabalho. | **SEPLAG** e **SEGET** | Após trâmites contratuais e legais. |
| 1.5 | Reavaliação pelo órgão técnico da formalização do ACT, conforme seu juízo de conveniência e discricionariedade | **SEPLAG** | Após assinatura do ACT. |
| **2** | **PLANEJAMENTO**: a cada nova ação educacional de interesse, planejar conjuntamente as responsabilidades dos partícipes. | | |
| 2.1 | Discussão das **responsabilidades** de cada partícipe quanto à nova ação educacional conjunta. | **SEPLAG** e **SEGET** | No momento da criação da nova ação educacional conjunta. |
| 2.2 | Discussão de **itens mais específicos** quanto à nova ação educacional conjunta: tema, modalidade (presencial, EAD ou remota), instalações físicas, projeto pedagógico, professores, cronograma de execução, critérios de avaliação etc. | **SEPLAG** e **SEGET** | Após a discussão das responsabilidades quanto à nova ação educacional conjunta. |
| 2.3 | Com antecedência mínima necessária, aviso ao outro partícipe das possíveis ações educacionais, objetivando as devidas previsões orçamentárias naquela instituição. | **SEPLAG** e **SEGET** | Periodicamente. |
| **3** | **EXECUÇÃO:** a cada nova ação educacional de interesse, executar conjuntamente as atividades. | | |
| 3.1 | Oferta da nova ação educacional para o público-alvo. | **SEPLAG** e **SEGET** | No momento da divulgação da nova ação educacional conjunta. |
| 3.2 | Alocação de equipes e recursos necessários para a implementação da nova ação educacional conjunta, conforme as responsabilidades pactuadas entre os órgãos promotores. | **SEPLAG** e **SEGET** | De acordo com o cronograma de execução da ação educacional conjunta. |
| 3.3 | Coordenação e acompanhamento da implementação da nova ação educacional pactuada. | **SEPLAG** e **SEGET** | Durante toda a implementação da ação educacional conjunta. |
| 3.4 | Avaliação da nova ação educacional conjunta, objetivando ajustes de procedimentos, processos e resultados esperados. | **SEPLAG** e **SEGET** | Durante toda a implementação da ação educacional conjunta. |
| 3.5 | Emissão dos certificados de conclusão aos beneficiários da ação educacional que cumpriram as exigências de frequência e desempenho. | **SEPLAG** | No encerramento da ação educacional conjunta. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.6 | Avaliação dos resultados e emissão de relatórios gerenciais. | **SEPLAG** e **SEGET** | No encerramento da ação educacional conjunta. |

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

## 7. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes se comprometem a:

a) Cumprir integralmente o Acordo de Cooperação Técnica e este Plano de Trabalho;

b) Assegurar que o uso da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial de cada partícipe ocorra exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação das iniciativas educacionais autorizadas;

c) Disponibilizar espaços adequados para a realização de ações educacionais presenciais, quando solicitado;

d) Indicar técnicos responsáveis pelas fases de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e controle de cada iniciativa educacional;

e) Atualizar e disponibilizar informações nos bancos de dados referentes aos eventos educacionais executados conjuntamente;

f) Fornecer certificados e, quando solicitado, material didático e informações relativas à avaliação de aprendizagem e à avaliação de reação.

## 8. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

**APROVADO,** após análise técnica e jurídica.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

**ADILSON DE FARIA MACIEL**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**LAWRICE DOS SANTOS SOUZA**
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

INTERVINIENTE:

**FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS**
Diretor
**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1. Nome: | 2. Nome: |
| CPF: | CPF: |

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO**

**A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL** torna público que fará realizar a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** PE 04/2025.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza dos reservatórios de água existentes nas dependências do Complexo do Palácio Guanabara, Palácio das Laranjeiras, Ilha de Brocoió, Casa do Comandante, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ) e Subsecretaria de Políticas Inclusivas, conforme detalhamento no Termo de Referência - Anexo I.
**DATA DE REALIZAÇÃO:** 20/03/2025 às 11:00h.
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.compras.rj.gov.br.
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-150001/003339/2024.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - https://www.rj.gov.br/casacivil/pregao

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

**Id: 2630572**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento SECC nº 12/2025
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A
**OBJETO:** Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder a descontos referentes à operação de cartão de crédito consignado, conforme o disposto previsto no inciso X do art. 4.º do Decreto nº 45.563/2016
**PRAZO:** 24/02/2025 a 24/02/2026
**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2025
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.
**PROCESSO Nº SEI-150001/001577/2025.**

**Id: 2630391**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento SECC nº 15/2025.
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
**OBJETO:** Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder a descontos referentes à operação de cartão de adiantamento salarial, previsto no inciso XIII do art. 4° do Decreto n° 45.563/2016, acrescido pela nova redação dada pelo art. 2° do Decreto n° 49.526/2025.
**PRAZO:** 25/02/2025 a 25/02/2026
**DATA DE ASSINATURA:** 25/02/2025.
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações, bem como a Resolução SECCG nº. 19/2019.
**PROCESSO Nº SEI-150001/000932/2025.**

**Id: 2630890**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo CEDAE Nº 007/2025 de ajuste de contas e quitação.
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CONQUISTA SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
**OBJETO:** Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 117/2018 (DF).
**PRAZO**: O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.
**VALOR TOTAL:** R$ 526.043,93 (quinhentos e vinte e seis mil, quarenta e três reais e noventa e três centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 25/02/2025.
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/011894/2024.

**Id: 2630638**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**
**DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2025.
**PARTES:** DETRAN/RJ e Via Gráfica Ltda.
**OBJETO:** A prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, visando atender às necessidades pontuais da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito do Detran-RJ, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e novena reais).
**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE00214.
**GESTORES:** Marcus Antonio de Freitas Moreira, Id. Func. nº 4347641-4, Coordenador Geral, será o Gestor do Contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no instrumento e, Manoela Ferreira Morgado, Id. Func. nº 4389825-4, Chefe de Centro, será Gestora Substituta do presente contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 e Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, substituindo o Gestor nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.
**FISCAIS:** A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída pelos seguintes membros designados: Ana Paula Ferreira da Costa, Id. Func. nº 4428934-0, Assistente III, como Fiscal, e Enza Taddei Hernandez, Id. Func. nº 4214518-0, Assistente III, como Suplente, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos dos titulares da comissão, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 e Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.
**DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
**PROCESSO Nº SEI-150016/055499/2024.**
**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2025.
**PARTES:** DETRAN/RJ e CS Brasil Frotas S.A.
**OBJETO:** A prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 7.679.707,20 (sete milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).
**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE00302.
**GESTORES:** Felipe Ferreira de Lima, Coordenador de Administração, Identidade Funcional nº 5113050-5, como gestor e Anderson Macedo dos Santos Silva, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 20413840, como gestor substituto, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, conforme previsto no Decreto nº 48.817/2023.
**FISCAIS:** André Luiz Guimarães Ferreira, Diretor de Administração Geral, Identidade Funcional nº 4412766-9, Cláudia Antônia Silva Paulo, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 41971663, João Carlos Vieira da Costa, Assistente III, Identidade Funcional nº 4379328-2, como fiscais e Marcelo Veiga, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 2041405-6, como Suplente, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos dos titulares da comissão, conforme previsto no Decreto nº 48.817/2023.
**DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes.
**PROCESSO Nº SEI-150016/137902/2024.**

**Id: 2629431**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**
**DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 078/2025.
**PARTES:** DETRAN/RJ e Clittran de Mesquita- Clínica de Tráfego e Trânsito Ltda.
**OBJETO:** Autorizar a Credenciada, pelo DETRAN/RJ, ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.
**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6.302/2022 e suas atualizações.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150142/000616/2023.**

**Id: 2630815**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**
**DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 092/2025.
**PARTES:** DETRAN/RJ e Colubande Comércio de Peças para Autos Ltda.
**OBJETO:** Credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
**PRAZO:** 01 (um) ano, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.
**DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 12.977/14, Resolução CONTRAN nº 611/16 e Portaria DETRAN-RJ nº 295/22 e suas alterações.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/161714/2024.**

**Id: 2629920**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**
**DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO**

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de ATENDIMENTO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL. Processo nº SEI-150016/140417/2024.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

**Id: 2629927**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**
**DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO**

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado os seguintes processos:

PROCESSO Nº SEI-150157/000009/2021 - Locação de Banheiros Químicos, para atender a demanda decorrente dos exames práticos de direção veiculares realizados diariamente pelo DETRAN/RJ

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

**Id: 2629429**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024.
**PARTES:** Loteria do Estado do Rio de Janeiro (contratante) e a Empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.478.800/0001-48 (contratada).
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de empresa especializada em serviços de natureza continuada de terceirização da produção, reprodução e digitalização de documentos, através de técnicas de outsourcing de impressão, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo oitavo da cláusula Nona do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e a alteração quantitativa do Contrato nº 001/2024, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro meses).
**VALOR:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), totalizando o contrato o valor de R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.
**FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações e demais cláusulas e condições do instrumento contratual.
**PROCESSO Nº SEI-150162/000538/2023.**

**Id: 2630745**

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO**: 2º Termo Aditivo do Contrato 006/2022.
**PARTES:** Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e a empresa Impacta Soluções Web Ltda ME.
**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2022, relativo a prestação de serviços de licenciamento para uso de solução PROSELETA, Sistema de Gestão de Concursos Públicos.
**DATA DA ASSINATURA**: 25 de fevereiro de 2025.
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar de 17/03/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.
**VALOR:** Dá-se o valor total de até R$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) em 12 parcelas mensais de até R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 14.133/2021
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150161/002286/2025.**

**Id: 2630444**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: 1° Termo Aditivo alteração do contrato nº 002/2024.
**PARTES:** Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e empresa ALICE BARBOSA PEREIRA
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is) no Contrato nº 002/2024:
1.1.1 Acréscimo quantitativo consistente em decorrência da modificação do valor contratual de seu objeto, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, i, b, da lei nº 14.133/2021.
**VALOR**: Dá-se ao 1º Termo Aditivo o valor de até R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais), valor reajustado de 25%, totalizando o Contrato o valor de até R$ 61.875,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 25.02.2025.
**FUNDAMENTO DO ATO**: Que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150011/000017/2024.**

**Id: 2630445**

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: 1º Termo Aditivo do Contrato 007/2022.
**PARTES:** Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e a CLARO S/A.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2022 relativo à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação.
**DATA DA ASSINATURA**: 26 de fevereiro de 2025.
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar de 11/03/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.
**VALOR:** Dá-se o valor total de até R$ 48.989,64 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 12 parcelas mensais e sucessivas de até R$ 4.082,47 (quatro mil oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666 de 1993.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150161/000001/2022**

**Id: 2630816**

## Secretaria de Estado de Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO**: Contrato SEGOV nº 004/2025.
**PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo, e a empresa BARRA BR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO**: Prestação de serviços especializados para suporte operacional e tecnológico na realização do Carnaval 2025 do Rio de Janeiro, de acordo com a descrição detalhada de toda solução, anexada no APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.
**PRAZO**: 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
**VALOR**: R$ 25.656.000,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e cinquenta e seis mil reais)
**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE00600
**DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2025
**FUNDAMENTO**: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.
**PROCESSO Nº SEI-150002/000410/2025**

**Id: 2630935**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO - LIESA.
**OBJETO:** Instrumento visando a cooperação técnica entre a Escola de Gestão Pública (EGEP) e a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (LIESA).
**PRAZO:** 12 meses a contar de 17/05/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 24/02/2025.
**FUNDAMENTO:** art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.
**PROCESSO N° SEI-120001/000012/2025.**

**Id: 2630235**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**DEPÓSITO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**

**LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS ORIUNDOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ**

**O DIRETOR GERAL DO DEPÓSITO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPERJ**, no uso de suas atribuições e competências, torna público que no local, datas e horários indicados no item I, mediante LEILÃO ELETRÔNICO, sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial JOÃO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO, que venderá os bens móveis indicados no item 2 da presente licitação, realizada na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE com observância do disposto da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023, observados os art. 879 e seguintes da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 e o ato Normativo TJRJ Nº 07/2014.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025 às 06:21:46 -0300.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria Executiva

Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2025

Processo nº SEI-120001/000012/2025

**Unidade Gestora**: EGEP/RJ

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA SUA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO.**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** representada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.829.998/0001-09, com sede na Av. Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representada por seu Ilustríssimo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, **ADILSON DE FARIA MACIEL**, com a interveniência da **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representada por seu Diretor, **FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS**, e a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.715.167/0001-58, com sede na Av. Rio Branco, nº 4 - 18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000, neste ato representada por seu Presidente, **GABRIEL DAVID**, celebram o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, que será regido pelo art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente acordo tem como objetivo principal consolidar a integração institucional entre o Estado do Rio de Janeiro por meio da sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com a interveniência da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro, e a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro. Para isso, estabelece diretrizes e mecanismos formais de cooperação técnica, garantindo a implementação de ações coordenadas que contribuam para o fortalecimento da gestão pública e da valorização cultural.
A parceria visa à concepção, planejamento e execução de iniciativas estratégicas voltadas à capacitação de servidores e à difusão do conhecimento, por meio da realização de eventos, cursos, conferências, debates, reuniões e festivais de relevância cultural e social. Além disso, busca fomentar a troca de experiências e o desenvolvimento de projetos colaborativos que promovam a inovação e a modernização de práticas institucionais, alinhadas às políticas públicas e ao aprimoramento da governança.

1.2. Nos eventos acima mencionados serão disponibilizadas vagas aos partícipes, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

1.3. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento será elaborado no Plano de Trabalho que integrará o Acordo

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns de ambos os partícipes:

3.1.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;Promover a realização de ações educacionais de caráter cultural que contribuam para os objetivos do Acordo, observando as competências e os recursos disponíveis de cada partícipe**.**

3.1.2. Disponibilizar, preferencialmente por meios eletrônicos, as informações necessárias para a realização de ações educacionais conjuntas, respeitando as limitações técnicas e os requisitos legais aplicáveis à proteção e ao compartilhamento de dados.

3.1.3. Autorizar, conforme disponibilidade e interesse institucional, a liberação de seus empregados ou servidores para ministrar palestras, aulas, realizar pesquisas ou participar de outras atividades de interesse comum vinculadas ao presente Acordo.

3.1.4. Promover, quando julgar necessário, visitas técnicas presenciais (in loco) para subsidiar o monitoramento das atividades relacionadas à parceria, mediante notificação prévia ao outro partícipe com antecedência razoável em relação à data da visita.

3.1.5. Informar imediatamente ao outro partícipe qualquer ato, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades relacionadas ao presente Acordo, visando à pronta adoção das medidas corretivas cabíveis

3.1.6. Emitir certificação conjunta aos participantes das ações educacionais realizadas no âmbito da parceria (incluindo organizadores, palestrantes, ouvintes, professores e demais públicos beneficiários ou promotores), restringindo o uso de marcas, nomes e elementos iconográficos institucionais ou oficiais exclusivamente às iniciativas desenvolvidas em parceria ou àquelas que tenham obtido manifestação formal de apoio pelos órgãos promotores.

3.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representantes designados por ambas as partes, às ações e atividades relacionadas ao objeto do presente ACORDO, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

3.1.8. Notificar formalmente, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução das atividades decorrentes deste Acordo, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para sua regularização.

3.2. São obrigações exclusivamente da SEPLAG:

3.2.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

3.2.2. Caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a LIESA com antecedência em relação à data da visita;

3.2.3. Manter a LIESA informada sobre eventos, seminários, simpósios, encontros, congressos, cursos e outros, de âmbito nacional e internacional relacionados ao objeto do presente ACT;

3.3. São obrigações exclusivas da LIESA

3.3.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

3.3.2. Comunicar a Seplag, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do Acordo para permitir a adoção de providências imediatas;

3.3.3. Prestar a SEPLAG, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do ACT;

3.3.4. Elaborar, sempre que solicitado pela Seplag, relatórios de execução do ACT, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

3.3.5. Disponibilizar vagas em treinamentos para capacitação e e aperfeiçoamento profissional, eventos culturais, que venham a ser ministrados pela LIESA em suas dependências a servidores indicados pela EGEP/RJ;

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO/RESCISÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser resilido unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser extinto por mútuo acordo ou rescindido pelo descumprimento das cláusulas pactuadas ou pela superveniência de normas jurídicas que o tornem inexequível, mediante notificação formal.

**Parágrafo Único.** Havendo denúncia, as partes não terão direito a indenização.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

7.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores e/ou empregados, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo o Estado do Rio de Janeiro, representado pela SEPLAG, com a interveniência da Escola de Gestão Pública (EGEP/RJ) e a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro, a qual designará responsáveis para tanto.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA

9.1. Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste termo de cooperação técnica nos seus respectivos Diários Oficiais.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos e/ou controvertidos serão resolvidos por ACORDO entre os partícipes, ouvindo-se os responsáveis pela fiscalização do ACORDO.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução do presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro,, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

**ADILSON DE FARIA MACIEL**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**GABRIEL DAVID**
**Presidente**
**LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO**

Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel**, **Secretário de Estado**, em 24/02/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Oliveira David registrado(a) civilmente como Gabriel David**, **Usuário Externo**, em 25/02/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93051283** e o código CRC **6501CCC9**.

## ANEXOS A MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

### 1. DO OBJETO

O presente acordo tem como objetivo principal consolidar a integração institucional entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro, e a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro. Para isso, estabelece diretrizes e mecanismos formais de cooperação técnica, garantindo a implementação de ações coordenadas que contribuam para o fortalecimento da gestão pública e da valorização cultural.
A parceria visa à concepção, planejamento e execução de iniciativas estratégicas voltadas à capacitação de servidores e à difusão do conhecimento, por meio da realização de eventos, cursos, conferências, debates, reuniões e festivais de relevância cultural e social. Além disso, busca fomentar a troca de experiências e o desenvolvimento de projetos colaborativos que promovam a inovação e a modernização de práticas institucionais, alinhadas às políticas públicas e ao aprimoramento da governança.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Escola de Gestão Pública (EGEP) possui uma missão institucional fundamental voltada para o planejamento, gestão e execução de programas de capacitação para servidores públicos, com o objetivo de garantir que estes desempenhem suas funções técnico-operacionais com alto nível de excelência. Este compromisso se traduz na contínua busca pela melhoria da competência técnica dos servidores, visando a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A EGEP também tem como objetivo central fortalecer a Governança Pública, por meio da implementação de ações de

qualificação contínua, que promovam a capacitação técnica e a troca de saberes entre as diversas instituições e poderes democráticos. Ao promover esse processo de qualificação, a Escola busca não apenas aprimorar a eficácia e eficiência das administrações públicas, mas também assegurar a adoção de boas práticas de gestão e governança em todos os níveis da administração pública.

Além disso, a EGEP compromete-se com a preservação e valorização do patrimônio cultural brasileiro, atuando como parceira na estruturação de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas de preservação. Nesse sentido, a colaboração com a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (LIESA) se configura como uma oportunidade estratégica para potencializar ações conjuntas de divulgação e organização de eventos de grande relevância cultural e social.

A parceria entre a EGEP/RJ e a LIESA visa a implementação de ações integradas e inovadoras, que incluem o planejamento e a realização de cursos, conferências, debates, festivais e outros eventos, todos com grande impacto no fortalecimento da cultura e da educação pública. Essa colaboração representa uma ampliação das oportunidades de capacitação para os servidores públicos, permitindo-lhes integrar conhecimentos adquiridos tanto em programas educacionais presenciais quanto à distância ou remotos. Por meio dessa parceria, espera-se criar um ambiente mais dinâmico e colaborativo, onde o conhecimento flui de forma eficaz, contribuindo para o desenvolvimento de uma gestão pública mais qualificada e eficiente.

## 3. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

Por meio deste Plano de Trabalho, os partícipes pretendem atingir as seguintes Metas:

a) aprovação e assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;

b) estabelecimento de possíveis ações educacionais voltadas à qualificação da Gestão Pública, de caráter exclusivamente gratuito e sem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

c) compartilhamento eventual de informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, durante a realização de ações educacionais conjuntas, observadas as limitações técnicas e legais;

d) realização de eventos educacionais, virtuais ou presenciais, de natureza exclusivamente gratuita, com o objetivo de disseminar conhecimentos técnicos, científicos ou culturais que contribuam para o aprimoramento da atuação de servidores;

e) produção de material didático, inclusive em formato eletrônico, relacionado às ações educacionais, sendo o uso da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe restrito a iniciativas desenvolvidas em parceria ou previamente autorizadas, mediante manifestação formal dos titulares dos órgãos promotores;

f) produção de material de divulgação, inclusive em formato eletrônico, relacionado às ações educacionais, observando-se as mesmas restrições aplicáveis ao uso da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe, conforme estabelecido na alínea anterior;

g) certificação conjunta dos participantes das ações educacionais – incluindo organizadores, palestrantes, ouvintes, professores ou qualquer outro público beneficiário ou promotor da iniciativa –, observando-se as mesmas diretrizes relativas ao uso da identidade visual dos partícipes, conforme disposto nas alíneas anteriores.

## 4. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho compreende as fases de **Formalização**, **Planejamento** e **Execução**, descritas a seguir.

| | FASE | RESPONSÁVEL | PERIODICIDADE |
|---|---|---|---|
| **1** | **FORMALIZAÇÃO**: discutir, de modo amplo, as ações educacionais de interesse e celebrar o ACT. | | |
| 1.1 | Reunião prévia (presencial ou remota) para discussão quanto às ações educacionais que sejam do interesse comum dos partícipes. | **SEPLAG e LIESA** | A critério da SEPLAG e do(a) **LIESA** |
| 1.2 | Formalização do ACT por meio de processo eletrônico | **SEPLAG** | Sob demanda do(a) **SEPLAG** |
| 1.3 | Anuência quanto aos termos do ACT e do Plano de Trabalho do. | **LIESA** | No momento da formalização. |
| 1.4 | Assinatura do ACT e do Plano de Trabalho. | **SEPLAG** e **LIESA** | Após trâmites contratuais e legais. |
| 1.5 | Reavaliação pelo órgão técnico da formalização do ACT, conforme seu juízo de conveniência e discricionariedade | **SEPLAG** | Após assinatura do ACT. |
| **2** | **PLANEJAMENTO**: a cada nova ação educacional de interesse, planejar conjuntamente as responsabilidades dos partícipes. | | |
| 2.1 | Discussão das **responsabilidades** de cada partícipe quanto à nova ação educacional conjunta. | **SEPLAG** e **LIESA** | No momento da criação da nova ação educacional conjunta. |
| 2.2 | Discussão de **itens mais específicos** quanto à nova ação educacional conjunta: tema, modalidade (presencial, EAD ou remota), instalações físicas, projeto pedagógico, professores, cronograma de execução, critérios de avaliação etc. | **SEPLAG** e **LIESA** | Após a discussão das responsabilidades quanto à nova ação educacional conjunta. |
| 2.3 | Com antecedência mínima necessária, aviso ao outro partícipe das possíveis ações educacionais, objetivando as devidas previsões orçamentárias naquela instituição. | **SEPLAG** e **LIESA** | Periodicamente. |
| **3** | **EXECUÇÃO:** a cada nova ação educacional de interesse, executar conjuntamente as atividades. | | |
| 3.1 | Oferta da nova ação educacional para o público-alvo. | **SEPLAG** e **LIESA** | No momento da divulgação da nova ação educacional conjunta. |
| 3.2 | Alocação de equipes e recursos necessários para a implementação da nova ação educacional conjunta, conforme as responsabilidades pactuadas entre os órgãos promotores. | **SEPLAG** e **LIESA** | De acordo com o cronograma de execução da ação educacional conjunta. |
| 3.3 | Coordenação e acompanhamento da implementação da nova ação educacional pactuada. | **SEPLAG** e **LIESA** | Durante toda a implementação da ação educacional conjunta. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.4 | Avaliação da nova ação educacional conjunta, objetivando ajustes de procedimentos, processos e resultados esperados. | **SEPLAG** e **LIESA** | Durante toda a implementação da ação educacional conjunta. |
| 3.5 | Emissão dos certificados de conclusão aos beneficiários da ação educacional que cumpriram as exigências de frequência e desempenho. | **SEPLAG** | No encerramento da ação educacional conjunta. |
| 3.6 | Avaliação dos resultados e emissão de relatórios gerenciais. | **SEPLAG** e **LIESA** | No encerramento da ação educacional conjunta. |

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

## 6. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes que sediarem as iniciativas abrangidas no Acordo de Cooperação Técnica será responsável pelo(a):

a) cumprimento integral do Acordo de Cooperação Técnica e deste Plano de Trabalho;

b) garantia de uso restrito da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe, exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação de iniciativas educacionais desenvolvidas em parceria ou previamente autorizadas mediante manifestação formal dos titulares dos órgãos promotores;

c) disponibilização de espaço adequado para a realização de ações educacionais presenciais na sede da Instituição, quando solicitado;

d) indicação dos técnicos responsáveis pelas fases de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e controle de cada iniciativa educacional;

e) atualização e disponibilização das informações nos bancos de dados referentes aos eventos educacionais a serem executados conjuntamente;

f) fornecimento de certificados e, quando solicitado, de material didático, bem como de informações relativas à avaliação de aprendizagem e à avaliação de reação.

## 7. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo entre os partícipes.

## 8. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

**APROVADO.**

**Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.**

**ADILSON DE FARIA MACIEL**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**GABRIEL DAVID**
**Presidente**
**LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO | PG19 - PROCURADORIA DE MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DIREITOS HUMANOS | PG02 - SECRETARIA DE GESTÃO | 23/06/2025 |

**Art. 2° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025

**RENAN MIGUEL SAAD**
Procurador-Geral do Estado

**Id: 2656943**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL**
**DE 23.06.2025**

**CESSA**, com validade a contar de 23 de junho de 2025, os efeitos do ato publicado no DOERJ de 28/06/2024, que designou **NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO,** Procurador do Estado, Id Funcional nº 43348220, para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, responder pelo expediente da Assistência à Chefia da Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e Direitos Humanos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo n° SEI-140001/001641/2025.

**CESSA**, com validade a contar de 23 de junho de 2025, os efeitos do ato publicado no DOERJ de 20/12/2024, que designou **GUSTAVO BASTOS NEIVA**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 99991632, para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, responder pelo expediente 1907, de titularidade da Procuradora do Estado Nathalie Carvalho Giordano Macedo, na Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e Direitos Humanos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo n° SEI-140001/001641/2025.

**Id: 2656949**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
**SECRETARIA DE GESTÃO**

**DESPACHOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE**
**DE 23.06.2025**

**PROCESSO Nº SEI-140001/037145/2025 -** KAROLINE SOUTO DE ANDRADE CALHEIRA SANTOS - Técnico Processual - Id. Funcional nº 9999244-2. **CONCEDO** o Adicional de Qualificação a contar de 01.06.2025, louvado na manifestação da Comissão e com fundamento no art.1º e art. 3º, inciso IV, da Resolução PGE nº 2.897/2010.

**PROCESSO Nº SEI-140001/033084/2025 -** DAVI GONÇALVES MARTINS - Analista Processual - Id. Funcional nº 9999250-7. **CONCEDO** o Adicional de Qualificação a contar de 01.06.2025, louvado na manifestação da Comissão e com fundamento no art.1º e art. 3º, inciso III, da Resolução PGE nº 2.897/2010.

**PROCESSO Nº SEI-140001/035137/2025 -** FERNANDA SANTOS DE SOUSA - Analista Processual - Id. Funcional nº 4336461-6. **CONCEDO** o Adicional de Qualificação a contar de 01.06.2025, louvado na manifestação da Comissão e com fundamento no art.1º e art. 3º, inciso III, da Resolução PGE nº 2.897/2010.

**Id: 2656953**

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 003/2025**
**OBJETO**: Reforma da Nova Elevatória da Zona Rural - NEZR
**DIA**: 22/07/2025 Horas: 11:00 h
**LOCAL**: Av. Presidente Vargas, 2655 - Térreo - Auditório.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 49.099.488,00
**PROCESSO Nº SEI-150017/001297/2025**

A Gerência de Licitações informa que o Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², no endereço supramencionado, onde os interessados também poderão obter todas as informações sobre a licitação, no horário de 9h as 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (21) 2562-6503.

**Id: 2657034**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024.
**PARTES**: IRM - INSTITUTO RIO METRÓPOLE e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ
**OBJETO:** Alteração do Contrato nº 007/2024, para proceder com o reajuste contratual e a prorrogação do seu prazo de vigência para mais 12 (doze) meses.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de junho de 2025.
**VALOR ESTIMADO:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
**FUNDAMENTO:** Art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e na Cláusula Segunda do Contrato.
**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2025
**PROCESSO Nº SEI-150018/000131/2024.**

**Id: 2656871**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025.
**PARTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com a interveniência da sua Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência da sua Escola de Educação Previdenciária.
**OBJETO:** Instrumento visando a cooperação técnica entre a Escola de Gestão Pública da SEPLAG e a Escola de Educação. Previdenciária do RIOPREV.
**PRAZO:** 12 meses a contar de 23/05/2025.
**DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2025.
**FUNDAMENTO:** Art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.
**PROCESSO N° SEI-120001/000965/2025.**

**Id: 2657046**

## Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 029/2024.
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante NATHALIE DO NASCIMENTO MOURA MENDES, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 029/2024, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2025, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 18 (dezoito) meses.
**PRAZO:** 06 (seis) meses, a partir de 24/06/2025.
**VALOR**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.36.08.
**DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025.
**FUNDAMENTO:** Lei n° 11.788/08.
**PROCESSO Nº SEI-040204/000145/2024.**

**Id: 2657039**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO: 1º** Termo de Apostilamento ao Contrato n°01/2024. **PARTES**: Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPrev e Bez Auditores Independentes LTDA. **OBJETO**: Reajuste do valor do Contrato nº 01/2024 para cumprir a cláusula nona, parágrafo oitavo do referido contrato. Em virtude do presente reajuste, o valor da primeira parcela anual a ser paga passa a ser de R$16.744,43 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 23/06/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** artigos 55, inciso III; 65 §8º, ambos da Lei n.º8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-040163/000403/2023.**

**Id: 2656852**

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO 237/2025
**PARTES:** SEPM e a UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.- CNPJ 23.864.942/0001-13
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS
**GESTOR**: 3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU
**GESTOR SUBSTITUTO:** SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA
**FISCAIS HCPM:** MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674
**SUPLENTES HCPM:** TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 18/06/2025
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo Processo nº SEI-350207/000464/2022

**INSTRUMENTO:** CONTRATO 238/2025
**PARTES:** SEPM e a COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.- CNPJ 67.729.178/0007-34
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS
**GESTOR**: 3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU
**GESTOR SUBSTITUTO:** SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA
**FISCAIS HCPM:** MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674
**SUPLENTES HCPM:** TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0
**FISCAIS HPM-NIT:** TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0 TEN PM FARM Nayara Fernandes Paes RG 3000013 / ID 51183110
**SUPLENTES HPM-NIT**: TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674 TEN PM FARM Karina Senra Valdiero RG 03000029 / ID 51153785
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ.
**VALOR TOTAL:** R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 18/06/2025
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo Processo nº SEI-350207/000464/2022

**INSTRUMENTO:** CONTRATO 239/2025
**PARTES:** SEPM e a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.- CNPJ 04.355.394/0002-32
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS
**GESTOR**: 3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU
**GESTOR SUBSTITUTO:** SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA
**FISCAIS HCPM:** MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674
**SUPLENTES HCPM:** TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0
**FISCAIS HPM-NIT:** TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0 TEN PM FARM Nayara Fernandes Paes RG 3000013 / ID 51183110
**SUPLENTES HPM-NIT**: TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674 TEN PM FARM Karina Senra Valdiero RG 03000029 / ID 51153785
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ.
**VALOR TOTAL:** R$ 56.870,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 18/06/2025
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo Processo nº SEI-350207/000464/2022

**INSTRUMENTO:** CONTRATO 241/2025
**PARTES:** SEPM e a MEDKA HOSPITALAR EIRELI.- CNPJ 36.958.637/0001-32
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS
**GESTOR**: 3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU
**GESTOR SUBSTITUTO:** SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA
**FISCAIS HCPM:** MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674
**SUPLENTES HCPM:** TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ.
**VALOR TOTAL:** R$ R$ 4.951,50 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 18/06/2025
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo Processo nº SEI-350207/000464/2022

**INSTRUMENTO:** CONTRATO 242/2025
**PARTES:** SEPM e a HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ 12.499.494/0002-60
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS
**GESTOR**: 3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU
**GESTOR SUBSTITUTO:** SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA
**FISCAIS HCPM:** MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674
**SUPLENTES HCPM:** TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ.
**VALOR TOTAL:** R$ 235.950,00 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 18/06/2025
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo Processo nº SEI-350207/000464/2022

**INSTRUMENTO:** CONTRATO 243/2025
**PARTES:** SEPM e a ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.- CNPJ 31.504.080/0001-46
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS
**GESTOR**: 3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU
**GESTOR SUBSTITUTO:** SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA
**FISCAIS HCPM:** MAJ PM FARM Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674
**SUPLENTES HCPM:** TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0
**FISCAIS HPM-NIT:** TEN CEL PM FARM Heron Corel de Oliveira RG 76906 / ID 2444507-0 TEN PM FARM Nayara Fernandes Paes RG 3000013 / ID 51183110
**SUPLENTES HPM-NIT**: TEN PM FARM Leonardo da Silva Francisco RG 03000239 / ID 51340674 TEN PM FARM Karina Senra Valdiero RG 03000029 / ID 51153785
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ.
**VALOR TOTAL:** R$ 9.768,00 (nove mil setecentos e sessenta e oito reais).,
**DATA DA ASSINATURA**: 18/06/2025
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo Processo nº SEI-350207/000464/2022

**Id: 2656807**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25/04/2025
PÁGINA 62 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato n°130/2025.

Onde se lê:

GESTOR DE CONTRATO: Diego de Paula Ramos - ID. Funcional 4357428-9.

Leia-se:

GESTOR DE CONTRATO: Francisco de Assis Moreira dos Reis - ID. Funcional 4266036-0
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo n° SEI-350010/000014/INFRA/2024.

**Id: 2656932**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO**: Termo de Cooperação na Ordem Pública.
**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE, ATRAVÉS DO PROEIS
**OBJETO:** Tem por objeto a soma de esforços com vistas a dar condições a UENF, para exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do emprego do efetivo da SEPM, consoante ao Programa Estadual de Integração na Segurança, previsto n Decreto Estadual nº 42.875/11.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 2.410.578,60 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 23.06.2025.
**FUNDAMENTO:** Conforme a Lei n° 13.675/18, a Lei Estadual n° 6.162/12; o Decreto Estadual n° 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual n° 43.309/11, o Decreto Estadual n° 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual n° 23/18, Decreto Estadual n° 46.646/19 e pelo Decreto Estadual n° 48.192/22, para os fins que especifica.
**PROCESSO N° SEI-260002/003300/2025.**

**Id: 2656917**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO**: Termo de Cooperação na Ordem Pública.
**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, ATRAVÉS DO PROEIS
**OBJETO:** Tem por objeto a soma de esforços com vistas a dar condições ao município de São João de Meriti, para exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do emprego do efetivo da SEPM, consoante à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/18.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 1.894.611,36 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 23.06.2025.
**FUNDAMENTO:** Conforme a Lei n° 13.675/18, a Lei Estadual n° 6.162/12; o Decreto Estadual n° 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual n° 43.309/11, o Decreto Estadual n° 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual n° 23/18, Decreto Estadual n° 46.646/19 e pelo Decreto Estadual n° 48.192/22, para os fins que especifica.
**PROCESSO N° SEI-350002/008659/2025.**

**Id: 2656923**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Extrato de Termo.
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
**OBJETO:** Tem por objeto a Transferência de Bens Móveis.
**VALOR:** R$ 359.360,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 04.02.2025.
**FUNDAMENTO:** Conforme dispõe art. 164 da Lei Estadual nº 287, de 1979.
**PROCESSO Nº SEI-270021/000385/2022.**

**Id: 2656956**

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 25 de Junho de 2025 às 03:22:59 -0300.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Gabinete do Secretário

# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___SEPLAG/2025

## PROCESSO N.º SEI-120001/000965/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.829.998/0001-09, com sede na Av. Erasmo Braga n° 118, Centro - RJ, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representada por seu Ilustríssimo senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **ADILSON DE FARIA MACIEL**, com a interveniência da **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representado por seu Senhor Diretor **FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS** e o **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.066.219/0001-81,com sede na Rua da Alfândega, n° 8 - Centro - RJ, doravante denominada **RIOPREVIDÊNCIA,** representado por seu Ilustríssimo senhor Diretor Presidente **DEIVIS MARCON ANTUNES,** com a interveniência da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, representado por seu Senhor Diretor **ADRIANA BOSSLE DOS REIS**, considerando o constante no processo n.º SEI-120001/000965/2025, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto a integração institucional entre a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, por intermédio da **Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro** e o **Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA,** por intermédio da **Escola de Educação Previdenciária**.

Garantindo a identidade e autonomia de cada órgão, as partes acordam em cooperar reciprocamente para oferecer atividades de formação e capacitação integradas na área de gestão pública. Essa cooperação será realizada por meio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro e da Escola de Educação Previdenciária, envolvendo o uso compartilhado de recursos humanos, físicos e materiais das áreas afins.

Além disso, prevê-se o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências, bem como a implementação de ações, programas, projetos e atividades acadêmicas, incluindo fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras sobre temas de interesse comum.

Nos eventos acima mencionados serão disponibilizadas vagas aos partícipes, conforme a disponibilidade dos organizadores.

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento será elaborado no Plano de Trabalho que integrará ao ACT.

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Parágrafo Único:** A eventual necessidade de reformulação ou ajustes no Plano de Trabalho serão efetuados após autorização da SEPLAG e RIOPREVIDÊNCIA , mediante parecer técnico das áreas competentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações comuns de ambos os partícipes:

Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste ACT;

Promover a realização de atividades educacionais que contribuam para os objetivos do ACT, limitando-se às competências e capacidades institucionais de cada partícipe;

Autorizar, conforme disponibilidade e interesse institucional, a participação de servidores na ministração de palestras, aulas, pesquisas ou outras atividades de interesse comum vinculadas ao presente Acordo, desde que sem impacto financeiro para o outro partícipe;

Promover, quando julgar necessário, visitas técnicas presenciais (in loco) para subsidiar o monitoramento das atividades relacionadas à parceria, mediante notificação prévia ao outro partícipe com antecedência razoável em relação à data da visita;

Informar imediatamente ao outro partícipe qualquer ato, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades relacionadas ao presente Acordo, visando à pronta adoção das medidas corretivas cabíveis;

Emitir certificação conjunta aos participantes das ações educacionais realizadas no âmbito da parceria, garantindo que o uso de marcas e elementos institucionais esteja restrito às iniciativas formalmente reconhecidas pelo presente ACT;

Acompanhar e fiscalizar, por meio de representantes designados por ambas as partes, às ações e atividades relacionadas ao objeto do presente ACORDO, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

Notificar formalmente, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução das atividades decorrentes deste Acordo, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para sua regularização.

São obrigações exclusivas da SEPLAG:

Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

Caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a RIOPREVIDÊNCIA com antecedência em relação à data da visita;

Manter o RIOPREVIDÊNCIA informada sobre eventos, seminários, simpósios, encontros, congressos, cursos e outros, de âmbito nacional e internacional, relacionados ao objeto do presente ACT;

Disponibilizar vagas em treinamentos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, bem como em eventos educacionais promovidos pela EGEP/RJ em suas dependências, para servidores indicados pelo RIOPREVIDÊNCIA, desde que tais capacitações sejam de interesse institucional e não impliquem custos adicionais para o outro partícipe;

São obrigações exclusivas do RIOPREVIDÊNCIA:

Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

Comunicar a Seplag, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do Acordo para permitir a adoção de providências imediatas;

Prestar a SEPLAG, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do ACT;

Elaborar, sempre que solicitado pela SEPLAG, relatórios de execução do ACT, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

Disponibilizar vagas em treinamentos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, bem como em eventos educacionais promovidos pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA em suas dependências, para servidores indicados pela EGEP/RJ, observando a compatibilidade com suas atribuições institucionais e a inexistência de custos

para a SEPLAG.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser renovado por igual período, dentro do prazo vigência, e desde que não haja manifestação em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO/RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser resilido unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser extinto por mútuo acordo ou rescindido pelo descumprimento das cláusulas pactuadas, ou pela superveniência de normas jurídicas que o tornem inexequível, mediante notificação formal.

**Parágrafo Único.** Havendo denúncia, as partes não terão direito a indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo o Estado do Rio de Janeiro, representado pela SEPLAG, com a interveniência da Escola de Gestão Pública (EGEP/RJ) e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA**,** representada pela Escola de Educação Previdenciária, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

**CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Os partícipes reconhecem que as informações que forem trocadas ou disponibilizadas pelo presente acordo de cooperação técnica deverão ter sua integridade, sigilo e segurança garantidas e não deverão ser divulgadas direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito da outra parte ou u lizadas para finalidades não previstas no presente instrumento, conforme o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelos partícipes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura nos seus respectivos Diários Oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

As marcas da SEPLAG, da EGEP/RJ e o RIOPREVIDÊNCIA, da ESCOLA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RIOPREVIDÊNCIA**,** representadas por seus títulos e logotipos, far-se- ão constar em todo o material de divulgação utilizado para o cumprimento do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos deles decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Central do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 23 de maior de 2025

**ADILSON DE FARIA MACIEL**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**DEIVIS MARCON ANTUNES**

Diretor Presidente

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PLANO DE TRABALHO**

**OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a integração institucional entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro (SEPLAG), por meio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro (EGEP/RJ), e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA, por intermédio da Escola de Educação Previdenciária, com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à formação, capacitação e aprimoramento técnico de servidores públicos na área da gestão pública.

A cooperação estabelecida garantirá a identidade e a autonomia de cada órgão, viabilizando o compartilhamento de recursos humanos, físicos e materiais, além do intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências. Serão implementadas atividades acadêmicas e institucionais, incluindo programas, projetos, fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras sobre temas de interesse comum, contribuindo para o fortalecimento da administração pública e a qualificação dos profissionais envolvidos.

**JUSTIFICATIVA**

Escola de Gestão Pública tem como competência institucional gerir e executar a capacitação de servidores para exercerem, com excelência, suas atribuições técnico-funcionais, em prol do aprimoramento da Governança Pública. Promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas, buscando a eficácia e a eficiência das administrações.

A parceria entre a Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro (EGEP/RJ) e a Escola de Educação Previdenciária proporcionará a otimização de recursos, viabilizando a realização de atividades formativas e de capacitação sem comprometer a identidade e a autonomia de cada instituição. O intercâmbio de conhecimentos e experiências fomentará o aprimoramento técnico e metodológico dos servidores, promovendo a disseminação de boas práticas e a adoção de soluções inovadoras na gestão pública. Ademais, essa cooperação ampliará o campo de atuação na educação corporativa, permitindo a socialização do conhecimento adquirido em cada ação educacional continuada, independentemente da modalidade — presencial, a distância ou remota —, fortalecendo, assim, a qualificação e a eficiência dos profissionais envolvidos.

**OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS**

Por meio deste Plano de Trabalho, os partícipes estabelecem as seguintes metas, observando a gratuidade e a ausência de transferência de recursos financeiros:

Aprovação e assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;

Implementação de ações educacionais voltadas à qualificação da Gestão Pública, sem qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

Compartilhamento de informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, durante a execução das ações educacionais conjuntas, observadas as limitações legais e técnicas;

Realização de eventos educacionais, presenciais ou virtuais, para disseminação de conhecimentos técnicos, científicos voltados ao aprimoramento da atuação de servidores, sem qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

Produção de materiais didáticos e de divulgação, incluindo versões eletrônicas, restritos a iniciativas desenvolvidas em parceria e devidamente autorizadas, com uso condicionado à manifestação formal dos titulares dos órgãos promotores;

Certificação conjunta dos participantes das ações educacionais, incluindo organizadores, palestrantes, ouvintes, professores ou outros envolvidos, respeitando as diretrizes estabelecidas quanto ao uso da identidade visual dos partícipes.

## FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho compreende as fases de Formalização, Planejamento e Execução, descritas a seguir:

| | FASE | RESPONSÁVEL | PERIODICIDADE |
|---|---|---|---|
| **1** | **FORMALIZAÇÃO:** discutir, de modo amplo, as ações educacionais de interesse e celebrar o ACT. | | |
| **1.1** | Reunião prévia (presencial ou remota) para discussão quanto às ações educacionais que sejam do interesse comum dos partícipes. | **SEPLAG e RIOPREVIDÊNCIA** | A critério da SEPLAG e do(a) RIOPREVIDÊNCIA |
| **1.2** | Formalização do ACT por meio de processo eletrônico | **SEPLAG** | Sob demanda do(a) SEPLAG |
| **1.3** | Anuência quanto aos termos do ACT e do Plano de Trabalho do. | **RIOPREVIDÊNCIA** | No momento da formalização. |
| **1.4** | Assinatura do ACT e do Plano de Trabalho. | **SEPLAG e RIOPREVIDÊNCIA** | Após trâmites contratuais e legais. |
| **1.5** | Reavaliação pelo órgão técnico da formalização do ACT, conforme seu juízo de conveniência e discricionariedade | **SEPLAG** | Após assinatura do ACT. |
| **2** | **PLANEJAMENTO:** a cada nova ação educacional de interesse, planejar conjuntamente as responsabilidades dos partícipes. | | |
| **2.1** | Discussão das responsabilidades de cada partícipe quanto à nova ação educacional conjunta. | **SEPLAG e RIOPREVIDÊNCIA** | No momento da criação da nova ação educacional conjunta. |
| **2.2** | Discussão de itens mais específicos quanto à nova ação educacional conjunta: tema, modalidade (presencial, EAD ou remota), instalações físicas, projeto pedagógico, professores, cronograma de execução, critérios de avaliação, etc. | **SEPLAG e RIOPREVIDÊNCIA** | Após a discussão das responsabilidades quanto à nova ação educacional conjunta. |
| **2.3** | Com antecedência mínima necessária, aviso ao outro partícipe das possíveis ações educacionais, objetivando as devidas previsões orçamentárias naquela instituição. | **SEPLAG e RIOPREVIDÊNCIA** | Periodicamente. |
| **3** | **EXECUÇÃO:** a cada nova ação educacional de interesse, executar conjuntamente as atividades. | | |
| **3.1** | Oferta da nova ação educacional para o público-alvo. | **SEPLAG e RIOPREVIDÊNCIA** | No momento da divulgação da nova ação educacional conjunta. |
| **3.2** | Alocação de equipes e recursos necessários para a implementação da nova ação educacional conjunta, conforme as responsabilidades pactuadas entre os órgãos promotores. | **SEPLAG e RIOPREVIDÊNCIA** | Conforme o cronograma de execução da ação educacional conjunta. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.3** | Coordenação e acompanhamento da implementação da nova ação educacional pactuada. | **SEPLAG e RIOPREVIDÊNCIA** | Durante toda a implementação da ação educacional conjunta. |
| **3.4** | Avaliação da nova ação educacional conjunta, objetivando ajustes de procedimentos, processos e resultados esperados. | **SEPLAG e RIOPREVIDÊNCIA** | Durante toda a implementação da ação educacional conjunta. |
| **3.5** | Emissão dos certificados de conclusão aos beneficiários da ação educacional que cumpriram as exigências de frequência e desempenho. | **SEPLAG** | No encerramento da ação educacional conjunta. |
| **3.6** | Avaliação dos resultados e emissão de relatórios gerenciais. | **SEPLAG e RIOPREVIDÊNCIA** | No encerramento da ação educacional conjunta. |

## PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

## RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes se comprometem a:

Cumprir integralmente o Acordo de Cooperação Técnica e este Plano de Trabalho;

Assegurar que o uso da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional, ou oficial de cada partícipe ocorra exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação das iniciativas educacionais autorizadas;

Disponibilizar espaços adequados para a realização de ações educacionais presenciais, quando solicitado;

Indicar técnicos responsáveis pelas fases de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e controle de cada iniciativa educacional;

Atualizar e disponibilizar informações nos bancos de dados referentes aos eventos educacionais executados conjuntamente;

Fornecer certificados e, quando solicitado, material didático e informações relativas à avaliação de aprendizagem e à avaliação de reação

## APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

**APROVADO,** após análise técnica e jurídica.

Rio de Janeiro, 23 de maior de 2025

**ADILSON DE FARIA MACIEL**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**DEIVIS MARCON ANTUNES**

Diretor Presidente

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

INTERVINIENTE:

**FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS**

Diretor

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ADRIANA BOSSLE DOS REIS**

Diretora

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

**Testemunhas:**

1. Nome: Rafael Tomé de Moura

CPF: [redacted]

2. Nome: Daniel Esperon Kauer

CPF: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel**, **Secretário de Estado**, em 30/05/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Deivis Marcon Antunes**, **Diretor-Presidente**, em 16/06/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Bossle dos Reis**, **Assessora**, em 16/06/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Tomé de moura**, **Assessor**, em 17/06/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Elissandro Cassimiro Ramos**, **Diretor**, em 17/06/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Esperon Kauer**, **Assessor**, em 18/06/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100908320** e o código CRC **06B75C8F**.

**Referência:** Processo nº SEI-120001/000965/2025 SEI nº 100908320

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato SECC nº 016/2023, relativo ao reajuste de preços previsto na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Segundo.
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e CS BRASIL FROTAS S.A.
**OBJETO:** Prestação de serviços comuns e contínuos, de locação de 02 (dois) veículos automotores, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
**ÍNDICE APLICADO:** IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
**INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL:** 03/10/2025.
**PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO:** 5,172370%
**VALOR MENSAL REAJUSTADO:** R$ 7.270,48 (sete mil, duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.
**PROCESSO Nº SEI-150130/000432/2023.**

**Id: 2700759**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato SECC n° 034/2022.
**PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e o CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICACÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ
**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2022, relativo à prestação de serviços de hospedagem em servidores virtuais privados (VPS) para atender às necessidades de criação de infraestrutura de serviços de web server e banco de dados, com a finalidade de atender as demandas da Operação FOCO, na forma do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.
**VALOR:** R$ 42.724,92 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2025
**DATA DA ASSINATURA**: 10/12/2025.
**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE01865.
**FUNDAMENTO**: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
**PROCESSO Nº SEI-150001/010398/2022.**

**Id: 2700799**

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AVISO**

**O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES** torna pública a decisão de 1ª instância que aplicou a seguinte sanção de multa em face de TRANSPORTES MUCHELIN LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.330.350/0001-40, a saber: multa de 1% do valor consolidado do Contrato CEDAE n° 102/2015 (DI), o que significa a importância de R$ 244.060,42 (duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos). A penalizada tem direito à interposição de Recurso Hierárquico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da presente publicação. Os autos do processo administrativo encontram-se à disposição para vista do interessado, na Assistência Administrativa e Financeira da Diretoria de Desenvolvimento das Cidades (DDC-7), no horário de 9h às 16h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável para interposição do recurso. Processo nº SEI-150017/006619/2025.

**Id: 2700722**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**AVISO**

**A DIRETORIA EXECUTIVA** aprovou, por unanimidade, a manutenção da decisão de 1ª instância proferida pelo Diretor de Desenvolvimento das Cidades, a qual aplicou a penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CEDAE, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no art. 2º, §2° c/c art. 9°, inciso VIII e art. 10, inciso V, todos do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas da CEDAE c/c art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, aplicado ao Contrato CEDAE nº 102/2015, em desfavor da empresa TRANSPORTES MUCHELIN LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.330.350/0001-40. Processo nº SEI-150017/006031/2025.

**Id: 2700723**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**
**DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATOS DE TERMOS**

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 389/2025.
**PARTES:** DETRAN/RJ e Auto Forte Comércio de Peças Automotiva Ltda.
**OBJETO:** Credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem e comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
**PRAZO:** 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no DOERJ.
**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria Detran SEI nº 6880/2025.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150065/031221/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 463/2025.
**PARTES:** DETRAN/RJ e Is Eco Ltda.
**OBJETO:** Credenciamento e funcionamento de empresas no ramo da reciclagem de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
**PRAZO:** 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no DOERJ.
**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN SEI nº 6880/2025.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/089311/2025.**

**Id: 2700897**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**
**DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2021.
**PARTES:** DETRAN/RJ e Consórcio Mercorio.
**OBJETO:** Prorrogar por 12 (doze) meses, sem renúncia de reajuste.
**VALOR TOTAL:** R$ 73.101.918,48.
**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE02282.
**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 55, inciso III e 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-160059/000870/2020.**

**Id: 2700893**

**INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**INSTRUMENTO:** Contrato nº 016/2025.
**PARTES:** Instituto Rio Metrópole - IRM e CONSÓRCIO EQUIPAMENTOS METROPOLITANA FABMIX - ORIENTE.
**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de limpeza e manutenção de vias e galerias de águas pluviais na região metropolitana, com vistas à garantir o bom funcionamento da infraestrutura urbana e prevenir problemas como alagamentos e danos estruturais, na forma da proposta e do instrumento convocatório.
**VIGÊNCIA:** vigência de 9 (nove meses) de contrato e prazo de execução de 8 (oito meses), contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.
**VALOR TOTAL:** R$ 21.011.847,92 (vinte e um milhões onze mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021.
**PROCESSO Nº SEI-150018/000032/2025.**

**Id: 2700842**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS**

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de autuação encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução Conmetro n. 08/2006, perante este instituto. Processo nº SEI-150014/002138/2025.

| Interessado | CNPJ/CPF | Processo |
|---|---|---|
| **DERINHO DA SILVA BARROS** | 40.903.537/0001-86 | 3409/2023 |
| **VANESSA C N MEIRELLES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** | 36.656.930/0001-45 | 7376/2024 |
| 42.236.206 **HENRIQUE FERREIRA FERNANDES** | 42.236.206/0001-65 | 7527/2024 |
| 51.203.026 **EDILEIA AGUIAR DE SOUZA** | 51.203.026/0001-78 | 7373/2024 |

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do Inmetro têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei n. 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

**Id: 2700727**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS**

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução Conmetro n. 08/2006, perante este instituto. Processo nº SEI-150014/002138/2025.

| Interessado | CNPJ/CPF | Processo | Penalidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| **NOVA TERESOPOLIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA** | 26.906.540/0001-22 | 8242/2018 | MULTA | R$ 3.000,00 |

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do Inmetro têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei n. 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

**Id: 2700728**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS**

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão final encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados. Processo nº SEI-150014/002138/2025.

| Interessado | CNPJ/CPF | Processo | **Penalidade** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| ANTONIO JOSE BARROZO FILHO | 002.***.***-73 | 5924/2016 | MULTA | R$ 500,00 |

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do Inmetro têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei n. 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

**Id: 2700729**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica.
**PARTES:** Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
**OBJETO:** Estabelece-se cooperação recíproca destinada à oferta de atividades de formação e capacitação integradas na área de gestão pública. A execução ocorrerá por intermédio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro e do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, compreendendo o uso compartilhado de recursos humanos, físicos e materiais das respectivas áreas. Prevê-se, ainda, o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências, bem como a implementação de ações, programas, projetos e atividades acadêmicas, abrangendo fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras sobre temas de interesse comum.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
**DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2025.
**FUNDAMENTO:** art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.
**PROCESSO N° SEI-120001/001622/2025.**

**Id: 2700520**

## Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** 3° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 033/2022.
**PARTES:** FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ nº 07.268.152/0004-61).
**OBJETO:** A concessão do reajuste do Contrato nº 033/2022, no percentual de 3,57%, com base no acumulado no ICTI, relativo ao período acumulado de 12 (doze) meses, compreendido entre os meses de novembro/2024 a outubro/2025, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2025.
**VALOR:** Dá-se ao apostilamento o valor de R$ 1.568.366,57 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), consequentemente, o valor total do Contrato nº 033/2022 passa de R$ 92.869.496,48 (noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para R$ 94.437.863,05 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.
**PROCESSO Nº SEI-040063/000015/2020.**

**Id: 2700706**

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**
**AUDITORIA FISCAL REGIONAL METROPOLITANA - AUDR 20.01**

**EDITAL**

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDR 20.01 - METROPOLITANA ITAGUAÍ,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 5/75, declara: Fica o contribuinte abaixo, cientificado da lavratura da Nota de Lançamento. O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias da ciência da Nota de Lançamento, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. Processo de publicação SEI-040006/047916/2025.

Nome: CONDOMINIO COSTABELLA MARINA E RESORT
CNPJ Nº 08.815.863/0001-29
NOTA DE LANÇAMENTO Nº 51008817
PROCESSO NOTA DE LANÇAMENTO Nº SEI-140001/056275/2021

**Id: 2700748**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL**

**POSTO DE CONTROLE FISCAL DE LEVY GASPARIAN - PCF 03.**

Fica o contribuinte acima qualificado **NOTIFICADO** a tomar ciência sobre o teor dos despachos de encaminhamento 103844891, 115219113, 116226943, 116227450, 116226243 e 116226296 constantes do processo SEI-040225/002288/2022, bem como da abertura de vistas ao processo e da possibilidade de, em petição fundamentada, interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência desta notificação, no Posto Fiscal da Receita Estadual de Levy Gasparian - (Rua Anísio Torres 1, próximo a Rod. BR 040, km 6,5, Com. Levy Gasparian - RJ, CEP 25870-000), horário de atendimento de segunda a sexta-feira, de 10 horas às 16 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Empresa**:** A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 23.889.192/0001-34
Processo SEI-040225/002288/2022

**Id: 2700645**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**
**AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08**

**EDITAL**

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD**, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** o contribuinte abaixo relacionado a, no prazo de 30 dias, COMPROVAR a

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025 às 06:44:42 -0200.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria Executiva

Acordo de Cooperação Técnica Nº ACT/2025

Processo nº SEI-120001/001622/2025

**Unidade Gestora**: EGEP/RJ

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representado por sua **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** , inscrita no CNPJ sob o nº 15.829.998/0001-09, com sede na Av. Erasmo Braga nº 118, Centro - RJ, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representada por seu Ilustríssimo senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **ADILSON DE FARIA MACIEL**, com a interveniência da **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** , representado por seu Senhor Diretor **FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS,** e o **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ISCSP-ULISBOA)**, com sede na Rua Almerindo Lessa, Campus da Ajuda, 1300-663 Lisboa, Portugal, doravante denominado **ISCSP-ULISBOA,** neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Catedrático **RICARDO JOÃO MAGRO RAMOS PINTO**, considerando o constante no processo nº SEI- 120001/001622/2025, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto a integração institucional entre o Estado do Rio de Janeiro, representado por esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/RJ, por intermédio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro - EGEP/RJ e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa – ISCSP-ULisboa.

1.2. Garantindo a identidade e autonomia de cada órgão, as partes acordam em cooperar reciprocamente para oferecer atividades de formação e capacitação dos servidores públicos, bem como estabelecer mecanismos de cooperação interinstitucional voltados ao compartilhamento de boas práticas, com foco no fortalecimento da gestão pública e das políticas públicas. Essa cooperação será realizada por meio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro e do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com a participação do Observatório da Deficiência e Direitos Humanos e do Centro Interdisciplinar de Estudos de Género, envolvendo o uso compartilhado de recursos humanos, físicos e materiais das áreas afins. Além disso, prevê-se o intercâmbio de informações, conhecimentos e

experiências, bem como a implementação de ações, programas, projetos e atividades acadêmicas, incluindo fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras sobre temas de interesse comum.

1.3. Nos eventos acima mencionados serão disponibilizadas vagas aos partícipes, conforme a disponibilidade dos organizadores.

1.4. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento será elaborado no Plano de Trabalho que integrará ao ACT.

1.5. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Parágrafo Único**: A eventual necessidade de reformulação ou ajustes no Plano de Trabalho serão efetuados após autorização da SEPLAG e do ISCSP-ULisboa, mediante parecer técnico das áreas competentes.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns de ambos os partícipes:

3.1.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste ACT;

3.1.2. Promover a realização de atividades educacionais que contribuam para os objetivos do ACT, limitando-se às competências e capacidades institucionais de cada partícipe;

3.1.3. Autorizar, conforme disponibilidade e interesse institucional, a participação de servidores na ministração de palestras, aulas, pesquisas ou outras atividades de interesse comum vinculadas ao presente Acordo, desde que sem impacto financeiro para o outro partícipe;

3.1.4. Promover, quando julgar necessário, visitas técnicas presenciais (in loco) para subsidiar o monitoramento das atividades relacionadas à parceria, mediante notificação prévia ao outro partícipe com antecedência razoável em relação à data da visita.

3.1.5. Informar imediatamente ao outro partícipe qualquer ato, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades relacionadas ao presente Acordo, visando à pronta adoção das medidas corretivas cabíveis;

3.1.6. Emitir certificação conjunta aos participantes das ações educacionais realizadas no âmbito da parceria, garantindo que o uso de marcas e elementos institucionais esteja restrito às iniciativas formalmente reconhecidas pelo presente ACT;

3.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representantes designados por ambas as partes, às ações e atividades relacionadas ao objeto do presente ACORDO, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

3.1.8. Notificar formalmente, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução das atividades decorrentes deste Acordo, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para sua regularização.

3.2. São obrigações exclusivas da SEPLAG:

3.2.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

3.2.2. Caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar o ISCSP-ULisboa com antecedência em relação à data da visita;

3.2.3. Manter o ISCSP-ULisboa informada sobre eventos, seminários, simpósios, encontros, congressos, cursos e outros, de âmbito nacional e internacional relacionados ao objeto do presente ACT;

3.2.4. Disponibilizar vagas em treinamentos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, bem como em eventos educacionais promovidos pela EGEP/RJ em suas dependências, para servidores indicados pelo ISCSP-ULisboa, desde que tais capacitações sejam de interesse institucional e não impliquem custos adicionais para o outro partícipe

3.3. São obrigações exclusivas do ISCSP-ULisboa:

3.3.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

3.3.2. Comunicar a SEPLAG, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do Acordo para permitir a adoção de providências imediatas;

3.3.3. Prestar a SEPLAG, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do ACT;

3.3.4. Elaborar, sempre que solicitado pela SEPLAG, relatórios de execução do ACT, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

3.3.5. Disponibilizar vagas em treinamentos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, bem como em eventos educacionais promovidos pelo ISCSP-ULisboa em suas dependências, para servidores indicados pela EGEP/RJ, observando a compatibilidade com suas atribuições institucionais e a inexistência de custos para a SEPLAG.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja manifestação em sentido contrário. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente acompanhado de justificativa circunstanciada e da anuência mútua das partes.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO/RESCISÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser resilido unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser extinto por mútuo acordo ou rescindido pelo descumprimento das cláusulas pactuadas ou pela superveniência de normas jurídicas que o tornem inexequível, mediante notificação formal.

**Parágrafo Único**. Havendo denúncia, as partes não terão direito a indenização.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

7.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/RJ), representada pela Escola de Gestão Pública (EGEP/RJ) e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem que as informações que forem trocadas ou disponibilizadas pelo presente acordo de cooperação técnica deverão ter sua integridade, sigilo e segurança garantida e não deverão ser divulgadas direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito da outra parte ou u lizadas para finalidades não previstas no presente instrumento, conforme o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

9.1. Aplica-se ao Estado do Rio de Janeiro a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709/18, que disciplina o regime de proteção de dados no Brasil e destina capítulo específico para o tratamento de dados pela Administração Pública brasileira. Deverão ainda aplicar-se as disposições legais do regime jurídico de proteção de dados pessoais, nomeadamente as previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto e demais disposições legais aplicáveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelos partícipes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura nos seus respectivos Diários Oficiais.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

11.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. As marcas da SEPLAG, da EGEP/RJ e o ISCSP-ULisboa, representados por seus títulos e logotipos, far-se-ão constar em todo o material de divulgação utilizado para o cumprimento do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Elissandro Cassimiro Ramos**, **Diretor**, em 25/06/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103144602** e o código CRC **70B74109**.

# ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## PLANO DE TRABALHO

1. **OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a integração institucional entre o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro (SEPLAG/RJ), por meio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro (EGEP/RJ), e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à formação, capacitação e aprimoramento técnico de servidores públicos na área da gestão pública. A cooperação estabelecida garantirá a identidade e a autonomia de cada órgão, viabilizando o compartilhamento de recursos humanos, físicos e materiais, além do intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências. Serão implementadas atividades acadêmicas e institucionais, incluindo programas, projetos, fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras sobre temas de interesse comum, contribuindo para o fortalecimento da administração pública e a qualificação dos profissionais envolvidos.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. Escola de Gestão Pública tem como competência institucional gerir e executar a capacitação de servidores para exercerem, com excelência, suas atribuições técnico-funcionais, em prol do aprimoramento da Governança Pública. Promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas, buscando a eficácia e a eficiência das administrações.

2.2. A parceria entre a Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro (EGEP/RJ) e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa) proporcionará a otimização de recursos, viabilizando a realização de atividades formativas e de capacitação sem comprometer a identidade e a autonomia de cada instituição. O intercâmbio de conhecimentos e experiências fomentará o aprimoramento técnico e metodológico dos servidores, promovendo a disseminação de boas práticas e a adoção de soluções inovadoras na gestão pública. Ademais, essa cooperação ampliará o campo de atuação na educação corporativa, permitindo a socialização do conhecimento adquirido em cada ação educacional continuada, independentemente da modalidade presencial, a distância ou remota, fortalecendo, assim, a qualificação e a eficiência dos profissionais envolvidos.

3. **OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS**

3.1. Celebrar e executar o Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, com vistas à realização de ações conjuntas na área da gestão pública;

3.2. Planejar e implementar ações educacionais conjuntas, de interesse comum, nas modalidades presencial, remota ou a distância, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

3.3. Produzir e compartilhar, mediante autorização formal, materiais didáticos e de divulgação relacionados às ações educacionais desenvolvidas no âmbito da parceria;

3.4. Emitir certificação conjunta aos participantes das ações educacionais, respeitadas as diretrizes institucionais dos partícipes e o uso restrito da identidade visual institucional às iniciativas autorizadas;

3.5. Estimular o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências entre os partícipes, contribuindo para o aprimoramento da atuação dos servidores públicos;

3.6. Avaliar continuamente os resultados das ações educacionais realizadas, por meio de relatórios técnicos contendo o desempenho das atividades e os resultados alcançados.

4. **FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Este Plano de Trabalho compreende as fases de Formalização, Planejamento e Execução, descritas a seguir:

| | FASE | RESPONSÁVEL | PERIODICIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | **FORMALIZAÇÃO:** discutir, de modo amplo, as ações educacionais de interesse e celebrar o ACT. | | |
| 1.1 | Reunião prévia (presencial ou remota) para discussão quanto às ações educacionais que sejam do interesse comum dos partícipes. | **SEPLAG e ISCSP-ULisboa** | A critério da SEPLAG e do ISCSP-ULisboa |
| 1.2 | Formalização do ACT por meio de processo eletrônico | **SEPLAG** | Sob demanda do(a) SEPLAG |
| 1.3 | Anuência quanto aos termos do ACT e do Plano de Trabalho | **ISCSP-ULisboa** | No momento da formalização. |
| 1.4 | Assinatura do ACT e do Plano de Trabalho. | **SEPLAG e ISCSP-ULisboa** | Após trâmites contratuais e legais. |
| 1.5 | Reavaliação pelo órgão técnico da formalização do ACT, conforme seu juízo de conveniência e discricionariedade | **SEPLAG** | Após assinatura do ACT. |
| 2 | **PLANEJAMENTO:** a cada nova ação educacional de interesse, planejar conjuntamente as responsabilidades dos partícipes. | | |
| 2.1 | Identificação das necessidades educacionais de interesse comum entre os partícipes; | **SEPLAG e ISCSP-ULisboa** | No momento da criação da nova ação educacional conjunta. |
| 2.2 | Definição das responsabilidades institucionais para cada nova ação educacional conjunta; | **SEPLAG e ISCSP-ULisboa** | Sempre que houver nova ação educacional. |
| 2.3 | Deliberação conjunta sobre os seguintes aspectos de cada ação: tema, modalidade (presencial, remota ou a distância), local de realização, corpo docente, cronograma de execução e critérios de avaliação. | **SEPLAG e ISCSP-ULisboa** | Após a discussão das responsabilidades quanto à nova ação educacional conjunta. |
| 3 | **EXECUÇÃO:** a cada nova ação educacional de interesse, executar conjuntamente as atividades. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1 | Oferta da nova ação educacional para o público-alvo. | **SEPLAG e ISCSP-ULisboa** | No momento da divulgação da nova ação educacional conjunta. |
| 3.2 | Alocação de equipes e recursos necessários para a implementação da nova ação educacional conjunta, conforme as responsabilidades pactuadas entre os órgãos promotores. | **SEPLAG e ISCSP-ULisboa** | De acordo com o cronograma de execução da ação educacional conjunta. |
| 3.3 | Coordenação e acompanhamento da implementação da nova ação educacional pactuada. | **SEPLAG e ISCSP-ULisboa** | Durante toda a implementação da ação educacional conjunta. |
| 3.4 | Avaliação da nova ação educacional conjunta, objetivando ajustes de procedimentos, processos e resultados esperados. | **SEPLAG e ISCSP-ULisboa** | Durante toda a implementação da ação educacional conjunta. |
| 3.5 | Emissão dos certificados de conclusão aos beneficiários da ação educacional que cumpriram as exigências de frequência e desempenho. | **SEPLAG e ISCSP-ULisboa** | No encerramento da ação educacional conjunta. |
| 3.6 | Avaliação dos resultados e emissão de relatórios gerenciais. | **SEPLAG e ISCSP-ULisboa** | No encerramento da ação educacional conjunta. |

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

## 6. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

6.1. Os partícipes se comprometem a:

a) Cumprir integralmente o Acordo de Cooperação Técnica e este Plano de Trabalho;

b) Assegurar que o uso da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial de cada partícipe ocorra exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação das iniciativas educacionais autorizadas;

c) Disponibilizar espaços adequados para a realização de ações educacionais presenciais, quando solicitado;

d) Indicar técnicos responsáveis pelas fases de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e controle de cada iniciativa educacional;

e) Atualizar e disponibilizar informações nos bancos de dados referentes aos eventos educacionais executados conjuntamente;

f) Fornecer certificados e, quando solicitado, material didático e informações relativas à avaliação de aprendizagem e à avaliação de reação.

7. **APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES**

**APROVADO,** após análise técnica e jurídica.

**ADILSON DE FARIA MACIEL**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PROFESSOR CATEDRÁTICO RICARDO RAMOS PINTO**
Presidente
**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

INTERVENIENTE:

**FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS**
Diretor
**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO AMORIM DE SOUZA FILHO
CPF: [redacted]

2. Nome: OCTAVIO VIDAL DA SILVEIRA
CPF: [redacted]



Acordo de Cooperação Técnica ACT SEED ACS ISCSP-UL (SEI nº 103144602) SEI SEI-120001/001622/2025 / pg. 8